SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3629

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA ORCAMENTARIA ANUAL - EXERCICIO 2026

PORTARIA N.º 16/2025-PO Em, 16 de setembro de 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, para o exercício de 2026 que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.646.500,00 (Cinco milhões seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), na forma do decreto lei n.º 1.875 de julho de 1981, e do decreto lei n.º 10.930 de 21 de janeiro de 1991.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos usuários do consorcio através dos serviços de distribuição d'água e de outras receitas correntes, na forma do decreto lei n.º 1.939 de 20 de maio de 1982, e das especificações constantes do anexo I, da lei n.º 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES..... R$ 5.646.500,00
Despesas correntes..... R$ 5 507.350,00
Despesas de Capital..... R$ 115.000,00
Amortização de Dívida..... R$ 24.150,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R$ 5 646.500,00

Artigo 3º - A Despesa será igualmente autorizada em R$ 5.646.500,00 (Cinco milhões seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos, pelas Unidades Orçamentarias:

2.001 – Manutenção do Consorcio.....	R$ 5.646.500,00
TOTAL.....	**R$ 5.646.500,00**

Artigo 4° - Fica a Presidência do Consorcio, autorizado a:

– Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do Total do orçamento observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320/64;
– Efetuar reformulações no presente Orçamento quando necessária ouvida à diretoria e o Conselho Fiscal da CONISA.
– Anular total ou parcialmente dotações no presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5B00F98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI-RN, CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 54.000.589/0001-57.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 084/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "PEDRO LYAN", POR MEIO DA EMPRESA TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

ACARI/RN, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/ RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº 54.000.589/0001-57

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1760E9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 091/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI-RN, CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 091/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BANDA CDC", POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

ACARI/RN, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/ RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME
CNPJ Nº 11.204.857/0001-40

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D684EE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 092/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI-RN, CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, CNPJ Nº 26.538.174/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 092/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "JOÃOZINHO DANTAS", POR MEIO DA EMPRESA JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

ACARI/RN, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/ RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME
CNPJ Nº 26.538.174/0001-04

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0EFA56E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 094/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI-RN, CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME, CNPJ Nº 35.689.634/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 094/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "ROBERTO CANTOR & BANDA", POR MEIO DA EMPRESA ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

ACARI/RN, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/ RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME
CNPJ Nº 35.689.634/0001-88

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:028F6B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI-RN, CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 31.373.809/0001-92.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 095/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "LOUVOR PADRE NUNES", POR MEIO DA EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

ACARI/RN, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº 31.373.809/0001-92

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BA9E26AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI-RN, CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, CNPJ Nº 08.827.841/0001-89.
OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 096/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "RENATO E SEUS BLUE CAPS", POR MEIO DA EMPRESA ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2025.

ACARI/RN, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS
CNPJ Nº 08.827.841/0001-89

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:585FBFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003566/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA UBS MARIA DE LOURDES BEZERRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.074.774/0001- 80, sediado(a) na RUA: JOÃO ALFREDO Nº 448 SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS /RN CEP:59.380-000

VALOR: R$ 592.000,00 (Quinhentos e Noventa e dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 250 (Duzentos e Cinquenta) dias, contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 19 de setembro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:840B688E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Acari, a qual será orientada pelo tema central: Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no Município de Acari-RN**.**
Parágrafo único. O evento acontecerá no dia 26 de setembro de 2025, no Municipal Clube de Acari/RN, no período de 08:00 às 12:00 horas, na forma do seu Regimento.

Art. 2°. A 9ª Conferência Municipal de Saúde que será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Pública e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3°. A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; e,
III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações Inter gestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 19 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5573ADC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **AYLLA RAYSSA PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.995.314-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, nomeada por meio da Portaria nº 136, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 19 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5C76B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) – EDITAL Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN, considerando a desistência expressa de Gabrielly de Souza Santos, torna pública a CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Classificação**
01	Marcicleide Almeida Alves Liberato	xxx.735.764-xx	7,0	3º

A candidata relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **22 e 23 de setembro de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2025), quais sejam:
I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 19 de setembro de 2025.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E58A65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA 31-2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/09/2025. Edição 3627).
ATO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 31/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Escolha da proposta mais vantajosa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
Contratado:	**KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90, sediada na Rua Antônio Sá Leitão, 193, sala A, na cidade de Açu – Estado do Rio Grande do Norte.
Prazo:	Prazo de Execução 60 (sessenta) dias, mediante emissão da ordem de Serviços/Execução.
Valor Total:	R$ 91.154,33 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
Fundamento Legal:	Inciso I, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

_____
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária a seguir: 02.010 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 15.451.0015.1087 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

_____
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 17 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D4CF88D8

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2025

EDITAL N.º 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 1929-2025
Ata de abertura dos envelopes de Habilitação para Qualificação como Organização Social no âmbito do município de Afonso Bezerra-RN.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 09:00horas, na sala de licitações e contratos, deste município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, presente, a Comissão de Contratação, formada pelos servidores Fábio Francisco Viana – CPF: 022.***.***-55, e os membros FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF:430.xxx.xxx-68 e JARIVAM FERREIRA DE LIMA – CPF: 044.xxx.xxx-80, sob a presidência do primeiro, nomeados pela PORTARIA Nº 110, de 05 de fevereiro de 2025. Da abertura da Sessão Pública, se faz presente a Presidente do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS-IPAS – CNPJ: 55.170.976/0001-02, Sra. Renata Cintya de Aquino Lopes, inscrita no CPF: 072.***.***-85. Iniciou-se os trabalhos com o Registro dos envelopes protocolados pelas entidades: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71; SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MED SOCIAL DE FONSO BEZERRA - SAMSAB – CNPJ: 08.083.081/0001-42; E O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS-IPAS – CNPJ: 55.170.976/0001-02. Dando continuidade, foram abertos os envelopes e dado vistas ao representante presente. Da analise, a Ilustríssima Presidente do IPAS, registrou que a SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MED SOCIAL DE FONSO BEZERRA – SAMSAB, não consta em sua documentação comprovações do item 2.5.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte: letra a: Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em serviços de saúde pública, comprovadas por contratos, convênios, termos de parceria ou congêneres da Entidade, comprovados mediante apresentação de atestados, certidões, ou copias de contratos, convênios e congêneres); e letras b: (Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente; letra b.1: (O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro), cujos são critérios do edital, e no tocante a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS, verificar a regularidade da Certidão Federal, haja vista, a mesma constar como certidão positiva. Feitas as considerações, foram devolvidas as documentações à Comissão de Contratação. O Presidente da Sessão pública informou que será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentarem os documentos faltantes, conforme prevê o item 2.9 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação deu por encerrada a presente sessão, ás 10:20h do dia 05.09.2025. Eu, Fábio Francisco Viana, Presidi e digitei a presente ata que, depois de lida, segue assinada pelos presentes.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA
Membro

JARIVAM FERREIRA DE LIMA
Membro

Instituto Panamericano de Serviços- IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02
RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES
CPF: 072.***.***-85
Presidente

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:1D7D4927

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REF. CHAMAMENTO PUBLICO 01-2025

CONVOCAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2025
Processo Administrativo nº 1929/2025
A Comissão de Contratação, responsável pelo Chamamento Público nº 01/2025, convoca a SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MED SOCIAL DE FONSO BEZERRA – SAMSAB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.081/0001-42, a apresentar documentação complementar para atender aos critérios de qualificação técnica estabelecidos no subitem 2.5.5 do edital.
A documentação solicitada deve comprovar:
1. Subitem 2.5.5, alínea "a": Experiência prévia da entidade. É necessário apresentar atestados ou cópias de contratos, convênios, termos de parceria ou similares, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a prestação de serviços de saúde pública.
2. Subitem 2.5.5, alínea "b": Quadro de profissionais. É exigida a comprovação de que a entidade possui em seus quadros profissional de nível superior ou equivalente.
3. Subitem 2.5.5, alínea "b.1": Vínculo do responsável técnico. O vínculo do profissional de nível superior com a SAMSAB deve ser comprovado por meio de atestados, contratos de prestação de serviços, carteira de trabalho (CTPS), certidão de responsabilidade técnica ou declaração de compromisso futuro.
O prazo para a entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação desta convocação. A documentação deve ser protocolada na sede da Prefeitura de Afonso Bezerra, localizada Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos horários de 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feiras, em dias úteis.
O não atendimento desta convocação dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação da participante.

Afonso Bezerra-RN, 19.setembro.2025

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:8AC88DE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025
Processo Administrativo n° 2108/20255
Pregão Eletrônico nº 16-2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69, sediada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 701, Capim Macio - Natal/RN - CEP 59078-600.
OBJETO: Aquisição de um Veículo automotor, tipo hatch, novo 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026 - FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, 4 portas, cor branca, com garantia mínima de 36 meses, assistência técnica nacional e manual do proprietário, destinado ao atendimento das demandas da **secretaria municipal de saúde** do município de **AFONSO BEZERRA/RN.**
DO VALOR GLOBAL: R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).
O Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, ou conforme garantia do veículo, o que for maior, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 14.133/2021.
Do Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 0026 -

SAUDE PARA TODOS; PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE: 1.710.3210 – Transferência de emenda parlamentar individual dos Estados.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Assinaturas em 16/09/2025.
Pela Contratante:
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF nº. 049.***.***-00
Pela Contratada:
Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, CPF nº 438.***.***-00

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:8B9AD72C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025
Processo Administrativo n° 1445/20255
Concorrência Eletrônica 01/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. º 23.249.596/0001-63, estabelecida na Rua Senador Georgino Avelino, nº 59 – Bairro: Centro, Cep: 59.245-000- Serra Caiada/RN.
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para construção da escola em tempo integral "professora maria da conceição do nascimento nunes", no município de Afonso Bezerra/RN, conforme padrão FNDE - escola de 5 salas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, vinculada ao Termo de Compromisso 961096 / FNDE - Operação 1094636-87/2024, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços.
DO VALOR GLOBAL: R$ 6.870.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta mil), sendo R$ 78.315,23 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte e três centavos), de Contrapartida.
O Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
O Prazo de vigência da contratação: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, 10 (dez) dias para a apresentação do seguro garantia, 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para os trâmites de recebimento, contados a partir da sua celebração, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de vigência e execução serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (dispensada a celebração de termo aditivo), quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.007 – Secretária Municipal de Educação Cultura; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0007 - Educação de Qualidade; AÇÃO: 1027 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil; NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Assinaturas em 19/09/2025.
Pela Contratante:
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF nº. 049.***.***-00
Pela Contratada:
Bruno Alves de Lucena, *Sócio-Adm., inscrito no CPF* 054.***.***-45

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:6921F401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 944, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **17 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:796CC7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 945, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **19 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9689AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 946, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **19 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C6407C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 947, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **19 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA966DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 063/2025** da Dispensa de Licitação **nº 036/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de Mesa, Cadeira, Armário e moveis sob medida para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R$ 17.008,00** (dezessete mil e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 15 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:81DAD4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 064/2025** da Dispensa de Licitação **nº 037/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R$ 16.925,00** (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D7F3905F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATO: Nº 067/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 036/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**
CONTRATADO: **MOVEP MOVEIS LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Mesa, Cadeira, Armário e moveis sob medida para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 17.008,00** (dezessete mil e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 15 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:90C241E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATO: Nº 068/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 037/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 16.925,00** (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 19 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C0182241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Mesa, Cadeira, Armário e moveis sob medida para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

CONTRATADO: **MOVEP MOVEIS LTDA - EPP.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.008,00** (dezessete mil e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 15 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:92C26C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.925,00** (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8BADC08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 104/2024 - PE Nº 009/2024 – PE

CONTRATO: Nº 104/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico **nº 009/2024**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual de prazo da **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde contidos nesse contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 2018 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Despesas Correntes: 33.90.30.00 - Material de Consumo – Material Hospitalar.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2025 a 22 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EBB45392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2024 - PE Nº 010/2024 – PE

CONTRATO: Nº 106/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico **nº 010/2024**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual de prazo da aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, através do Fundo Municipal de Saúde contidos nesse contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 2018 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Despesas Correntes: 33.90.30.00 - Material de Consumo – Medicamentos injetáveis.

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 a 25 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:453B2746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 036/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de Mesa, Cadeira, Armário e moveis sob medida para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E0C1B160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 037/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de setembro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FC00D3EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNCIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.7

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.536/2024 de 16 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.
Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.
Art. 3º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:
I – Maria Brucilene da Silva Carlos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;
II – Maria Erida Maia Ferino, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Maria Wideilma Campos Belo, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/RN, 19 de Setembro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BF5FD9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00051/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO 00051/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK–UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, ANO/MODELO 2025 E/OU 2026, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS–RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REFERIDA SECRETARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos: Federal: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – 12.365.0008.2131.0000 – 4 – DESPESAS DE CAPITAL – 4 – INVESTIMENTOS – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Antônio Martins e: CT Nº 00051/2025 - 19.09.25 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA - CNPJ **.***.721/0003-** - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Antônio Martins - RN, 19 de Setembro de 2025

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Gesto do Fundo de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1379A205

SECRETARIA DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.363/0001-** - R$ 106.465,80; DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.173/0001-** - R$ 55.614,08; PHOSPODONT - CNPJ: **.***.626/0001-** - R$ 622,00; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.***.260/0001-** - R$ 508.785,10; W S COMERCIO E SERVIÃÇOS EIRELI - CNPJ: **.***.250/0001-** - R$ 3.452,28.
Antônio Martins - RN, 19 de Setembro de 2025

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5CD42A1B

SECRETARIA DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - CNPJ: **.***.363/0001-** - R$ 56.041,30; DENTAL IPO LTDA - CNPJ: **.***.060/0001-** - R$ 21.915,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: **.***.564/0001-** - R$ 3.558,91; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: **.***.205/0001-** - R$ 5.900,00; PHOSPODONT - CNPJ: **.***.626/0001-** - R$ 2.315,20; W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: **.***.250/0001-** - R$ 144.409,40.
Antônio Martins - RN, 19 de Setembro de 2025

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A3A14E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 – PE/CIMOP - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 07 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003.2025,** tipo Menor preço Global, para o Registro de Preços visando à eventual contratação dos serviços de fornecimento, instalação, operação assistida e monitoramento remoto de unidades modulares de pré-tratamento e tratamento de água, compostas por sistema de microfiltração e membranas de ultrafiltração, 100% automatizado, com capacidade de vazão de até 50 L/s, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de outubro de 2025,** às **08h00min.**
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7A2E5897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 08 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004.2025,** tipo Menor preço Global, para o Registro de Preços para possível futura contratação de sistema comunicador e integrador de ambientes públicos para atendimento interno e externo para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de outubro de 2025,** às **08h00min.**
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DE23D8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 027/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 027/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECILAIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.
Apodi/RN, 19 de setembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2AF6886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 028/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 19 de setembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:42F5706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0921/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de setembro de 2025, para reuniões e encontros com Parlamentares nos Ministérios, essenciais para a captação de recursos e formação de parcerias para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2D36946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0922/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 2.100,00 (dois mim e cem reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de setembro de 2025, para acompanhar o Prefeito em reuniões e encontros com Parlamentares nos Ministérios, essenciais para a captação de recursos e formação de parcerias para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9821D35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Edna Eugênio da Rocha Silva, matrícula 96615-1, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:352C4F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pelo servidora Keily Ferreira da Silva, matrícula 28201-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.09.2025

Arez/RN, 19 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1EB1D1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Vasti Albuquerque da Silva, matrícula 96836-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18.09.2025.

Arez/RN, 19 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2B4AD8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Veronica Marques da Silva Andrade, matrícula 96755-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18.09.2025.

Arez/RN, 19 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9D192323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0353/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, em diligência do Conselho Tutelar para translado de acolhimento a menor, com destino à Casa Irmã Ananília em Currais Novos, no dia 19 de setembro de 2025.
1. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:4C8BB169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0179/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

CONTRATADO: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUPAMENTO LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-50.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 201.912,00 (duzentos e um mil novecentos e doze reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6ABA99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0180/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 77.495,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:478A582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0181/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 598,00** (quinhentos e noventa e oito reais**)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E9863B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0182/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.
VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 39.563,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C3557138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0183/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 43.441.918/0001-89.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8E99B407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0184/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3D0DAA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0186/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.072.683/0001-68.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.430,00 (Dois mil e quatrocentos e trinta reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA2DA6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0187/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:46A42F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0188/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.204.967/0001-34.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 120.100,35 (Cento e vinte mil, cem reais e trinta e cinco centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C9C3C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0189/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.177.385/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1D9AD881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 106/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO,** matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 17 de setembro de 2025, com o objetivo de participar de reunião no INCRA, conjuntamente com a equipe técnica do ICMBio, para discutir a regularização fundiária de áreas no interior do Parque Nacional da Furna Feia, no município de Baraúna..
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:526669CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 **(quatro) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Frutuoso Gome/RN, no dia 10/09/2025, para Natal/RN, no dia 11/09/2025, para Pau dos Ferros/RN no dia 18/09/2025, Para Santana Do Matos/RN no dia 19/09/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN,19 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D2EDA33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 981/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 030/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 030/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS.
EMPRESA CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA ME inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, dos lotes 03 e 04 no valor total de R$ R$ 101.642,50 (cento e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), JR SILVA DE LIMA - ME inscrita no CNPJ: 23.024.332/0001-01 dos lotes 01, 02 e 05 no valor total de R$ 460.834,80 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 19/09/2025 A 19/09/2026.

BOA SAUDE/RN, 19 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:BCCBD6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 992/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 992/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELE – ME **CNPJ:** 26.767.296/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL, A EMISSÃO DE RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS, A ELABORAÇÃO E ENVIO DO SISOBRAPREF, A NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS, A ASSESSORIA EM RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, O DESBLOQUEIO DE REPASSES E O ACOMPANHAMENTO DO CAUC, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.
VALOR TOTAL: **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças Tributação e Patrimônio
Projeto/atividade: 2010 Manutenção Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Patrimônio
Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: De 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Marijane Cristina Lacerda de Medeiros – pela contratada.
Boa Saúde/RN, em 03 de setembro de 2025

***JOÃO MARIA MESQUITA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:6CA01152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 295, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 295, de 18 de setembro de 2025.

Altera a Portaria nº 210/2025, que dispõe da nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde /RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 370/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Boa Saúde, nomeados pela Portaria nº 210/2025, passando a ser composto pelos seguintes membros, abaixo descriminados:
Presidente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA
Vice Presidente: FRANCISCA IONARIA DA SILVA
I – Representantes do Poder Executivo
Titular: JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA
II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIDIANE ALVES DE MOURA
Suplente: CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES
III – Representantes Professores da Educação Básica Pública
Titular: FRANCISCA IONARIA DA SILVA
Suplente: MIZAELIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES
IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas
Titular: KATIANY SOARES NUNES
Suplente: ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO
V – Representantes Estudantes da Educação Básica
Titular: SARA MARTINS DA SILVA
Suplente: YURI DA SILVA MELQUIADES NUNES
VI – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: SAMILA LAÍS DA SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: JUCIELY MARIA DA SILVA TARGINO
VII – Representantes Pais de Alunos
Titular: LUCINEIDE BERNARDO DA SILVA
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA
Titular: ADRIANA DE OLIVEIRA DUARTE
Suplente: SANDRA BEZERRA DA SILVA
VIII – Representantes das Escolas do Campo
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO
Suplente: ANA SUELI COSTA DUARTE
IX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM
Suplente: ELIEL VALENTIM DA HORA
X - Representantes Servidores Técnicos Administrativos
Titular: EDILEUZA BARBOSA DA SILVA
Suplente: NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA
XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA
Suplente: ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES
XII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Suplente: STHEFANNY RENARA DA SILVA CRUZ
Titular: PAULO IZAQUE BEZERRA
Suplente: FRANCISCA SIMONE DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CE5BC725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 296, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 296, de 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DAIANA IZAIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 107.***.***-85, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BFE71C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 297, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 297, 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **EDILEUZA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **120049-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **22 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EEAA6705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 30/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 09h do dia 29/09/2025, com a fase de lances das 09:01min às 11h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:185D4748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 31/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PAINEL DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 09h do dia 30/09/2025, com a fase de lances das 09:01min às 11h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9F3D1BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1631/2025

OBJETO: Indenização referente ao pagamento de fornecimento de material de construção, no período de dezembro/2024
O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.
Favorecido: COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (10.493.637/0001-20).
Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras; Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Global: R$67.092,77 (sessenta e sete mil, noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Bodó/RN, 19 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7F8260E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 341, de 25 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025,

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2ºA programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I- atender prioridades da Administração Municipal;
II- impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
III- disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
IV- permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bodó do ano de 2025.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.
Art. 6ºFicam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2025, com previsão até dezembro de 2025, para os casos que couber.
§1ºNão havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 341, de 25 de novembro de 2024 - LOA 2025.
§ 2ºOs empenhos das despesas previstas no*caput*poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.
Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 341, de 25 de novembro de 2024 - LOA 2025.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 341, de 25 de novembro de 2024 - LOA 2025.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 341, de 25 de novembro de 2024 - LOA 2025, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, e de acordo com a Lei Municipal nº 341, de 25 de novembro de 2024 - LOA 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12ºSão procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:
I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
II- o Empenho;
III- a Liquidação;
IV- a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15ºA liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16ºNa liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:
I- o nome do credor;
II- a origem do crédito;
III- a importância a pagar;
IV- quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17ºA liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II- a nota de empenho;
III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de "Outras Despesas Correntes" e de "Outras Despesas de Capital", aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:989BE8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025/GP

Revogação de Decreto e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o Decreto de nº 03/2025, de 12 de março de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:284A1958

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025 - CMAS

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município Bodó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 19 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairi e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA – Caraúbas/RN, conforme termo de fomento nº 02/2023, processo sei n° 02010021.003350/2023-17.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BCC2B988

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMAS

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 19 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.
Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.
Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Bodó/RN, 19 de setembro de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:51B1961F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 108/2022

Processo nº 3.429/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO 37948962468**
CNPJ: **45.367.552/0001-70**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 19/09/2025 à 19/09/2026.

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:142917F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.
Emp. Detentora: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo pick-up, zero quilometro (0 km), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte-RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de setembro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

Caiçara do Norte/RN, 17 de setembro de 2025.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
Órgão Gerenciador

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ. 40.757.908/0001-69
Empresa Detentora

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6C98D98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento torna público o Edital de Chamada Pública Nº 001/2025, Processo Administrativo Nº 132/2025, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar, atendendo às unidades de ensino do município. A entrega de documentos e proposta de vendas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, SN, Centro, CEP 59.540-000, em envelope único, a partir de 23/09/2025, no horário das 08:00 às 12:00. O Prazo Final se encerra no dia 13/10/2025, às 10:00. A Disponibilização do edital ocorrerá do dia 23/09 até 13/10/2025. Informações e esclarecimentos: E-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente na Secretaria de de Agropecuária e Meio Ambiente.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8B7F23A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.07.31.008 INEXIGIBILIDADE Nº 043-2025

Aos 19 dias do mês de setembro de 2025, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** CNPJ: **08.428.765/0001-39,** constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** CNPJ: **08.428.765/0001-39**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 19 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:15EF914C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.28.0001

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.08.28.0001, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 22/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 06/10/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A7D4243F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.05.20.0005

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da

Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.05.20.0005, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 22/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 06/10/2025 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:38D393AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**TULIA FERNANDA MEIRA GARCIA**			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	1989189			
DOCUMENTOS:	CPF: 696.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Técnica e Treinamento em Ambulatório Interdisciplinar do Serviço de Referência em Esclerose Lateral Amiotrófico do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12.09.2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C9D7766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DIANDRA CAROLINE QUEIROZ DA CUNHA**			
CARGO:	NUTRICIONISTA			
MATRÍCULA:	1997939			
DOCUMENTOS:	CPF: 943.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Técnica e Treinamento em Ambulatório Interdisciplinar do Serviço de Referência em Esclerose Lateral Amiotrófico do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12.09.2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C77BA577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**THIAGO DA NOBREGA BEZERRA**			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	6035			
DOCUMENTOS:	CPF: 061.xxx.xxx-36			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Técnica e Treinamento em Ambulatório Interdisciplinar do Serviço de Referência em Esclerose Lateral Amiotrófico do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12.09.2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E52AD84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Psicóloga - CER**			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a "Capacitação permanente sobre biossegurança para os profissionais do Laboratório Maria Aila", no município de Jucurutu/RN, no dia 16/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Jucurutu/RN	16/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8788CEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
MATRÍCULA:	15356
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	CEREST - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar a "Capacitação permanente sobre biossegurança para os profissionais do Laboratório Maria Aila", no município de Jucurutu/RN, no dia 16/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Jucurutu/RN	16/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E34D5B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	CEREST -SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar a "Capacitação permanente sobre biossegurança para os profissionais do Laboratório Maria Aila", no município de Jucurutu/RN, no dia 16/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Jucurutu/RN	16/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06C642BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 3 (três) diária com pernoite e 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**RENATA JOSUE MEDEIROS**
CARGO:	**Fisioterapeuta**
MATRÍCULA:	1995669
DOCUMENTOS:	CPF: 090.xxx.xxx-61
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CER III
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de especialização para qualificação da rede de cuidados à pessoa com deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ 2025, realizado na Universidade Federal da Paraíba – Campus I – Cidade Universitária Centro de Ciências da Saúde/UFPB, em João Pessoa/PB, do dia 22 a 25 de setembro de 2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
03	João Pessoa/PB	22.09.2025 a 24.09.2025	R$ 160,00	R$ 480,00
01	João Pessoa/PB	25.09.2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBD73B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 3 (três) diária com pernoite e 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA**
CARGO:	Enfermeira
MATRÍCULA:	1997831 / 1
DOCUMENTOS:	CPF: 076.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de especialização para qualificação da rede de cuidados à pessoa com deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ 2025, realizado na Universidade Federal da Paraíba – Campus I – Cidade Universitária Centro de Ciências da Saúde/UFPB, em João Pessoa/PB, do dia 22 a 25 de setembro de 2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
03	João Pessoa/PB	22.09.2025 a 24.09.2025	R$ 160,00	R$ 480,00
01	João Pessoa/PB	25.09.2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EEC79CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Bezerra de Brito			
CARGO:	Diretora de Depart. da Pessoa Idosa			
MATRÍCULA:	1123629-3			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.765.564.XX**	**RG: X.716.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA VI CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 diária	Natal-RN 2025	22 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R$ 85,00 (oitentae cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3E4EB2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Paulino da Silva Junior			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2003821-1			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.339.904-XX**	**RG:** 715.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	22 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD29E403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 710 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim do Seridó/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal, **NELSYONE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5281/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C855084D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.04.24.0020;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **SILVANO MEDEIROS DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1480/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:796437D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **FABRICIO ANTONIO VOLPINI CORREA**, matrícula nº 2009935/1, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Geral de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E4E8FB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **WILIAN SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.757.274-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Geral de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:766F84DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **HUILMA RÉGIS DE MEDEIROS CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº XXX.675.534-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94835472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA DAS CRIANÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 19 de setembro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A29DD292

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO ME, inscrita no

CNPJ sob nº. 25.191.150/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES (FERRO OU ALUMÍNIO) E LETRAS (LETREIROS) EM PVC EXPANDIDO. VALOR DO CONTRATO: R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Francisco Daniel Justino de Azevedo ME -
FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:54A92217

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.748.147/0001-18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

PRONAI Comércio de Livros LTDA – EPP -
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A5CF3ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LUANE WANDERLINE CAMPELO DA SIVA, CPF n° 102.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I,** do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E82A6A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO, CPF n° 072.XXX.XXX-50, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL,** da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CD0FF1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO, CPF n° 072.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL,** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C08091E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO**, Matrícula n° 0003751-8, ocupante do

cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL**, para exercer a função de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:471F3037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 323/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio a servidora **JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0000402-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7085B949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 17/2025

ERRATA - Dispõe sobre a aprovação de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa e destinação de recursos ao fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e em conformidade com a legislação vigente que rege a Política Nacional da Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO a apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do projeto vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no atendimento domiciliar a idosos, visando o cuidado a idosos com mobilidade reduzida ou impedidos de frequentar os espaços presenciais do serviço;
CONSIDERANDO que o valor total deste segundo projeto é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) igualmente destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, de ambos os projetos em reunião ordinária realizada na data de //2025;
Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado ao atendimento domiciliar a idosos, no valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), com a destinação de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do CMDPI, Caraúbas, 18 de setembro 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Agente administrativa
Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:5D24598B

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃONº19/2025

Dispõe sobre a substituição de membro na comissão de diagnóstico do cmdpi

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e pelo Regimento Interno deste Conselho,
CONSIDERANDO o afastamento da Sra. Cátia de suas funções como integrante da Comissão de Diagnóstico, por motivos justificados;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades e trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a Sra. **Cátia Maria da Rocha Fernandes** –na Comissão de Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Nomear o Sr**. Teófilo Fernandes Pimenta Neto** como novo membro da Comissão de Diagnóstico, para dar continuidade às atividades em curso.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do CMDPI, Caraúbas, 18 de setembro 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Agente Administrativa
Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:4C3A84F5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 372/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação 031/2025 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 031/2025, Processo Administrativo nº 815030/2025,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a locação de brinquedos para *playground* infantil, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B68AD38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 903/2025- GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA BRENDA DANTAS**, matrícula nº 18385, ocupante do cargo de Encarregado de Cozinha, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 16/09/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:63561ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 19 de setembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2025, para tratar de interesses do município e participar de reunião na Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D035A98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 19 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenadora de Comunicação, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2025, em acompanhamento de agenda oficial do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F183D4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 19 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2025, em acompanhamento de agenda oficial do prefeito e participar de reunião na Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EC175411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 19 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário de Administração e Planejamento, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2025, para participar de reunião na Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C26C275E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO DOS ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM, COM O INTUITO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

VALOR ATUAL DO ITEM 284 - R$ 0,13

VALOR ATUAL DO ITEM 313 - R$ 12,85

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea 'd', Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ - PROCURADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6A79807B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, no dia 15 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, COMPREENDENDO: SHOW INFANTIL, LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA E APRESENTAÇÃO DE TRIO DE SANFONEIRO DESTINADAS AS DIVERSAS AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 19 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:349A5985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.714.002/0001-90, visando a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DAS CAMINHONETES MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4D 4X4 MT PERTENCENTES A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no valor global de **R$ 4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN,*19 de Setembro de 2025.*

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:515FDAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 109 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para organização do processo de seleção de diretor (a) das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN, conforme prevê o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre a forma de seleção de gestores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará-Mirim.
Art 2º Ficam nomeados para compor a Comissão:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica: Kivia Kecia Barbosa de Queiroz-008.349.174-08;
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Eldis Lino Guilherme-CPF 881.140.156-91;
Representante da Controladoria Geral do Município: Alexandre Santos de Azevedo-778.817.374-68;
Representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos: Luiz Lucas Lima de Oliveira, CPF: 126.082.244-31;
Representante do Setor de Recursos Humanos: Vanessa Morais Dias, CPF 047.565.294-02.
Representante da Sociedade Civil: Eluziete Bezerra da Costa, CPF: 876.952.514-53.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica em Ceará-Mirim/RN, em 18 de setembro de 2025.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:35F90F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposição oriunda do Poder Legislativo Municipal de iniciativa do Vereador Francisco de Assis dos Santos, apresentado na conformidade dos Artigos 43, inciso I, e 29, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Igor Diogo Pereira da Silva** a via pública situada no Bairro Seridó, zona urbana do município de Cerro Corá, tendo como marco de confluência inicial a Av. Manoel Chagas de Medeiros, sendo paralela com a Rua Severino Henrique Pereira e transversal com interseção das Ruas Igor Diogo Pereira da Silva, Sebastião Henrique Pereira, Eslau Augusto da Silva e Projetada.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com o nome da via pública ora denominada, de forma visível e de fácil identificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:46303722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0720/2025-GP

PORTARIA Nº 0720/2025-GP Cerro Corá/RN em 19 de setembro de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Maria Ivaneide dos Santos Araújo**, ocupante do cargo de **Cozinheira N1 -**, matrícula n° 0014826, inscrita no CPF n° ***.825.284-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **19 de setembro de 2025 a 17 de março de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F472AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0721/2025-GP

PORTARIA Nº 0721/2025-GP Cerro Corá/RN em 19 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **WALISON VITORIANO**, Inscrito(a) no CPF n° 106.XXX.XXX-82, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR MUNICIPAL** - OAB-RN 18090, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3C9A2889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 640/2025-ALTERA A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) PARA SERVIÇOS DE LOTERIA E DEMAIS PRODUTOS DESTA NATUREZA

Lei Complementar Nº 640/2025.

Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam a Lei Municipal nº 637/2025, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO 1
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º - Fica instituído no Município de Coronel Ezequiel/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal nº 637/2025.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º - Fica instituído, no Município de Coronel Ezequiel, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 637/2025.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Coronel Ezequiel.

CAPÍTULO 2
Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º - Os serviços descritos nos artigos 1 e 2º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços
§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao "*Gross Gaming Revenue - GGR*")
§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá no valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, *spread*, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3
Da Responsabilidade Tributária

Art. 4º - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.
§1º O Município de Coronel Ezequiel fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.
§ 2º As retenções previstas no §1º serão efetuadas pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da

prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 02%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Coronel Ezequiel/RN.
§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.
§4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 4
Disposições Gerais

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em Lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento. fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada ao importe de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até a limite de 20% (vinte por cento).
§1º - A multa a que se refere o "*caput*" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de oficio, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.
§3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:880BC571

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 641/2025-INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DE TRANSPORTE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Lei Nº 641/2025.

Institui a verba indenizatória de transporte para os Agentes Comunitários de Saúde lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN que utilizam transporte próprio para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - A verba indenizatória de transporte prevista nesta Lei será reajustada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano anterior, mediante Decreto.

Art. 3º - Não farão jus à verba indenizatória de que trata a presente Lei, os profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo de férias, afastamento ou licença de qualquer natureza, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4° - O pagamento da verba indenizatória de transporte em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, a qualquer título.

Art. 5° - O valor da verba indenizatória de transporte não será contabilizado como despesa com pessoal, em virtude de sua natureza indenizatória, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C8A7839A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642/2025-ALTERA O ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 510/2018-TAXI

Lei Nº 642/2025.

"Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 510 de 28 de junho de 2018, que regulamenta a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI".

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 510, publicada no diário oficial em 28 de junho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: *"O número de veículos de táxi será proporcional a população na razão de 1 (um) veículo para cada 700 (setecentos) habitantes".*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4399FED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643/2025-ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 513/2018-CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Lei Nº 643/2025.

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 513/2018".

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 513/2018, o qual passará a vigora com o seguinte texto:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 5 (cinco) conselheiros tendo para cada representante 1 (um) titular e 1 (um) suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos seguimentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 513/2018, o qual passará a vigora com o seguinte texto:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante de Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino;
1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;
1 (um) representante dos Diretores Municipais de Ensino.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 5º, previsto na mencionada Lei, permanece inalterável.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0EBAB246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025-NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAR EDUCAÇAO DIGITAL

Portaria nº 203/2025 – GP

Designa os membros do Grupo de Trabalho da Implementação da Educação Digital do Município de Coronel Ezequiel-RN

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de criação do Grupo de Trabalho, que tem como objetivo planejar, acompanhar e avaliar a Implementação da Educação Digital na Rede Municipal de forma estruturada, em consonância com as normativas, onde integra as diretrizes legais, curriculares e administrativas; e considerando as referências legais: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Lei nº14.533/2023, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (PNE, PEE, PME), Resolução nº 3, de 1 de julho de 2024, Parecer CNE/CEB nº 2/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para compor o **Grupo de Trabalho da Implementação** da Educação Digital do Município de Coronel Ezequiel-RN:

I – ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS – Secretária Municipal de Educação;
II – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA – Coordenadora pedagógica;
III - JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA –Coordenadora Operacional
IV – CARLOS DANIEL PINHEIRO SILVA – Coord. de Biblioteca Municipal;
V – FÁBIO MACEDO DE ARAÚJO – Professor;
VI – JANAÍNA PAULO DA SILVA SANTOS - Professora;
VII – MARIA JOSÉ DOS SANTOS – Professora;
VIII – WÊNIA LÚCIA DE LIMA COSTA – Coordenadora Institucional;
IX – EDILENA BEZERRA DA SILVA ALMEIDA – Coordenadora Institucional;
X -DJALMA SANTOS OLIVEIRA– Professor;
XI – MARIA ELITA DA SILVA – Professora;
XII – JOSEFA SORAES DA SILVA - Professora;
XIII -OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS - Professora;
XIV – JOSEANE ANDRADE DOS SANTOS - Gestora Escolar;
XV – ELIENE ARAÚJO VIEIRA - Gestora Escolar;
XVI – MARILICE SOARES DA SILVA – Gestora Escolar;
XVII – MAÍRIS SOUZA PEREIRA FREITAS – Gestora Escolar;
XVIII – EDSON DOS SANTOS FREITAS – Colaborador externo;
XIX – GENILMA GOMES DE SOUTO – Professora;
XX – JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA - Gestora Escolar;
Art. 2º As orientações e procedimentos estão nas normativas citadas acima.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Em, 16 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B1473E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 207/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AEA4C463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 032-003/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,** torna público que realizará CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural,

para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Coronel João Pessoa-RN.

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será até 13 de outubro de 2025 às 13h00 e a sessão para análise da documentação e proposta de preços às 9h00 no dia 14 de outubro de 2025.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratações, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2026.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7262E04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-008/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033-008/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de forma contínua de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS como a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br até a nova data que será o dia 02/10/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9449358D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01630/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064-041/2023 – P.A 01291/2023, 01549/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADA: ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;
VALOR TOTAL ANUAL DO TERMO ADITIVO: R$ 50.123,88 (CINQUENTA MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 05/10/2025 ATÉ 04/10/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONSTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL COM ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS SISTEMAS INTEGRADOS COM A UNIÃO E ESTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2003 – SEC.N. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 667 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 05/10/2025 ATÉ 04/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI N.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA, A SRA. ALANA CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA, E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO; E, PELA CONTRATADA E, PELA CONTRATADA, ENGSERV-ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85 – ANTÔNIO LUIZ BARRETO - CPF N.º 429.343.201-30.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:12AFD7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º, 01374/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058-035/2023 – P.A 01410/2023, 01388/2024, 01374/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;
CONTRATADO: ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 23.749.956/0001-96;
VALOR TOTAL ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 58.470,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,130500%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. ELEMENTO DA DESPESA 505: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA CONTRATADA, ASSINA A ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.749.956/0001-96, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041606.334-98.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:70AEB144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 122/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, **CNPJ:** 27.008.156/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 321.812,40 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D4A3C118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 122/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA, **CNPJ:** 04.445.142/0001-13; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 656.594,23 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7D30A2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 122/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, **CNPJ:** 12.005.957/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 152.998,15 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1E497E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 122/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS, **CNPJ:** 01.009.818/0001-38; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 123.044,80 (cento e vinte e três mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:79F90E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 122/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS, **CNPJ:** 11.696.607/0001-74; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 117.645,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:51DFC965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 122/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a aquisição gradativa de gêneros alimentícios**; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, **CNPJ:** 09.482.343/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 379.976,30 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Cruzeta/RN, 12 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1108AB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73A/2023 PROCESSO Nº 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73A/2023

PROCESSO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – Contratada**.**

Cruzeta/RN, 08 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AD73ECE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2025
DISPENSA N° 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2025
DISPENSA N° 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS, INSCRITA NO CNPJ N° 12.542.009/0001-03; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS EVENTOS/JOGOS REALIZADOS DENTRO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO PROJETO CRUZETA MAIS ESPORTES; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; 2097– Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 – Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 – Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2007 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e planejamento; 2048 – Manutenção das atividades da controladoria geral do município; 2149 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 – Manutenção do salário educação; 2019 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; 2051 – Programa escola em tempo integral – ensino fundamental; 2055 – Programa escola em tempo integral – ensino infantil; 2027 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 – Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional – CEAM; 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2038 – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; 2145 – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2147 – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; 2106 – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; 2111 – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; 2089 – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; 2165 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros

serviços de terceiros – PJ. FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; 15001001 – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – transferência do salário educação; 15400000 – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; 16610000 – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ANDERSON MEDEIROS DANTAS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2216131F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 87/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Fica anulada a notificação n° 87/2025 - SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, com todos os seus efeitos referentes ao prazo dado as empresas:

JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ sob n° 06.538.799/0001-50
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ sob n° 24.327.852/0001-56
EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ sob n° 37.947.369/0001-16
LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ sob n° 05.264.035/0001-51
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ sob n° 07.442.731/0001-36
SP CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob n° 09.029.248/0001-50
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN
CNPJ sob n° 35.537.126/0001-84

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:513C0B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 88/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á

JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ sob n° 06.538.799/0001-50
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ sob n° 24.327.852/0001-56
EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ sob n° 37.947.369/0001-16
LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ sob n° 05.264.035/0001-51
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ sob n° 07.442.731/0001-36
SP CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob n° 09.029.248/0001-50
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN
CNPJ sob n° 35.537.126/0001-84

Prezados,

Tendo em vista a celebração de TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho, requeremos de todas as empresas terceirizadas do município que:

1. Implementem programas e projetos de adequação e cumprimento da legislação trabalhista, que devem contemplar, entre outros aspectos:

a) Adequação à legislação trabalhista nacional e local;
b) Políticas de saúde e segurança no trabalho;
c) Políticas de formação e treinamento dos trabalhadores;
d) Procedimentos internos para a prevenção e solução de conflitos trabalhistas;
e) Medidas de combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão;
f) Práticas de inclusão e não discriminação no ambiente de trabalho;
g) Prevenção a conflitos de interesse em face de gestores públicos;
h) Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, com ênfase na prevenção de violência de gênero e assédio sexual.

2. Se comprometam a enviar mensalmente:
a) Lista atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, com nome, função, local de trabalho e data de admissão;
b) Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios;
c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

3. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá adotar medidas compensatórias ou de retenção em relação às empresas contratadas que não cumprirem as obrigações contratuais e trabalhistas, incluindo:

a) Retenção de valores eventualmente devidos à empresa contratada até a comprovação da regularização das retenções e ao cumprimento das obrigações trabalhistas pendentes;
b) Nos casos admissíveis, a restituição de valores à Administração Pública;
c) Abertura de sindicância e/ou outro procedimento administrativo para identificar se ocorreu falha ou negligência na fiscalização contratual.

4. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá ingressar com ação judicial regressiva em desfavor da empresa contratada quando a Administração Pública for condenada ao pagamento aos trabalhadores de verbas trabalhistas não recolhidas pela empresa.
5. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá a aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 às empresas contratadas que descumprirem as obrigações estabelecidas neste TAC, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.
6. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá criar canal de denúncias específico para trabalhadores terceirizados, com garantia de anonimato e não retaliação.
7. Todas as comunicações oficiais entre Prefeitura e empresas, incluindo envio todas informações acima elencadas e requerimentos, ofícios entre outros deverão ser realizadas pelos e-mails:

•terceirizadasemsa.pmcn@gmail.com: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES

AMBULATORIAIS LTDA; LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA;

•terceirizadajmt.pmcn@gmail.com: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;
•terceirizadasp.pmcn@gmail.com: SP CONSTRUÇÕES EIRELI;
•terceiriadacoopedu.pmcn@gmail.com: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.

Desde já designamos o prazo de 10 dias para que as empresas enviem seus endereços de e-mail oficiais que serão utilizados nas comunicações.

Ressaltamos a importância do recebimento dessas informações, a fim de mantermos a regularidade e a transparência nos processos que envolvem nossa parceria.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D466600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.117/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal para participar de reunião com tratativas acerca de assuntos relacionados com a Temática de Proteção e Defesa Civil, no Centro Administrativo do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE6687A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ n° 38.051.708/0001-44.
OBJETO: apresentação da Banda Sistema, no dia 18 de outubro de 2025, durante o jantar da Festa de Santa Tereza D'Avila, na Comunidade Mina Brejuí, Zona Rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB31DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ n° 38.051.708/0001-44.
OBJETO: apresentação da Banda Sistema, no dia 28 de setembro de 2025, durante o receptivo da Cavalgada da Comunidade Mirador, que integra a programação da Festa de São Francisco padroeiro da comunidade, na Zona Rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F86A347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11.
OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item Bebida Láctea, obedecendo ao limite máximo de 10.000 litros, R$ 10,06 (dez reais e seis centavos) o item Biscoito Doce Caseiro de Leite, obedecendo ao

limite máximo de 1.000 pacotes, R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos) o item Bolo de Cenoura, obedecendo ao limite máximo de 797 quilos, R$ 20,00 (vinte reais) o item Bolo de Milho, obedecendo ao limite máximo 520 quilos,
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F8C8D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS – RN - REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento, as atribuições e outras disposições relativas ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Currais Novos, órgão criado pela lei n. 3.694, de 07 de outubro de 2021, para atuar no âmbito do município de Currais Novos – RN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Currais Novos também se identifica por meio da abreviatura CMPDA.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O CMPDA, é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de caráter permanente, consultivo, fiscalizador e deliberativo, consiste em instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais de pequeno e médio porte do município de Currais Novos – RN, visando à saúde humana e à proteção ambiental.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do CMPDA:
I - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
II - Acompanhar, discutir, sugerir e propor ações ao poder público e zelar pelo fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao CMPDA:
I - Trabalhar na proteção e defesa dos animais, abandonados, feridos ou vítimas de maus-tratos,sejam estes de estimação ou domésticos, sejam da fauna silvestre e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB);
II - Promover a conscientização da população sobre a necessidade de adoção, dos princípios da posse responsável e da proteção dos animais;
III - Auxiliar, orientar, ajudar as Instituições da causa e população em geral com relação às denúncias feitas, mediante provas. O CMPDA, buscará auxílio da Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público, lembrando que o CMPDA não será totalmente o responsável pela denúncia;
IV - Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais e seus habitats;
V - Elaborar campanhas educativas e de conscientização junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB), Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e/ou a Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) e Prefeitura Municipal;
VI - Elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas pelo CMPDA;
VII - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município que possuam relação com o desenvolvimento de programas de proteção e defesa dos animais;
VIII - Coordenar e encaminhar, junto à sociedade civil, ações que visem à defesa e a proteção dos animais no âmbito do município;
IX - Deliberar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - FMPDA que serão aplicados mediante apresentação das Instituições ligadas à causa, de projetos e programas que atendam aos objetivos previstos na Lei 3.885 de 29/09/2023 e as demandas emergentes dos protetores e tutores de baixa renda;
X - Realizar reunião ordinária com as Instituições da causa para deliberação do destino dos recursos do Fundo, a qual deverá constar em ata;
XI - Propor a realização de campanhas de esclarecimento à população sobre o tratamento digno a ser dado aos animais, a adoção responsável que vise ao não abandono, o registro de cães e gatos, a vacinação dos animais e o controle da reprodução, com auxílio da SEMSA;
XII - Envidar esforços junto às esferas de governo, buscando o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
XIII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
XIV - Buscar e desenvolver trabalho em parceria com os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, sem bandeira partidária, sendo totalmente apolítico;
XV - Colaborar e auxiliar na realização da evento de adoção dos animais abrigados, sendo esta uma responsabilidade exclusiva das Instituições ligadas à causa, salvo em casos excepcionais, onde o CMPDA poderá assumir sua realização em caráter de urgência;
XVI - Visitar semestralmente ou caso haja necessidade, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e/ou a Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) para acompanhamento, vistoria e monitoramento das ações de controle desenvolvidas por este centro e bem estar animal;
XVII - Auxiliar, fiscalizar e acompanhar o projeto de castração, principalmente na elaboração de documentos e fichas cadastrais para os protetores e tutores;
XVIII - Garantir a sobrevivência das tradições no uso de animais para o trabalho, desde que com tratamento digno e o zelo para com a saúde e o bem- estar animal;
XIX - Garantir e apoiar na fiscalização junto ao policiamento ambiental de eventos como Vaquejadas, Cavalgadas e outros similares afim de garantir os direitos e o bem estar dos animais;
XX - Emitir parecer em situações definidas nesta lei;
XXI - Realizar reunião ordinária a cada ano com as Instituições ligadas à causa animal para deliberação e destino dos recursos, o qual constará em ata;
XXII - Fiscalizar e auxiliar o CCZ/UVZ no projeto de castração para animais de rua e protetores independentes;
XXIII - Auxiliar no cadastro junto a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento (SEMAAB) e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), dos animais de grande porte, usados em serviços para trabalho com carroceiros e marcá-los, com brincos de identificação;
XXIV - Cadastrar e auxiliar os protetores independentes junto a SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde);
XXV - Ajudar e auxiliar (com recursos do Fundo Municipal, caso haja), as Instituições ligadas à causa, desde que mediante apresentação de projeto de trabalho e em reunião com os gestores do Fundo Municipal e a diretoria do CMPDA.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS

Art. 5º Constituirão receita do Fundo municipal de Proteção aos Animais:
I - Recursos provenientes do Poder Público Municipal;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacional ou estrangeiro, legados, subvenções e outros recursos que lhe foram destinados;
III - Contribuições de qualquer natureza públicas ou privadas;
IV - Transferências de recursos financeiros oriundos de órgãos públicos federal e estadual fomentadores da causa e proteção animal;
V - Receitas, promoção de eventos e venda de materiais e publicações;
VI - Outros recursos que porventura lhe forem destinados;

Parágrafo único. Os recursos do fundo Municipal do CMPDA serão utilizados para:
I - Ajudar animais de rua em situações de risco;
II - Ajudar e auxiliar protetores independentes de baixa renda, com ração, consulta e exames, mediante inscrição prévia no cadastro de protetores de responsabilidade do CMPDA;
III - Utilizar os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal para criação de material de campanha e divulgação, aluguéis ou compra de barracas,tendas, cercadinhos assim como a manutenção da infraestrutura do CMPDA;
IV - Repasse de recursos do Fundo Municipal para as Instituições ligadas à causa existentes no município mediante apresentação de plano de trabalho e posteriormente prestação de contas com os gestores e diretoria do CMPDA;
V - Penas pecuniárias destinadas ao Fundo Municipal de Proteção Animal, desde que aja anuência da vítima e que a competência judicial seja municipal.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CMPDA é constituído de 08 (oito) membros, sendo:
I - 05 (cinco) representantes da sociedade civil;
II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Currais Novos;
III - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
§ 1º Cada membro tem direito a um voto.
§ 2º Para cada membro titular, será indicado um suplente da mesma área de atuação.
§ 3º Cada membro possui mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.
§ 4º O CMPDA poderá contar com a participação de um ou mais veterinários, como membros voluntários especialmente convidados, com direito a voz, mas não a voto, para que atuem na expedição de laudos e prestem assistência especializada em atividades de fiscalização.
§ 5º O CMPDA poderá contar com a participação de um ou mais advogados, como membros voluntários especialmente convidados, com direito a voz, mas não a voto, para que atuem no acompanhamento de denúncias e na orientação de medidas administrativas e judiciais relacionadas à proteção e à defesa dos animais.

Art. 7º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pela chefia do Poder Executivo municipal.
I - A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada por maioria simples, mantendo-se inalterada a constituição do CMPDA.
II - A inclusão de novos representantes ou entidades dar-se-á mediante publicação de portaria da chefia do Poder Executivo municipal.
III – A entidade poderá substituir a qualquer tempo, de livre iniciativa, os seus representantes.

Art. 8º A função de membro do CMPDA é exercida gratuitamente e é considerada serviço público relevante, sendo expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 9º São atribuições dos membros do CMPDA:
I - Comparecer às reuniões do órgão;
II - Eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;
III - Requerer a convocação de reuniões, justificando tal necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV - Estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
V - Tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas às conclusões de pareceres ou resoluções;
VI - Pedir vista de pareceres ou minutas de resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
VII - Requerer urgência na discussão e votação de assuntos não incluídos na Ordem do Dia, bem como prioridade nas discussões e votações;
VIII - Assinar atas, pareceres e resoluções;
IX - Colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CMPDA;
X - Informar previamente o Presidente, bem como o respectivo suplente, quando não puderem comparecer às reuniões.

Parágrafo único. É vedado aos membros do CMPDA, inclusive aos representantes da diretoria, emitir opiniões e juízos em nome do Conselho sem que tenha havido deliberação em reunião e consignação em ata, devendo os membros ressaltar, sempre que pertinente, que as opiniões expressas publicamente se tratam de manifestações pessoais.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA

Art. 10. O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples na primeira reunião ordinária, ficando os três membros mais votados eleitos para os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11. São atribuições do Presidente do CMPDA:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Coordenar os trabalhos do CMPDA, adotando as medidas necessárias à consecução de suas finalidades legais;
III - Representar o CMPDA, delegando esta função ao vice-presidente ou aos demais conselheiros quando necessário;
IV - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMPDA;
V - Promover, sempre que necessário ao bom andamento das atividades do CMPDA, contatos com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, bem como com órgãos e entidades estaduais e federais, instituições privadas e organizações não-governamentais;
VI - Solicitar ao Poder Executivo municipal as providências e os recursos necessários ao andamento das atividades do CMPDA;
VII - Encaminhar, anualmente, relatório de atividades do CMPDA para conhecimento dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;
VIII - Representar judicial e extrajudicialmente o CMPDA;
IX - Dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMPDA;
X - Solicitar ao Poder Executivo municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;
XI - Constituir comissões para estudos e trabalhos relativos às atribuições do CMPDA, designando seus membros e eventuais substitutos;
XII - Convocar audiências públicas para a discussão de matéria de relevante interesse público.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente do CMPDA:
I - Substituir o Presidente em sua ausência ou em virtude de impedimento ocasional;
II - Colaborar com o Presidente em todos os assuntos de competência deste.

Art. 13. São atribuições do Secretário:
I - Substituir o Presidente em sua ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente;
II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
III - Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do CMPDA, as matérias submetidas à discussão e deliberação do órgão;
IV - Redigir as atas das reuniões;

V - Receber o expediente endereçado ao CMPDA, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento.

Art. 14. São atribuições do Tesoureiro:
I - Ter sob sua responsabilidade o acompanhamento, por meio de registros próprios, dos documentos relativos ao desempenho do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, supervisionando, naquilo que couber, a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração;
II - Manter estreita relação com a contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de forma a permitir o exercício de suas atribuições de controle e subsequente prestação de contas;
III - Acompanhar o resultado financeiro, trimestral, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
IV - Apresentar, em reunião ordinária, o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano subsequente;
V – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos bancários que acarretem obrigações financeiras para o CMPDA.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Art. 15. O presidente do CMPDA poderá constituir comissões de estudo e de trabalho, mediante solicitação do plenário.
§ 1º As comissões serão constituídas por até 03 (três) membros, podendo delas participar, mediante aprovação do plenário, representantes externos que possuam reconhecida capacidade na área à qual a comissão estiver relacionada.
§ 2º As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 01 (um) membro da CMPDA.

Art. 16. As comissões estabelecerão o seu programa de atividades, cujos resultados serão apreciados pelo CMPDA.

Art. 17. As comissões serão extintas uma vez apresentado o resultado final de suas atividades.

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 18. O CMPDA reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada mês, e extraordinariamente em função da ocorrência de fatos relevantes ou que demandem apreciação em regime de urgência.
I - A convocação será feita por escrito e enviada por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias;
II - As decisões do CMPDA serão tomadas mediante aprovação de maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, computando-se a presença do Presidente, que terá o voto de qualidade;
III - As reuniões do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas à temática da defesa e da proteção dos animais.

Art. 19. Assegura-se aos membros do CMPDA, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão.

Parágrafo único. Uma vez iniciado o regime de votação, não caberá a discussão de seu mérito.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão observar a seguinte ordem dos trabalhos:
I - Verificação do quórum;
II - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III - Discussão e deliberação sobre os pontos de pauta listados na convocação.

Parágrafo único. Em caso de pedido de vista de matéria apreciada em reunião, o membro solicitante deverá emitir parecer e encaminhá-lo ao Secretário no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO X
DAS AUSÊNCIAS E DA PERDA DE MANDATO

Art. 21. Os membros do CMPDA estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos ou entidades onde desenvolverem suas atividades, cabendo-lhes encaminhar ao Presidente, por escrito, a justificativa de ausência.

Art. 22. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional.

Art. 23. O Presidente será substituído pelo Secretário em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente.

Art. 24. O Presidente será substituído pelo Tesoureiro em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 25. Os membros do CMPDA serão substituídos por seus suplentes em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional.

Parágrafo único. Cabe aos membros do CMPDA informar eventual ausência ou impedimento a seus suplentes, bem como solicitar que estes se façam presentes à reunião.

Art. 26. Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões no prazo de 12 (doze) meses, sem justificativa relevante, perderão o mandato.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade responsável pela indicação de membros que tenham perdido o mandato providenciará a substituição de seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias, contados da perda do mandato.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros do CMPDA, aprovada pela maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
Art. 28. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo plenário, em consonância com a legislação vigente.
Art. 29. Não é responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal realizar resgate de animais em situação de rua, domésticos e ou silvestres de qualquer espécie e porte, pois o mesmo tem objetivos e atribuições em estruturar a política em defesa e proteção da vida animal, fiscalização de recursos entre outros, cabendo assim a busca e resgate de animais aos órgãos competentes bem como ONGs, Associações, protetores e similares.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e será encaminhado à Prefeitura de Currais Novos para publicação.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025

KATIANA CRISTINA DA SILVA MACÊDO
Presidenta do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F4C8A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 332/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.305/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora DEBORA CRISTINA MENDES, CPF: 100.249.344-70, para prestação de serviço de Psicóloga para o Programa Famílias Acolhedoras, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês, e o valor diário de R$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.954/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D40C0C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 333/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.306/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF: 010.723.564-14, para prestação de serviço de Assistente Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês, e o valor diário de R$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.956/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4794829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 344/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.309/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora MONICA DA SILVA, CPF: 051.981.234-47, para prestação de serviço de Gestora para o Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) por mês, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.958/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBC41245

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 347/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.059/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ N° 00.907.155/0001-06, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 06 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) o item Bolo de ovos, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.105/2025.

Currais Novos, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4361A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.579/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação das senhoras IELMA DANTAS GOMES LSIBOA, CPF/MF N° 096.871.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, CPF/MF N° 071.500.844-78, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) o item Cenoura, obedecendo ao limite máximo de 480 kg, R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) o item Chuchu, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 6,03 (seis reais e três centavos) o item Goiaba, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) o item Laranja Pera, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) o item Limão Taiti, obedecendo o limite máximo de 100 kg, R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item Melão, obedecendo ao limite máximo de 600 kg, R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) o item tomate, obedecendo ao limite máximo de 500 kg, R$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos) o item Couve-flor, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 5,01 (cinco reais e um centavos) o item Banana Pacovan, obedecendo ao limite máximo de 2.000 unidades, R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) o item Couve-folha 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item Jerimum Caboclo 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item Pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 100 kg, R$ 1,28 (um real e vinte o oito centavos) o item Cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item Melancia, o obedecendo ao limite máximo de 800 kg, R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item Abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 1.200 unidades, R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) o item Cebola, obedecendo ao limite máximo de 500 kg, R$

3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item Mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) o item Maracujá Azedo, o obedecendo o limite máximo de 600 kg, R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) o item Manga, o obedecendo ao limite máximo de 100 kg, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.227/2025.

Currais Novos, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E8D9592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.** A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral junto aos órgãos competentes do endereço do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a mudança física da sede administrativa do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o endereço do **Fundo Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN**, que passa a ser o seguinte:

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Cep.:59910-000 – Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 19 de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:46EF1E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.** A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral junto aos órgãos competentes do endereço do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV;

CONSIDERANDO a mudança física da sede administrativa do FUNPREV;

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o endereço do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**, que passa a ser o seguinte:

Rua Princesa Isabel, 19 – Centro – Cep.:59910-000 – Doutor Severiano/RN – (84) 92152-2027.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 19 de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6687A141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2025

DECRETO Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.** A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral junto aos órgãos competentes do endereço da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN;

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o endereço da **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, que passa a ser o seguinte:

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Cep.:59910-000 – Doutor Severiano/RN – (84) 92145-5205.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 19 de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2FF69C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0007/2025

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0007/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **quisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo computadores, periféricos, acessórios e insumos tecnológicos, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e de gestão do Instituto Municipal de Previdência do Município de Encanto/RN, visando assegurar a eficiência, a modernização dos processos internos, a segurança da informação e a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência., pelo valor de R$ 5.058,50 (cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de setembro de 2025

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE Previdência DO MUNÍCIPIO DO ENCANOT/RN.
CONTRATADO:M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO:quisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo computadores, periféricos, acessórios e insumos tecnológicos, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e de gestão do Instituto Municipal de Previdência do Município de Encanto/RN, visando assegurar a eficiência, a modernização dos processos internos, a segurança da informação e a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.058,50 (cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 19 de setembro de 2025

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AEB73AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190901/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à inscrição das escolas municipais de Encanto/RN na Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA 2025) revela-se medida de elevado interesse público e pedagógico, alinhada às políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da aprendizagem científica e tecnológica. A OBA constitui evento de abrangência nacional, reconhecido por promover a popularização da ciência, o incentivo à pesquisa e a valorização do ensino de astronomia e astronáutica, áreas estratégicas para o desenvolvimento científico e tecnológico do país. A participação das escolas municipais: Enriquece o currículo escolar, ampliando a formação científica dos estudantes; Estimula a competitividade saudável, a inovação e a criatividade entre os alunos; Contribui para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Promove a integração dos estudantes em âmbito nacional, oportunizando experiências educacionais e culturais que extrapolam o ambiente escolar local; Valoriza o corpo docente, ao estimular a atualização metodológica e o uso de práticas pedagógicas inovadoras. Trata-se, portanto, de contratação necessária para assegurar a participação institucional do município em evento de referência, garantindo aos alunos da rede pública igualdade de acesso a oportunidades acadêmicas e científicas, fortalecendo a política municipal de valorização da educação básica.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação básica., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com sede na Rua Botucatu, 56/501, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ**,** compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 19 de setembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7E65036E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE EQUADOR–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R$ 37.610,00.
Equador - RN, 19 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:3315939E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DV00019/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE EQUADOR–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 5.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 10.305.0002.2039 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2025 - 19.09.25 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R$ 37.610,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:736C6537

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – PARALISAÇÃO DE OBRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por meio da presente notificação, vem registrar sua preocupação quanto à **paralisação das obras de pavimentação** das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira, objeto do contrato firmado com essa empresa no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024.

Verificou-se **ausência total de operários no local da obra**, bem como **inexistência de qualquer atividade em andamento**, o que configura descumprimento do cronograma de execução estabelecido contratualmente, além de potencial prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, notificamos **formalmente a empresa LM2 Engenharia Ltda** para que se manifeste **impreterivelmente até o dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira)**, prestando esclarecimentos objetivos quanto à situação da obra, os motivos da paralisação e a previsão de retomada dos serviços.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

Equador - RN, 19 de Setembro de 2025

ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA **-**
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:87980A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.397.596/0001-52. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 046/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 15.169,86. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - Watson Kleiber de Oliveira - Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:482502D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2025 - PMES EXTRATO DO PRIMEIRO ADTIVO AO CONTRATO Nº. 021/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2025 - PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADTIVO AO CONTRATO Nº. 021/2025
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. LOCADOR CEDENTE: JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 762.675.804-82. LOCADOR CESSIONÁRIO: LUIZ ANTÔNIO ABEL DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº. 041.964.264-17. OBJETO: Alteração subjetiva do contrato, para substituição do Locador Cedente e consequente transferência de sua posição contratual ao Locador Cessionário. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito Municipal /

JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA **-**
CPF: 762.675.804-82 -
Locador Cedente /

LUIZ ANTÔNIO ABEL DE MORAIS -
CPF: 041.964.264-17 -
Locador Cessionário

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:49D274A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de outubro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e apoio terapêutico, consistentes em consultas e sessões nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Alimentar e Neuropediatria, disponibilizando profissionais habilitados para o atendimento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2025 às 09h00. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/

http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=807
Felipe Guerra/RN, 19 de setembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5EAC2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 118/2023 CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 27090001/2023- Nº 03/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**-– CNPJ/CPF Nº 35.537.126/0001-84 Objeto: Aditivo de 25% na contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Felipe Guerra/RN, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, o valor global do contrato passa de **R$ 1.104.691,20** (um milhão cento e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), para **R$ 1.380.864,00** (um milhão trezentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais), em razão do acréscimo de 25%, que perfaz o valor de **R$ 276.172,80** (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais. Vigência de Contrato: 04/11/2025. Felipe Guerra RN, 01 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:328F5219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PROCESSO Nº 29090001/2022 - Nº 02/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: **A P DE SOUSA LTDA – CNPJ/CPF Nº 26.691.003/0001-02** Objeto: Aditivo de Acréscimo de 25% do contrato de fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. o valor global do contrato passa de **R$ 4.087.870,88** (quatro milhões oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), para **R$ 5.109.838,61**(cinco milhões cento e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), em razão do acréscimo de 25%, que perfaz o valor de **R$ 892.719,44** (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93.Vigência de Contrato: 31/12/2025. Felipe Guerra RN, 01 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5D2295F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 288/2025 - GP

Goianinha/RN, 12 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 288/2025, do cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8662A8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 289/2025 - GP

Goianinha/RN, 12 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, sob a portaria nº 289/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:794C0A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 290/2025 - GP

Goianinha/RN, 12 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 290/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:04D93C37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: **PERSSONAL AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ**: 12.061.262/0001-45**
OBJETO: Prorrogação do contrato n° 181/2024, cujo objeto consiste em para Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital do município de Goianinha/RN, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC n.º 222/2018 e normas ambientais vigentes, que entre si fazem o Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2299- Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação 1129- Incrementos Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ASSINATURA: 12/09/2025
VIGÊNCIA: **18/10/2025 a 18/10/2026**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

PERSSONAL AMBIENTAL LTDA,
Inscrita No CNPJ: 12.061.262/0001-45
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6465BDB8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A **EMPRESA GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE TORPEDOS HOSPITALARES E MATÉRIAS CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

DISTRATANTE: **Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, situada a margem da RN 03, Km 53, nº 96, Centro Administrativo, Centro - GOIANINHA/RN, aqui representada pela Prefeita, Sra. Hosanira Galvão, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.028.454-00, residente e domiciliado à Rua Vigário Antônio Montenegro, 128 - Centro, Município de GOIANINHA/RN.**

DISTRATADO: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº**

06.004.897/0001-08, com Rua Alcides Jerônimo Freire, ne 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-470**, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Responsável legal, o** Jefferson Gomes de Vasconcelos, inscrito no CPF/MF nº 149.220.104-91.

Pelo presente Termo de Rescisão, com fundamento legal no art. 79, inc. II da Lei Federal n° 8.666/1993 e na justificativa apresenta pela Secretária, Sra Oziléia Juvêncio da Câmara Dantas, (em anexo). As partes têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir AMIGÁVELMENTE, o contrato n° 112/2022, firmado em 23/05/2022, o que fazem na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, do contrato nº 112/2022, firmado entre as partes em 23/05/2022, cujo objeto é a prestação de **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE TORPEDOS HOSPITALARES E MATÉRIAS CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido de pleno direito, de forma AMIGÁVEL, com efeitos a partir de 19/09/2025, o contrato N° 112/2022, dercorrente da PREGÃO ELETRÔNICO, desobrigando- se as partes de todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, **inciso** II, da Lei Federal n° 8.666/93, justificando-se pela conveniência da Administração e

interesse público, tendo em vista que se dará pela ausência de saldo, não sendo possivel dar continuidade aos serviços, de acordo com solicitação em anexo do objeto da contratação, referente a PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2021.

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, e assinada.

Goianinha/RN, em 19 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional
Distratante

Gasonor Comercio e Serviços
CNPJ SOB O Nº 06.004.897/0001-08
JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS,
CPF/MF nº 149.220.104-91

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:FF39A52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSOnº510001/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 12/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
CONTRATADA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ Nº 08.049.199/0001-54.
OBJETO: Termo aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preço nº 22/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Amparo Legal: Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Comercial Petroleo e Derivados LTDA
RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CB50EF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Processo nº: 2968/2025.
Cedente: Município de Guamaré/RN;
Cessionário: Estado do Rio Grande do Norte.
CNPJ Nº: 08.241.739/0001-05
Objeto: O presente Convênio tem por objeto formalizar a cessão da servidora pública municipal Lyz Milanez De Moura Viana, engenheira sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN, matrícula 0284-5, para exercer suas atividades funcionais junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a atender aos interesses e necessidades da Administração Pública, nos termos do Processo SEI 01110064.000616/2022-93.
Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 09/01/2025, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, antes da expiração de sua vigência, observados os prazos dispostos no presente instrumento.
Previsão legal: art. 106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2011, c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, no que couber.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Cedente.
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA (Governadora do Estado do Rio Grande do Norte), RAIMUNDO ALVES JÚNIOR (Secretário-Chefe do Gabinete Civil) – Cessionário.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3930F1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2025

Instauração de sindicância – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamento feito por indenização através do processo Administrativo 094/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8608B576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2025

Instauração de sindicância – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamento feito por indenização através do processo Administrativo 091/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:DD4CEC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2025

Instauração de sindicância – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamento feito por indenização através do processo Administrativo 093/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:A1384994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2025

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de fatos relacionados a conduta de servidora pública citada no Processo Administrativo 2.409/2025, inclusive com possível Lesão Corporal Dolosa.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:7DBD1F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2025

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de fatos relacionados a conduta de servidora pública citada no Processo Administrativo 3.060/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:7220480C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2025

Instauração de sindicância – SINISTRO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de sinistro de trânsito envolvendo veículos tipo VAN marca modelo FIAT/DUCATO e PLACA: RGN2R78 da secretaria municipal de saúde citado no memorando 5.815/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8597EC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2025

Instauração de sindicância –INASSIDUIDADE HABITUAL DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível inassiduidade habitual de servidor da Secretaria Municipal de Saúde lotado na UPA Francisca Maria da Conceição citado no memorando 5.139/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:CF439BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.086/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 1.083/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2025, **Código Identificador:** A5D4D423.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EFA1B752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.087/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAMELA CRISTIANNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagogico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:323E70A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) GEISEL PONTES FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 22/09/2025 à 20/12/2025, sendo o período de aquisição de 09/03/2025 à 09/03/2021, o (a) servidor (a) **GEISEL PONTES FERNANDES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matricula 1165, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 3.417/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:119A58E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.089/2025

Dispõe sobre a cessão da servidora do Município de Guamaré/RN à Câmara Municipal de Guamaré/RN**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **JESSYANE TIBURCIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida sob a matricula nº 1548, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços à Câmara Municipal de Guamaré/RN, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, a presente cessão originou-se do protocolo n°. 1.569/2025 e oficio n°. 056/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A119B732

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3333/2025
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.
CNPJ: 08.025.934/0001-90
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).
Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – AR do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA), relativo a ART referente ao levantamento de cargas e elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa tensão da guarita do aterro sanitário/lixão do município de Guamaré/RN, localizado na rua projetada, estrada de acesso a baixa DA JUREMA) Nº 100, bairro: zona rural do município, CEP 59598000, ponto de referência: estrada ao lado esquerdo do canteiro de obras da (MPL Montagem Pintura e Locação), a carga demandada da guarita é de 30.000w.

Guamaré/RN, 19 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:93858FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1207/2025
Nome do credor: AURIMAR MARCOS DA SILVA LTDA
CNPJ: 19.969.634/0005-09
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2018 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 61.042,28 (sessenta e um mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:66134E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 108/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025

PROCESSO Nº: 2221/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.320.456/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Chrys e Elly, para a festa da cavalgada de São Francisco na comunidade do Pau de Jucá, que será realizado no dia 21 de setembro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0010	Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.570.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Mikael Firmino dos Santos ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB44B99B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2025, ADESÃO 001/2025
Processo nº: 035/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.310/0001-57.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento continuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongado da Administração Pública Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.400.133,00 (um milhão, quatrocentos mil e cento e trinta e três reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F033B2A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025*
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada no ramo da construção civil para realização de serviços de conservação e manutenções prediais na Secretaria de Educação de Ipanguaçu- RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...);
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas , obras, serviços, equipamentos e outro bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação da empresa, já contratada com base no disposto neste inciso

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 014/2025– Processo Administrativo nº 799/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: J H CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.839/0001-60, no valor total de R$ 573.300,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Republicação por incorreção*

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:43FA8BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 341/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 341/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F7065945

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 342/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 342/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 12 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Ipueira RN, 11 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B11DA646

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 343/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 343/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0B2CEE20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 344/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 344/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 15 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 07H DO DIA 15 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:893C2BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 345/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 345/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 13 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 13 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FA1FFE5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 346/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 346/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1BE961B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 347/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 347/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 13 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Ipueira RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:66388DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 348/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 348/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$

150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 14 E 15 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FBF0218F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 349/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 349/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3423B910

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 350/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 350/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 E 17 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9C7F2DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 351/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 351/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 10 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 10 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D4AD8B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 352/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 352/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 e 12 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EC83DC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 353/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 353/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Ipueira RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4FF2E4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 249/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 0,5 (MEIA-DIÁRIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco), com objetivo de participar da 6° Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 22 de setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:434760C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 250/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***GENI NUNES DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 0,5 (MEIA-DIÁRIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco), com objetivo de participar da 6° Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 22 de setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E66F8A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ***CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA***, CPF N° XXX.419.334-XX, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar como Gestor(a) da Plataforma Fala.BR nesta Unidade, sendo responsável pelo cadastramento, acompanhamento e resposta das manifestações registradas pelos cidadãos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:71D1720E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2025

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo interino da Sra. Isabelly Pinheiro Praxedes e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES**, CPF: XXX.272.134-XX, RG: XX.951.XX-SSP/RN, do cargo INTERINO de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, para o qual foi designada por força da Portaria nº 0108/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Andre Regis Junior
Código Identificador:BF3A42CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2025

"Dispõe sobre o retorno da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento após o período de Licença Maternidade e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o retorno da Sra. **GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**, ao exercício do cargo, a partir de 22 de setembro de 2025, em razão do término de seu período de licença maternidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Andre Regis Junior
Código Identificador:405DC29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-035/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 02 de outubro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 22/09/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 19 de setembro de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:397CFD40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2025 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 001141/2025 - PMJ/RN / PCRA Nº. 1071/2025 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COM MATERIAL INCLUSO**, especificados nos Itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Endereço: Rua Edgar Dantas, nº. 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141.150

Representante Legal: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

1-CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS MASCULINO PARA FUTSAL (CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PERSONALIZADO. TECIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO SUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO, BRASÃO E NUMERAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. CONJUNTO COMPOSTO: 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES.-CONJUNTO-22-R$ 1.228,00-R$ 27.016,00 / 2-CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS FEMININO/ADULTO PARA FUTSAL/HANDEBOL/QUEIMADA (CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PERSONALIZADO. TERCIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO SUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO, BRASÃO, E NUMERAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG – ADULTO. PARA IDADES: 15 ANOS ACIMA. CONJUNTO COMPOSTO: 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES.-CONJUNTO-16-R$ 1.199,00-R$ 19.184,00 / 3-CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS MASCULINO/ADULTO PARA CAMPO (CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PERSONALIZADO. TERCIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃOSUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO, BRASÃO, E NUMERAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG - ADULTO. PARA IDADES: 18 ANOS ACIMA. CONJUNTO COMPOSTO: 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES.-CONJUNTO-22-R$ 1.193,00-R$ 26.246,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na

hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jozilma Maria de Carvalho
Representante Legal:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3F2CE786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2025 - BOLSA ATLETA

PORTARIA Nº 264/2025.

"Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina de Futsal Adulta do município de Jandaíra/RN".

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal– Futsal Adulto.

Segue lista da equipe:

POSIÇÃO: GOLEIRO
NOME: ERYCLES JEYSON DA SILVA DINIZ
CPF: 082.696.744-27
NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO
CPF: 176.483.374-01
POSIÇÃO: FIXOS
NOME: CLEYDON SANTOS DE SOUZA
CPF: 705.542.534-45
NOME: PAULO VITOR TERTULINO RIBEIRO
CPF: 088.455.524-03
NOME: CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ANDRADE
CPF: 017.198.564-86
NOME: LUANDSON FREITAS DA CRUZ
CPF: 705.540.344.84
NOME: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA
CPF: 109.371894-30

POSIÇÃO: ALAS
NOME: JOSÉ GUILHERME SENA TARGINO DA DILVA
CPF: 704.924.964-55
NOME: YURE RYAN MARTINS DE MORAIS
CPF: 712.404.634-30
NOME: JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA
CPF: 131.012.564-37
NOME: GIOVANE ROQUE LIMA DA SILVA
CPF: 101.528.704-23
NOME: MARCOS DEIVID LIMA DA SILVA
CPF: 700.131.374-25
NOME: CLEITON DA SILVA SEVERIANO
CPF: 700.909.184-60

NOME: MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO
CPF: 117.820.914-83
POSIÇÃO: PIVÔS
NOME: IURY SEVERINO RODRIGUES
CPF: 112.946.194-70

NOME: JOÃO VICENTE SILVA DA ROCHA BORGES
CPF: 707.439.854-35

ASSISTENTE ESPECIAL
NOME: ARIELSON DE ARAUJO DANTAS
CPF: 152.080

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AE8A2D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2025-CT-90/PMJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E A SENHORA, FABIA BARBOSA FERNANDES, NA FORMA.

O Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Janduís, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Fernandes Maia, Janduís/RN - CEP 59.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n°. 135086787-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n°. 262.026.974-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **FABIA BARBOSA FERNANDES**, Terapeuta Ocupacional, brasileira**,** solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.427.614-66, e do RG nº 2.452.752 - SSP/RN com endereço na Rua Joaquim Martins Veras, 151-A, Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, as partes, com base no art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 708 de 21 de janeiro de 2025, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, cuja contratação se dá no intuito atender interesse da administração para que não haja descontinuidade dos serviços público essenciais na área da saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 013/2025-CT-90/PMJ, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS**, sendo o contrato celebrado em 01 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 15 de setembro de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 15 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES	***FABIA BARBOSA FERNANDES***
(CNPJ: 08.349.003/0001-47)	CPF nº 071.427.614-66
Município De Janduís/RN	RG nº 2.452.752 -SSP/RN
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EE2B87C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

SORTEIO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DO COMÉRCIO E DO SETOR INDUSTRIAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CMIP

O Município de Jardim do Seridó, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com a **Lei Municipal nº 979, de 26 de novembro de 2014**, torna público o presente Edital de Convocação para o **sorteio público de representantes da Sociedade Civil, do Comércio Jardinense e do Setor Industrial**

Jardinense que irão compor o **Conselho Municipal de Iluminação Pública (CMIP)** para o mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução.

1. DAS VAGAS

Serão selecionados, por sorteio público:

1 (um) representante da Sociedade Civil;
1 (um) representante do Comércio Jardinense;
1 (um) representante do Setor Industrial Jardinense.

Cada titular sorteado terá também **01 (um) suplente**, sorteado na mesma ocasião.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Podem se inscrever:

Para a vaga da Sociedade Civil: qualquer cidadão domiciliado no Município de Jardim do Seridó/RN, com idade mínima de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Para a vaga do Comércio: representantes legais de estabelecimentos comerciais com registro ativo e funcionamento regular no município;
Para a vaga do Setor Industrial: representantes legais de empresas industriais regularmente instaladas no município.

3. DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 22/09/2025 a 24/09/2025.
Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro – Jardim do Seridó/RN.
Horário: das 08h às 13h, em dias úteis.

4. DO SORTEIO

Data do Sorteio Público: 26/09/2025.
Horário: 10h.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
O sorteio será realizado em **sessão pública**, aberta à população e acompanhada por servidores da administração e representantes da Câmara Municipal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os nomes dos inscritos e aptos ao sorteio serão divulgados até 24 horas antes da sua realização no site oficial do Município.
Os membros selecionados serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 1 (um) ano.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

_____
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D835835B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 027/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação para o cargo de **MÉDICO ESF**, baseia-se nos respectivos fatos:
Considerando, o pedido de exoneração da servidora efetiva **LARISSA ARAUJO DE LUCENA**, protocolado no dia 26 de agosto de 2024;
Considerando a reclassificação do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO,** inscrição n.º 636746-4 para a classificação n.º **18** (décima oitava), conforme resultado do concurso.
Considerando a reclassificação do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO,** inscrição n.º 657144-8 para a classificação n.º **19** (décima nona), conforme resultado do concurso.
Considerando a desclassificação do candidato **GABRIEL PEREIRA FIDELIS,** inscrição n.º 656595-8, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse.
Considerando a reclassificação da candidata **EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS,** inscrição n.º 629388-5para a classificação n.º **20** (vigésima), conforme resultado do concurso.
Considerando a desclassificação do candidato **RUBENS DA SILVA DUARTE,** inscrição n.º 656319-6, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse.
Considerando a reclassificação da candidata **DANIELA PRISCILA AZEVEDO DE OLIVEIRA,** inscrição n.º 628349-0 para a classificação n.º **21** (vigésima primeira), conforme resultado do concurso.
Considerando a reclassificação da candidata **ANA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA,** inscrição n.º 637304-3 para a classificação n.º **22** (vigésima segunda), conforme resultado do concurso.

CONVOCA:
1 –MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
633855-9	DAYWISON THALES SALES MARTINS	9ª

Jardim do Seridó-RN, 18 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D7151370

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Angicos e dá outras providências**", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.482.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.482 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Angicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Angicos, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter associativo, social e comunitário, com sede no Sítio Angicos, zona rural do município de Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.680/0001-67.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar à entidade o acesso a parcerias, convênios e recursos públicos, fortalecendo suas ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à geração de renda e à promoção da qualidade de vida dos associados e da comunidade local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:76AF5447

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 032/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Declara os Papangus do Povoado Currais Novos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências**", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.483.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.483 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jardim do Seridó a manifestação cultural denominada "Papangus do Povoado Currais Novos" e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jardim do Seridó a manifestação popular conhecida como "Papangus do Povoado Currais Novos", em todas as suas formas de expressão.

Art. 2º Entendem-se por Papangus de Currais Novos a tradicional brincadeira carnavalesca, surgida em 1890, que envolve o uso de máscaras, fantasias e desfiles de grupos organizados, com músicas, danças e apresentações típicas, transmitida de geração em geração e reconhecida pela comunidade como parte integrante de sua identidade cultural.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO (2003).

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, promover ações que fomentem, preservem e difundam a tradição dos Papangus do Povoado Currais Novos, assegurando sua valorização como manifestação cultural representativa da cidade de Jardim do Seridó.
Parágrafo único. As ações governamentais devem também considerar iniciativas culturais que, a partir da tradição dos Papangus, promovam a educação, o turismo, a cultura e a inclusão social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:2B722E7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.484, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 034/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "Denomina de Rua Ricardo Luiz Azevedo da Silva a rua projetada localizada no Bairro Bela Vista, e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.484.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.484 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.484, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina de **Rua Ricardo Luiz Azevedo da Silva** a rua projetada localizada no Bairro Bela Vista, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e mando promulgar a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. Fica denominada de "**Rua Ricardo Luiz Azevedo da Silva**" a Rua Projetada localizada no Bairro Bela Vista, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6FB6C91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo n° 190/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.518.954-10, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviço gerais, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, desenvolvendo suas atividades conforme ofício nº 105/2025/SEMAMAP/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4D343787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 027/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
1 –MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
633855-9	DAYWISON THALES SALES MARTINS	9ª

Jardim do Seridó-RN, 18 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F63F6F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 138/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Administrativo nº 702.004/2025, que tem como objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes das unidades de Saúde e do Cemitério Público Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:842BFEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 193/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a Portaria nº 466 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, de 08 de Setembro de 2025, Edição 3619.

CONSIDERANDO ainda o requerimento do Servidor DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, recebido dia 18 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a pedido Licença Prêmio por Assiduidade do Servidor **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013 – período de gozo 08 de Outubro de 2025 a 08 de Janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7108B33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 202/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO,** matrícula nº 0531, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2018/2022 – período de gozo 06 de outubro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:68D58AEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REUNIÃO N° 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.122.001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 004/2024 – PAGAMENTO(S) N° 366/2024 – 67/2025 E 193/2025

Assunto: Encerramento de Processo de Dispensa de Licitação.

_____

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024, referente à Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV com as empresas: 1) AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.778.753/0001-63, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R$ 311,92 (trezentos e onze reais e noventa e dois centavos); e, 2) AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.308.480/0001-22, consagrando-se vencedora no item 2, totalizando o valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos). A Dispensa foi justificada com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Solicitação de Despesa n° 38/2024 e Termo de Referência – TR. Nas tabelas abaixo, foram consolidadas as principais informações inerentes aos empenhos celebrados e pagamentos efetuados durante as vigências dos Contratos Administrativos:

Contratada:	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.778.753/0001-63.		
N° do Contrato e Vigência	**N° do Empenho e Data de Celebração**	**Valor**	**N° do Pagamento, Data e Documento da Transferência Bancária**
Contrato n° 004/2024, vigente de 11/12/2024 a 11/12/2025.	1.212.001/2024, datado de 12/12/2024.	R$ 233,94	O pagamento n° 366/2024 foi efetuado em 20/12/2024, conforme documento n° 122005.
	611.001/2025, datado de 11/06/2025.	R$ 77,98	O pagamento n° 193/2025 foi efetuado em 12/06/2025, conforme documento n° 0611202.

___

Contratada:	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22.		
N° do Contrato e Vigência	**N° do Empenho e Data de Celebração**	**Valor**	**N° do Pagamento, Data e Documento da Transferência Bancária**
Contrato n° 005/2024, vigente de 11/12/2024 a 11/12/2025.	217.001/2025, datado de 17/02/2025.	R$ 129,90	O pagamento n° 67/2025 foi efetuado em 07/03/2025, conforme documento n° 553.388.000.007.505.

___

A presente ata encerra o processo após o(s) pagamento(s) da(s) despesa(s). Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:50min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente

ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente
Matrícula n° 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:50F32268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN**.**
CONTRATADA: DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG n.º 003.090.396 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 099.911.164-78, residente e domiciliado na Av Doutor Rui Mariz, nº 186, Centro, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o despacho n.º 195/2025, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 603/2025, de 04 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **023/2025,** pactuado em **21 de março de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **21 de março de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 023/2025, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D7EE2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1940, empossada em 06 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1940, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de setembro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente
_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DA319AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, colaborador ocupante da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso - CMI, CPF: 488.XXX.XXX-72, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação na 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RIO GRANDE DO NORTE, como delegado representante da sociedade civil, eleito na 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A participação do delegado da sociedade civil eleito em conferência municipal na conferência estadual da pessoa idosa é fundamental para assegurar a legitimidade e a representatividade do processo. Ao levar as demandas e propostas discutidas e aprovadas em

nível local, o delegado garante que as políticas públicas estaduais sejam construídas com base nas necessidades reais e nas vozes de quem vive nas cidades, e não apenas nas capitais. Essa conexão entre os diferentes níveis de conferência fortalece a democracia participativa, permitindo que as decisões tomadas no âmbito estadual reflitam a diversidade e as particularidades de todo o território, promovendo uma maior eficácia e adesão às ações e programas voltados para a população idosa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:793393D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 17090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 17090001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17090001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
VALOR TOTAL: R$ 227.911,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e onze reais).
DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B751CD4A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 18090001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: JEFTE DE MEDEIROS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN - VALOR TOTAL: R$ 23.056,44 (vinte e três mil e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial; 1304.10.301.0005.2.190 - Manutenção das açôes e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde, R$ 23.056,44 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0DB42149

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18090002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 18090002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: JEFTE DE MEDEIROS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. - VALOR TOTAL: R$ 43.329,23 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE; 1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola, R$ 43.329,23 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F25084AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18090003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 18090003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: JEFTE DE MEDEIROS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. - VALOR TOTAL: R$ 12.084,01 (doze mil e oitenta e quatro reais e um centavo) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS; 1401.04.122.0001.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Ass.Social, R$ 12.084,01 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBE1A779

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10100002/2024.

CONTRATO Nº: 10100002/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ERMANDO DE FONTES QUEIROZ 03694717412
CPF/CNPJ CONTRATADO: 47.885.757/0001-73
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial N.º 10100001/2024.
OBJETO: Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.
VALOR TOTAL: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) **passa a ter o valor de R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....***2 – Município de José da Penha***
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....***7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,***
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
FUNÇÃO:**.....** 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:**.....** 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA:**.....** *9 – Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.*
AÇÃO:**.....** 2.185 – Serviços de limpeza pública
DESPESA:**.....** 828. *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
FONTE DE RECURSOS:**.....**100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/10/2025 à 10/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF45985B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 690/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 690/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4487F8C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 691/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 691/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC19B767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a *Portaria de diária de nº 259 de 16 de setembro de 2025*, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), que concedia meia diária ao servidor *Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho* – Chefe do Setor de Transporte Escolar, que iria ao município de Natal, em razão de não ter realizado o deslocamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de diária nº 259/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B2623391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Alberto Clemente de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: Procurador do Município
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5009
CPF: 008.***.824-**
RG:1.***.757

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município se ausentar da sede para cumprir agenda no Município de Natal, onde irá participar de uma audiência junto ao Procurador Federal do Ministério Público Federal as 14:30h do dia 23/09/2025, para discutir assuntos do âmbito jurídicos do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 24 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0477E05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Gisele Viana Pereira de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Departamento de Licitação e Convênios
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 5319
CPF: 129.***.814-**
RG:3.***.362

CIDADE DESTINO: *João Pessoa/PB*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, na qualidade de membro da equipe de planejamento das contratações e pela realização das pesquisas de mercado que instruem os processos licitatórios, para participar do curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, em modalidade presencial, com carga horária de 24 horas. O evento é promovido pela empresa Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, e será ministrado pelos renomados professores Jácoby Fernandes e Janderson Barbosa, juristas e especialistas de referência nacional em licitações e contratos administrativos.
O curso de capacitação abordará o uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à redação e revisão de documentos licitatórios oficias, recurso que permitirá aos servidores municipais otimizar a construção das instruções dos processos licitatórios, e garantir maior padronização e precisão técnica e reduzir a incidência de erros materiais. Essa inovação fortalece a governança pública e assegura que os editais reflitam corretamente as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 27 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.000,00 *(dois mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B012BC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder quatro diárias a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Aldimária Domingos da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Pregões
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 5020
CPF: 705.***.854-**
RG:002.***.363

CIDADE DESTINO: *João Pessoa/PB*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, na qualidade de membro da equipe de planejamento das contratações e pela realização da subscrição dos editais de licitação que instruem os processos licitatórios, para participar do curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, em modalidade presencial, com carga horária de 24 horas. O evento é promovido pela empresa Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, e será ministrado pelos renomados professores Jácoby Fernandes e Janderson Barbosa, juristas e especialistas de referência nacional em licitações e contratos administrativos.
O curso de capacitação abordará o uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à redação e revisão de documentos licitatórios oficias, recurso que permitirá aos servidores municipais otimizar a construção das instruções dos processos licitatórios, e garantir maior padronização e precisão técnica e reduzir a incidência de erros materiais. Essa inovação fortalece a governança pública e assegura que os editais reflitam corretamente as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 27 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.000,00 *(dois mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A4D26303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *João Marcos de Medeiros Brito*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
MATRÍCULA: 5199
CPF: 702.***.104-**
RG:3.***.229

CIDADE DESTINO: *João Pessoa/PB*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Compras, na qualidade de chefe da pasta e junto diretamente a equipe de planejamento das contratações que instruem os processos licitatórios, para participar do curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, em modalidade presencial, com carga horária de 24 horas. O evento é promovido pela empresa Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, e será ministrado pelos renomados professores Jácoby Fernandes e Janderson Barbosa, juristas e especialistas de referência nacional em licitações e contratos administrativos.
O curso de capacitação abordará o uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à redação e revisão de documentos licitatórios oficias, recurso que permitirá aos servidores municipais otimizar a construção das instruções dos processos licitatórios, e garantir maior padronização e precisão técnica e reduzir a incidência de erros materiais. Essa inovação fortalece a governança pública e assegura que os editais reflitam corretamente as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 27 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 900,*00 (novecentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 3.600,00 *(três mil e seiscentos reais).*
Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:06B5ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Clenilson Bezerra da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Patrimonio/Responsável pelos ETP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
MATRÍCULA: 5276
CPF: 132.***.714-**
RG:3.***.248

CIDADE DESTINO: *João Pessoa/PB*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, na qualidade de designado para a função de responsável pela elaboração dos ETP junto a equipe de planejamento das contratações que instruem os processos licitatórios, para participar do curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, em modalidade presencial, com carga horária de 24 horas. O evento é promovido pela empresa Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, e será ministrado pelos renomados professores Jácoby Fernandes e Janderson Barbosa, juristas e especialistas de referência nacional em licitações e contratos administrativos.
O curso de capacitação abordará o uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à redação e revisão de documentos licitatórios oficias, recurso que permitirá aos servidores municipais otimizar a construção das instruções dos processos licitatórios, e garantir maior padronização e precisão técnica e reduzir a incidência de erros materiais. Essa inovação fortalece a governança pública e assegura que os editais reflitam corretamente as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 27 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.000,00 *(dois mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:29DA8F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Alexandre Magno Carvalho de Oliveira*
CARGO/FUNÇÃO: Procurador Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 4013
CPF: 067.***.194-**
RG: 002.***.049

CIDADE DESTINO: *João Pessoa/PB*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Procuradoria Municipal, na qualidade de procurador Jurídico do Município responsável junto a equipe de planejamento das contratações que instruem os processos licitatórios onde analisa e emite os pareceres jurídicos dos processos licitatórios, para participar do curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, em modalidade presencial, com carga horária de 24 horas. O evento é promovido pela empresa Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, e será ministrado pelos renomados professores Jácoby Fernandes e Janderson Barbosa, juristas e especialistas de referência nacional em licitações e contratos administrativos.
O curso de capacitação abordará o uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à redação e revisão de documentos licitatórios oficias, recurso que permitirá aos servidores municipais otimizar a construção das instruções dos processos licitatórios, e garantir maior padronização e precisão técnica e reduzir a incidência de erros materiais. Essa inovação fortalece a governança pública e assegura que os editais reflitam corretamente as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 27 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 900,*00 (novecentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 3.600,00 *(três mil e seiscentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E9E418C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal de Jucurutu
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.***.994-**
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: *João Pessoa/PB*

JUSTIFICATIVAO PARA O DESLOCAMENTO: O Prefeito Municipal irá cumprir agenda executiva para participará do curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, em modalidade presencial, com carga horária de 24 horas. O evento é promovido pela empresa Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda. e será ministrado pelos renomados professores Jácoby Fernandes e Janderson Barbosa, juristas e especialistas de referência nacional em licitações e contratos administrativos.

A participação do Chefe do Executivo justifica-se pelo fato de que a alta administração municipal tem responsabilidade direta pela governança das contratações públicas, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que atribui ao Prefeito o dever de assegurar a conformidade dos processos, a implementação de mecanismos de controle interno e o alinhamento estratégico das contratações com as políticas públicas do Município. Nesse sentido, a compreensão aprofundada sobre os documentos da fase de planejamento, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência, é essencial para que o Prefeito exerça, com segurança e eficiência, seu papel de liderança na definição de prioridades, na supervisão dos gastos públicos e na indução da economicidade e da transparência.
A capacitação proporcionará ainda contato direto com metodologias inovadoras que utilizam Inteligência Artificial aplicada ao planejamento das contratações, recurso que está sendo gradativamente incorporado pelos órgãos de controle e pela administração pública em geral, e cujo conhecimento pelo Prefeito é fundamental para orientar a modernização administrativa do Município. Trata-se de oportunidade singular para que a alta gestão municipal absorva práticas contemporâneas de governança, aproximando a realidade local das diretrizes de integridade, inovação e eficiência recomendadas pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União. Sendo assim, a participação do Prefeito no curso eleva o nível estratégico da gestão municipal, fortalece a governança das contratações e assegura que as decisões políticas e administrativas sejam tomadas com base em conhecimento técnico atualizado e em consonância com a legislação vigente. A presença do Chefe do Executivo no evento reafirma, portanto, o compromisso institucional de Jucurutu/RN com a transparência, a eficiência e a legalidade na utilização dos recursos públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 a 27 de setembro de 2025.*

(X) DIÁRIA COM PERNOITE
( ) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 1.500,*00 (mil e quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 6.000,00 *(seis mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:09CAD58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 19 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 437, DE 19 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MARIA APARECIDA VICENTE DE SOUZA,** CPF: 039.***.464-** e matrícula nº 3061**,** ocupante do cargo de Agente de Abordagem, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de outubro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6B929EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 02040001/2025 INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº ° 05.264.035/0001-51 E LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.726.637/0001-08.

Assunto: Solicitação da apuração de reajuste realizado com base no IPCA e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, resultando na **Resolução nº 004/2025 – CMS, de 02 de junho de 2025**, que atualizou os valores anteriormente previstos na **Resolução nº 001/2022** para **os Contratos Administrativos n° 087/2025** e **n° 088/2025.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

NOVOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PASSAM A SER (2025):

Grupo I – Procedimentos ambulatoriais e de baixa complexidade (ex: vasectomia, cerclagem, exérese de cistos): **R$ 564,91**
Grupo II – Procedimentos de média complexidade (ex: hernioplastia epigástrica, curetagem uterina, salpingectomia): **R$ 903,85**
Grupo III – Procedimentos de média-alta complexidade (ex: histerectomia, colecistectomia, prostatectomia): **R$ 2.033,67**
Grupo IV – Procedimentos de alta complexidade e/ou grande porte (ex: hérnias recidivadas, cistolitostomia aberta): **R$ 2.824,54**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas nos **Contratos Administrativos nº 087/2025** e **n° 088/2025.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3ECCD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 051/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 17090001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 50.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 051/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8E1B45E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17090001/2025 – DISPENSA N° 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40. VALOR TOTAL: R$ 837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2665E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04120003/2024 – DISPENSA N° 005/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente nos itens do contrato administrativo n° 019/2025, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 51.299,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais) com o acréscimo de R$ 9.791,00 (nove mil, setecentos e noventa e um reais) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu. III - Programa de Trabalho: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante Luis Carlos Freitas Lopes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DB6DE25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 CONCORRÊNCIA 001/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.666.642/0001-83; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 09 (nove) meses, conforme cláusula segunda do contrato administrativo destinado a Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de setembro de 2025 e termo final em 20 de junho de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Paiva Lopes Neto – pela Contratada

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A3642C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 02040001/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 087/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº** 05.264.035/0001-51, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025** e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, resultando na **Resolução nº 004/2025 – CMS, de 02 de junho de 2025**, que atualizou os valores anteriormente previstos na **Resolução nº 001/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PASSAM A SER (2025):

Grupo I – Procedimentos ambulatoriais e de baixa complexidade (ex: vasectomia, cerclagem, exérese de cistos): **R$ 564,91**
Grupo II – Procedimentos de média complexidade (ex: hernioplastia epigástrica, curetagem uterina, salpingectomia): **R$ 903,85**
Grupo III – Procedimentos de média-alta complexidade (ex: histerectomia, colecistectomia, prostatectomia): **R$ 2.033,67**
Grupo IV – Procedimentos de alta complexidade e/ou grande porte (ex: hérnias recidivadas, cistolitostomia aberta): **R$ 2.824,54**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:60401D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 02040001/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 088/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2025** e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, resultando na **Resolução nº 004/2025 – CMS, de 02 de junho de 2025**, que atualizou os valores anteriormente previstos na **Resolução nº 001/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PASSAM A SER (2025):

Grupo I – Procedimentos ambulatoriais e de baixa complexidade (ex: vasectomia, cerclagem, exérese de cistos): **R$ 564,91**
Grupo II – Procedimentos de média complexidade (ex: hernioplastia epigástrica, curetagem uterina, salpingectomia): **R$ 903,85**
Grupo III – Procedimentos de média-alta complexidade (ex: histerectomia, colecistectomia, prostatectomia): **R$ 2.033,67**
Grupo IV – Procedimentos de alta complexidade e/ou grande porte (ex: hérnias recidivadas, cistolitostomia aberta): **R$ 2.824,54**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:28D2F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11060002/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA** - CNPJ: 43.434.965/0001-03, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D5BF5491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

OBJETO: Acréscimo de 25% junto ao contrato nº 049/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada)**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA.
CNPJ: 55.678.341/0001-02
ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 017/2024
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 158.093,45 (cento e cinquenta e oito mil noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 **–** Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**; NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 **–** Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30

– MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 17 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Adriano Coutinho da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9D285D85

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1789/2025** da **Dispensa de Licitação nº 048/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, equipamentos e demais bens públicos vinculados aos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de setembro de 2025 até as 10h:00min do dia 25 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C41F159

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1674/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, **objetivando a** aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 02 de outubro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B18CF2B1

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** o Extrato de Contrato nº 049/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição do dia 18 de setembro de 2025, sob o código identificador B997D3F0.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BFE5FE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DIEGO FREIRE DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº. 61.914.897/0001-53, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de setembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:673849D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147 DE 30 DE JUNHO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147 DE 30 DE JUNHO DE 2025*

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **JOSIENE AUGUSTO DE LIMA ARAUJO**, Matricula: 0264 inscrita no CPF: 790.837.574-04 e RG: 1.572.552, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSORA PN3-II-J, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do **Exercício de 2016 a 2021**, a ser gozado no período de 01/07/2025 a 28/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 30 de junho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BF724D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN.

CONSIDERANDO a importância da gestão intersetorial para acompanhamento, monitoramento e articulação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da integração entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, garantindo a efetividade das condicionalidades do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações de gestão do Programa no Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Compete à Comissão Intersetorial:
I – Articular ações entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao cumprimento das condicionalidades do PBF;
II – Propor estratégias de fortalecimento da gestão municipal do Programa;
III – Monitorar e avaliar os resultados alcançados, elaborando relatórios periódicos;
IV – Garantir o fluxo de informações e encaminhamentos entre as secretarias envolvidas.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• **Assistência Social**: Graziela Aguiar Teixeira
• **Educação**: Adrielly do Nascimento Lopes
• **Saúde**: Priscila Roberta de Oliveira Dantas

Art. 4º – A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, sempre que necessário, para contribuir com suas atividades.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A4DCC322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DA CE Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3627 do dia 18 de setembro de 2025. Onde **LÊ-SE** "A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de outubro de 2025**, às **10h01min**". **LEIA-SE** "A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de outubro de 2025**, às **10h01min**".

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EDE4C4CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas agrícolas destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:AGN SERVICOS LTDA
CNPJ:45.052.442/0001-10
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2025 à 19 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Adailton da Silva Aquino**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A7CE9A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas agrícolas destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:J H FONTOURA SERVICOS LTDA
CNPJ:08.781.812/0001-23
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2025 à 19 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**José Humberto Fontoura**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:38F65C04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico.
RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 18.334.420/0001-70**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico, perfazendo a quantia total de **R$ 61.643,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A9D3E181

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° – 18.334.420/0001-70**, pelo valor estimado de **R$ 61.643,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.
II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0652F28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.411/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: **José Adriano Leoncio da Silva**, inscrito no CNPJ nº 42.067.540/0001-32. Objeto: Prestação de serviços de **lavagem e higienização de veículos de pequeno, médio e grande porte, além de máquinas, equipamentos, tratores e implementos agrícolas**, que compõem a frota municipal de Lagoa Nova/RN, conforme Termo de Referência anexo à Dispensa Eletrônica nº 023/2025. Valor total: **R$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Despesas programadas em dotação própria do Orçamento Geral do Município para o exercício vigente e subsequentes. Prazo de vigência: até **16 de setembro de 2026**. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação). Data: **17 de setembro de 2025**. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; José Adriano Leoncio da Silva – Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4D15E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0523/2025 - GP

Portaria nº 0523/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA MARILEIDE DE LIMA A. DE ARAÚJO,** matrícula nº: **00032**; Cargo de **Diretora da**

Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.04.2024 a 03.04.2025.** com período de gozo de: **01.10.2025 a 30.10.2025** e retorno em **31.10.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:858B1B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0524/2025 – GP

Portaria nº 0524/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 19 de setembro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA RAIVANIA VANESSA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA JURÍDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **RAIVANIA VANESSA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA JURÍDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Jurídica de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F16CCBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ N° 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): MARIA EDUARDA DOS SANTOS JERÔNIMO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, PORTADORA DO CPF N° 707.XXX.XXX-92 E RG N° 003.XXX.063 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 292- CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, PODENDO O MUNICÍPIO OU O VOLUNTÁRIO RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUALQUER TEMPO, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N° 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0D0C1C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), para o ano de 2025.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO que o Programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO o cenário desafiador para qualificação de cadastros de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência de dez/2024), a serem objeto das ações do PROCAD-SUAS em 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do SUAS e tem como dever apreciar o projeto do PROCAD-SUAS para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar integralmente o Projeto Executivo para implementação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2025, apresentado pelo órgão gestor do SUAS.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Lajes Pintadas/RN, 17 de setembro de 2025

ELIZAMA PEREIRA BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CDFDB1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22070125

NOME DO CREDOR: CURRAL VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 11.936.176/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA À GASOLINA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.999,99 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:D94E735A

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 09 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS/2025- 2ª parcela.

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal n°558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

Considerando, a deliberação do colegiado aprovada na reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2025;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS);

Considerando, a Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do PROCAD-SUAS;

Considerando, o Art. 17 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 observando e respeitando o objetivo e a finalidade do programa,

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, regulamentada pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS,

Considerando, o informe 71/2025 do Cadastro Único referende ao PROCAD-SUAS no qual é informado sobre o início dos repasses para o fortalecimento das gestões do Cadastro Único e são continuidade das ações de cofinanciamento iniciadas em 2023 e 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Intervenção do PROCAD-SUAS – MDS 2025- 2ª parcela**, o qual estabelece as ações estratégicas, metas, cronograma, responsabilidades institucionais e recursos previstos para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social no âmbito da formação, pesquisa e gestão do SUAS. O recurso será aplicado ao município através da execução do plano de intervenção assim apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e pela Coordenação Municipal do Cadastro Único para aquisição de material de consumo e material permanente.
Art. 2º O Plano de Intervenção aprovado passa a vigorar a partir da publicação desta resolução.
Art.3º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Lucrécia-RN, 19 de setembro de 2025

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente/ CMAS/ICSPBF

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F60E8A61

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Hospitalares deste município, que teve como licitante vencedor total: **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03**, com o valor total de R$ 909.073,00 (Novecentos e Nove Mil e Setenta e Três Reais).

Lucrécia – RN, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9CB135DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para manutenção

dos serviços das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Hospitalares deste município, que teve como licitante vencedor total: **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03**, com o valor total de R$ 909.073,00 (Novecentos e Nove Mil e Setenta e Três Reais).

Lucrécia – RN, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FCC69A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 024/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Hospitalares deste município, que teve como licitante vencedor total: **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03**, com o valor total de R$ 909.073,00 (Novecentos e Nove Mil e Setenta e Três Reais).

Lucrécia – RN, 19 de setembro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB4340F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 -2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ROSEMARIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 1732, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F4434B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 -2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão de Sindicância, com a finalidade de realizar a fiscalização e apuração de eventuais irregularidades nas seguintes obras:

Construção de um Totem de acesso à cidade de Martins/RN, no contorno da RN-117, referente a Concorrência Eletrônica: 30005/2024, Contrato n° 0407003/2024;

Obra de pavimentação com paralelepípedos com drenagem superficial da Rua Bento Alves no Município de Martins sob o processo licitatório de n° 30002/2024, contrato n° 0407001/2024.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO- Agente Fiscal.

JOSÉ FRANCOAR FERREIRA DA SILVA- Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura.

ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES- Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único- Fica designado o servidor **JOSÉ FRANCOAR FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de presidente da referida comissão.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo acerca das obras fiscalizadas, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art.4º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9E6DC655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Companhia Telefônica do Rio Grande do Norte- TELERN

Notifica-se o interessado a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, (contados a partir da publicação desta notificação), Relatório que comprove a observância do Art. 1°, da Lei n° 29, de 18 de janeiro de 1971, que fundamentou a doação dos imóveis por parte do Município de Martins, referentes a um prédio localizado na Rua Dr. Joaquim Inácio, n° 776, bem como o terreno onde o mesmo se acha encravado.

O relatório solicitado deverá conter informações referentes aos últimos 20 (vinte) anos, de forma a demonstrar, inclusive com fotos, que os objetivos do art. 1°, da Lei n° 29 de 18 de janeiro de 1971, foram atingidos.

Itens do Relatório:

Funcionamento da Estação Telefônica
Alvará de funcionamento

Copia da escritura dos imóveis
Documentos que comprovem o funcionamento junto a Receita Federal

Caso o notificado não compareça no prazo estabelecido será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda com as medidas legais cabíveis.

Martins, 19 de setembro de 2025.

ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E4F81968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REVERSÃO LEI N° 29 DE 18 DE JANEIRO DE 1971

Considerando a Lei n° 29, de 18 de janeiro de 1971, e conforme registro no Cartório Único de Martins, no livro 3-G, Folhas 51 a 53v, sob o n° de ordem 1865, datado de 06 de março de 1971, trata-se de um imóvel doado pelo Município de Martins à Companhia Telefônica do Rio Grande do Norte. O bem em questão, é um prédio localizado na Rua Dr. Joaquim Inácio, n° 776, bem como o terreno onde o mesmo se acha encravado, tendo sido a doação destinada à instalação de uma estação telefônica.

Considerando que o §2° do Art. 1° da Lei n° 29, de 18 de janeiro de 1971, prevê que o imóvel retornará ao domínio da Prefeitura de Martins caso a Companhia Telefônica deixe de utilizá-lo para os fins previstos na referida lei.

Requisite-se ao setor de Engenharia do Município de Martins a realização de visita in loco, com o objetivo de verificar se o imóvel está sendo utilizado conforme a finalidade prevista na Lei n° 29 de 18 de janeiro de 1971.

Procede-se com a abertura de processo administrativo para averiguar a atual situação do imóvel.

Caso não esteja sendo observados os encargos previstos em lei, proceda-se com a reversão da lei n° 29 de 18 de janeiro de 1971, conforme previsão legal, devendo obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, somados aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Martins/RN, 19 de setembro de 2025

ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:08F6EEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Maria Erenir Freitas de Lima**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2025, processo administrativo n.º 103/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 36.182.708/0001-58 - Endereço: Lagoa D`Anta - CEP: 59227000 - UF: RN - Município: Lagoa d´Anta - Telefone: (84) 99919-8278

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com no mínimo 10m³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50m. Combustível, Condutor, Manutenção de veículo e dos equipamentos por conta da contratada.	CARRADA	300	R$ 995,00	R$ 298.500,00
Valor total					**R$ 298.500,00**

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é **de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana).
3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.4 62, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 19 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN
Gerenciadora

Construtora Bezerril Souto LTDA
CNPJ nº 36.182.708/0001-58
Fornecedora
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF nº 095.041.274-01
Representante Legal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:1D6ECDC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 19 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 25/09/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compraspmmaxaranguape@gmail.com.
Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativo, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.170.540/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação para serviços de borracharia, visando o atendimento das demandas da frota dos veículos do Município de Maxaranguape/RN.

.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação para serviços de borracharia, visando o atendimento das demandas da frota dos veículos do Município de Maxaranguape/RN.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Conserto de pneu carros de passeio (Gol, Saveiro, Fox)	UN.	300	R$ 16,67	R$ 5.000,00
2	Conserto de pneu de Trator	UN.	60	R$ 2.521,00	R$ 6.100,00
3	Conserto pneu Caçamba	UN.	60	R$ 1.292,00	R$ 3.200,00
4	Conserto pneu de Ônibus/Micro-ônibus	UN.	150	R$ 3.030,00	R$ 7.500,00
5	Conserto pneu Retroescavadeira traseiro	UN.	50	R$ 2.142,60	R$ 5.216,67
6	Conserto pneu da Retroescavadeira dianteiro	UN.	50	R$ 741,80	R$ 1.816,67
7	Câmara de ar carro de mão	UN.	50	R$ 587,40	R$ 1.450,00
8	Conserto pneu carro de mão	UN.	50	R$ 391,60	R$ 966,67
9	Vulcanização de pneu	UN.	150	R$ 12.120,00	R$ 30.000,00
	TOTAL ESTIMADO				**R$ 61.250,00**

*sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE são regidas pelos dispositivos legais:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação para serviços de borracharia, visando o atendimento das demandas da frota dos veículos do Município de Maxaranguape/RN.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por

qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **compraspmmaxaranguape@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025.**

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativos.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, poderão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas;

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, em 19 de setembro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:1F5E8097

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 19 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 25/09/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compraspmmaxaranguape@gmail.com.
Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativo, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.170.540/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal de Maxaranguape/RN.

.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lavagem Simples – Carro de Passeio	UN.	300	R$ 38,33	R$ 11.500,00
2	Lavagem Completa – Carro de Passeio	UN.	100	R$ 64,33	R$ 6.433,33
3	Lavagem com Desinfecção de Ambulância	UN.	300	R$ 101,67	R$ 30.500,00
4	Lavagem de Sprinter	UN.	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
5	Lavagem Geral Micro-ônibus	UN.	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
6	Lavagem Simples Ônibus	UN.	60	R$ 103,33	R$ 6.200,00
					R$ 62.133,33

*sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais, trinta e três centavos.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2025.

Setor de Compras –PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE são regidas pelos dispositivos legais:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal de Maxaranguape/RN.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **compraspmmaxaranguape@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025.**

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativos.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, poderão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas;

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, em 19 de setembro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:B1BA5ECA

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº08/2025

EXTRATO DO CONTRATONº08/2025
DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:084.465.908/0001-82.

CONTRATADA: NETMAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito
no CNPJ: 34.525.236/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de acesso à internet com 400 MB, IP fixo + linha telefônica, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 17/09/2025 - Término: 17/09/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto
Ação Orçamentaria:3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despensa: 3.3.90.40 – Serviços De Tecnologia Da Informação – Pessoa jurídica;
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$ 3.238,80 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.)

Maxaranguape /RN, 19 de setembro de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

NETMAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.525.236/000163
Gerente/ Proprietário
CPF: 075.xxx.xx4-02

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:9F6E9135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 654/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 15 de setembro de 2025, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA MARQUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0008842.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E0636FAA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF: 017.xxx.xxx-09, qualificado como "Usuário Gerenciador" da Unidade Jurisdicional da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D7A67A13

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, CNPJ 08.354.383/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTÔNIO MARCOLINO NETO, CPF nº 434.682.927-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Montanhas, RN, 17 de setembro de 2025

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas, Rio Grande do Norte

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9AF85870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.255 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Ações Preventivas sobre Doenças Mentais entre Jovens e Adolescentes, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, o Programa Municipal de Ações Preventivas sobre Doenças Mentais entre Jovens e Adolescentes, com o objetivo de promover a saúde mental, a conscientização e a prevenção de transtornos psicológicos e psiquiátricos nessa faixa etária.

Art. 2º. O Programa tem como finalidade:

– Desenvolver ações educativas e informativas nas escolas da rede pública e privada;

– Promover campanhas de conscientização sobre saúde mental, bullying, automutilação, depressão, ansiedade, uso de substâncias psicoativas, entre outros temas correlatos;

– Estimular a criação de espaços de escuta e acolhimento psicológico nas unidades escolares;

– Capacitar professores, servidores da educação e da saúde para identificar sinais de transtornos mentais e encaminhar adequadamente os casos identificados;

- Envolver as famílias e a comunidade escolar nas ações preventivas por meio de palestras, rodas de conversa e oficinas.

Art. 3º. As ações previstas neste Programa serão executadas de forma intersetorial, com a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos competentes.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:8114B7FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a Campanha Municipal de Conscientização, Valorização e Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas
atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, a Campanha Municipal de Conscientização, Valorização e Incentivo à Doação de Sangue e Medula óssea, a ser realizada anualmente durante o mês de junho.

Art. 2º..A campanha tem como objetivos:

I - Incentivar a conscientização da população acerca da relevância da doação de sangue e medula óssea;
II - Promover a doação de sangue de forma voluntária e regular, bem como o registro de doadores de medula óssea;
III - Reconhecer a contribuição dos doadores para a saúde pública;
IV - Expandir a quantidade de doadores registrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º. Ao longo da campanha, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá:

I - Promover atividades educativas em instituições de ensino, unidades de saúde e outros locais públicos;

Il - Organizar eventos, conferências, seminários e outras iniciativas que tenham como objetivo a divulgação e esclarecimento a respeito da doação de sangue e medula óssea;

III - Firmar alianças com instituições públicas e privadas, ONGs e entidades da sociedade civil para expandir o alcance da campanha;

IV - Usar os canais de comunicação oficiais para compartilhar informações importantes sobre o assunto.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:432A4A22

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 013/2025
PROC. ADMIN. Nº 02016.000031/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB, inscrito no CNPJ sob o nº 19.035.780/0001-33**, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), referente à **Inscrição de Servidores no "WORKSHOP COMPREV NA PRÁTICA".**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:432845EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025-GP

PORTARIA Nº 189/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei de Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de nº 391 de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR os membros que compôs o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Quadriênio de 13/12/2022 a 12/12/2026 por motivo de renúncia, vacância ou impedimento:

I – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Thamiry Lira de Macedo

II – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Elizabete Anastácio de Melo
Suplente: Josaldo de Lima Oliveira

III – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Natália Freire de Avelar Rodrigues
Suplentes: Gecilene de Aguiar Souza da Silva

IV – Representante dos Discentes da Educação Básica Publica
Suplente: José Reginaldo Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:DAB29E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025-GP

PORTARIA Nº 244/2025-GP

"Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e em cumprimento a Lei de Criação Municipal nº 074/91, alterada pela Lei nº 183/2003.

RESOLVE:
Artigo 1º – NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de dois anos, que compreende o biênio 2025/2027, para os membros titulares e suplentes conforme discriminados abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho
Suplente: Marliete Maria de Morais

Titular: Antonio Oliveira de Melo
Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE

Titular: Ayanne Keila de Lima
Suplente: Sandra Regina Gomes da Silva

Titular: Sandra Maria Bernardino
Suplente: Watson Antonio de Freitas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Titular: Francisco das Chagas Gomes
Suplente: Elizabete Anastácio de Melo

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MONTEGAMELEIRENSE

Titular: Jurandir Laurentino do Nascimento
Suplente: José Cicero do Nascimento

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Maria de Fátima Varela Oliveira
Suplente: Luzimar Pereira da Silva

IGREJA CATÓLICA

Titular: Cícera Pinheiro Felix do Nascimento
Suplente: Daiane Pereira de Pontes

Artigo 2º – O conselho Municipal de Saúde se reunirá nas últimas Quintas-Feiras de cada mês e extraordinariamente quando necessitar.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3E2A2DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025-GP

PORTARIA Nº 251/2025-GP.

O Prefeito Constitucional do Município deMonte dasGameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação** do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme indicação e representação a seguir discriminada, para o biênio de 16/09/2025 a 15/09/2027, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva
Suplente: Edna Régia Sales Pinheiro

Titular: Hosanete Maria Filho Silva
Suplente: Gerson Emídio

II - Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Maria Lúcia Figueredo da Silva
Suplente: Maria Auxiliadora do Nascimento Silva

III - Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento
Suplente: Marisete de Sousa

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Clébia Micaele Pereira de Souza Santos
Suplente: Simone Valeriano Rodrigues

V - Representantes da Sociedade Civil Organizada – Entidade Conselho Tutelar:

Titular: José Roberto de Pontes Viana
Suplente: Joab Rodrigues de Pontes Emidio

VI - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Fábio Júnior de Pontes
Suplente: Gilvaneide Regina dos Santos Pontes

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação escolherá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente eleito entre seus pares em reunião exclusiva.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, conforme art. 4º da Lei nº 398/2019, podendo ser

reconduzido por mais um período de igual duração, de acordo com o § 1º do art. 5º da mesma lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de Setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3B76FC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CULTURA - NÍSIA FLORESTA/RN

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NÍSIA FLORESTA/RN

A **Secretaria Municipal de Cultura,** torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitaçãodos suplentes as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 001/2025,que teve como objetivo convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativa trabalhista e certidão negativa do FGTS (pessoa jurídica) conforme sua natureza jurídica, no período de 06 a 10 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, o Secretário Municipal de Cultura, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Lucilene Carvalho Freire	Renda de Bilro	086.534.504-08	Habilitado(a)
Cia Encanto Produções	Espetáculo Circense	20.894.613/0001-27	Habilitado(a)

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F96A5082

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CULTURA - NÍSIA FLORESTA/RN

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura,** torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitaçãodos suplentes as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 002/2025,que teve como objetivo convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativa trabalhista e certidão negativa do FGTS (pessoa jurídica) conforme sua natureza jurídica, no período de 06 a 10 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, o Secretário Municipal de Cultura, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Ana Carolina Laurentina Tomaz	Ilê Asé Ogum Biolá	621.425.443-2	Habilitado(a)
Gutenberg Medeiros Costa	Gutemberg Nísia	201.740.204-49	Habilitado(a)

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:573267A8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CULTURA - NÍSIA FLORESTA/RN

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura,** torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitaçãodos suplentes as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 003/2025,que teve como objetivo convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativa trabalhista e certidão negativa do FGTS (pessoa jurídica) conforme sua natureza jurídica, no período de 06 a 10 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, o Secretário Municipal de Cultura, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Roberta Pedroni	Roberta Pedroni	022.523.420-30	Habilitado(a)
Diego Queiroz de Medeiros	Festival Street Food	035.023.794-83	Habilitado(a)

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:66ED50A6

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ARAÚJO CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 55.627.234/0001-55, Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, BEM-ESTAR E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS PROFISSIONAIS CIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN. Vigência de 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:274B5D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 032/2025, de 25 de agosto de 2025

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0205/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças, a Sr.ª RANILDA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDOo fornecimento emergencial de pneus para a frota da Secretária Municipal de Agricultura e da Pecuária, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, fornecidos pela empresa RC PNEUS LTDA – Inscrito no CNPJ sob o nº 12.614.101/0001-31**.**

CONSIDERANDOpor fim, que os pneus foram devidamente fornecidos ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **RC PNEUS LTDA**, realizada no exercício de 2025, no valor total de R$ 32.583,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	**2**	Município de Olho d´Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	**2002**	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças
Ação	**2003**	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças
Elemento	**33909300**	Indenização e Restituições
Fonte	15000000	VALOR:**R$ 32.583,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção. Matéria publicada originariamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2025. Edição 3612. Republicada no dia 11/09/2025. ED. 3622.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:63C5B158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025091805

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025091805

Processo: 0804008/2025 – 082201 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.181.832/0001-26.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; **DOTAÇÃO:** 15.451.0016.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS**; DESPESA**: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Valor estimado: R$ 107.456,09 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Amparo Legal: Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17/09/2026

Data da Assinatura: 18 de setembro 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.181.832/0001-26**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:97DD916E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **ANA JÚLIA DA FONSECA AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Gerente dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D8F5FE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°211/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°211/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°122/2025 apresentado pelo servidor (a), LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO matrícula, n.°1205625 lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula n.°12056255, o gozo de férias no período de 06/10/2025 A 20/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:24D0997C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°212/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°212/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41044/2025 apresentado pelo servidor (a), RUZENETE DA COSTA SILVA matrícula, n.°1205528 lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social do trabalho da Habitação e do Esporte, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RUZENETE DA COSTA SILVA, matrícula n.°1205528, o gozo de férias no período de 29/09/2025 A 28/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E7C0ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 357/2025- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2025- GAB/PREFEITO

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FERIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
CONSIDERANDO que A Conselheira Ruzenete da Costa Silva se encontra gozando férias de 29/09/2025 a 28/10/2025.
CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria n° 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1° suplente do Conselho Tutelar, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n°086.504.284-52, inscrito no RG n°002.885.774, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria n°003/2024;

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 29/09/2025, até 28/10/2025
Art. 3º - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 29 de setembro de 2025.

Parelhas (RN), 19 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:22FA861F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reforma de cadeiras escolares, troca de tecido, assento, encosto frente e costa, perfil, espuma e mdf 9 mm, lixar e pintar	Serviço	200
2	Reforma de mesas, trocar o tampo em mdf, lixar e pintar	Serviço	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 24 de setembro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 19 de setembro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:49F587E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 187 POR INCORREÇÃO NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
PORTARIA 187/2025 - CMDCA de 14 de agosto de 2025.

Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando, que o mandato do CMDCA é de 2 anos;
Considerando, que a última composição do CMDCA teve seu mandato encerrado;
Considerando, a assembleia dos representantes governamentais e da Sociedade Civil, realizada em 11 de agosto de 2025;
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Passagem/RN:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social
Titular: Vanuza Rejane de Souza – CPF: XXX.534.204-XX
Suplente: Selênia Ofélia Barreto Fagundes- CPF: XXX.632.144-XX

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lucélia Chaves – CPF: XXX.767.244-XX
Suplente: Edilson Amâncio Lima – CPF: XXX.816.094-XX

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Diogo da Trindade Chacon – XXX.705.494-XX
Suplente: Josilene Sales dos Anjos Oliveira – CPF: XXX.702.204-XX

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Assembleia de Deus
Titular: Maria da Piedade de Souza Silva CPF: XXX.584.684.XX
Suplente: Jaine Chacon Ferreira Farias CPF: XXX.687.524-XX

Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável dos Moradores da comunidade da Lagoa da Esperança

Titular: Verônica Geane de Souza Melo – CPF: XXX.239.764-XX
Suplente: Daniela de Souza Melo – CPF: XXX.839.504-XX

Igreja Adventista
Titular: Jeremias de Oliveira Souza – CPF: XXX.144.024-XX

Suplente: Maria da Piedade Lima Silva – CPF: XXX.284.687-XX

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Passagem/RN, 14 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanuza Rejane de Souza
Código Identificador:391AC0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°277/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos artigos da lei Municipal nº 196/ 1997 e os Art. 9°, 10° e 12° do EDITAL DE REGULAMENTO PARA O PRÊMIO CRIANÇA ALFABETIZADA DE PEDRA PRETA/ RN – 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN que será responsável por analisar os resultados das Avaliações de Fluência (2º ao 5ºanos) e de Leitura (1º anos) do CAEd de cada turma em suas respectivas unidades escolares e elaborar planilha com os resultados individuais de cada professor, conforme seus respectivos representantes a seguir designados:

I – Berenice Amaral de Abreu Moura – cpf: 018.489.864-16 - representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84 – representante da Coordenação pedagógica da rede municipal;
III - Francisco Dailou Gomes Bandeira – cpf: 369.638.014-87 - representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2° - A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação:
Análise das planilhas por turma na plataforma CAEd;
Classificação do maior para o menor conforme das planilhas por turma na plataforma CAEd.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedra Preta/ RN, 19 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E56B24C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 735/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 735/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/09 a 19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EF3F3D30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 736/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 736/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CD28CC83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 737/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 737/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:08ACF4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 742, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNCIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
III – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Juventude.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – Kalianna da Silva Pereira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II – Rita da Costa Sales, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
III – Antônio Jaldesmar da Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Juventude;

Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:57F5F567

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA, CPF nº 013.***.***-20,** Enfermeira - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Recife-PE, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2025, para participar do **V Fórum Brasileiro de Podiatria – SOBENDE**, evento voltado ao fortalecimento da Enfermagem Dermatológica no Brasil e que reúne especialistas, pesquisadores e profissionais da saúde com foco na promoção da saúde, prevenção de complicações e reabilitação podiátrica.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:53CAA62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de setembro, para resolver assuntos de interesse da gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E543AEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO MUNICIPAL N 741.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 741.2025 de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstos na Constituição Federal e Lei Orgônica;
Considerando o advento da lei municipal nº 544 de 18 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme anexo I.
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação no anexo II.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 19 de setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 741.2025 - abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	**SETEMBRO/2025**
ANEXO AO DECRETO Nº 741.2025	
ANEXO I - ACRÉSCIMO	
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2091 APOIO ASACÕESDO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSAFAMILIAS - IGDPBF	
44905200 - 16600000 Equipamentos e material permanente	12.000,00
Soma da Ação:	**12.000,00**
2455 PROCAD SUAS	
33903000 - 16600000 Material de consumo	14.000,00
44905200 - 16600000 Equipamentos e material permanente	14.000,00
Soma da Ação:	**28.000,00**
Soma da Unidade:	**40.000,00**
Total Geral:	**40.000,00**
ANEXO II - DECRÉSCIMO	
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000 Material, bem ouserviço para distribuição gratuita	40.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
Soma da Unidade:	**40.000,00**
Total Geral:	**40.000,00**

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:502525FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Execução de obra de construção de uma Escola Infantil na Zona Rural deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 444.070,01.
Riacho de Santana - RN, 19 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:13ADC5FA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Fornecimento de móveis e eletroeletrônicos destinados as unidades de ensino deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE EDISMAR BEZERRA ME - R$ 8.010,15; MAIS DISTRIBUIÃ‡Ã•ES PB COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA - R$ 9.750,00.
Riacho de Santana - RN, 19 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:16B71BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 503/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 503/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:255F81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AE01F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B909A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 089/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação / Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 02 de outubro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 19 de setembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:11A562B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116/2025 - DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO SITUADO EM RIACHUELO/RN, NA RUA JOSÉ BENTO DA SILVA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE LIMA

DECRETO Nº 1.116/2025

Declara de interesse público a desapropriação do terreno situado em Riachuelo/RN, na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, visando à consrução da nova sede da Escola Municipal José Alves de Lima, necessária para atender às demandas da população local, considerando sua utilização por toda a comunidade para a promoção da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que os serviços educacionais são utilizados pela população em geral do município de Riachuelo/RN, desempenhando papel essencial na formação, desenvolvimento e inclusão social das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Riachuelo/RN possui uma população significativa e necessita de um novo equipamento do tipo escola municipal para contemplar as demandas educacionais da população;
CONSIDERANDO que há necessidade de construir a nova sede da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE LIMA, localizada na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, INEP: 24048020, devido à territorialização e à distribuição dos alunos em suas micro-áreas, uma vez que será unidade de referência para tal população;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das condições da oferta de serviços públicos de educação à população deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura educacional, visando atender às demandas da população local e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 45 metros de largura por 45 metros de comprimento (45x45), situado em Riachuelo/RN,

na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município, que corresponde ao perímetro do terreno nela existente e ao espaço necessário para a realização da nova sede da Escola Municipal José Alves de Lima, conforme delimitações que constam no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A desapropriação do terreno mencionado no artigo anterior será realizada visando à realização das obras necessárias, conforme detalhamento técnico em anexo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a promover os procedimentos necessários para a efetivação da desapropriação, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4° - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 5° - Considerando a necessidade de legalização do terreno para fins de repasse de recursos federais, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6°- Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1° deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 150.010,71 (cento e cinquenta mil e dez reais e setenta e um centavos), em conformidade com a avaliação técnica realizada, a ser pago em 6 parcelas ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, data da publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5CCF3A1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 051/2025

TERMO DE CONTRATO n° 051/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 088/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 60.692.750/0001-01, sediado(a) na Rua Hydrus, 16, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-755, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JULIO CESAR NEVES**, CPF nº 702.836.721-53, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW E MINISTRAÇÃO) DA CANTORA RAFAELLA MARÇAL EM FESTA ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW E MINISTRAÇÃO) DA CANTORA RAFAELLA MARÇAL EM FESTA ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN	01	UND	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS:, o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do Contratante

Sucesso em Cristo Music LTDA
JULIO CESAR NEVES
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4529E537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/2025 – GPMRF

Portaria Nº456/2025 – GPMRF

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores públicos municipais, em razão da reforma administrativa e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura administrativa municipal, em virtude da reforma administrativa implementada pela Lei Complementar Municipal nº185/2025;
CONSIDERANDO a extinção, transformação e/ou reorganização de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **exonerados**, a partir desta data, **todos os servidores, ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas extintos ou reestruturados** em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 185/2025.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, com a devida anotação nos assentamentos funcionais dos servidores exonerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:62E375D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457/2025 – GPMRF

Nomeia Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Chefe de Gabinete, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **FRANCISCA KELY SILVA DE LIRA**, CPF nº ***.396.004-**, para o cargo de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito (GP) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FC472F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº458/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº ***.235.994-**, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4889E4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº459/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº ***.177.854-**, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:000ABBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº460/2025 – GPMRF

Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA**, CPF nº ***.362.004-**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação (SME) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:73643195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº461/2025 – GPMRF

Portaria nº461/2025 – GPMRF

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF nº ***.857.824-**, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7CE2FCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº462/2025 – GPMRF

Nomeia Secretária Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**, CPF nº ***.277.534-**, para o cargo de Secretária Municipal de Tributação (SEMT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:35DB2A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **SAINT CLAIR CASSIANO ALVES,** CPF nº ***.552.074-**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde (SMS) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A5E30DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **SAVIO DOMINGOS GOMES DA SILVA**, CPF nº ***.285.584-**, para o cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A83466FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO**, CPF nº ***.727.014-**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:08B6F5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº466/2025 – GPMRF

Nomeia Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ANA PAULA LOURENÇO FERREIRA**, CPF nº ***.611.114-**, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8DBF5870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº467/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **ELVIS REGIS DE BRITO,** CPF nº ***.623.624-**, para o cargo de Secretário Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:09075A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO,** CPF nº ***.808.864-**, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5BFA0131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº469/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS**, CPF nº ***.385.324-**, para o cargo de Secretário Municipal de Governo e Reações Institucionais (SEGOVI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9C016BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº470/2025 – GPMRF

Nomeia a Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para a Controladoria-Geral do Município, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**, CPF nº ***.656.574-**, para o cargo de Controlador-Geral do Município (CONTROL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:13E950D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº471/2025 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, CPF nº ***.104.574-**, para o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SAJUR) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:042EFFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº472/2025 – GPMRF

Nomeia Secretária Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **RAIMUNDA DE CASSIA SILVA DA ROCHA**, CPF nº ***.661.224-**, para o cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BF5B58DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº473/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MACIO REGINALDO DA SILVA**, CPF nº ***.138.634-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:ADB9A1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº474/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MACIO REGINALDO DA SILVA**, CPF nº ***.138.634-**, por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Tributação (SEMT).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9AB7BFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº475/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:
Art.1º – Nomear o Senhor **EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES**, CPF nº ***.977.024-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SAJUR) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FFD11BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº476/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES**, CPF nº ***.977.024-**, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Jurídicos (SAJUR) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F7E17703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº477/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **VICTOR HUGO DE ARAÚJO PEREIRA**, CPF nº ***.738.714-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F63F88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº478/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **VICTOR HUGO DE ARAÚJO PEREIRA**, CPF nº ***.738.714-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9CBDB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº479/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES,** CPF nº ***.825.754-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C344D01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº480/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES,** CPF nº ***.825.754-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1719F678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº481/2025 – GPMRF

Nomeia Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **LIONEIDE LINO AS SILVA**, CPF nº ***.051.964-**, para o cargo de Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:54E2BC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº482/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação a Senhora **LIONEIDE LINO AS SILVA**, CPF nº ***.051.964-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:76F9DBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº483/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **SILVERIO XAVIER DE SOUZA**, CPF nº ***.477.664-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7018F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº484/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **SILVERIO XAVIER DE SOUZA**, CPF nº ***.477.664-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7921533D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº485/2025 – GPMRF

Nomeia Diretora Executiva na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretora Executiva na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI**, CPF nº ***.406.904-**, para o cargo de Diretora Executiva na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EB39A4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº486/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretária Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação a Senhora **ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI**, CPF nº ***.406.904-**, para a função de Secretária Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8B3D12ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº487/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO,** CPF nº ***.734.653-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F57D78A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº488/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO,** CPF nº ***.734.653-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Saúde (SMS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BFFED84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº489/2025 – GPMRF

Nomeia Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO,** CPF nº ***.795.534-**, para o cargo Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:503C4FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº490/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação a Senhora **ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO,** CPF nº ***.795.534-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4B5CC74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491/2025 – GPMRF

Nomeia Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ERICLEIDE DA SILVA MARQUES**, CPF nº ***.021.134-**, para o cargo de Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0251CBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº492/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretária Municipal Adjunto Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação a Senhora **ERICLEIDE DA SILVA MARQUES**, CPF nº ***.021.134-**, para a função de Secretária Municipal Adjunto de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:88F993D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº493/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS DA SILVA**, CPF nº ***.972.424-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9AA29D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº494/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS DA SILVA**, CPF nº ***.972.424-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:622B7BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº495/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **GILMAR GOMES DE MIRANDA**, CPF nº ***.651.504-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1537476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº496/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **GILMAR GOMES DE MIRANDA**, CPF nº ***.651.504-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:627DF644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº497/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ANDREA SIRINO DA FONSECA**, CPF nº ***.794.344-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:54D2A382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº498/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **GEMELAR MATHEUS DE MELO GOMES**, CPF nº ***.312.504-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D3BF306F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº499/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **TAYNARA ALEXANDRE FREIRES**, CPF nº ***.870.004-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B0860987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF nº ***.714.964-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B28D5A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº501/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA**, CPF nº ***.395.024-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8C64103B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº502/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **BRUNO EMIDIO DE SOUZA**, CPF nº ***.657.594-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:296657BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº503/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **WALKIRIA MARIA DE AQUINO SOARES CRUZ**, CPF nº ***.155.664-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:97A9D3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº504/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOÃO FERREIRA TORRES,** CPF nº ***.822.944-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:91FB7F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº505/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **GERCIONE DE LIMA RODRIGUES,** CPF nº ***.722.304-**, para o cargo de Assessor de Apoio

Institucional III da Secretaria Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7D8CF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº506/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **TUNIA PACHECO DA SILVA,** CPF nº ***.526.204-**, matricula:2025205-2, para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:ADFA9CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº507/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **SEBASTIÃO DOS SANTOS**, CPF nº ***.253.404-**, Matricula:2022826-2, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1D092C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº508/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **OZENILDO QUERINO DA SILVA**, CPF nº ***.920.714-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5CDEF1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº509/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº ***.608.104-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7B43DA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº510/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **LIVIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº ***.468.194-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C440BBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº511/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **THIAGO CAMARA PAIVA**, CPF nº ***.539.954-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FE9E1DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº512/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA**, CPF nº ***.703.744-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:83DD996E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº513/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.413.034-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:89FF0C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº514/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF nº ***.791.254-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:106A93A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº515/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **JONISIA LIRA DE SANTANA ALVES**, CPF nº ***.995.284-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:86EB678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº516/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ELIDIANE MELO DA SILVA**, CPF nº ***.085.434-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:37CA4E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº517/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **FRANCISCO CARDOSO NETO**, CPF nº ***.448.114-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:66B8B503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº518/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JARDSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº ***.655.294-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:958E78C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº519/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **VANIO BARACHO DA SILVA**, CPF nº ***.477.494-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AF3E554A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº520/2025 – GPMRF

Nomeia Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **MARIA LENILDA DA SILVA**, CPF nº ***.308.264-**, para o cargo de Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5149BFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº521/2025 – GPMRF

Nomeia Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ROSANGELA BEZERRA DA COSTA**, CPF nº ***.557.464-**, para o cargo de Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:79A20840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº522/2025 – GPMRF

Nomeia Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **SAMARA SANTOS DA SILVA**, CPF nº ***.810.814-**, para o cargo de Assessora de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FFB10D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº523/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal

de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSE JUNIOR SILVA DE LIRA**, CPF nº ***.996.304-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A394FE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº524/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **ROMULO DUARTE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.772.734-**, para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DF173664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº525/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MATHEUS DOS SANTOS FREITAS DA SILVA**, CPF nº ***.260.014-**, para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:075AB0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº526/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **WATSON OLIVEIRA FERREIRA**, CPF nº ***.869.694-**, para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:968B94B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº527/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Chefe de setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **NICILENE BARACHO DA CUNHA MELO**, CPF nº ***.609.494-**, para o cargo de Chefe de setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:15D3B789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº528/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **FABIANE KELLE DA SILVA JUSTINO**, CPF nº ***.864.484-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5F9DA224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº529/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MANOEL GABI PEREIRA**, CPF nº ***.730.464-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:604A880C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº530/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MIQUEIAS ALCANIZ GOMES DA SILVA**, CPF nº ***.646.574-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B2210BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº531/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de setor da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Chefe de setor da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **RUTHE DE SANTANA SILVANEI DE ARAÚJO**, CPF nº ***.591.274-**, para o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C4D94CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº533/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA,** CPF nº ***.653.504-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:08E76AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor(a) **BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA**, CPF: ***.653.504-**, por designação para a função Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AD41708D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº535/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **PATRICIA VALERIA DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.585.614-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8CA6E1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2025 – GPMRF

Designa para a função Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Sra. **PATRICIA VALERIA DO NASCIMENTO SANTANA** - CPF: 050.***.***-**, para a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de Setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FE733C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº537/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **SIMONE FERREIRA LOPES**, CPF nº ***.245.064-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:35F2BDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025 – GPMRF

Portaria Nº 540/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **ADEMILZA VASCONCELOS**, CPF nº ***.414714-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:85E66FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025 – GPMRF

Portaria Nº 541/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **CAMILA DIAS DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.414134-**, para o cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:71152EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025 – GPMRF

Portaria Nº 542/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) DAMIAO FREITAS DA SILVA, CPF nº ***.341.054-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9D3C8F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025 – GPMRF

Portaria Nº 543/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº ***.702.904-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:054FE868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025 – GPMRF

Portaria Nº 544/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ERIBERTO VARELA DA SILVA, CPF nº ***.013.474-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8381A543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025 – GPMRF

Portaria Nº 545/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) FRANCISCO CRUZ DA SILVA, CPF nº ***.623.724-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7F9C0DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025 – GPMRF

Portaria Nº 546/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) GENIELTON SOARES DA SILVA, CPF nº ***.372584-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0B1433D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2025 – GPMRF

Portaria Nº 547/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) GENOVEVA GALDINO FERNANDES, CPF nº ***.414134-**, para o cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6EC33618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025 – GPMRF

Portaria Nº 548/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) GILMAR MONTEIRO FERREIRA, CPF nº ***.013.264-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A106F054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 – GPMRF

Portaria Nº 549/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe do Setor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Chefe do Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JADSON ALVES DE MACEDO, CPF nº ***.107.724-**, para o cargo de **Chefe do Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:43BE2C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 – GPMRF

Portaria Nº 551/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO DE MAGALHAES, CPF nº ***.512814-**, para o cargo de **Assessor de Apoio** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:404BFFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5522025 – GPMRF

Portaria Nº 552/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ROBERTA KARINE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.754.914-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:06571295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025 – GPMRF

Portaria Nº 553/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA, CPF nº ***.754.914-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional I** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:39CDCE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 – GPMRF

Portaria Nº 554/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) VERA LUCIA LOURENCO FERREIRA, CPF nº ***.186.714-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8A6A6E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº555/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSE WALTER FERNANDES**, CPF nº ***.102.174-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E3D2906C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº556/2025 – GPMRF

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação o Senhor **JOSE WALTER FERNANDES**, CPF nº ***.102.174-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.
.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8DFD4E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025 – GPMRF

Portaria Nº 557/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) DAIANNE CRYSTINE SOUZA DA LUZ, CPF nº ***.693.884-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:605C00A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025 – GPMRF

Portaria Nº 558/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) AILTON GOMES DE FRANCA, CPF nº ***.327.744**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F193AE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025 – GPMRF

Portaria nº 559/2025 – GPMRF

Conceder poderes a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Conceder poderes a Sra. **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA** - CPF: 056.857.824-46 e Registro Geral sob o nº 3.068.647 - SSP/RN, Secretária Municipal de Assistência Social deste município e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste município sob a portaria de N.º 461/2025 de 15 de setembro de 2025, autorizando-a movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados ao CNPJ: 14.809.570/0001-31, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com a Sra. **PATRICIA VALERIA DO NASCIMENTO SANTANA** - CPF: 050.585.614-09 e Registro Geral N.º 1.696.721 SSP/RN, Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, Conforme portaria N.º 536/2025 de 15 de setembro de 2025, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósitos;
Emissão de cheques;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Retirar cheques devolvidos;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em conta corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;

Efetuar transferência em meios eletrônicos;
Efetuar movimentações financeiras no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade ou diversas;
Encerrar contas de depósitos;
Endossar cheques;
Requisitar talonários de cheques;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
Encerra contas correntes.
Manusear em toda a esfera junto ao gerenciador financeiro.
E todos os assuntos junto a esta edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:260CE15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025 – GPMRF

Portaria nº 560/2025 – GPMRF

Conceder poderes ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Conceder poderes ao Sr. **SAINT CLAIR CASSIANO ALVES** - CPF: 030.552.074-16 e Registro Geral sob o nº 1.872.037 - SSP/RN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde deste município e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município sob a portaria de N.º 463/2025 de 15 de setembro de 2025, autorizando-o movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao CNPJ: 11.419.125/0001-77, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com o Sr. BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA - CPF: 654.653.504-15 e Registro Geral N.º 1.043.354 – SSP/RN, Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Conforme portaria N.º 534/2025 de 15 de setembro de 2025, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósitos;
Emissão de cheques;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Retirar cheques devolvidos;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em conta corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;
Efetuar transferência em meios eletrônicos;
Efetuar movimentações financeiras no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade ou diversas;
Encerrar contas de depósitos;
Endossar cheques;
Requisitar talonários de cheques;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
Encerra contas correntes.
Manusear em toda a esfera junto ao gerenciador financeiro.
E todos os assuntos junto a esta edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B10E437A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 328/2025

Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 325/2025 e nº 326/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em especial, no que lhe confere o ordenamento municipal e o art. 13 da Lei nº 498/2013, considerando o disposto a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e centralizar, em nível técnico-administrativo, os atos de designação dos membros das Subcomissões de Avaliação de Desempenho das unidades de ensino do Município;

CONSIDERANDO a competência técnica da Secretaria Municipal de Educação para coordenar processos relacionados à avaliação de desempenho, recursos humanos do magistério e demais matérias afetas à gestão educacional;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, que impõem uniformidade, transparência e racionalidade na edição de atos administrativos;

CONSIDERANDO a vigência das Portarias nº 325/2025 e nº 326/2025, publicadas em 15 de setembro de 2025, as quais, por razões de organização administrativa, deverão ser objeto de revogação e de nova edição padronizada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas a **Portaria nº 325/2025 e a Portaria nº 326/2025**, ambas expedidas em 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Determina-se que, a partir da publicação desta Portaria, as designações de membros das Subcomissões de Avaliação de Desempenho das unidades escolares municipais deverão ser

formalizadas mediante Portaria própria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como critérios técnicos e de transparência.

Art. 3º - As designações constantes das Portarias revogadas permanecerão provisoriamente em vigor até que a Secretaria Municipal de Educação publique as novas Portarias que lhes derem substituição, ressalvadas decisões judiciais ou administrativas em sentido diverso.

Art. 4º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, à Comissão de Pessoal/Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica para as providências de competência, com vistas à imediata padronização das próximas Portarias de designação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8BAACF0B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RODOLFO FERNANDES/RN

Ata 05/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00m, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à rua Raimundo Feitosa, SN, bairro: centro, nesta cidade, deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com os conselheiros: Laura Cristina do Nascimento Cota, Lucian César Medeiros, Francisco Matias Negreiros, Alexandra Saraiva Silva Carvalho, Antônio Fernando Oliveira Feitoza, Eliene Gonçalves, Jeferson Hernane Barbosa Silva, Francisca Nágila de Freitas Oliveira, Francisco Aureciano de Bessa, Kaliany Regis Silva Azevedo, Elionaldo Oliveira Silva, Maria Maryane Barbosa Freitas, Mario Paulino de Brito Neto e a participação da Secretária Municipal de Assistência Social, Francisca Nágila de Freitas Oliveira, que subscrevem esta Ata. Observada a suficiência de quórum, o senhor Lucian César, presidente do CMAS deu por iniciada a sessão, cumprimentou os presentes, colocou os assuntos em pauta para serem discutidos. Em seguida, foi discutida a primeira pauta do dia, que se refere ao aditivo do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência - ILP no território do Sertão do Apodi e Assu/Mossoró, no Rio Grande do Norte, com o objetivo de encaminhar pessoas idosas, para atendimento pelo serviço em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA – Caraúbas/RN. Submetendo a palavra em discussão, os conselheiros presentes destacaram a importância de ter o referido serviço, conforme surja a demanda seguindo todo o processo legal e ressalvadas tentativas de restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, mas há situações em que necessita de acolhimento institucional de criança, adolescente ou idoso. Dando continuidade, a Coordenadora do Cadastro Único, Priscila Bessa, apresentou o Projeto de intervenção do PROCAD-SUAS 2025, que objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias beneficiárias do PBF e BPC, parasuaregularização no Cadastro Único; atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único; e fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS, prezando pela universalidade do acesso. O colegiado compreendeu e apreciou o documento. O conselho manifestou-se de forma favorável à aprovação das pautas apresentadas, ficando todos cientes sobre o que foi deliberado, satisfeitos com as explicações prestadas e sem mais outro assunto a ser tratado, eu, Kaliany Regis Silva Azevedo, secretária executiva, lavrei a presente ata depois de aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CAC8C00D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido ordinariamente no dia 18 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de acolhimento institucional que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA – Caraúbas/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

LUCIAN CÉSAR MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:56FE6A5E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Referenda e Aprova Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido ordinariamente, no dia dezoito de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 730/2019.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à

execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

LUCIAN CÉSAR MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:98B85709

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA N° 011/2025

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Controlador Interno de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sra. **Ivanessa Thuany Dos Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 003.186.822 – SSP/RN e CPF: 017.190.954-26**, da função de **Controlador Interno de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
CPF: 635.159.464-20
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:A02A5AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2025

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado SECA - COBRADE 1.4.1.2.0 e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.
.

A **PREFEITA DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a Lei 12608 ART 8°, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 3646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO Parecer Técnico nº 02/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Monitor de Secas de julho de 2025, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD475202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSE ALCIVAM GURGEL DE BESSA JUNIOR** - CPF nº XXX.305.004-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
JOSE ALCIVAM GURGEL DE BESSA JUNIOR – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:79585029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 020/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIÓGENES**, CPF nº XXX.917.674-XX, Motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, firmado em 24 de fevereiro de 2025 e com previsão de término em 24 de fevereiro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 19 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIÓGENES
Servidor –
CPF: XXX.917.674-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4CAF51A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 001/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 002/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "Professora Maria Nailza Nunes Nazário", do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES/SUPERVISORES
Izabel Soares Oliveira

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Barbara Letícia Gomes Freitas

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Edinéia Oliveira Soaraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 004/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 009/2025

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5C80A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
Abel Angelico Nascimento

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES/SUPERVISORES
Maria do Socorro Bessa Lima

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Lucia de Fátima Filgueira

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Eliene Basilio Gonçalves

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Maria Edijane Pessoa de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 003/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2025.

AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 009/2025

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BA12A2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA***, inscrita no CPF sob o nº 109.xxx.954-xx, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:63B5877B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o regulamento do mercado público municipal de Santa Cruz/RN "José Ferreira Sobrinho" e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, IX e XVIII, e art. 55, VI, da Lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO que a finalidade do mercado público écriar um espaço para troca de bens e serviços, fomentando a economia local, a interação social e a preservação do patrimônio cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar a administração e funcionamento do mercado público municipal de Santa Cruz/RN "José Ferreira Sobrinho";

CONSIDERANDO a possibilidade do uso do espaço público mediante autorização administrativa para a exploração de atividade de cunho comercial e de interesse privado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e critérios claros para a autorização de uso dos boxes do mercado, a luz da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a autorização, no âmbito do direito administrativo, é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Pública consente, a título precário, que um particular utilize um bem público com exclusividade.

CONSIDERANDO que a utilização, mediante autorização, pode ser gratuita ou onerosa, tem caráter precário e visa atender a um interesse privado do autorizado, que não pode usar o bem para fins diversos daqueles que motivaram a autorização.

CONSIDERANDO que a autorização não gera uma obrigação para a Administração, e o uso deve respeitar a finalidade pública do bem, sem contrariar o interesse geral ou seu uso consagrado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN "José Ferreira Sobrinho", consoante Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA
Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 2.119/2025

REGULAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN "JOSÉ FERREIRA SOBRINHO"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN é imóvel municipal conforme Escritura Pública de Doação lavrada do livro 129, fls. 165v/167, em data de 22.10.1979, registrado no 1º Cartório de

Santa Cruz/RN sob n.º R-2-581, no livro 2-B, fls. 02v, em data de 22.11.1979, e se encontra localizado à Rua Dr. Pedro de Medeiros, n. 221, no Centro da cidade, cabendo sua administração à Coordenadoria do Mercado Público subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 44 da Lei Complementar municipal 07/2009.

Art. 2º - O Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN possui:
I – 52 (cinquenta e dois) boxes inferiores internos, com área total de 7,76 m², sendo 3,30 m de cumprimento por 2,35 m de largura;
II – 10 (dez) boxes inferiores externos, com área total de 7,76 m², sendo 3,30 m de cumprimento por 2,35 m de largura;
III – 06 (seis) boxes superiores internos, com área total de 19,38 m², sendo 4 m de cumprimento por 4,75 m de largura;
§1º - A utilização dos boxes por terceiros dar-se-á por meio de autorização administrativa, desde que cumprido os requisitos exigidos pelas normativas vigentes e a luz da discricionariedade da administração, a qual é intransferível.
§2º - Em cada autorização, deverá constar, no mínimo, o ramo de atividade que será exercida pelo autorizatário, bem como dados da pessoa física/jurídica contemplada com a autorização.
§3º - É expressamente vedada a mudança de ramo de atividade durante a vigência da autorização administrativa, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo, mediante aditivo.
§4º - Nos boxes superiores internos serão autorizados apenas a exploração da atividade comercial de restaurantes (CNAE n. 5611-2/01).
§5º - A Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente colaborará para facilitar o recolhimento da taxa prevista na tabela I do Código Tributário Municipal, bem como com a cobrança do preço público para uso dos boxes definido neste Decreto.

Art. 3º - O horário regular de funcionamento do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN observará o seguinte:
I – O Setor administrativo do mercado funcionará de segunda a sábado, das 08h às 13h.
II – Os boxes internos estão autorizados a funcionar:
de segunda a sexta, das 5h às 17h,
nos sábados, das 4h às 17h
nos domingos, das 5h às 13h
III – Os boxes externos estão autorizados a funcionar conforme definido pela Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente em portaria.
§1º - Extraordinariamente, a critério da Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente, o Mercado Público e seus estabelecimentos poderão funcionar em horários alternativos.
§2º - O horário fixado para carga e descarga será das 5h às 12h, de segunda a sexta, sendo proibida a permanência de veículos de carga/descarga na Rua Camilo José da Rocha, após as 12h, por prazo superior a 15 (quinze) minutos, salvo se alterada a sinalização do trânsito no local, e em casos excepcionais, previamente autorizados pela Coordenadoria do Mercado Público, exclusivamente na área de carga e descarga.
§3º - Todo e qualquer serviço de manutenção que necessitem acesso às áreas técnicas do Mercado Público devem ser realizados das 12h às 18h, mediante solicitação prévia, com antecedência de no mínimo 01 (um) dia, para a Coordenadoria do Mercado Público, exceto em casos de urgência, devendo ser registradas via e-mail comissao.mercado@santacruz.rn.gov.br ou presencialmente.
§4º - O descumprimento do disposto neste artigo poderá sujeitar o infrator a notificação e sanções por parte da Coordenadoria do Mercado Público, a qual poderá, inclusive, determinar o fechamento do estabelecimento e requerer ao Executivo municipal a revogação da autorização concedida.

CAPITULO II
DAS AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 4º - A pessoa física ou jurídica que tiver interesse em utilizar um box no mercado público municipal de Santa Cruz/RN "José Ferreira Sobrinho" para explorar atividade de cunho privado, deve apresentar requerimento de autorização de uso de bem público perante a secretaria municipal de agricultura acompanhado dos seguintes documentos:
I - Para pessoa física:
Cópia de RG e CPF;
Cópia de comprovante de residência;
Certificado de participação no curso de manipulação de alimentos e boas práticas se se tratar de ramo alimentício;
Alvará de funcionamento expedido pela secretaria de tributação;
Declaração de que não possui outro estabelecimento comercial com a mesma atividade.
II - Para pessoa jurídica:
Cópia de requerimento de empresário ou estatuto da empresa
Cópia da situação cadastral
Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais
Cópia da relação de empregados, se houver;
Certificado de participação no curso de manipulação de alimentos e boas práticas se se tratar de ramo alimentício
Alvará de funcionamento expedido pela secretaria de tributação;
Declaração de que não possui outro estabelecimento comercial com a mesma atividade.
§1º - Somente será expedido uma autorização para cada usuário;
§2º - Não será expedido mais de uma autorização para pessoas integrantes de um mesmo grupo familiar, o qual compreende aquele composto pelo autorizatário, cônjuge ou companheiro e descendentes em coabitação;
§3º - Cada autorização poderá contemplar, no máximo, o uso de dois boxes contíguos, desde que o autorizatário, em seu requerimento, comprove essa necessidade.
§4º - O prazo para a apresentação do Certificado de participação no curso de manipulação de alimentos e boas práticas poderá, excepcionalmente, ser apresentado em até 90 (noventa) dias após à emissão da autorização, desde que haja devida justificativa pelo requerente.
§5º - Os requerimentos de autorização de uso serão analisados por ordem cronológica de pedidos, tendo prioridade aqueles relativos aos autorizatários que já ocupam o mercado público provisório.
§6º - A comprovação de que o requerente exerce atividade no mercado provisório será realizada a partir de documentos, fotos, vídeos ou atesto da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

Art. 5º - A documentação será remetida ao Chefe do Executivo Municipal, o qual, após a análise da documentação, expedirá autorização.
Parágrafo único: considerando que a autorização de uso de bem público é ato discricionário da administração, poderá o chefe do executivo, de forma motivada, negar a autorização de uso ou revoga-la a qualquer tempo.

CAPITULO III
DOS DEVERES DOS AUTORIZATÁRIOS
Art. 6º - É dever dos autorizatários:
I - Atender, no prazo fixado, às determinações da Coordenadoria do Mercado Público ou outro órgão de fiscalização;
II - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
III - entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a autorização;
IV - Obter autorização prévia da Coordenadoria do Mercado Público para realizar edificações ou benfeitorias;
V - Elaborar, participar e cumprir as normas deste regulamento;
VI - Pagar o preço público fixado e a taxa, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como limpeza, manutenção, luz, telefone, segurança, jardinagem e similares;
VII - utilizar vestuários de proteção individual (EPI) nas atividades que a legislação vigente determinar;
VIII - levar ao conhecimento da Coordenadoria do Mercado Público as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente à autorização de uso;
IX - Comunicar à Coordenadoria do Mercado Público qualquer alteração nos dados cadastrais;
X - Obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n. 8.078 de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;
XI - solicitar autorização junto à Coordenadoria do Mercado Público para uso e colocação de mesas, cadeiras e guarda-sóis nos espaços públicos anexos ao Mercado Público Municipal.

XII - Solicitar à Coordenadoria do Mercado Público a autorização, num prazo mínimo de 24h antes da execução de qualquer atividade, autorização para acessar a área técnica;
XIII – não vender ou sublocar o espaço objeto de autorização, bem como manter sempre limpo o box e fazer a dispensa adequada dos resíduos.
XIV - O autorizatário e/ou seus empregados devem apresentar- se em rigoroso asseio e higiene individual, sendo obrigatório o uso do vestuário adequado.
XV – Não fumar ou consumir bebidas alcoólicas durante o desempenho de sua atividade comercial;

Art. 7º - O autorizatário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
Parágrafo único: O autorizatário responderá perante a Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

Art. 8º - Incumbe ao autorizatário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, sobre o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

Art. 9 – A autorização de uso não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre a Administração.

CAPITULO IV
DA REGULAR UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BOXES
Art. 10 - O município de Santa Cruz/RN poderá utilizar, por si ou por terceiros autorizados, a área comum do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN, a qualquer tempo.
§1º - Ficam permitidas apresentações culturais, musicais e/ou qualquer tipo de evento no pavimento superior, desde que solicitado à Coordenadoria do Mercado Público, sendo liberada a colocação de músicos e bandas somente nas varandas, em estrutura que ocupe, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da largura da referida varanda, de modo que não prejudique a passagem de pedestres.
§2º - Fica estipulado que todos os eventos com apresentações artísticas e culturais a serem realizados nas dependências do Mercado Público Municipal, deverão ser solicitados através do e-mail comissao.mercado@santacruz.rn.gov.br ou presencialmente na coordenadoria do mercado público, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
§3º - É vedado qualquer tipo de propaganda ou marketing de empresas e marcas que não tenham autorização nos espaços no Mercado Público.
§4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a notificação por parte da Coordenadoria do Mercado Público, a qual poderá trazer como sanções, inclusive, a retirada dos materiais publicitários.

Art. 11 - Os boxes deverão ser mantidos pelos autorizatários em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se o material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos individuais para lixo ou sobras, sendo que as caixarias e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas internas e/ou externas do Mercado Público.

CAPITULO V
DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
Art. 12 - Os boxes, em sua área interna, e áreas comuns do Mercado Público Municipal de Santa Cruz não poderão sofrer nenhum tipo de alterações ou modificações em suas disposições e estrutura que descaracterizem o objeto/projeto inicial.

Art. 13 - Excepcionalmente, a requerimento e expensas do autorizatário, a Secretaria de Agricultura poderá autorizar somente alterações e modificações que não sejam prejudiciais à utilização, à segurança e à estética do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN.
§1º - A Coordenadoria do Mercado Público poderá autorizar o uso e quantidade de mesas, cadeiras e guarda-sóis a serem colocadas no pavimento superior e nos boxes externos do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN.
§2º - As mesas, cadeiras e os guarda-sóis deverão ser padronizados, nos seguintes moldes:
I – Mesas Monobloco de Plástico Quadrada branca, nas seguintes dimensões: Diâmetro: 70cm X 70cm X Altura: 70 cm.
II - Cadeiras Plástica branca, nas seguintes dimensões: Diâmetro: 45cm X 45cm X Altura: 80 cm.
III - Guarda sol branco, medida compatível com as mesas.
§3º - A Autorização para uso do Espaço Público comum será expedida pela Coordenadoria do Mercado Público.
§4º - As mesas e cadeiras, nas áreas comuns, não possuem qualquer exclusividade no uso pelos autorizatários do Mercado Público Municipal, sendo de livre acesso para qualquer pessoa.
§5º - Será vedada a colocação de mesas e cadeiras nos vãos inferiores internos, assim como placas.
§6º - Demais áreas de livre circulação, compreendendo as calçadas e vãos inferiores internos devem permanecer livres para circulação de pedestres, sendo totalmente proibida a colocação de qualquer tipo de mobiliário, manequins, objetos e placas/totens de qualquer natureza.
§7º - A utilização dos espaços deve observar os padrões dispostos neste Regulamento, estando sujeita à fiscalização e sanções por parte do município de Santa Cruz/RN.

Art. 14 - A construção ou benfeitoria realizada nos boxes incorpora-se a este, tornando-se bem público, sem direito de retenção ou indenização.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS E DESPESAS PELA UTILIZAÇÃO DOS BOXES
Art. 15 - O autorizatário pagará mensalmente ao Município, o preço público pela utilização do Box, nos termos do art. 142 e art. 145, III, a, do Código Tributário Municipal.
§1º - Fica estipulado o valor de R$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado como parâmetro para fixação do preço público devido.
§3º - O valor do preço será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, com base nos referenciais indicados nos parágrafos acima.

Art. 16 - Os pagamentos mensais deverão ser feitos, conforme vencimento que consta no documento de arrecadação municipal (DAM) na secretaria municipal de tributação.

CAPITULO VII
DA REPARAÇÃO DE DANOS
Art. 17 - Os autorizatários deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN:
I - nas áreas comuns, fazendo-o individualmente quando identificado o causador do dano; ou
II - nas áreas internas dos boxes, individualmente, independentemente de quem os tenha dado causa;
§1º - No caso de omissão de responsabilidade prevista no *caput* deste artigo, a Coordenadoria do Mercado Público cientificará o culpado para danos nas áreas comuns ou o autorizatário para danos nas áreas internas, dando-lhe(s) prazo para a adoção das providências cabíveis.
§2º - Permanecendo a omissão do autorizatário, conforme o caso, a administração pública providenciará o reparo, cobrando os custos do(s) responsável(eis), inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo da indenização cabível, além da aplicação das sanções regulamentares.
§3º - A Secretaria Municipal de Tributação, providenciará a emissão de boleto bancário do valor dos custos da reparação, o qual, caso não seja quitado no prazo, terá seu valor inscrito em dívida ativa municipal não tributária (§2º do art. 39 da Lei Federal n. 4.320, de 1964), garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO VIII
DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS
Art. 18 - Os autorizatários poderão fixar placa em local previamente designado pela Coordenadoria do Mercado Público, nela devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome fantasia, firma ou denominação social; e

II - número do box.
§1º A placa deverá ser afixada perpendicularmente à parede, conforme modelo a ser determinado pela Coordenadoria do Mercado Público observando as dimensões máximas de 0,25 m de altura por 2 m de cumprimento, ficando limitada a uma só placa por comércio e proibidas luzes em movimento.

§2º Poderão ser afixadas 2 (duas) placas (tipo lousa verde com madeira) em tamanho de 0,50m (cinquenta centímetros) por 0,70m (setenta centímetros) na área frontal do box para anúncio de promoções ou cardápio. Estas placas não poderão ser fixadas com qualquer material que danifique as paredes do Mercado Público.
§3º - Os autorizatários somente poderão afixar placas ou outros tipos de publicidade ou divulgação de propaganda na parte interna, desde que seja afixada a partir da porta do box para dentro sem danos as portas do box, mediante a aprovação prévia e expressa da Coordenadoria do Mercado Público.
§4º - As placas de identificação dos boxes deverão ficar visíveis, sem que sejam comprometidas visualmente, em sua totalidade, pela exposição de mercadorias.
§5º - Fica proibida a exploração comercial e visual do Mercado Público pelos autorizatários, sem autorização expressa da Coordenadoria do Mercado Público.

Art. 19 - O desatendimento às normas do presente capítulo acarretará a retirada da publicidade pela Coordenadoria do Mercado Público.

CAPITULO IX
DOS ENCARGOS DA COORDENADORIA DO MERCADO PÚBLICO
Art. 20 - Incumbe à Coordenadoria do Mercado Público:
I - Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente, junto aos usuários em geral, o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste regulamento e demais atos normativos pertinentes;
II - exigir o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
III - zelar pelo patrimônio público;
IV - cobrar o valor da taxa de cada beneficiário e o preço público fixado;
V - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
VI – Solicitar ao chefe do executivo a revogação da autorização de uso nos casos previstos neste regulamento e na forma prevista no contrato;
VII - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões recebidas pelos visitantes aos setores competentes;
VIII – Solicitar a vigilância sanitária fiscalização para retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência dentro das dependências do mercado público;
IX – Encaminhar a Secretaria de Agricultura os pedidos de modificações nos boxes pelos autorizatários;
X – Notificar os usuários do mercado acerca de inobservâncias as regras deste regulamento.

Art. 21 - Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura dirimir os casos omissos neste Regulamento.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D1C3E7A2

GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 966, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regularização fundiária de terrenos localizados no bairro Maracujá, no Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização fundiária dos terrenos localizados no bairro Maracujá, que foram doados por seus proprietários e possuidores ao Município de Santa Cruz/RN, nas décadas de 1980, 1990 e no ano 2000, para a construção de moradias destinadas à população local.

Art. 2° - A regularização fundiária a que se refere esta Lei compreende a titulação definitiva e gratuita dos terrenos ocupados por famílias que comprovem residir no local em caráter permanente até a data de publicação desta Lei.

Art. 3° - O Município fica autorizado a:
I - Promover os levantamentos técnicos e administrativos necessários à identificação dos beneficiários;
II - Adotar as medidas legais para a regularização fundiária junto aos órgãos competentes;
III - Emitir os títulos de propriedade em nome dos beneficiários, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4° - Para efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários os ocupantes dos terrenos que:
I - Tenham recebido a doação do Município ou de terceiros para fins habitacionais;
Il - Comprovem residência no local por meio de documentos como contas de água, energia elétrica, ou outros equivalentes;
III - Não possuam outro imóvel registrado em seu nome.

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

PROCESSOS INSTAURADOS

Jair Firmino da Silva - Rua Professor Francisco de Assis Ribeiro, Lote 40, Quadra 14, Loteamento Terra Firme

Ridagno Rogério Dantas (Laiana Ferreira Targino Dantas-solicitante) - Rua Luzia Otília, 121, Maracujá

Júlia Maria das Mercês (Maria Graciene Reis da Silva-solicitante) - (José Eronaldo de Oliveira-interveniente) - Rua João Fernandes Bezerra, Lote 05, Qd 21, Loteamento Terra Firme II

José Eriberto Ferreira - Rua Manoel Moreira Gato, 10, Lote 09, Qd 23, Maracujá

Francisco Eugênio de Pontes - Rua Margarida Furtado Queiroz, Lote 19, Qd 18, Maracujá

Cristina Alves de Lima - Rua Padre Cícero Romão, 348, Paraíso

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8F4C52A0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.797/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 1526820/1, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, realizado no Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel,33, Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 19 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:974622C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.798/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, realizado no Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel,33, Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 19 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:329146CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.799/2025 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o expediente de nº 1018.2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC encontra-se normatizada na contratualização pactuada entre o Hospital Universitário Ana Bezerra e a rede de atenção à saúde, mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da referida Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros oficiais da **Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC**, que terão por finalidade monitorar e avaliar a execução do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/Hospital Universitário Ana Bezerra, a partir desta data, ficando assim composta:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Dailva Bezerra da Silva	José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire	Secretaria Municipal de Saúde
Francimara Pereira Rodrigues Vasconcelos Araújo	Franklin Henrique Silva de Assis	Secretaria Municipal de Saúde
Renata Silva Santos	Maura Roberta Guilherme de Lima	Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN
Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Ingrid Jéssica Azevedo Alves	Hospital Universitário Ana Bezerra
Joana D'Arc do Nascimento	Lana Rose Cortes de Farias	Hospital Universitário Ana Bezerra
Cláudio Bezerra Dantas	Pedro Henrique Silva de Farias	Hospital Universitário Ana Bezerra

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2DC731BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.491/0001-34.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de saúde específicos da secretaria municipal de saúde do município de Santa Cruz/RN.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ". A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários, Transferências Federais vinculadas a Saúde e Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de CHAMADA PÚBLICA nº 007/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 19 de setembro de 2025.
ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/ Dailva Bezerra da Silva/Secretaria Municipal de Saúde/ Erika Rafaelle Cândido de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:63D06184

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do valor do contrato inicial nos termos do Artigo 125, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, devidamente motivado e instruído com documentos técnicos e jurídico, conforme Contrato celebrado em 29 de abril de 2024, oriundo da Licitação – Concorrência Eletrônica Nº 003/2024. DO VALOR SUPRIMIDO: R$ -4,45 (menos quatro reais e quarenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II; Art. 124, inciso IV; Art. 125; Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal - Contratante E

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR/
Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:65E6A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 007/2025/CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423081/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de saúde específicos da secretaria municipal de saúde do município de Santa Cruz-RN, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 007/2025.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 423081/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

Mais Vida Cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.551.491/0001-34, com sede na Rua Ministro Raimundo de Brito, nº 1666, Lagoa Nova – Natal/RN.

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:566D9847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE CARGA TIPO VEÍCULO,** para transportar uma Unidade Odontológica Móvel (veículo tipo furgão) de Sorocaba/SP para Santana do Matos/RN.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	20.258.306/0001-05	**TRANSDAVID TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS,** com sede à Av. Porto de Pedras, nº 4658, Neopolis – Natal/RN, Cep. 59.088-640.	R$ 13.500,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = Valor por extenso (treze mil e quinhentos reais**)**			R$ 13.500,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:
Dotação Orçamentária:
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:AFEDC69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: 28.423.276 FILIPE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO. CNPJ: 28.423.276/0001-00.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 35.856,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: contratação de serviços de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais do município de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA Nº. 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2787/2025

Prazo de Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:3337979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA. CNPJ: 60.692.750/0001-01.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "KALINE ARAUJO", nos festejos alusivos ao dia do evangélico, a ser realizado no dia 27 de setembro, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2901/2025

Prazo de Vigência: 19/09/2025 a 18/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:4F40A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2025

Convocamos a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.770.238/0001-57, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 2711/2025, tendo como objeto "Aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 5 passageiros, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde." para adevida assinatura do respectivoCONTRATO ADMINISTRATIVOa partir do dia 22 de setembro de 2025.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 19 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:EC6F62AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2025

Santo Antônio/RN, 19 de setembro de 2025.

Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. Justifica-se a quebra de ordem cronológica, por um erro de sistema e falta de observância humana de valores na ordem. O equívoco da quebra ocorreu em 01 (um) processo de despesa. Conforme listado abaixo:

Processo de Despesa nº	Credor	Valor	Data da quebra
710030/2025	JOSE DA S FERREIRA	R$ 507,35	12/09/2025

Dessa forma, este órgão vem justificar que por existir diversos pagamentos do mesmo fornecedor, e de mesmo valor, o sistema do Banco do Brasil reconhece como duplicidade e não efetua o pagamento lançado, e devido a não observância desses valores repetidos ocorreu a quebra da ordem cronológica de pagamento e, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, segue o ocorrido: A nota fiscal nº 6874 do Fornecedor JOSE DA S FERREIRA estava na ordem cronológica, conforme tabela acima, e não foi pago no dia 12/09/2025, pois o Banco reconheceu como duplicidade.

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD14C503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 222, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025*

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a qual será orientada pelo tema central: ***Participação popular no SUS: Fortalecendo a Gestão Municipal*** e Eixo: "Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde" a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, em São Bento do Norte/RN, na forma do seu Regimento e seguindo os seguintes eixos:
1º Atenção Primária à Saúde;
2º Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;
3º Vigilância em Saúde;
4º Participação da Sociedade e Controle Social e
5º Assistência e Atenção Farmacêutica.

Art. 2° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

Art. 3° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 21 de agosto a 12 de setembro de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2025.
**** Republicada por erro material.***

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0F2340EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão para conduzir Processos Administrativos Disciplinar de apuração da possíveis acumulações ilegal de cargos públicos.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal e Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da possível acumulação ilegal de cargos públicos, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado e encaminhamento da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, arts. 179, 205 e ss., do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, assim como art. 132, inciso XII, e o art. 133, da Lei nº 8.112/1990, de aplicação supletiva, que preveem a acumulação ilegal de cargos como infração disciplinar punível com demissão, bem como a possibilidade de apuração pelo rito sumário quando os fatos se apresentarem de forma objetiva e documentalmente comprovada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar suspeita de acumulação ilegal de cargos públicos dos servidores do Município Bento do Norte, e designada comissão de processo administrativo disciplinar que será composta pelos seguintes servidores:
I - Adeleide Montenegro da Silva Bezerra – matrícula: 00172-4
II - Maria do Socorro Cabral de Araújo – matrícula: 00141-4
III - Maria Ivonete Acúrcio da Silva – matrícula: 00048-5
IV – Yonara Trajano Pinheiro Silva – matrícula: 002075-3

Art. 2º. Compete à Comissão conduzir o feito observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, concluindo os trabalhos com a elaboração de relatório final no prazo legal.

Art. 3º. Estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos para cada processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D029F9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 456, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 087/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - **Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MICHELLE PORCINA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 032.326.614-24, matrícula nº 00114-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2006 a 09/07/2011.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de outubro até o dia 29 de dezembro de 2025, retornando as suas atividades no dia 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:45C3C0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 457, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 027.944.594-65, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:482045A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0701 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0701 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE CLENILMA JANE DE ARAUJO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA, 2822. 1355 – LAGOA NOVA, NATAL – RN NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE08ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0702 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0702 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOAQUIM MAIA NETO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS HOSPITAL CLINICA TIROL LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES 758 – LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5550FC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0703 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0703 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Valor total em R$	85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	TANIA MARIA SOARES ALVES		
CPF n.°	877.370.434-20		
Cargo e/ou Função	DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE		

Finalidade: : ACOMPANHAR O TRANSPORTE DO PACIENTE JOSE ALVES DOS SANTOS PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA DELFIN , LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 785 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:982462C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0708 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0708 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	19 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SANTANA DE MEDEIROS MAIA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO E S M SENA SERVICOS MEDICOS, LOCALIZADO RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, SALA 807 COND HARMONY CENTRO CLINI, 615, PETROPOLIS, NATAL — RN, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B42C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0709 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0709 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	18 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	19 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	**07 HS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 19 DE SETEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE IOLANDA GARCIA DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:54D1826A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 263/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:830F231D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 264/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BCCA66FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 265/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7C05778C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:017AC637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.612

Convoca a 8 ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi-RN, etapa obrigatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS e regulamenta a realização das Conferências de Saúde como instâncias máximas de deliberação no âmbito municipal, estadual e nacional;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e a realização das Conferências de Saúde;

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Planos de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores e gestores do SUS no processo de construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a partir das diretrizes, objetivos e metas discutidos democraticamente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi-RN, a realizar-se nos dias 24 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema central:

"Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026-2029: diretrizes, objetivos e metas para um SUS de qualidade".

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

I – Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

II – Debater e aprovar propostas oriundas das pré-conferências, plenárias e outros espaços participativos;

III – Fortalecer o controle social e a participação popular na gestão do SUS municipal.

Art. 3º – A organização e coordenação da Conferência ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de São João do Sabugi-RN com o apoio da Secretária Municipal de Saúde e Comissão Organizadora, instituída posteriormente por meio de portaria.

Art. 4º – A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Elaborar o regulamento da Conferência;

II – Organizar a programação, metodologia e logística;

III – Garantir a ampla divulgação e participação social;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas e encaminhá-las para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 5º – As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:01BF7DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.504/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de setembro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **18/09/2025** até as **10h00min** do dia **30/09/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:BD9A6D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.504/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de setembro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **18/09/2025** até as **10h00min** do dia **30/09/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link

"registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:11AFB224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.464/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de outubro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Enxoval destinados a recém-nascido e crianças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **23/09/2025** até as **10h00min** do dia **02/10/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:48E5D41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador e manutenção preventiva e corretiva inclusas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de São José de Mipibu/RN.
Aviso de Retificação
No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 3623 e no Jornal AGORARN, edições do dia 12.09.2025, e no Diário Oficial do Estado – DOE/RN, Edição Nº 15.994, publicado no dia 13.09.2025, **ONDE SE LÊ:** " ... **que no dia 24 de setembro de 2025, as 10:00hs**...", e **as propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 15/09/2025 até as 10h00min do dia 24/09/2025" LEIA-SE: "... que no dia 06 de outubro de 2025, as 10:00hs..."**, e as **propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 19/09/2025 até as 10h00min do dia 06/10/2025"**." São José de Mipibu/RN, 19.09.2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6E62FAAD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MARIA EDNAIDE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.893.294-31, situada na Rua do Batuque, 310, Vila Batuque, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-640

Processo nº 5383/2025 – Dispensa de Inexigibilidade nº 80/2025

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao anexo da equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 10.09.2025 a 09.09/2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MARIA EDNAIDE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:7A56A1CF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 05/2024

CONTRATADO	OBJETO
BCS COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 20.997.600/0001-83	O presente Aditivo objetiva a celebração do primeiro aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando ovalor R$ 134,879,06 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos)

São José de Mipibu/RN, 21 de novembro 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A04A7553

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 08/2023

CONTRATADO	OBJETO
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:65AFAFD1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 08/2023

CONTRATADO	OBJETO
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A1A99505

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 27/2024

CONTRATADO	OBJETO
G.A.TOSCANO - ME CNPJ 23.383.991/0001-34	O presente Aditivo objetiva a celebração do primeiro aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando ovalor R$ 73.262,25 (setenta e três mi, duzentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos)

São José de Mipibu/RN, 10 de abril 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AAD82E21

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 08/2024

CONTRATADO	OBJETO
TINUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ 35.408.525/0001-45	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 21 de julho 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2E2046B8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINHO LTDA CNPJ 45.704.200/0001-88	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:629F22DC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 06/2023

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 13.165.472/0001-46	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 04 (quatro) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 31 de março 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:79BEFA62

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –TP 005/2023

CONTRATADO	OBJETO
W A F CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 14(quatorze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7DDC6740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de auxiliar administrativo, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria da Srª **Maria Estelita Moreira da Silva**, inscrita sob número de CPF 751.849.314-49, matrícula nº 0000329.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:18D01B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997

(Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria da Srª **Maria Elizabete Bernardo da Silva**, inscrita sob número de CPF 565.451.504-72, matrícula nº 0003310.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB3B64F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS do Município, no dia 22 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F81C7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 22 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F6A38C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Áreas de Terras/Lotes Urbanos, de propriedade do Município de São José do Seridó, ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã – IDEHAC, bem como desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 24 (vinte e quatro) Lotes Urbanos, ao I**NSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ - IDEHAC**, Associação Privada, inscrito no CPNJ/MF n.º 10.547.422/0001-35, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, n.º 1574, Lagoa do Ferreiro, Município de Assú/RN, CEP 59650-000, neste ato, representado legalmente pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Travessa Antônio de Sá Leitão, n.º 36, Bairro Novo Horizonte, Município de Assú/RN, CEP 59650- 000, portador do RG n.º 2469.965 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 074.059.124-00, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.
§1º - Os imóveis, referidos no *caput* deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 1, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de São José do Seridó, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º - Os 24 (vinte e quatro) lotes urbanos, de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, encontram-se localizados na Rua Luiz Cirne, Bairro Liberdade, Município de São José do Seridó/RN, conforme Levantamento Topográfico Georreferenciado Planta Topográfica que segue anexado ao presente Projeto de Lei.
Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.
Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permita parcelamento com fração mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) de área, sendo lotes com 7 (sete) metros de frente por 20 (vinte) metros de lateral.
§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e

imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:
I- não integram o ativo do Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC;
II- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC;
III- não compõem a lista de bens e direitos do Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV- não podem ser dados em garantia de débito de operação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC, exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;
V- não são passíveis de execução por quaisquer credores do Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC, por mais privilegiados que possam ser;
VI- não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.
§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São José do Seridó/RN.
§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada à entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 4º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso o donatário deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública de doação dos bens, na forma da Lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida, para construção das unidades habitacionais. Exceto, caso haja algum projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 5º. Em qualquer das hipóteses, preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de São José do Seridó/RN.
Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.
III - Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre este.
Art. 7º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.
Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.
Art. 9º. A Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, por meio da Assessoria Jurídica, irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do donatário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Lei Ordinária n.º 3 de agosto de 2023.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:64B89308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74EFF3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 406/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de setembro de 2025	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0886CCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 407/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de setembro de 2025	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,18 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0BA36BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2014, em seu artigo 65º, alterada pela Lei Municipal nº 1.209/2025,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

1 - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Rafael Batista de Souza, na qual fica nomeado como Presidente.
CPF: ***.004.854-**
Titular: Camilla Figueredo de Lima
CPF: ***.606.994-**
Suplente: Francisca Aparecida da Silva Bezerra
CPF: ***.299.964-**
Suplente: Audicéia Ribeiro da Silva
CPF: ***.125.794-**

2 - Representantes das categorias de servidores:
Titular: Wellington Celestino da Silva
CPF: ***.628.794-**
Titular: Elielson Vieira da Silva
CPF: ***.316.654-**
Suplente: Francisco Francinaldo Diniz;
CPF: ***.682.594-**
Suplente: Maria Edinalva de Oliveira Silva
CPF: ***.418.794-**

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:
Titular: Josefa Josenilde de Oliveira
CPF: ***.820.204-**

Suplente: Laura de Fátima Campos de Oliveira
CPF: ***.116.804-**

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:96BF0E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **ELIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA**, mat. 005521-5, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: Nível N – 12%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 19 de setembro de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:ACCEFE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **JOANA DARC DE BRITO**, mat. 008961-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes verbas incorporadas: Nível 15, classe C, conforme o anexo I da Lei Complementar Municipal 003/2023 - PCSS, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 19 de setembro de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:A3E8DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidor(a) RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 079. ***. ***-21, Matrícula nº 024563-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido no cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:323EC0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1ª ADVERTÊNCIA Nº PE016.2025-ATA038.2025/SMS

À Empresa
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 22.626.640/0001-44
Avenida Nove de Julho, 3228, Sala 408, Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01406-000

Assunto: Irregularidade na Execução da ATA nº 038/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Administrativo nº 2080/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 2080/2025, assinado em 03/07/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografias (simples e com punções guiadas)**, conforme especificações constantes do instrumento convocatório, vem, com fundamento no artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicar ADVERTÊNCIA à empresa **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.626.640/0001-44, em virtude do **não cumprimento das obrigações assumidas**, notadamente a **inexecução dos serviços previstos**, que consistem na realização dos seguintes exames de ultrassonografias:

• Abdome total, superior e inferior;
• Pélvica, transvaginal, obstétrica;
• Tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, rins e vias urinárias;
• Partes superficiais, transvaginal e próstata (abdominal e transretal);
• Punções guiadas por ultrassonografia: mama e tireoide.

Tal conduta caracteriza irregularidade na execução contratual, contrariando o princípio da continuidade da prestação dos serviços e as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preços.

Nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui sanção administrativa a aplicação de Advertência, em razão da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

DETERMINAÇÕES:
Prazo para Defesa: Concede-se à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar defesa, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para Sanar a Irregularidade: Determina-se, ainda, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para a regularização da execução dos serviços, sob pena de adoção de medidas administrativas mais gravosas, previstas na legislação vigente, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e demais sanções cabíveis.

Diante do exposto, **ADVERTE-SE** a empresa contratada de que a reincidência em condutas semelhantes poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, previstas na legislação vigente, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, além das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Publique-se, notifique-se a interessada e registre-se nos assentamentos da contratada.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de setembro de 2025.

SERGIEYDSON CABRAL DEMOURA MACIEL
Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº 148/2025

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:4E54EB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 144, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, DANILO DE OLIVEIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 39.285.194/0001-54, com sede na Rua Manoel Joaquim de Araujo,80 – Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representada pela Sr. Danilo de Oliveira Lima, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) passando o valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) para o novo valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) nos ‘termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/09/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 19 de Setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado Eletronicamente)
Danilo de Oliveira Lima -ME
CNPJ Nº 39.285.194/0001-54
DANILO DE OLIVEIRA LIMA
CPF N° 084.***.***-47
Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71BFDDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, no dia 26 de setembro de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal n° 10.329/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:311B59AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2025 CONTRATO 20250269

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/25

CONTRATO Nº.....: 20250269

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARQUES PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 57.673.887/0001-04 ENDEREÇO AV. JUNDIAI, Nº201, TAVARES DE LIRA, Macaíba-RN, CEP 59285-563

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
086101	Locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, tipo reboque acoplado com engate para trator, em 01 (um) eixo, capacidade mínima de 3.500 Litros, acompanhado de bomba de sucção e pelo menos 15 (quinze) metros de mangueira de 2 (duas) polegadas.	**MÊS**	12	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16C90C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025. (COMPILADA)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Art. 2º. As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:
Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;
Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;
Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;
Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;
Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.
Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.
Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.
Meio Ambiente: Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.
§ 1º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município. (Incluído pela Lei nº 814, de 12 de setembro de 2025)
§ 2º. A Agenda Transversal de que trata o parágrafo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis. (Incluído pela Lei nº 814, de 12 de setembro de 2025)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Art. 4º. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66241E6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARFIZA GOMES DE ARAÚJO LOCALIZADA NO BAIRRO VEREADOR VICENTE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Marfiza Gomes De Araújo, localizada no Bairro Vereador Vicente Alves, cujo perímetro encontra-se definido no anexo único, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A514CE8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA JOSEFINA DE MEDEIROS SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO VEREADOR VICENTE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Josefina de Medeiros Silva**, localizada no Bairro Vereador Vicente Alves, cujo perímetro encontra-se definido no anexo único, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D3F6BA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO VEREADOR VICENTE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Raimundo Fernandes da Silva**, localizada no Bairro Vereador Vicente Alves, cujo perímetro encontra-se definido no anexo único, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EECFCE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados naLei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "*caput*" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as áreas e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. No Município de São Vicente/RN, além do previsto naLei Federal nº 11.346,de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:
I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.
III - a realização de ações de prevenção das carências nutricionais específicas por meio da suplementação de micronutrientes (ferro, vitamina A, dentre outros).

Art. 4º. Deve também o poder público municipal:
I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.
III - Elaborar o plano de ação para implementação da PNAN no município, com definição de prioridades, objetivos, estratégias e metas, de forma contínua e articulada com o Plano Municipal de Saúde e o planejamento regional integrado, se for o caso, e com os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS;
IV - Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite das ações de alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde;
V - Pactuar, monitorar e avaliar os indicadores de alimentação e nutrição e alimentar os sistemas de informação da saúde, de forma contínua, com dados produzidos no sistema local de saúde;
VI - Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de alimentação e nutrição na esfera municipal;

Art. 5º. Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de São Vicente/RN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto no Art. 7º desta lei.

Art. 6º. Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências municipais, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à eventuais Conferência Estaduais/Federais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que tem como objetivo propor, deliberar e exercer o controle social das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão.
§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional dentre outras, as seguintes atribuições:
I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes municipais do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos demais municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
VI – deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN.
§ 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por:
I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos por meio de chamamento público;
§ 3º. Poderão também compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado do Rio Grande do Norte e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 4º. Será de 02 (dois) anos a duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, permitida reconduções, por igual período, e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um de seus integrantes, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, titulares e suplentes será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN, que tem o objetivo de viabilizar à população do Município de São Vicente/RN o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e segurança alimentar.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional gerir o fundo no que se refere à definição das diretrizes de utilização dos seus recursos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a gestão no que se refere à ordenação de despesas.

Art. 10. Compõem o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I - Dotações orçamentárias específicas;
II - Doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior; e
III - Outras receitas, parcerias, termos de cooperação com entidades sociais e de classe;
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não poderão ser utilizados em finalidade diversa da prevista nesta lei, nem serão objeto de remanejamento, transposição ou transferência.

Art. 11. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39E5C734

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PELA UTILIZAÇÃO DE MEIO PRÓPRIO DE LOCOMOÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 9º-H DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a indenização de transporte, de caráter indenizatório, destinada a ressarcir as despesas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Vicente/RN pela utilização de veículo próprio para a execução de suas atividades profissionais externas.
Parágrafo único. A indenização de que trata o *caput* será devida exclusivamente quando o servidor estiver no efetivo exercício de suas atribuições, vedado o seu pagamento durante férias, licenças e outros afastamentos legais.

Art. 2º. O valor da indenização de transporte obedecerá aos seguintes parâmetros:
§ 1º. R$ 50,00 (Cinquenta reais) mensais aos profissionais que atuam na zona rural;
§ 2º. R$ 40,00 (Quarenta reais) mensais aos profissionais que atuam na zona urbana;

Art. 3º. O valor fixado nos termos do §§ 1º e 2º do Art. anterior, será atualizado anualmente, por meio de Decreto, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Para fazer jus à indenização, o servidor deverá apresentar requerimento formal junto a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de:
I - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, em nome do servidor ou de seu cônjuge/companheiro(a);

Art. 5º. A indenização de transporte não se incorpora aos vencimentos ou subsídios para nenhum efeito, não constitui base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de contribuição previdenciária, e não será considerada para o cômputo do 13º salário e do terço constitucional de férias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:699530CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250269.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250269 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.673.887/0001-04 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT. 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B8222BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250274.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250274 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81A77883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250275.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250275 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ: 51.543.641/0001-23, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36D9BD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250275.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250275 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ: 51.543.641/0001-23, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23C2E8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250277.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250277 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Sra: IZABEL CRISTINA VICTOR DE LIMA, CPF: 038.249.784-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17CD51D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250276.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250276 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D99B24B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250278.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250278 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: EC DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ: 27.764.605/0001-05, o(s) seguinte(s) servidor(es): PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA, MAT: 60426, CPF: 096.814.294-00.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5F8DC22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **041/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO, ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL (MINUTA DE LEI) E ESTUDO DE SEGREGAÇÃO DE MASSA**, e **AUTORIZO** a contratação da ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (CNPJ: 07.374.237/0001-81), nos itens 01, 02 e 03, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A542341

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **045/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** com o fornecedor individual **OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57),** perfazendo o valor de **R$ 25.117,40 (Vinte e cinco mil cento e dezessete reais e quarenta centavos),** levando em consideração o projeto de venda apresentado nos autos da Chamada Pública nº 001/2025.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE87407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final dos Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso -FMI do município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 732/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a homologação do resultado definitivo, do Edital 001/2025 de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tendo em vista que não houve interposição de recursos, referente ao resultado preliminar do referido edital.

Art. 2º Aprovar os Projetos descritos a seguir, financiados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDI, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

VIVER MELHOR: QUALIDADE DE VIDA E INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS
Entidade executora: ONG Força da Luiza
Valor do Projeto: R$ 24.838,09

IDOSOS CONECTADOS: INCLUSÃO DIGITAL NO SÍTIO QUINQUÊ
Entidade executora: Associação de Agricultores e Criadores Familiar do Quinquê
Valor do Projeto: R$ 24.838,09

IDOSOS EM AÇÃO
Entidade executora: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa do Sítio
Valor do Projeto: R$ 24.838,09

Art. 3º Deliberar pelo repasse de recursos do FMI para as entidades citadas no Art. 1º no valor de R$ 24838,09 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) para cada uma ONG ou Associação, classificada conforme as exigências do edital de chamamento público 001/2025 do CMDI. Sendo R$ 74.514,28 (setenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) o valor total do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDI, considerando que apenas 03 (três) organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente se inscreveram no referido chamamento público, que contemplará 03 (três) projetos de atendimento a idosos neste município.

Art. 4º Destinar o recurso em sua totalidade mediante apresentação de nova proposta de detalhamento de custos ao Plano de Trabalho já submetido, condicionado ao cumprimento das exigências e

recomendações previamente apresentadas pelo CMDI e formalmente aceitas pelas instituições proponentes descritas no Art. 1º, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 71 e demais normas de direito financeiro, constitui-se em fundo público de natureza contábil, destinado a financiar ações, programas e projetos voltados à garantia dos direitos da pessoa idosa. Assim, todos os bens permanentes adquiridos com recursos do FMI de São Vicente-RN integram o patrimônio público municipal, devendo ficar vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, enquanto órgão deliberativo, controlador e gestor da política de direitos da pessoa idosa no âmbito local.
Art. 6º Após a execução e finalização dos projetos financiados com recursos do FMI, os materiais permanentes adquiridos devem ser de posse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cabendo a este, em deliberação colegiada, decidir pela cessão de uso a entidades da sociedade civil (ONGs, Associações, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade e da finalidade pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 7º Considerar APTAS à celebração da parceria as entidades relacionadas no Art. 2º, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ADB328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho para a Implementação da Educação Digital no Município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o Decreto nº 11.713/2023 que trata da Estratégia Nacional Escolas Conectadas - ENEC:
Considerando a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
Considerando a Lei nº 14.180/2021 que trata da Política Inovação Educação Conectada - PIEC
Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece competências e habilidades relacionadas à cultura digital no Ensino Fundamental e Médio;
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;
Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), que preveem objetivos e metas voltados ao uso de tecnologias digitais e à inovação educacional;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho GT para a Implementação da Educação Digital no Município de São Vicente/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações relacionadas à integração das tecnologias digitais na rede municipal de ensino.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho - GT para a Implementação da Educação Digital:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Gisleângela de Lacerda Costa Silva, Gestor(a)
Emanuela Alves da Silva, Coordenador(a) Pedagógico(a)
Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva, Técnico(a) de Tecnologia Educacional
Geovanna Emília Silva Santana, Técnico(a) Administrativo(a)

II – Representantes das Escolas da Rede Municipal
Sanzya Cinthia Dantas de Araújo, Diretor(a)
Francisco Marques da Silva, Professor(a)
Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado por Gisleângela de Lacerda Costa Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8019533F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO, ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL (MINUTA DE LEI) E ESTUDO DE SEGREGAÇÃO DE MASSA,** perfazendo o valor global estimado para a(s) demanda(s) da solicitante em **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**; Contratado: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (CNPJ: 07.374.237/0001-81); Contratante**:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 19 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0145A39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021 C/C Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;** Valor Global: **R$ 25.117,40 (Vinte e cinco mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)**; Contratado: **OBERI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57);** Contratante**:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 19 de setembro 2025.

São Vicente/RN, 19 de setembro 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABA5F71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA KIT PRATOS, COPOS E COLHERES EM INOX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (kit pratos, copos e colheres em inox) a serem destinados as Unidades Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
1 – KIT PRATOS, COPOS E COLHRES EM INOX PARA ALUNOS. 700 KITS
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 24/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 19 de Setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:097A19CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270801

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 80.125.305/0001-69, com sede na R RODOLFO TEPASSE, 250, IMIGRANTES, GUARAMIRIM/SC CEP:89270000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Gecione Redivo, portador do CPF 594.341.639-00,, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Setembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ 80.125.305/0001-69
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E3656238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE**

SOUZA servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de n°075-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 18 de Setembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7ECA5C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de n°146-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias,** com início em 15 de Setembro de 2025 e término em de 30 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2010/2021.

Serra do Mel/ RN, 18 de Setembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:18F9DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 149 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1119/2025, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3626, de 17 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390370000 - Locação de mão de obra	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A8976525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 145 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 145/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1783/2025, Inexigibilidade nº 1783/2025;

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E8190963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) CALIANA ALVES DA SILVA gratificação no percentual de 26% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) CALIANA ALVES DA SILVA gratificação no percentual de 26% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D0B070C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025
17 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, considerando e em observância à **Lei Federal Nº 873/2021(**Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, e

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art.1º- APROVAR o Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS - Exercício 2025 do município de Serra do Mel/RN;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2025.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:C02DC632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações

Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 13 de outubro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C6DF29FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO SERRINHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Serrinha/RN tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º - O Município de Serrinha/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Serrinha/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Serrinha/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º. O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10 - A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º. O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Serrinha/RN, quais sejam:
I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas

públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º. Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Serrinha/RN, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Auxílio Brasil e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão intergestores Tripartide (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;
XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Serrinha/RN.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19 - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e

organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º. O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º.Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2º.Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3º.Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4º.A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5º.Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6°.O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil-PAB bem como outros programas de transferência de renda;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º. O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
IV – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43 - Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º. Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
§ 1º. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º. O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial;
III - Bloco de Gestão do SUAS;
IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
V - Programas Socioassistenciais;
VI - Benefícios Sociais;
VII – Controle Social.
§ 3º. O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 52 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VIII - Resultados de suas aplicações financeiras;
IX - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
X - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 56 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 19 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A9E7ACE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080904/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Credenciamento 01/2025CH
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): RAIMUNDO CARLOS DE NORONHA NETO 052.567.824-79
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00
VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
ORIGEM DOS RECURSOS:
252 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
251 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:984F96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080903/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Credenciamento 01/2025CH
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): MARKNIA GLENE COSTA SIMAO 050.499.314-36
VALOR TOTAL: R$ 50.100,00
VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 252 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
251 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5A903648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080902/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Credenciamento 01/2025CH
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): FRANCISCO JOSE CAVALCANTE JUNIOR 095.312.214-05
VALOR TOTAL: R$ 50.100,00
VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 252 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
251 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BB6E94B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080901/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, a fim de suprir às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Credenciamento 01/2025CH
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): ANTONIO MELO GOMES 051.285.924-80
VALOR TOTAL: R$ 27.540,00
VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 252 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
251 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8BD47E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110903/2025
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forro Medoin para animação do evento Festa do caju 2025 realizada no dia 12 de outubro de 2025, no município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Inexigibilidade 15/2025INX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): J. L. COSTA ESTEVAM 32.216.752/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 11/11/2025
ORIGEM DOS RECURSOS: 425 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9DF8416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110902/2025
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Gil Mendes para animação do evento Festa do caju 2025 realizada no dia 12 de outubro de 2025, no município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Inexigibilidade 14/2025INX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA 26.263.021/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00
VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 11/11/2025
ORIGEM DOS RECURSOS: 425 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:629DE1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110901/2025
OBJETO: Contratação de Show Artístico de Junior Vianna para animação do evento Festa do caju 2025 realizada no dia 12 de outubro de 2025, no município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Inexigibilidade 13/2025INX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): J G VIANA JUNIOR 18.900.848/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/11/2025
ORIGEM DOS RECURSOS: 425 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A404A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12**, sediada na AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - MG, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato "Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.", com a entrega das mercadorias referentes a autorização de n°265/2025, enviada no dia 25 de agosto de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:536C8260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24**, sediada na R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato "Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.", com a entrega das mercadorias referentes a autorização de n°264/2025, enviada no dia 25 de agosto de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:585F6764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato "Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.", com a entrega das mercadorias referentes a autorização de n°263/2025, enviada no dia 25 de agosto de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C8D10DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84**, sediada na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, Vera Cruz - RS, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato "Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN.", com a entrega das mercadorias referentes a autorização de n°266/2025, enviada no dia 20 de agosto de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:493CAAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO, CNPJ sob o nº 38.425.512/0001-72**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato "Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN.", com a entrega das mercadorias referentes a autorização de n°160/2025, enviada no dia 27 de maio de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E7A75F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato "Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.", com a entrega das mercadorias referentes a autorização de n°133/2025, enviada no dia 08 de maio de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida

mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0BBC2FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 DA DISPENSA Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 DA DISPENSA Nº 033/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.753/0001-30.
Contratado: JOÃO MARIA VARELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.438/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carimbos automáticos, com impressão personalizada, para a Prefeitura Municipal de Taipu.
Valor Global: R$ 38.949,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais)
Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
Vigência: Até 18/09/2026.
Taipu/RN, 18 de setembro de 2025.
Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AD40B1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2013 - CRIAÇÃO DO CMDSS *REPUBLICADA

LEI Nº 552/2013 – DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDSS) do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído o CMDSS, com o papel de discutir, deliberar e integrar políticas públicas de desenvolvimento rural, economia solidária e segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.
Parágrafo único – O Conselho realizará articulação, análise, acompanhamento, avaliação e divulgação de políticas públicas e projetos voltados ao desenvolvimento local sustentável, por meio de convênios, parcerias e financiamentos com órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º – São competências principais do CMDSS:

• Integrar e avaliar políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar;
• Promover projetos de interesse social, econômico e ambiental;
• Receber e emitir pareceres sobre manifestações de interesse de organizações sociais;
• Acompanhar investimentos públicos e privados;
• Monitorar ações e incentivar capacitações;
• Articular-se com outros conselhos e colegiados territoriais.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMDSS será composto por:

• 4 a 10 representantes de organizações de trabalhadores rurais, pescadores artesanais e comunidades tradicionais;
• 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 1 da Agricultura Familiar;
• 1 representante de ONG socioambiental;
• 1 representante de instituições religiosas;
• 1 representante do poder executivo municipal;
• 1 representante local do Governo do Estado.

Parágrafos:

• Garantia de 30% de representação de mulheres e jovens;
• Inclusão obrigatória de comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas;
• Composição entre 9 e 16 membros, sendo 80% da sociedade civil e 20% do poder público;
• Representantes escolhidos por assembleia geral ou ofício institucional;
• Órgãos públicos estaduais e federais participam com direito a voz, mas sem voto.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – Indicação dos representantes será feita por ata ou ofício.
Art. 5º – A diretoria será composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos na primeira reunião.
Art. 6º – Mandato de 2 anos, com possibilidade de recondução. Ausência injustificada em 3 reuniões consecutivas ou 6 intercaladas implica perda de mandato.
Art. 7º – Reuniões plenárias exigem quórum de 2/3 na primeira convocação ou 1/3 nas seguintes. Voto secreto, decisões por maioria absoluta.
Art. 8º a 13 – Reuniões trimestrais e extraordinárias, convocadas por edital com antecedência mínima de 5 dias úteis. Sessões públicas e decisões por votação. Regimento interno aprovado em reunião.
Art. 14 – A convocação para constituição do CMDSS será feita por representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 30 de julho de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E1AF3A6F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP - PROMOÇÃO VERTICAL - TEREZA C. F. A. DA HORA

PORTARIA nº 106/2025 – GP, de 19 de setembro de 2025.

Concede promoção vertical à Servidora Pública Municipal, a Sra. TEREZA CRISTINA FARIAS ANDRADE DA HORA.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo disposto no

Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

Considerando o Processo Administrativo nº. 011/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à ocupante de cargo efetivo de Professor PM II-C Ensino Fundamental, promoção vertical, conforme término de Pós-Graduação, de acordo com a Art. 39 da Lei Municipal nº. 480/2009.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/ AVANÇADO
068-1	Tereza C. F. A. da Hora	PM II-C	PM III-C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4DB3B980

TANGARAPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025
Processo nº 05/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIOS DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIOS DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

CREDOR: 43.011.876 WLLER PACICICO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ **nº 43.011.876/0001-46**

VALOR TOTAL: R$ 18.122,75 (dezoito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN em 17 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Fundo Municipal de Previdencia de Tangará/RN

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:966EDCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIAS CONCEDER A SENHORA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2025

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Fernanda Ribeiro da Silva,Supervisora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano, em sua participação no Seminário da Primeira Infância do SUAS, realizado na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 18 de setembro de 2025

DAYANE BATISTA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:ECA062CE

GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIAS CONCEDER A SENHORA FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 212/2025

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,Secretária de Assistência Social, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano, em sua participação no Seminário da Primeira Infância do SUAS, realizado na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 18 de setembro de 2025

DAYANE BATISTA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3EA1118E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 2009000089/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais, insumos para plantio, mobiliário urbano (bancos de praça artesanais) e execução de serviços de jardinagem, visando a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes, praças,

canteiros, vias públicas e demais espaços urbanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresa **GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (CNPJ (50.538.385/0001-13)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de setembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:02DEDA45

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de setembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **abertura de processo Licitatório para contratação de uma empresa especializada para aquisição de um sistema de ponto eletrônico. Isso inclui o fornecimento de relógios de ponto com reconhecimento facial, além de Software, serviços de instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 41/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/11H69NDTkD41ET8fyvYWk-_denoCV9x4O/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:91B91F70

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de setembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 46/2025**, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1gKzMNRNJdvDAGfDEfZdhAKO2Rq04ceCB/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:9D56F8FA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de setembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para ***contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos zero quilômetros (ano/modelo 2025 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN***. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 44/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1qkh_3OOo4RUDtcOwMY-BSso2DAu2oRUd/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:2571324F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2025

O Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO n° 5/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO

MUNICÍPIO, Os interessados encaminharão, a Proposta de Preços e a documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026**. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001- 2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 19 de setembro de 2025.

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:05CF2449

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:AM MOREIRA GONCALVES EIRELI
CNPJ: 27.679.382/0001-88
ENDEREÇO:Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3818 , Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO CEP:74375400
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	TENDA PIRAMIDAL 5x5 (COBERTURA E ESTRUTURA). PÉ DIREITO: 2,5 metros ESTRUTURA: - ESTRUTURA METÁLICA - Tubos de 1" a 2" 1/2 Polegadas na espessura de #14 a #18 dobras e encaixe com parafusos. - PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Solda Mig. - PROCESSO DE ACABAMENTO: Galvanização a FOGO. - LONA VINÍLICA TD1000 - ANTI CHAMA - GRAMATURA - 500 Micras. - CORES BRANCO GARANTIA: Garantia: 1 (ano) para rompimento da soldagem. Tenda piramidal 2,5m x 5m x 5m Lona TD1000 – Anti chama Material da armação em aço À prova d'agua Com proteção UV	Unidades	02	2.790,0000	5.580,00
Total do contrato em R$					5.580,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCELO GONÇALVES PEREIRA
Am Moreira Goncalves EIRELI

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D85BFCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:G O CARVALHO LTDA
CNPJ: 27.945.733/0001-55
ENDEREÇO:RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28 , CENTRO, Martins/RN CEP:59800000
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT AUTO INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V R-32 • AI INVERTER GREE • CONECTIVIDADE • RESISTÊNCIA E SEGURANÇA GARANTIA 60 MESES	Unidades	02	2.090,0000	4.180,00
17	Tablet - Tablet, Tela Superior A 10 Pol, Memória Ram Mínimo 16 Gb, Armazenamento Interno128 Gb, Armazenamento Externo Sem Armazenamento	Unidades	02	1.499,0000	2.998,00

	Externo Gb, Processador Chipm2 Pro, Câmera Frontal Superior A 8 Mpx, Câmera Traseira 8,1 A 13 Mpx,Conectividade Wi-Fi/ 5G/ Bluetooth, Sistema Operacional Proprietário				
Total do contrato em R$					7.178,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

GILENO OLIVEIRA CARVALHO
G O Carvalho LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EC327C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 821018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)
OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Continuação da Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que o preço apresentado foi devidamente comprovado, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

LOCADOR: HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI
CNPJ: 24.117.731/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Tibau/RN, 18 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

REP. POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:782D949E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **CONTRATADA:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA – CNPJ/MF nº 22.286.796/0001-23. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de contrato nº 9/2025, datado de 18 de junho de 2025, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-jurídica altamente especializada na gestão de recursos captados por meio de financiamentos junto a entes federais e internacionais, direcionados exclusivamente a investimentos sustentáveis, abrangendo obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos para implantação da Agenda ESG (Ambiental, Social e Governança) no âmbito do Município de Tibau/RN, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 01 de agosto de 2025. Tibau/RN, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
(Prefeita)

Integrativa Assessoria e Formacoes LTDA
ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA
(Empresário)

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A925FBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 57/2025. 3ª CHAMADA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETOAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 22de setembrode 2025até as 10:00hs do dia 24de setembrode 2025.

Tibau do Sul/RN, 19de setembro de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:09FF7617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA Nº 0054/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANULAÇÃO DA DISPENSA Nº 0054/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45
Processo nº 0134/2025 - Dispensa nº 054/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E DE QUALIDADE AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
VALOR: R$31.882,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)

Anulação por Vício Insanável:
Ato de anulação da Dispensa de Licitação nº 054/2025, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da constatação de **vício insanável**no procedimento.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA
Contratada

TIBAU DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:C07EA62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE
ANULAÇÃO DA DISPENSA Nº 0055/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: A G CHAVES JUNIOR- CNPJ: 12.096.176/0001-78
Processo nº 0135/2025 - Dispensa nº 055/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTROS, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
VALOR: R$57.980,00(cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais)

Anulação por Vício Insanável:
Ato de anulação da Dispensa de Licitação nº 055/2025, com fundamento no artigo 7I, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da constatação de **vício insanável**no procedimento.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

A G CHAVES JUNIOR
Contratada

TIBAU DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:ED261D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0060/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 060/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL- CNPJ: 08.168.775/0001-82
Contratada:CARVALHO SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA- CNPJ: 42.532.578/0001-39
Processo nº 0144/2025- Dispensa nº 060/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.
VALOR:R$46,750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquentareais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

CARVALHO SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:6B6BFD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULO: RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

TÍTULO:RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

PARECERISTAS
1. DANIEL AGUIAR DE REZENDE - 35 PONTOS
2. ALMA DO MINHO PRODUCOES CULTURAIS LTDA - 28 PONTOS
3.MARIA RAFAELA SOARES TEIXEIRA – 28 PONTOS

SUPLENTES
4.LINE UP SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E CULTURA LTDA - 27 PONTOS

5. PAULO ROBERTO DE LIMA FERREIRA - 27 PONTOS
6. ORLANDO BEZERRA PEIXOTO -26 PONTOS
7. PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA – 24 PONTOS
8.ANÁLIA ALENCAR VIEIRA - 24 PONTOS
9. RENATA PYRRHO NASCIMENTO – 23 PONTOS
10.ADEILSON DANTAS NUNES - 21 PONTOS
11. FRANCISCA HERCULANO - 20 PONTOS
12.OLIVIA MACEDO PRADO DE MELO - 20 PONTOS
13.VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA - 17 PONTOS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8B524B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 108/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 108/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
108/2025-DF/SEMURB	000507/000152/2025	ANDRÉ GOMES E ESPOSA	***.***.047-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I da Lei Municipal 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:24B2F4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025- DISPENSA Nº 71/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ITENS EM VIDRO E FACHADA DE PIA, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES PARA DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS, JANELAS E ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: 62.496.733 JEFFERSON GERMANO ALVES, CNPJ: 62.496.733/0001-16 representada por JEFFERSON GERMANO ALVES.
Valor Total: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JEFFERSON GERMANO ALVES.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 19 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9E5A5926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917012/2025 DISPENSA Nº 71/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):62.496.733 JEFERSON GERMANO ALVES, CNPJ/CPF nº62.496.733/0001-16
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ITENS EM VIDRO E FACHADA DE PIA, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES PARA DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS, JANELAS E ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$34.410,22 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos)
VALOR CONTRATADO:R$31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)
ECONOMIA:R$2.710,22 (dois mil, setecentos e dez reais e vinte e dois centavos)
RATIFICAÇÃO EM:19 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 19 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A4133A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 806/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 24 de setembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:31957D20

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024

Processo: 25/2024. **Dispensa:** 06/2024. **Contratante:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05**. Contratado:** MR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 47.878.645/0001-95. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo, correspondente a 25% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializada para obtenção da LRO - Licença de Regularização de Operação junto ao IDEMA, para o sistema de esgotamento sanitário do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Mateus Ribeiro da Silva; CPF n° 098.xxx.554-03. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:36475E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA:Incorpora ao patrimônio público do Município de Várzea/RN o imóvel conhecido como "Antigo Parque de Vaquejada" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, Getúlio Luciano Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa necessidade de regularizar o domínio e registro de imóvel de relevante interesse público e histórico para a comunidade local, atualmente sem matrícula perante o serviço registral competente;
CONSIDERANDOque a área é tradicionalmente identificada como "Antigo Parque de Vaquejada";
CONSIDERANDOo levantamento técnico, o georreferenciamento e o memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil **Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva**(CREA/RN 211502646-2), acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20250834903, registrada em 28/08/2025;**
CONSIDERANDOa **Certidão Negativa emitida pelo Ofício Único de Várzea/RN em 28/08/2025**, atestando a inexistência de registro anterior em nome de terceiros para a área;
CONSIDERANDOque constam anexas as plantas georreferenciadas e o Memorial Descritivo do imóvel;
DECRETA:
Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Várzea/RN, na categoria de **bem dominical**, o imóvel urbano com área total de **10.925,10 m²**(dez mil, novecentos e vinte e cinco vírgula dez metros quadrados), situado neste Município, conhecido como **"Antigo Parque de Vaquejada"**, com as seguintes características:
I – **Descrição perimétrica:**inicia-se no vértice P-1 (LAT: 6°20'43.25"S; LONG: 35°22'12.36"O), seguindo:
a) 43,96 metros até o vértice P-2 (LAT: 6°20'44.37"S; LONG: 35°22'11.96"O), confrontando com rua projetada;
b) 198,01 metros até o vértice P-3 (LAT: 6°20'45.51"S; LONG: 35°22'18.35"O), confrontando com a Rua Paulírio Teixeira;
c) 79,29 metros até o vértice P-4 (LAT: 6°20'43.15"S; LONG: 35°22'17.96"O), confrontando com a Rua Vereador Virgílio Pedro;
d) 82,24 metros até o vértice P-5 (LAT: 6°20'43.49"S; LONG: 35°22'14.96"O), confrontando com a Rua Sete de Setembro;
e) 109,83 metros até o vértice P-1, ponto inicial da descrição
II – **Limites e confrontações:**
a) Ao Norte: Rua Vereador Virgílio Pedro (79,69 m);
b) Ao Sul: Rua Projetada (43,96 m);
c) Ao Leste: Rua Paulírio Teixeira (198,01 m);
d) Ao Oeste: Rua Sete de Setembro (192,07 m)
III – **Sistema geodésico:**todas as coordenadas estão referenciadas ao **Sistema Geodésico Brasileiro (SGB)**, representadas no **Sistema UTM**, fuso -25, meridiano central 33°00', datum **SIRGAS2000.**
Art. 2º Integram este Decreto, para todos os efeitos legais, o **Memorial Descritivo**, a **Planta Georreferenciada**e a respectiva **ART nº RN20250834903**.
Art. 3º Este Decreto constitui **título hábil**para requerimento da abertura de matrícula do imóvel junto ao **Cartório Único de Várzea/RN, serviço registral competente para Várzea/RN**.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 11 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AE11F327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024 – ADITIVO Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 18/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ 46.221.464/0001-29

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 18/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:F12D8CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024 – ADITIVO Nº 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 19/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 55.149.591/0002-36

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 19/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C42C5AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024 – ADITIVO Nº 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 20/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ 43.329.312/0001-81

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 20/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:8E0086FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024 – ADITIVO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 21/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: CASAS MOVEIS LTDA – CNPJ 50.942.920/0001-05

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 21/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:D898D8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024 – ADITIVO Nº 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 22/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: D.F. DE S. SILVA ME – CNPJ 04.599.190/0001-66

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 22/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C213C583

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024 – ADITIVO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 23/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: HOME E MAQUINAS LTDA – CNPJ 51.219.667/0001-10

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 23/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:CFE8CB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024 – ADITIVO Nº 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 24/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: JWO AR CONDICIONADOS – CNPJ 34.561.924/0001-89

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 24/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:DAA3C60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024 – ADITIVO Nº 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 25/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: LICITAINFO LTDA – CNPJ 52.277.278/0001-04

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 25/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:2131F022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024 – ADITIVO Nº 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 26/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.610.338/0001-01

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 26/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C393F8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024 – ADITIVO Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 27/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: MARCOS JULIANO SILVA- CNPJ 12.633.952/0001-21

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 27/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:ED7EA1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024 – ADITIVO Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 28/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA – CNPJ 40.256.020/0001-42
O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 28/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:02C6F2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024 – ADITIVO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço N° 29/2024 – Pregão Eletronico N° 11/2024 – PMVV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...
CONTRATADO: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 28.926.250/0001-76
O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço N° 29/2024 – Pregão Eletrônico N°11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:CDB6FF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

Portaria nº 235/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 19 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

***Art. 1º**Designar a servidora srª MARIA EDIONE COSTA BORGES portadora do CPF 160.097.174-18 para a função AGENTE TECNICO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL no município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4C1AD334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025

Portaria nº 236/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 19 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

***Art. 1º**Designar a servidora srª CAMILLE VITORIA FERREIRA LOPES portadora do CPF 128.010.224-11 para a função SUBCOORDENADOR DA DEFESA CIVIL no município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:227E75A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO,** Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **22/09/2025** com término em **06/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:AFB0809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO,** Advogado, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **22/09/2025** com término em **21/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:97C9F526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **VALDIR ARAÚJO DE MORAIS,** Coordenador Especial de Apoio ao Homem do Campo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **22/09/2025** com término em **21/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:41C1D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS,** Pregoeiro, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **22/09/2025** com término em **06/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:7896A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ANTONIANE DAMASCENO E LACERDA,** merendeira, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **22/09/2025** com término em **21/10/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:34B29A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2025– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de**2025/2026** contados a partir do dia **18/09/2025** com término em **02/10/2025** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19/09/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34FB49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0767E4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO DA PORTARIA ORCAMENTARIA ANUAL - EXERCICIO 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Valor**
01 - CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA		5.646.500
01.001 - CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA		5.646.500
04 - ADMINISTRAÇÃO		5.646.500
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.646.500
0001 - Manutenção do Consórcio		5.646.500
2001 Manutenção do Consórcio	**Fiscal**	**5.646.500**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.577.500
0001 - SERRA DE SANTANA		5.577.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		632.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		34.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		345.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		34.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.025.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		57.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.050
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.500
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.150
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		69.000
0001 - SERRA DE SANTANA		69.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.000
Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Valor**
Total:		**5.646.500**

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:18F2F6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Avenida Prudente de Morais, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.459.864-94, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado **O CONSÓRCIO MTEC VEREDAS**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços N° 01/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CONSÓRCIO MTEC VEREDAS

Empresa Líder: MTEC COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES TECNICAS LTDA – CNPJ Nº 09.229.458/0001-91 Endereço: CLS 312 BLOCO "D" LOJA Nº 34 ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70.365-540. Telefone: (61) 3465-3366 - (61) 99684-4737. E-mail: licitacao@mtecenergia.com.br.
REPRESENTANTE: Miguel Aderaldo Pereira Jordão – Diretor Técnico – CPF Nº 038.***.***-57

Empresa Parceira: VEREDAS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 18.064.475/0001-07
Endereço: Rua Vereador João Veloso nº 242 – Centro – Arcos/MG.
Telefone: (63) 98406-8650. E-mail: contato@construtoraveredas.com.br
REPRESENTANTE: Joarlo Martins Pontes – Sócio Proprietário – CPF Nº 780.***.***-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO E SOLO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO	SERVIÇO	35.000 (KWp)	R$ 8.030,13	R$ 284.109.211,45
2	SERVIÇOS COM PERIODICIDADE DIÁRIA, MENSAL E SEMESTRAL	SERVIÇO	35.000 (KWp)	R$ 701,02	R$ 24.802.368,01
PREÇO GLOBAL.....					**R$ 308.911.579,46**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA, ou outro índice oficial aceitável, acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços N° 01/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 18 de setembro de 2025.

Gerenciador da Ata:
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente CIM POTIGUAR
_____
ASSINATURA

Empresa Detentora da Ata:

Consórcio Mtec Veredas

MTEC Comercio e Servicos de Instalacoes Tecnicas LTDA – CNPJ Nº 09.229.458/0001-91.
Representante Legal:
MIGUEL ADERALDO PEREIRA JORDÃO
_____
ASSINATURA

Veredas Construtora LTDA –
CNPJ Nº 18.064.475/0001-07.
Representante Legal:
JOARLO MARTINS PONTES
_____
ASSINATURA

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:B4DA2555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026; 00027 E 000282025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026; 00027 E 000282025

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000272025 - 19/09/2025						
VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	BATERIA 60 AH, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	PIONEIRO	UND	36	379,99	13.679,64
TOTAL						13.679,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000282025 - 19/09/2025						
VENCEDOR: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 44.116.889/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	PNEUS P/ VAN E DUCATO-(215/65- R16).	ROADWING	UND	50	459,49	22.974,50
8	PNEUS P/ VAN E DUCATO-(205/65- R16).	OPALS	UND	50	413,75	20.687,50
12	PNEUS P/ PRATOL - (14.00-24).	FORERUNNER	UND	10	2.398,50	23.985,00
14	PNEUS P/RETROESCAVADEIRA (12.5.80.18).	FORERUNNER	UND	4	1.399,50	5.598,00
19	CAMARA DE AR P/ TRATOR (DIANTEIRO - (12-4-24).	QBOM	UND	4	202,49	809,96
TOTAL						74.054,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000262025 - 19/09/2025						
VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE CHEVROLET (750- 16).	Speedmax	UND	46	719,24	33.085,04
2	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR/ CAÇAMBA - (1000 - 20).	Chengshan	UND	60	1.552,64	93.158,40
3	PNEUS DE CAMINHÃO PIPA - (275.80.R - 225).	Advance	UND	30	1.679,49	50.384,70
4	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR - (900 - 20).	Chengshan	UND	40	1.207,99	48.319,60
5	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY - (175/70-R14).	Ferentino	UND	90	322,49	29.024,10
6	PNEUS P/ FIORINO,CORSA CLASSIC,MOBY - (175/65-R14).	Speedmax	UND	90	322,38	29.014,20
9	PNEUS P/ FIORINO,CORSA CLASSIC,MOBY - (195 /65-R15).	Xbri	UND	50	345,34	17.267,00
10	PNEUS P/ TRATOR TRASEIRO - (18/4-30).	JK	UND	4	3.493,74	13.974,96
11	PNEUS P/ TRATOR (DIANTEIRO - (12/4-24).	Speedways	UND	4	1.582,49	6.329,96
13	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (19- 5L-24).	Speedmax	UND	4	2.996,22	11.984,88
15	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR - (750 - 16).	Magnum	UND	46	84,99	3.909,54
16	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS SCOLAR/CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA -(1000 - 20).	Magnum	UND	60	149,99	8.999,40
17	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR - (900 - 20).	Magnum	UND	40	146,23	5.849,20
18	CAMARA DE AR P/ TRATOR (TRASEIRO - (18-4-30).	Magnum	UND	4	389,98	1.559,92
20	PROTETOR DE PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET - (750-16).	irbo	UND	46	59,98	2.759,08
21	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR - (900 - 20).	Irbo	UND	40	64,99	2.599,60
22	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR - (1000 - 20).	Irbo	UND	60	64,99	3.899,40
24	BATERIA 100 AH, com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Voltron	UND	10	695,54	6.955,40
25	BATERIA 150 AH, com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Voltron	UND	40	921,80	36.872,00
TOTAL						405.946,38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA.
34.894.640/0001-04
Valor: R$ 13.679,64
- EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
44.116.889/0001-42
Valor: R$ 74.054,96
- FRANCISCO XAVIER DO REGO.
08.310.625/0001-61
Valor: R$ 405.946,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 19 de Setembro de 2025

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretaria de Administraçã

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:01D0D343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.12

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º **10070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:

4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	3597 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	E M S	180.000	0,04	7.200,00
21	3605 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	E M S	180.000	0,05	9.000,00
38	3612 - FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	240.000	0,06	14.400,00
41	11330 - haloperidol 2mg/ml	FR	UNIAO QUIMICA	6.000	3,26	19.560,00
66	11197 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	E M S	80.000	0,19	15.200,00
Total (R$):						**65.360,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados

no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA –
CNPJ: 01.722.296/0001-17 –
Rep. Por:
JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA –
CPF nº 619.235.833-87. Fornecedor 12.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C47A9A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn –**

Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R$	Valor total (R$)
2	7608 - Acido Acetilsalicilico 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	80.000	0,02	1.600,00
4	13367 - Albendazol 10ml 40mg/ml	FR	PRATI	3.600	1,00	3.600,00
5	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,41	2.050,00
10	15532 - Amoxicilina 60ml 50mg/ml	SUSP. ORAL	CIMED	3.500	2,96	10.360,00
14	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,05	3.000,00
16	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,13	7.800,00
18	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	60.000	0,69	41.400,00
22	202 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	CIMED	80.000	0,05	4.000,00
24	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,06	900,00
26	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,11	1.650,00
34	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	80.000	0,10	8.000,00
38	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1.200	0,13	156,00
39	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,03	360,00
46	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	BELFAR	60.000	0,04	2.400,00
48	205 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,10	1.200,00
50	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	greenpharma	120.000	0,10	12.000,00
58	154 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	PRATI	60.000	0,02	1.200,00
65	12514 - Hidrogel com alginato 30g	UND	CASEX	200	13,35	2.670,00
66	7695 - Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml100ml	FR	AIRELA	3.600	2,01	7.236,00
72	10342 - Lactulose 667mg/ml xarope	FRASCO	AIRELA	1.200	4,62	5.544,00
74	132 - CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	36.000	0,45	16.200,00
77	13565 - levotiroxina sódica 37,5 mcg	COMPRIMIDO	MERCK	60.000	0,26	15.600,00
78	7702 - Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK	60.000	0,28	16.800,00
80	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	PRATI	36.000	0,05	1.800,00
82	211 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	120.000	0,03	3.600,00
84	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	GEOLAB	3.600	1,49	5.364,00
86	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,03	1.800,00
90	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI	6.000	5,50	33.000,00
92	7719 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	PRATI	36.000	0,26	9.360,00
94	7722 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	25.000	0,10	2.500,00
96	7724 - Nistatina 100.000Ul/ml Sol Oral	FRASCO	PRATI	1.200	4,50	5.400,00
99	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	AIRELA	1.200	2,69	3.228,00
100	7731 - Omeprazol 20mg	CÁPSULA	GLOBO	120.000	0,06	7.200,00
102	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	BELFAR	120.000	0,05	6.000,00
105	11315 - permetrina 5% loção	FR	NATIVITA	1.200	3,03	3.636,00
108	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB	3.600	0,68	2.448,00
110	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	MULTIVIAS	60.000	0,06	3.600,00
114	7743 - Succinato de Metoprolol 100mg	COMPRIMIDO	CIMED	36.000	0,60	21.600,00
120	10366 - Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	FRASCO	BELFAR	2.400	2,42	5.808,00
Total (R$):						**282.070,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

DISMED Distribuidora de Medicamentos LTDA –CNPJ: 10.538.476/0001-34-
Rep. Por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,
Brasileiro - CPF: 054.799.774-40,
. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2495C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7607 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,16	2.400,00
3	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	120.000	0,03	3.600,00
6	7612 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,21	3.150,00
9	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	PRATI	120.000	0,19	22.800,00
13	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,02	1.200,00
15	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,04	2.400,00
17	15534 - Azitromicina15mL 40mg/mL	SUSP. ORAL	PRATI	3.600	6,45	23.220,00
23	7634 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,07	1.050,00
25	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,07	1.050,00
27	7638 - Cefalexina 500mg	CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	120.000	0,52	62.400,00
32	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.200	0,36	432,00
33	13376 - Cloridrato de Lindocina 30g 20mg/g(2%)	gel	PHARLAB	1.200	4,51	5.412,00
43	140 - DEXAMETASONA CREME 0,1%/10G	BISNAGA	PRATI	12.000	1,56	18.720,00
44	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,15	3.000,00
45	142 - DEXAMETASONA 0,1ML LIQUIDO 120ml	FRASCO	FARMACE	3.600	2,20	7.920,00
47	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,07	4.200,00
49	147 - DIPIRONA 10ml 500mg/ml	FR	AIRELA	12.000	1,10	13.200,00
51	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,15	9.000,00
53	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	HIPOLABOR	3.600	11,50	41.400,00
56	7686 - fosfato sódico de prednisolona 60mL 3mg/ml	FR	HIPOLABOR	3.600	4,19	15.084,00
57	208 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,04	480,00
68	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,11	6.600,00
69	15541 - Ibuprofeno 30mL 50mg/ml	SUSP. ORAL	NATULAB	3.600	1,76	6.336,00
81	161 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	AIRELA	3.600	2,91	10.476,00
83	7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	36.000	0,04	1.440,00
87	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,04	2.400,00
89	213 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,67	40.200,00
91	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	36.000	0,17	6.120,00
93	13567 - Metronidazol + nistatina 50g 100mgg + 20.000Ulg bisnagas	UND	TEUTO	6.000	11,39	68.340,00
95	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	CIMED	60.000	0,05	3.000,00
97	13576 - Nistatina 60g 25.000Ulg	BISNAGA	PRATI	6.000	6,45	38.700,00
101	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	BELFAR	120.000	0,15	18.000,00
103	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	FARMACE	12.000	1,01	12.120,00
109	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	GLOBO	24.000	0,82	19.680,00
115	7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme (1%)	BISNAGA	NATIVITA	3.000	4,25	12.750,00
117	7747 - Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	COMPRIMIDO	BELFAR	36.000	0,14	5.040,00
119	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	PRATI	1.200	1,70	2.040,00

121	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral 30ml	FRASCO	ARTENATIVA	1.200	0,86	1.032,00
Total (R$):						**496.392,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Rep. Por: ***EDUARDO TAVARES DE CARVALHO***,
CPF: 09166947391.
Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C9D11C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025.2.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017.2025, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **18060002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** do **item nº 01, 02, 03, 04, 06 e 08** renegociados, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - (00.485.455/0001-44) (46.757.249/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	15528 - NOBREAK 1200VA MONO 220V POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1200VA, LEDS DE SINALIZAÇÃO: Sim, COR: Preta. ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 220V, VARIAÇÃO DA TENSÃO: 180-270V, CABO DE FORÇA: 1 metro com plugue tripolar padrão brasileiro (NBR 14136). SAÍDA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 220V, TOMADA: 06 tomadas de 10A padrão brasileiro (NBR 14136).	UND	INTELBRAS	10	518,00	5.180,00
8	15530 - Toner: Referência - TL5120XP / BM5100DW; Rendimento-15.000 páginas; Compatibilidade - Impressoras modelo [PANTUM BM5100DW]	UND	COMPAQ LASER	50	275,00	13.750,00
Total (R$):						**18.930,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Erinaldo Pinto De Almeida |
Tipo: EPP/SS
- LC123: Sim –
CNPJ: 00.485.455/0001-44.
Rep. Legal:
ERINALDO PINTO DE ALMEIDA,
CPF: 778.181.134-87. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4BB8D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025.2.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017.2025, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **18060002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** do **item nº 01, 02, 03, 04, 06 e 08** renegociados, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14890 - Notebook i7 Processador 12ª Geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz), Sistema operacional Ubuntu® Linux® 20.04 LTS Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono, Microsoft Office Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança Sem software antivírus. 1 ano de garantia, Complete Care Sem CompleteCare, LABZ Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima	UN	LENOVO/DELL	25	3.599,00	89.975,00

	compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg					
4	15527 - Impressora a Laser Colorida de Alta Performance Impressora a Laser Colorida de Alta Performance Tipo: Impressora a laser colorida. Função: Impressão (monofuncional). Velocidade de Impressão: Mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em preto e cores, com alta eficiência para grandes volumes. Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi reais, garantindo excelente qualidade para documentos, gráficos e imagens. Função Duplex (Frente e Verso): Impressão frente e verso automática (duplex automático), sem necessidade de intervenção manual. Capacidade de Papel: Bandeja de entrada principal para no mínimo 250 folhas, suportando diferentes gramaturas e tamanhos de papel, incluindo A4, Carta, Ofício e personalizáveis. Bandeja de saída para no mínimo 100 folhas. Alimentador manual para tipos de papel especiais (como etiquetas, envelopes, transparências). Memória: Mínimo de 512 MB de memória RAM interna, para processamento rápido de arquivos grandes e complexos. Processador: Processador com frequência mínima de 1 GHz, para garantir desempenho estável e rápido. Ciclo de Trabalho: Capacidade mensal recomendada de no mínimo 75.000 páginas por mês, com capacidade máxima mensal de até 100.000 páginas. Conectividade: Interface de conexão USB 2.0 ou superior para conexão direta a computadores. Conectividade de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps para integração em redes corporativas. Compatibilidade com conexão Wi-Fi, permitindo impressão sem fio. Suporte a impressão via dispositivos móveis (ex.: AirPrint, Mopria, Google Cloud Print ou equivalente). Linguagens de Impressão: Compatível com PCL 5c, PCL 6, PostScript 3 e PDF direto, garantindo flexibilidade para diversos tipos de documentos. Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatível com sistemas Windows, macOS e Linux, com drivers oficiais e atualizados disponíveis. Recursos Adicionais: Painel de controle com display LCD colorido ou touchscreen, para fácil navegação. Modos de economia de energia e toner, com certificação ambiental (ex.: Energy Star ou equivalente). Impressão segura (Secure Print) com liberação de trabalhos por senha ou PIN. Itens Inclusos: Cabo de alimentação elétrica. Cabo de conexão USB (se aplicável). Conjunto de toners de inicialização (preto e coloridos: ciano, magenta e amarelo). Manual do usuário em português. Drivers e softwares de instalação.	UND	HP	4	2.900,00	11.600,00
Total (R$):						**101.575,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

K J De M Andrade LTDA |
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim –
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Rep. Legal:
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF 087.854.774-60- Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A51995D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa JR SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.024.332/0001-01, com

sede na Av Santa Luzia, Nº 1095 Nova Parnamirim- Parnamirim/RN CEP: 59.151-400, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). Jose Regivaldo Silva de Lima, portador(a) do CPF nº 444.306.634-91, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS.

EMPRESA: JR SILVA DE LIMA - ME									
CNPJ: 23.024.332/0001-01									
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, Nº 1095 NOVA PARNAMIRIM- PARNAMIRIM/RN CEP: 59.151-400									
REPRESENTANTE: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA									
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.comTEL.: (84) 99648-6981									
	Lote	**Item**	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Melhor Lance**	**Valor Total**	
	0001		LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (CEREAIS,CONDIMENTOS,PAES E GULOSEIMAS)- ITENS 01-90.						
		0001	AÇAFRÃO, COM EMBALAGEM CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KITANO	KITA	250 PAC	R$ 2,20	R$ R$ 550,00	
		0002	ACHOCOLATADO EM PO - COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE. ACONDICIONADA EM EMB DE 400G. ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE	CHOCOFORTE	CHOCOFORTE	250 UND	R$ 5,40	R$ R$ 1.350,00	
		0003	AÇÚCAR TRITURADO: DESCRIÇÃO: REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO	ECOÇUCAR	ECOÇUCAR	2.000 UND	R$ 3,90	R$ R$ 7.800,00	

0004	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ APRESENTAÇÃO: DISPONÍVEIS EM FRASCOS DE 75 A 100ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME- K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78).	SADIO	SADIO	100 UN	R$ 6,38	R$ R$ 638,00
0005	AMIDO DE MILHO: DESCRIÇÃO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REI DE OURO	REI DE OURO	300 UN	R$ 3,80	R$ R$ 1.140,00
0006	ARROZ BRANCO: DESCRIÇÃO: LONGO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	BOM NO PRATO	BOM NO PRATO	500 KG	R$ 4,44	R$ R$ 2.220,00

	QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
0007	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1: DESCRIÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE.	AGRODEZ	AGRODEZ	50 KG	R$ 5,20	R$ R$ 260,00
0008	ARROZ PARBORILIZADO: DESCRIÇÃO: LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. COR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BOM NO PRATO	BOM NO PRATO	1.500 KG	R$ 4,49	R$ R$ 6.735,00
0009	AVEIA EM FLOCOS- ALIMENTO PRODUZIDO PELA PARTE MAIS EXTERNA DO GRÃO DE AVEIA. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DEENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 170G	YOKI	YOKI	600 UND	R$ 4,40	R$ R$ 2.640,00
0010	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE 01%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, 500 ML.	COCINEIRO	COCINEIRO	50 UN	R$ 34,00	R$ R$ 1.700,00
0011	BALA DOCE DURA SORTIDAS, EMBALAGEM COM 400G	SANTA RITA	SANTA RITA	150 PC	R$ 6,50	R$ R$ 975,00
0012	BATATA PALHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRA E CROCANTE EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 2 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. - REGISTRO NO SSAP OU MS. EMBALAGEM DE 500G	FRITEI	FRITEI	50 PAC	R$ 13,00	R$ R$ 650,00
0013	BISCOITO AO LEITE RECHEADO SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL,QUE DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, INFORMAÇOES NUTRICIONASI, NUMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO DE 110G A 140G	TRELOSO	TRELOSO	200 UND	R$ 1,83	R$ R$ 366,00
0014	BISCOITO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL,QUE DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, INFORMAÇOES NUTRICIONASI, NUMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	D-TONE	D-TONE	200 UN	R$ 1,49	R$ R$ 298,00
0015	BISCOITO DE POLVILHO: DESCRIÇÃO:	NAZINHA	NAZINHA	50 UN	R$ 4,49	R$ R$ 224,50

	OBTIDO MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, SAL, LEITE, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA E OVOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.					
0016	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : TIPO MARIA OU MAIZENA EM PACOTES DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	150 UN	R$ 4,89	R$ R$ 733,50

0017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO E CROCANTE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1, PACOTE COM 350G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	VITAMASSA	VITAMASSA	1.500 UN	R$ 4,83	R$ R$ 7.245,00
0018	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA SABOR CHOCOLATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO C/ APROX. 350G	VITAMASSA	VITAMASSA	500 UN	R$ 5,37	R$ R$ 2.685,00
0019	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO C/ APROX. 350G	VITAMASSA	VITAMASSA	500 UND	R$ 4,30	R$ R$ 2.150,00
0020	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, SEM GORDURA TRANS. À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. SEM LACTOSE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1, PACOTE COM 350G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	VITAMASSA	VITAMASSA	1.500 UN	R$ 4,28	R$ R$ 6.420,00

0021	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,350 KG. O PRODUTO DEVERÁ	VITAMASSA	VITAMASSA	300 UN	R$ 4,89	R$ R$ 1.467,00

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REQUISITANTE.					
0022	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, SEM GORDURA TRANS. À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DO TIPO 3 EM 1, PACOTE COM 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	WESTON	WESTON	500 UND	R$ 4,49	R$ R$ 2.245,00
0023	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, SEM GORDURA TRANS. À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1, PACOTE COM 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	WESTON	WESTON	500 UN	R$ 4,29	R$ R$ 2.145,00
0024	BISCOITOS SEM GLÚTEN - ISENTO DE GLÚTEN, ELABORADO COM ARROZ, MILHO E SOJA. CONTENDO CEREAIS INTEGRAIS RICOS EM FIBRA. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150G	JASMINE	JASMINE	50 UN	R$ 6,99	R$ R$ 349,50
0025	BOMBONS WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE LACTA E RECHEIO DE AMENDOIM. PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM 825G	SERENATA DE AMOR	GAROTO	60 UN	R$ 47,00	R$ R$ 2.820,00

0026	CACAU EM PÓ: DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 200G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	NESTLE	NESTLE	20 UN	R$ 11,49	R$ R$ 229,80
0027	CAFÉ EM PÓ: DESCRIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO, SEM MISTURA,PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, VEDADO HERMETICAMENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE CONTENDO 250G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UNIÃO	UNIÃO	3.000 UND	R$ 14,80	R$ R$ 44.400,00
0028	CALDO DE CARNE EM CUBO, CONCENTRADO EM TABLETES, CAIXA COM 6 CUBOS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E REGISTRO NO SIF	ARISCO	ARISCO	30 CX	R$ 2,39	R$ R$ 71,70
0029	CALDO DE GALINHA EM CUBO, CONCENTRADO EM TABLETES, CAIXA COM 6 CUBOS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E REGISTRO NO SIF	ARISCO	ARISCO	30 CX	R$ 2,39	R$ R$ 71,70
0030	CANELA EM PÓ DESCRIÇÃO: CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM DE 30G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PLANETA	PLANETA	50 UND	R$ 2,99	R$ R$ 149,50
0031	CATCHUP, EMBALAGEM COM 300G,	QUERO	QUERO	100 UN	R$ 4,28	R$ R$ 428,00

	MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE					
0032	CHÁ BOLDO _ ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES)	MARATA	MARATA	100 CX	R$ 4,48	R$ R$ 448,00
0033	CHÁ CAMOMILA - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES)	MARATA	MARATA	100 CX	R$ 3,74	R$ R$ 374,00
0034	CHÁ CIDREIRA - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES)	MARATA	MARATA	100 CX	R$ 3,49	R$ R$ 349,00
0035	CHÁ ERVA DOCE - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATA	MARATA	100 CX	R$ 3,49	R$ R$ 349,00
0036	CHÁ HORTELÃ - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATA	MARATA	100 CX	R$ 3,65	R$ R$ 365,00
0037	CHÁ MAÇÃ COM CANELA - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATA	MARATA	100 CX	R$ 4,75	R$ R$ 475,00
0038	CHANTILLY LIQUIDO 200 ML	AMELIA	AMELIA	30 UN	R$ 6,65	R$ R$ 199,50
0039	CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KITANO	KITANO	400 PC	R$ 4,55	R$ R$ 1.820,00
0040	CHOCOLATE GRANULADO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, EMBALAGEM DE PESO LIQ. 1KG HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE/LOTE	MIL CORES	MIL CORES	10 KG	R$ 10,59	R$ R$ 105,90
0041	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100 G COCO SECO, RALADO E SEM AÇÚCAR. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. FRAGMENTOS SOLTOS ASPECTO : GRÂNULOS RECOBERTOS DE AÇÚCAR/ COR: BRANCA/CHEIRO: PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO/ SABOR: PRÓPRIO, DOCE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	ASTECA	ASTECA	100 PC	R$ 3,38	R$ R$ 338,00
0042	COLORAU: DESCRIÇÃO: O COLORÍFICO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES TAIS COMO: FUBÁ, ÓLEO DE SOJA E URUCUM COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	DONA CLARA	DONA CLARA	600 UN	R$ 1,99	R$ R$ 1.194,00

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
0043	COMINHO EM PÓ: DESCRIÇÃO: COMINHO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. PCT 50G	KITANO	KITANO	300 UND	R$ 1,78	R$ R$ 534,00
0044	CREME DE LEITE - ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	DAMARE	DAMARE	800 UND	R$ 3,05	R$ R$ 2.440,00
0045	DOCE SABOR GOIABA - POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS POTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DANTAS	DANTAS	250 UND	R$ 5,55	R$ R$ 1.387,50

0046	DUETO DE ERVILHA E MILHO VERDE - EM CONSERVA REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 170G	FUGINI	FUGINI	400 UND	R$ 3,80	R$ R$ 1.520,00
0047	EXTRATO DE TOMATE: DESCRIÇÃO: CONCENTRADO, COM OS INGREDIENTES SENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 340G. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	QUERO	QUERO	500 UND	R$ 2,38	R$ R$ 1.190,00
0048	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 QUALIDADE: DESCRIÇÃO: PRODUTO DERIVADO DO PROCESSAMENTO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, FINA, TORRADA, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	200 UND	R$ 4,35	R$ R$ 870,00

0049	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO: DESCRIÇÃO: FLOCOS GRANDES, AMARELOS, COM SAL. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE,	VITAMILHO	VITAMILHO	1.500 UND	R$ 1,58	R$ R$ 2.370,00

	VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
0050	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE: DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. DEVE SER ISENTA DE FERMENTO QUÍMICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	FINNA	FINNA	400 UN	R$ 4,85	R$ R$ 1.940,00
0051	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE: DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. DEVE SER ISENTA DE FERMENTO QUÍMICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	FINNA	FINNA	400 UN	R$ 4,75	R$ R$ 1.900,00

0052	FEIJÃO BRANCO TIPO 1: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CATOLÉ	CATOLÉ	200 KG	R$ 5,75	R$ R$ 1.150,00
0053	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	CATOLÉ	CATOLÉ	500 KG	R$ 6,90	R$ R$ 3.450,00

0054	FEIJÃO PRETO TIPO 1: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	CATOLÉ	CATOLÉ	500 KG	R$ 7,50	R$ R$ 3.750,00
0055	FERMENTO BIOLOGICO – SECO INSTATANEO BEM DE 500G	FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	30 UN	R$ 14,89	R$ R$ 446,70
0056	GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINÁRIOS - ÓLEOS NATURAIS RICOS EM ÁCIDOS GRAXOS E POLINSATURADOS, EMBALAGEM DE PESO LIQ. 500G HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE/LOTE.	PRIMOR	PRIMOR	30 UN	R$ 9,00	R$ R$ 270,00
0057	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - PREPAARADO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VIT A E CALCIO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE,PROTEINA LACTEA E COLESTEROL. EMBALADO EM LATA DE FLANDES OU ALUMINIO, ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADAS.DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA,INFORMAÇOES DE LOTE,QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇAODO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICAÇOES TECNICAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G	SUPRA SOY	SUPRA SOY	25 LT	R$ 23,00	R$ R$ 575,00

0058	LEITE CONDENSADO - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES PESANDO 395G	ITALAC	ITALAC	300 UND	R$ 5,30	R$ R$ 1.590,00
0059	LEITE DE COCO: NATURAL CONCENTRADO. INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VIDRO DE 500 ML	ASTECA	ASTECA	100 UND	R$ 7,50	R$ R$ 750,00
0060	LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ DESNATADO, SEM AÇUCAR, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM PLASTICA DE 200 G FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO	ITAMBÉ	ITAMBÉ	150 UND	R$ 11,15	R$ R$ 1.672,50
0061	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO EMBALADO EM PACOTES DE 200G. ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO	BOM GOSTO	BOM GOSTO	500 UN	R$ 7,80	R$ R$ 3.900,00

	DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES 5X200G					
0062	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LIQUIDO DE 380G E PRAZO DE VALIDADE	NINHO	NINHO	50 UND	R$ 27,00	R$ R$ 1.350,00

0063	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - LEITE TIPO UHT DESNATADO, EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA (TETRA BRIK) COM 1000ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	NATVILLE	NATVILLE	50 L	R$ 4,99	R$ R$ 249,50
0064	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL- LEITE TIPO UHT IINTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MINIMO DE 3,0% (TRES POR CENTO) DE GORDURA. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA (TETRA BRIK) COM 1000ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	NATVILLE	NATVILLE	50 L	R$ 4,60	R$ R$ 230,00
0065	MACARRÃO ESPAGUETE: DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	BOMSABOR	BOMSABOR	500 UN	R$ 4,90	R$ R$ 2.450,00
0066	MACARRÃO PARAFUSO: DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	ESTRELA	ESTRELA	500 UN	R$ 3,49	R$ R$ 1.745,00

0067	MAIONESE À BASE DE LEITE, COM BAIXO VALOR CALÓRICO. CONTENDO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVOSPASTEURIZADOS, AÇÚCAR, LEITE, SAL, AROMATIZANTES (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE), ESPESSANTE E ÁCIDO CÍTRICO. COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005, EMBALAGEM COM 190G	ARISCO	ARISCO	200 UND	R$ 3,90	R$ R$ 780,00
0068	MASSA PARA MINGAU, SABORES: MULTICEREAIS, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEM. NA PORÇÃO DE 20 G A MÉDIA DE: 17 G DE CARBOIDRATOS, 1,4 G DE PROTEÍNAS E 0 G DE LIPÍDIOS. PRODUTOS ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSO. ASPECTO: PÓ,	FORTLON	FORTLON	400 UN	R$ 4,50	R$ R$ 1.800,00

	UNIFORME, SEM GRUMO, COR CARACTERISTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 230 G DE FILME DE POLIÉSTER METSLIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RITULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE					
0069	MILHO PARA MUGUNZÁ: DESCRIÇÃO: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	REI DE OURO	REI DE OURO	300 UND	R$ 3,50	R$ R$ 1.050,00

0070	MILHO PARA PIPOCA: DESCRIÇÃO: MILHO TIPO 1, GRUPO DURO - CLASSE AMARELO - EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	REI DE OURO	REI DE OURO	300 UND	R$ 4,18	R$ R$ 1.254,00
0071	MOLHO PRONTO SABORES DIVERSOS-MOLHO À BASE DE TOMATE E OUTROS PRODUTOS POR PROCESSOS TECNOLÓGICO, ISENTO DE SUJIDADES , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO TETRA PAK DE 340G , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	QUERO	QUERO	150 UN	R$ 4,90	R$ R$ 735,00
0072	ÓLEO DE SOJA: DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	CONCORDIA	CONCORDIA	600 UND	R$ 8,10	R$ R$ 4.860,00

0073	ORÉGANO DESIDRATADO: DESCRIÇÃO: ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. PCT 50G	KITANO	KITANO	100 UN	R$ 4,50	R$ R$ 450,00
0074	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG): DESCRIÇÃO: PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2.000 UN	R$ 9,45	R$ R$ 18.900,00
0075	PÃO DE FORMA: DESCRIÇÃO: PÃO DE FROMA, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E MACIO, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM EMBALAGEM DE 400G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	500 UND	R$ 7,50	R$ R$ 3.750,00
0076	PÃO FRANCÊS- COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500 KG	R$ 19,00	R$ R$ 9.500,00
0077	PIMENTA DO REINO MOÍDA: DESCRIÇÃO: PIMENTA DO REINO MOÍDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. PCT 50G	KITANO	KITANO	100 UND	R$ 4,90	R$ R$ 490,00
0078	PIPOCA AMANTEIGADA 10G PCT COM 10 UNIDADES	BOKUS	BOKUS	200 PAC	R$ 6,30	R$ R$ 1.260,00
0079	PIPOCA AMANTEIGADA 30G PCT COM 10 UNIDADES	BOKUS	BOKUS	200 PC	R$ 10,50	R$ R$ 2.100,00
0080	PIRULITO - SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	SANTA RITA	SANTA RITA	200 PAC	R$ 12,70	R$ R$ 2.540,00
0081	PÓ PARA CANJIQUINHA COMPOSIÇÃO: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 200G A 1 KG	VITAMILHO	VITAMILHO	100 PAC	R$ 6,90	R$ R$ 690,00
0082	QUEIJO RALADO - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO DO PRODUTO. COM REGISTRO N INISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA, EMBALAGEM 50G	RETTIS	RETTIS	30 UND	R$ 5,90	R$ R$ 177,00
0083	RAPADURA TRADICIONAL 500G	BELA VISTA	BELA VISTA	50 UND	R$ 3,80	R$ R$ 190,00
0084	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS: AROMATIZANTES NATURAIS,ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLUTÉM, GARRAFA PET DE 2 LITROS, PACOTES COM 06 UND	INDAIA	INDAIA	200 PAC	R$ 11,65	R$ R$ 2.330,00
0085	SAL REFINADO IODADO: DESCRIÇÃO: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	MASTER	MASTER	250 KG	R$ 1,50	R$ R$ 375,00

0086	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS,EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODERÁ CONTER COLORÍFICO E NA COMPOSIÇÃO DO MOLHO, O TOMATE DEVERÁ PARTICIPAR, NO MÍNIMO NA PROPORÇÃO DE 30%	PALMEIRA	PALMEIRA	100 UN	R$ 5,10	R$ R$ 510,00
0087	SUCO PRONTO A BASE DE FRUTAS ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	MARATA	MARATA	200 UN	R$ 9,80	R$ R$ 1.960,00
	FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.(SABORES VARIADOS)					
0088	SUCO PRONTO A BASE DE MARATA FRUTAS ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.(SABORES VARIADOS)	MARATA	200 UN	R$ 2,50	R$ R$ 500,00	
0089	TEMPERO COMPLETO – PREDILETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMB PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005, 500 ML	PREDILETO	50 UND	R$ 2,95	R$ R$ 147,50	

	0090	VINAGRE DE ALCOOL: DESCRIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15% A 4,40%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET COM 500ML, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SADIO	SADIO	50 UN	R$ 2,50	R$ R$ 125,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 201.378,30
0002		LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS – ITENS – 01-13.					
	0001	CARNE BOVINA – ACÉM, MAGRA, SEM GORDURA, CONGELADA, EM EMBALAGENS LACRADAS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIAS PARA CONGELAMENTO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR	A AZEVEDO	A AZEVEDO	800 KG	R$ 26,85	R$ R$ 21.480,00
	0002	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE MOÍDA DEVE SER ORIGINÁRIA DA PEÇA INTEIRA QUE DEVE SER RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. A PEÇA DEVE SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUESITANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADEDO PRODUTO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PACOTE COM 01 KG	A AZEVEDO	A AZEVEDO	1.000 KG	R$ 32,00	R$ R$ 32.000,00

0003	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, SEM PELANCAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, A VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	CAICO	CAICO	100 KG	R$ 41,40	R$ R$ 4.140,00

	A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
0004	CARNES BOVINA TIPO, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA - CONGELADO REDONDO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÔMICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	A AZEVEDO	A AZEVEDO	800 KG	R$ 49,00	R$ R$ 39.200,00
0005	COSTELA MINDINHO CERRADA, COM OSSO, SEM GORDURA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO,LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE COM 02 KG	A AZEVEDO	A AZEVEDO	800 KG	R$ 29,18	R$ R$ 23.344,00
0006	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, COM OSSO, CONGELADA SEM TEMPERO, COM MENOS DE 6% DE ÁGUA E SEM EXCESSO DE PELE E GORDURA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	LAR	LAR	1.500 KG	R$ 14,00	R$ R$ 21.000,00

0007	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: CARNE DE FRANGO, LIMPA, SEM OSSOS, REFRIGERADA, EMBALADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO;	LAR	LAR	1.000 KG	R$ 25,00	R$ R$ 25.000,00
0008	LINGUIÇA CALABRESA SEM CUBOS DE GORDURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTES COM 5 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF.	NOBRE	NOBRE	100 KG	R$ 25,30	R$ R$ 2.530,00
0009	PEITO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LAR	LAR	1.000 KG	R$ 21,00	R$ R$ 21.000,00
0010	PEIXE 1º QUALIDADE (MECA/ATUM) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PESCADOS CRUZ	PESCADOS CRUZ	100 KG	R$ 25,30	R$ R$ 2.530,00
0011	PRESUNTO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA	SADIA	SADIA	50 KG	R$ 32,65	R$ R$ 1.632,50
0012	SALSICHA DE HOT DOG - FEITA COM DE CARNE SELECIONADA DE FRANGO OU CARNE, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, BAIXO TEOR DE GORDURA L, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM CORANTE, MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10%, COR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO,	REZENDE	REZENDE	350 KG	R$ 12,00	R$ R$ 4.200,00

		RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG					

	0013	FIGADO BOVINO CONGELADO (Á-18°C).ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 1 000G). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRIBOI	FRIBOI	250 KG	R$ 19,60	R$ R$ 4.900,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 202.956,50
0005		LOTE 05– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA – ITENS 01 – 08					
	0001	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA	D`FRUIT	D`FRUIT	1.000 KG	R$ 8,50	R$ R$ 8.500,00
	0002	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA	D`FRUIT	D`FRUIT	1.000 KG	R$ 10,50	R$ R$ 10.500,00
	0003	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA.	D`FRUIT	D`FRUIT	1.000 KG	R$ 10,90	R$ R$ 10.900,00

0004		POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA	D`FRUIT	D`FRUIT	1.000 KG	R$ 9,60	R$ R$ 9.600,00
0005		POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA	D`FRUIT	D`FRUIT	1.000 KG	R$ 8,80	R$ R$ 8.800,00

0006	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA	D`FRUIT	D`FRUIT	1.000 KG	R$ 8,20	R$ R$ 8.200,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 56.500,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
São requisitos de contratação:
2.1 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades.
2.2 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
2.3 Responder, em relação à qualidade, higiene, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido, ficando o pagamento de taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
2.4 Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no contrato.
2.5 Empresa fica responsável pela entrega da mercadoria em veículo apropriado.
2.6. Da Subcontratação
2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
2.6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.7 Da Garantia da contratação
2.7.1 Haverá exigência da garantia da contratação.
2.8 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.8.1 O prazo de entrega dos itens é de 03 dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço, ou/e em conformidade com a necessidade de cada secretaria conforme o breve calendário de aquisição abaixo:

A Secretaria de Assistência Social realizará pedidos E quinzenalmente para a merenda dos Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Secretaria de Saúde realizará pedidos semanalmente para a Alimentação dos profissionais de plantão na Unidade Mista de Saúde e pacientes em internação;

As Secretarias também realizarão pedidos conforme a sua necessidade, conforme eventos e ações que serão promovidos durante o ano.

O calendário de fornecimentos dos gêneros alimentícios pode ocorrer alterações conforme as necessidades das secretarias.

2.8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

2.8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
2.8.5 As entregas deverão ser realizadas nos endereços a ser indicados durante o envio da ordem de compra.
2.8.6 A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades das secretarias podendo ser SEMANAL ou QUINZENAL para determinados itens, considerando o espaço físico do setor de estoque para este fim.
2.8.7 Os **Gêneros Alimentícios Condimentos** deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro na ANVISA, Ministério da saúde ou demais órgãos, quando for o caso.
2.8.8 Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa.
2.8.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações
referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização
Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao
dobro do quantitativo de cada item registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o
fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
9.8 multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem
de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do
contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,
multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
q) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 030/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 19 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA
Representante
JR Silva De Lima - ME
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:20B8FF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa C J DE ARAUJO PESSOA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56, com sede na AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP 59.062-200, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, portador(a) do CPF nº 790.908.774-87, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS.

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME							
CNPJ: 29.303.584/0001-56							
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP 59.062-200							
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA							
E-MAIL: : cj.licitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3204-6500							
Lote	**Item**	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Melhor Lance**	**Valor Total**
0003		LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS – ITENS 01-07					
	0001	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICO (EMBALAGEM DE 1 L). INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO, CHOCOLATE. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA / FABRICAÇÃO/ VALIDADE / LOTE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PARAISO	PARAISO	50 L	R$ 4,50	R$ R$ 225,00
	0002	IOGURTE (SABOR AMEIXA) CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 800G). INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO. SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETANIA	BETANIA	100 UN	R$ 7,15	R$ R$ 715,00
	0003	IOGURTE (SABOR MORANGO) CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 800G).INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO. SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BETANIA	BETANIA	100 UND	R$ 5,50	R$ R$ 550,00
	0004	MANTEIGA- EMBALAGEM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	JUCURUTU	JUCURUTU	200 UND	R$ 19,90	R$ R$ 3.980,00
	0005	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G PRODUTO GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL, PRODUZIDA POR LEITE OU SEUS CONSTITUINTES OU DERIVADOS E OUTROS INGREDIENTES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA. OS ÓLEOS E/OU GORDURAS PODERÃO SER MODIFICADOS, NO TODO OU EM PARTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. A GORDURA LÁCTEA, QUANDO PRESENTE, NÃO DEVERÁ EXCEDER A 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E SOMENTE DEPOIS DE ABERTO SER SUBMETIDO À REFRIGERAÇÃO, COMERCIALMENTE ESTÉRIL. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. B.10. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA	BECEL	BECEL	500 UND	R$ 5,50	R$ R$ 2.750,00
	0006	Margarina sem sal: Creme a base de óleos vegetais, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor	QUALY	QUALY	50 UND	R$ 6,50	R$ R$ 325,00

		peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
	0007	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	IOGA	IOGA	100 KG	R$ 29,00	R$ R$ 2.900,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 11.445,00
0004		LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS – ITENS 01 – 30.					
	0001	ABACAXI TIPO PEROLA - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	400 UND	R$ 7,99	R$ R$ 3.196,00
0002	ABÓBORA - MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES,UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R$ 5,99	R$ R$ 1.198,00
0003	ALFACE -FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL	REGIONAL	REGIONAL	350 UN	R$ 4,69	R$ R$ 1.641,50
	TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA					
0004	ALHO -GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CAMPEÃO	CAMPEÃO	200 KG	R$ 33,67	R$ R$ 6.734,00
0005	BANANA PRATA -EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	800 KG	R$ 6,83	R$ R$ 5.464,00
0006	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	300 KG	R$ 8,20	R$ R$ 2.460,00
0007	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	NACIONAL	400 KG	R$ 10,50	R$ R$ 4.200,00
0008	BETERRABA – 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	NACIONAL	150 KG	R$ 6,58	R$ R$ 987,00
0009	CEBOLA BRANCA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS,FIRMES E BEM	REGIONAL	REGIONAL	400 KG	R$ 7,40	R$ R$ 2.960,00

	DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA					

0010	CEBOLA ROXA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R$ 6,64	R$ R$ 1.328,00
0011	CEBOLINHA-FOLHAS INTEGRAS , COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	REGIONAL	100 UND	R$ 3,88	R$ R$ 388,00
0012	CENOURA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	300 KG	R$ 7,46	R$ R$ 2.238,00
0013	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	300 KG	R$ 6,65	R$ R$ 1.995,00
0014	COCO SECO -FRUTA OLEAGINOSA,TIPO COCO SECO, CONFORME NTA57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	250 UND	R$ 4,90	R$ R$ 1.225,00
0015	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, DE COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS	REGIONAL	REGIONAL	200 UND	R$ 3,90	R$ R$ 780,00
0016	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIONAL	REGIONAL	300 KG	R$ 7,76	R$ R$ 2.328,00
0017	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	400 KG	R$ 7,90	R$ R$ 3.160,00
0018	INHAME BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	NACIONAL	NACIONAL	100 KG	R$ 9,00	R$ R$ 900,00

0019	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	REGIONAL	600 KG	R$ 5,90	R$ R$ 3.540,00
0020	LIMÃO- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	REGIONAL	REGIONAL	100 KG	R$ 7,90	R$ R$ 790,00
0021	MAÇA VERMELHA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO, UNIFORME, FIRME E INTEGRO ,FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	NACIONAL	NACIONAL	300 KG	R$ 13,67	R$ R$ 4.101,00
0022	MACAXEIRA -TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	REGIONAL	400 KG	R$ 6,90	R$ R$ 2.760,00
0023	MAMÃO TIPO FORMOSA -COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	REGIONAL	REGIONAL	500 KG	R$ 5,00	R$ R$ 2.500,00

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA					
0024	MELANCIA DE ASPECTO FIRME E INTEGRO ,FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	REGIONAL	REGIONAL	400 KG	R$ 3,99	R$ R$ 1.596,00
0025	MELÃO BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	REGIONAL	REGIONAL	500 KG	R$ 6,90	R$ R$ 3.450,00
0026	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	EL SHADAY	EL SHADAY	700 BAND	R$ 25,92	R$ R$ 18.144,00
0027	PIMENTÃO VERDE -DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	REGIONAL	100 KG	R$ 8,90	R$ R$ 890,00

0028	REPOLHO VERDE -TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	NACIONAL	NACIONAL	200 KG	R$ 5,90	R$ R$ 1.180,00
0029	TANGERINA BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO ,FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	NACIONAL	NACIONAL	300 KG	R$ 12,90	R$ R$ 3.870,00
0030	TOMATE -TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	REGIONAL	600 KG	R$ 6,99	R$ R$ 4.194,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 90.197,50

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:
2.1 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades.
2.2 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
2.3 Responder, em relação à qualidade, higiene, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido, ficando o pagamento de taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
2.4 Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no contrato.
2.5 Empresa fica responsável pela entrega da mercadoria em veículo apropriado.

2.6. Da Subcontratação

2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
2.6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7 Da Garantia da contratação

2.7.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.8 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.8.1 O prazo de entrega dos itens é de 03 dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço, ou/e em conformidade com a necessidade de cada secretaria conforme o breve calendário de aquisição abaixo:

A Secretaria de Assistência Social realizará pedidos E quinzenalmente para a merenda dos Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Secretaria de Saúde realizará pedidos semanalmente para a Alimentação dos profissionais de plantão na Unidade Mista de Saúde e pacientes em internação;

As Secretarias também realizarão pedidos conforme a sua necessidade, conforme eventos e ações que serão promovidos durante o ano.

O calendário de fornecimentos dos gêneros alimentícios pode ocorrer alterações conforme as necessidades das secretarias.

2.8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

2.8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
2.8.5 As entregas deverão ser realizadas nos endereços a ser indicados durante o envio da ordem de compra.
2.8.6 A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades das secretarias podendo ser SEMANAL ou QUINZENAL para determinados itens, considerando o espaço físico do setor de estoque para este fim.
2.8.7 Os **Gêneros Alimentícios Condimentos** deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro na ANVISA, Ministério da saúde ou demais órgãos, quando for o caso.
2.8.8 Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa.
2.8.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações
referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, aodobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o
forn edor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem
de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do
contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que
avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,
multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 030/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 19 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Representante
C J De Araujo Pessoa – ME,
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E9FDF45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ
Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20
DECRETO Nº 13/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 341, de 25 de novembro de 2024 - LOA 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado, parao exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Bodó, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2025**	
Exercício: 2025		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN		**2.120.000,00**
01 LEGISLATIVA		2.120.000,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.120.000,00
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.120.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.929.600,00
Manter as Atividades da Câmara Municipal		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	243.100,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	7.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	70.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.600,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	250.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	100.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	800,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	20.100,00
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal		190.400,00
Cobertura de despesas realizadas em ração das atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar		
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	190.400,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO		**1.131.408,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		1.131.408,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.131.408,00
0005 Administrar Legal		1.131.408,00

1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		30.000,00
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.101.408,00
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	647.280,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	135.928,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	80.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	25.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.631.300,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		1.626.100,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.626.100,00
0005 Administrar Legal		1.626.100,00
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município		7.200,00
Realizar a modernização do sistema de informatização do Município dando maior agilidade e eficácia ao atendimento		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		1.546.800,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	580.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	121.800,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	20.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	10.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	17200000	5.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.500,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	50.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação		17.200,00
Realizar a manutenção e registro das despesas inerentes ao acesso à informação		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		4.400,00
Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo e patrimônio do município		

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.631.300,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal		50.500,00
Realizar Concurso Público no âmbito Municipal		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	50.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00

24 COMUNICAÇÕES		5.200,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.200,00
0005 Administrar Legal		5.200,00
1035 Implantação de Sistemas de Wi-FI		5.200,00
Implantar Sistemas de Wi-FI		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.447.400,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		1.042.400,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		70.000,00
0005 Administrar Legal		70.000,00
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		70.000,00
Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	50.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	20.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00
0005 Administrar Legal		4.000,00
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal		4.000,00
Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	2.000,00
JURÍDICA		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		968.400,00
0005 Administrar Legal		968.400,00
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		563.900,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	360.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	75.600,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	12.600,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	70.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	1.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2035 Contribuição à Entidades Representativas		30.500,00
Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO)		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	30.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.447.400,00**
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		374.000,00
Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP		
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	345.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	25.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		405.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		405.000,00
0005 Administrar Legal		405.000,00
3001 Amortização da Dívida Pública		405.000,00
Registrar a Amortização da Dívida Pública		
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	5.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	400.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
12 EDUCAÇÃO		4.361.023,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.040.552,00
0002 Escola de Qualidade para Todos		8.000,00
1077 Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do		6.000,00
Patrimônio Público Escolar		
Promover a Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00
1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual		2.000,00
Registrar o Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências		

Intermunicipal/Interestadual		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		1.032.552,00
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes		5.000,00
Construir um Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	5.000,00
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais		6.000,00
Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.000,00
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas		8.000,00
Promover a Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas		
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	2.000,00
GRATUITA		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação		4.500,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	500,00
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		4.500,00
Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	500,00
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.004.552,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	421.200,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	88.452,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	10.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	40.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	200.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	180.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	20.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	2.200,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	10.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		2.941.440,00
0002 Escola de Qualidade para Todos		252.500,00
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		60.000,00
Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	5.000,00
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		75.000,00
Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	5.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	15.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	25.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	25.000,00
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		3.000,00
Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		80.000,00
Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	20.000,00
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas		15.000,00
Construir uma Sala/Auditório nas Escolas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	15.000,00
2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF		19.500,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
Registrar as atividades da escola em tempo integral		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	2.000,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	2.000,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		2.688.940,00
1008 Aquisição de Veículos		170.600,00
Adquirir Veículos		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	100.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	500,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	100,00
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares		15.000,00
Construir e Equipar Refeitórios Escolares		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	5.000,00
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas		15.400,00
Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	200,00
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais		20.000,00
Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação		15.000,00
Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	5.000,00
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB		4.500,00
Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	1.000,00
JURÍDICA		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	500,00
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios		1.013.940,00
Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	264.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	55.440,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	500,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	420.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	200.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001001	5.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	5.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	30.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		261.000,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	200.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	60.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	500,00
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		895.000,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	800.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	60.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	10.000,00
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO		2.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		8.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		112.200,00

Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15710000	100.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	200,00
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.700,00
Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	500,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	1.000,00
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE		150.200,00
Manter as Atividades do Salário Educação - QSE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	50.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15500000	80.000,00
JURÍDICA		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15500000	5.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	200,00
362 ENSINO MÉDIO		6.000,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		6.000,00
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO		6.000,00
Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN ENS. MÉDIO		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	2.000,00
364 ENSINO SUPERIOR		40.200,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		40.200,00
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos		40.200,00
Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios.		
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	40.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		287.500,00
0002 Escola de Qualidade para Todos		54.000,00
2047 Manutenção do Salário Educação - QSE		34.500,00
Manter as Atividades do Salário Educação - QSE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	2.000,00
2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI		19.500,00
Registrar as atividades da escola em tempo integral		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	2.000,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		233.500,00
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil		75.500,00
Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	30.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
1014 Aquisição de Parque Infantil		20.000,00
Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	5.000,00
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		24.200,00
Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	6.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	2.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		40.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00

2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		30.400,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		43.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	200,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		35.131,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		35.131,00
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		11.800,00
Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	800,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	2.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1.000,00
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		20.200,00
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	200,00
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		3.131,00
Manter as Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	1.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	231,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	200,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.200,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		10.200,00
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE		10.200,00
Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
13 CULTURA		343.330,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		26.700,00
0012 Difundindo a Cultura Local		26.700,00
1016 Construção de Espaço Cultural		20.500,00
Construir Espaço Cultural		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		6.200,00
Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		316.630,00
0012 Difundindo a Cultura Local		316.630,00
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música		10.000,00
Adquirir Instrumentos para a Banda de Música		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
1096 Construção da Casa da Cultura		10.000,00
Construir a Casa da Cultura para fomentar a disseminação da cultura do município		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas		219.130,00
Manter as Atividades Culturais e Recreativas		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	210,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.704.353,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	200.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	220,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal		4.000,00
Realizar a manutenção do Coral Municipal		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo		43.500,00
Registrar a Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo		
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	14.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	21.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	8.500,00
2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc		30.000,00
Registrar as despesas com a execução da Lei Aldir Blanc		
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	17190000	20.000,00
DESPORTIVAS E OUTRAS		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	5.000,00
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		**6.727.550,00**
12 EDUCAÇÃO		6.727.550,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.241.400,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		5.241.400,00
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		4.046.000,00
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	3.200.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	672.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	50.000,00
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		1.195.400,00
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	540.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	113.400,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	8.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	1.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	80.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15400000	350.000,00
JURÍDICA		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	500,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.486.150,00
0009 Educação de Qualidade para Todos		1.486.150,00
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		1.147.150,00
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	765.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	200.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	160.650,00
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		**6.727.550,00**
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	10.000,00
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		339.000,00
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	150.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	31.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	500,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**3.617.450,00**
15 URBANISMO		3.581.450,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.160.200,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		2.160.200,00
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		2.160.200,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras		

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	700.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	147.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	22.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	12.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	700.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	55.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	350.000,00
JURÍDICA		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	5.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.115.550,00
0004 Esporte é Saúde		105.400,00
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo		105.400,00
Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
0005 Administrar Legal		45.200,00
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal		45.200,00
Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	10.000,00
JURÍDICA		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		964.950,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**3.617.450,00**
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório		10.000,00
Construir ou Ampliar o Centro de Velório		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	5.000,00
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		64.000,00
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17000000	30.000,00
JURÍDICA		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	2.000,00
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		540.400,00
Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	200.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	200.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	100.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas		175.500,00
Construir ou Reformar Praças Públicas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	80.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	10.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00
1037 Construção de Passagens Molhadas		5.000,00
Construir Passagens Molhadas		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a		40.000,00
Comunidade Umbuzeiro		
Construir Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do		15.000,00
Município de Bodó		
Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal		17.850,00
Reformar ou Melhorar o Prédio da Garagem Municipal		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.100,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.250,00
1091 Construção de Terminal Turístico		25.000,00
Construção de um Terminal Turístico no Município criando um espaço de visitação e de divulgação dos produtos da terra		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**3.617.450,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	20.000,00
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos		12.000,00
Realizar a reforma e melhorias na praça de eventos da cidade		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		60.200,00
Realizar a Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
452 SERVIÇOS URBANOS		305.700,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		305.700,00
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		4.000,00
Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	2.000,00
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade		100.700,00
Construir um Pórtico na entrada da Cidade		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	500,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública		8.000,00
Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	2.000,00
1030 Aquisição de Veículo Utilitário		40.000,00
Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	10.000,00
2040 Manutenção da Iluminação Pública		153.000,00
Manter a Iluminação Pública		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17510000	40.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
16 HABITAÇÃO		6.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		6.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		6.000,00
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		6.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**3.617.450,00**
Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis		
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	2.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	2.000,00
25 ENERGIA		30.000,00
752 ENERGIA ELÉTRICA		30.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		30.000,00
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		30.000,00
Ampliar a Rede de Iluminação Pública		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		**1.033.450,00**
26 TRANSPORTE		1.033.450,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		42.000,00
0013 Transporte Acessível		42.000,00
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		42.000,00
Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	10.000,00
JURÍDICA		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	1.000,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		18.000,00
0013 Transporte Acessível		18.000,00
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários		18.000,00
Instalar Abrigos Rodoviários		

449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	2.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		973.450,00
0013 Transporte Acessível		973.450,00
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		973.450,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	475.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	99.750,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	6.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	220.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	120.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**2.696.700,00**
15 URBANISMO		165.200,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		165.200,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		165.200,00
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal		165.200,00
Construir e/ou Reformar o Mercado Público Municipal		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	20.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
17 SANEAMENTO		10.000,00
605 ABASTECIMENTO		10.000,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		10.000,00
1088 Construção de Reservatório de Água		10.000,00
Construir um novo reservatório de água para garantir o regular fornecimento aos Munícipes		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		10.200,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		10.200,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		10.200,00
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		10.200,00
Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
20 AGRICULTURA		2.506.300,00
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.000,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		5.000,00
2044 Contribuições para Associações Comunitárias		5.000,00
Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		60.400,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		60.400,00
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água		50.200,00
Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1075 Aquisição de Dessalinizadores		10.200,00
Adquirir Dessalinizadores		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
606 EXTENSÃO RURAL		2.437.900,00
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		35.200,00
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas		35.200,00
Adquirir Equipamentos Agrícolas		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**2.696.700,00**
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		2.402.700,00
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		22.000,00
Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público		165.200,00
Construir e Instalar Matadouro Público		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra		30.200,00
Adquirir Equipamentos para Corte de Terra		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira		150.600,00
Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município.		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		27.000,00
Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas		15.000,00
Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas		
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	5.000,00
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra		335.500,00
Manter os Serviços do Corte de Terra		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	300.000,00
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		**2.696.700,00**
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.657.200,00
Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	220.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	46.200,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	200.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	3.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	2.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	150.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		3.000,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		3.000,00
1080 Construção de Pocilgas Comunitárias		3.000,00
Construir Pocilgas Comunitárias		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	3.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		5.000,00
663 MINERAÇÃO		5.000,00
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		5.000,00
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente		5.000,00
Realizar o apoio ao Projeto Minerador Consciente para capacitação de jovens para desenvolver atividades juntos as minerações existentes no município		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**200.300,00**
10 SAÚDE		44.700,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		42.500,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		42.500,00
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		17.000,00
Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	10.000,00
JURÍDICA		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.500,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
2049 Manutenção de Conferências da Saúde		8.000,00

Manter as Conferências da Saúde		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
2050 Contribuição para Consórcio/Associação		10.000,00
Contribuir para o Consórcio		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	5.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.200,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		2.200,00
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2.200,00
Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
17 SANEAMENTO		155.600,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		135.400,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		135.400,00
1034 Construção de Aterro Sanitário		60.200,00
Construir Aterro Sanitário		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	200,00
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico		70.200,00
Construir o Sistema de Saneamento Básico		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	50.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	200,00
1047 Construção de Fossas Sépticas		5.000,00
Construir Fossas Sépticas		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**200.300,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.200,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		20.200,00
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia		20.200,00
Construir e Equipar Espaço para Instalação de uma Lavanderia		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
10 SAÚDE		9.672.296,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.612.050,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		5.612.050,00
1049 Aquisição de Veículos		180.000,00
Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	10.000,00
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		20.000,00
REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	2.000,00
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.214.800,00
Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	48.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	1.600.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	336.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	40.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	5.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	2.000,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1.200.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.800.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001002	10.000,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	3.300,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	20.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	50.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	15.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00
2061 Manutenção do Programa SUS Digital		10.200,00
Manter as Atividades do Programa SUS Digital		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		187.050,00
LEI ORDINÁRIA Nº 318/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.		
"Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros,		
técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Bodó/RN e dá outras providências."		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	130.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	22.050,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	30.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		2.846.282,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		2.846.282,00
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		80.000,00
Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	10.000,00
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde		150.000,00
Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde		220.200,00
Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	30.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	10.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	200,00
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde		69.000,00
Construir, Equipar e Instalar Polos de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades físicas.		
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	2.000,00
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		26.000,00
Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1.000,00
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		215.000,00
Registrar a Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	5.000,00
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		447.450,00
Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	2.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	117.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	117.500,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	70.350,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16000000	1.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		244.900,00
Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	180.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	37.800,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16040000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	3.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16040000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	200,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16040000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	200,00
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		103.780,00
Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	26.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	26.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	10.080,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS		35.400,00
Manter as Atividades do Programa de Desempenho		
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde		30.220,00
Manter as Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE		12.200,00
Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16000000	2.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		18.000,00
Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16590000	2.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16590000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária		1.194.132,00
Manter as Atividades da Atenção Básica/Primária		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	6.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	139.200,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	29.232,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	350.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	400.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16000000	5.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		596.620,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		596.620,00
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		150.000,00
Registrar a Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	60.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	60.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	5.000,00
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		132.620,00
Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	420,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	50.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde		314.000,00

Transferir recursos financeiros a Consórcios Públicos voltados a Saúde, devidamente conveniados.		
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	60.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	2.000,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	250.000,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		501.000,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		501.000,00
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		501.000,00
Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	160.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	60.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	200.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	16000000	60.000,00
GRATUITA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		35.420,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		35.420,00
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		35.420,00
Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	12.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.672.296,00**
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16000000	1.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		80.924,00
0007 Saúde de Qualidade para Todos		80.924,00
2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica		8.000,00
Manter as atividades da vigilância epiodemiológica		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00
2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE		72.924,00
Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	32.400,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	2.520,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	6.804,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16040000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	200,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**389.792,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		267.792,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.200,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		5.200,00
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.200,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		3.000,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		3.000,00
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		3.000,00
Remover Obstáculos Arquitetônicos		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	3.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		255.392,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		255.392,00
2071 Manutenção do Conselho Tutelar		255.392,00
Manter as Atividades do Conselho Tutelar		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	127.680,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	26.812,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	70.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	6.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	5.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.200,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		4.200,00
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		4.200,00
Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
16 HABITAÇÃO		122.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		122.000,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		122.000,00
1031 Construção de Habitações Populares		112.000,00
Construir Habitações Populares		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**389.792,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	1.000,00
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares		10.000,00
Restaurar ou Reformar Casas Populares		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.045.180,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.045.180,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.089.480,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		1.089.480,00
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		7.000,00
Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		1.007.600,00
Manter as Atividades da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	340.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	71.400,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	2.000,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	2.000,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16610000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	250.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	2.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	50.000,00
GRATUITA		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	180.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	5.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	1.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		53.180,00
Manter as Atividades do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo (Programa Bolsa Família e Cadastro Único)		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.045.180,00**
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	18.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	3.780,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	16600000	2.000,00
GRATUITA		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		12.200,00
Manter as Atividades do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	16600000	1.000,00
GRATUITA		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	3.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)		9.500,00
Manter as Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.500,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		4.500,00
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola		4.500,00
Manter as Atividades do Programa BPC na Escola		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	1.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		350.400,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		350.400,00
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial		50.200,00
Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.045.180,00**
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	20.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		14.000,00
Registrar as ações de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		272.200,00
Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	210.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	42.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022		14.000,00
Registrar as atividades financiadas com recursos do Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	5.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		600.800,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		600.800,00
2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		351.120,00
Manter as Atividades do Bloco da Proteção Social Básica		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	24.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	420,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	3.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	30.000,00

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.045.180,00**
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	250.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		202.200,00
Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	48.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	420,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.080,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	30.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	50.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	500,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		33.480,00
Manter as Atividades da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	18.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	3.780,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	3.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		14.000,00
Manter as Atividades do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.045.180,00**
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**11.235,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.235,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		11.235,00
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		11.235,00
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		11.235,00
Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	3.150,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	525,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.100,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.050,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.050,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.050,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	210,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.100,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		**775.644,00**
23 COMERCIO E SERVIÇOS		437.000,00
695 TURISMO		437.000,00
0015 Promoção do Turismo Local		437.000,00
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos		307.000,00
Promover a realização de Eventos Sociais e Turísticos		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	300.000,00
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município		65.000,00
Construir um mirante na área rural do município favorecendo a paisagem exuberante da nossa cidade		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia		65.000,00
Construir o Santuário de Santa Luzia fortalecendo o turismo religioso da cidade		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00
27 DESPORTO E LAZER		338.644,00
695 TURISMO		338.644,00
0015 Promoção do Turismo Local		338.644,00
1057 Recuperação de Pontos Turísticos		27.200,00
Recuperar Pontos Turísticos		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos		7.000,00
Instalar Placas Informativas		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		304.444,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	176.400,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	37.044,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		**775.644,00**
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	300,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		**898.500,00**
27 DESPORTO E LAZER		898.500,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		898.500,00
0004 Esporte é Saúde		898.500,00
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		114.200,00
Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas		320.400,00
Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas		
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00
1083 Aquisição de Materiais Esportivos		10.000,00
Adquirir Materiais Esportivos destinados como apoio às equipes de futebol do município.		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
1092 Construção de Ciclovias		30.000,00
Construção de Ciclovias para incentivar a prática do ciclismo no Município		
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		17.000,00
Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	2.000,00
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		406.900,00
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	270.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	56.700,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		**898.500,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	2.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	25.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**440.628,00**
18 GESTÃO AMBIENTAL		440.628,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		50.000,00
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		50.000,00
Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		308.628,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		308.628,00
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		283.728,00
Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.050,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	208.800,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	43.848,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	330,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2089 Manutenção do Código Ambiental		2.200,00
Manter o Código Ambiental		
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico		3.000,00
Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico		
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		13.500,00
Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**440.628,00**
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		6.200,00
Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
542 CONTROLE AMBIENTAL		77.000,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		77.000,00
1062 Aquisição de Veículos		70.000,00
Adquirir Veículo		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	10.000,00
1089 Instalação de Viveiro de Mudas		7.000,00
Construção e Instalação de Viveiro de Mudas no Município para doação aos agricultores e auxílio no projeto de recuperação de áreas degradadas		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000,00
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		5.000,00
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros		5.000,00
Reflorestar a Encosta dos Rios/Açudes/Barreiros		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1.000,00
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**185.250,00**
04 ADMINISTRAÇÃO		185.250,00
124 CONTROLE INTERNO		185.250,00
0006 Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno		185.250,00
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município		185.250,00
Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	144.000,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	30.240,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	110,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.486,00**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		700.486,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.486,00
0016 Reserva de Contingência		700.486,00
9001 Reserva de Contingência		700.486,00
Registrar a Reserva de Contingência		
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	700.486,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A8192C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 3 (três) diária com pernoite e 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA**
MATRÍCULA:	195027-1
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Participar do Curso de especialização para qualificação da rede de cuidados à pessoa com deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ 2025, realizado na Universidade Federal da Paraíba – Campus I – Cidade Universitária Centro de Ciências da Saúde/UFPB, em João Pessoa/PB, do dia 22 a 25 de setembro de 2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
03	**João Pessoa/PB**	**22.09.2025 a 24.09.2025**	**R$ 160,00**	**R$ 480,00**
01	**João Pessoa/PB**	**25.09.2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68A16602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 10.212.250/0001-49**, sediada na rua Delfino Freire nº 544-A, Boa Vista, CEP 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada por **MARIA RODRIGUES LOBO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 802.613-SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 499.555.194-87, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Agulha gengival curta (c/ 100)	PROCARE	CX	300	R$ 22,50	R$ 6.750,00
04	Agulha gengival longa (c/ 100)	PROCARE	CX	300	R$ 21,90	R$ 6.570,00
05	Anestésico com vasoconstrictor (Lidocaína 2% e fenilefrina 1:100.000) c/ 50	DLA	CX	500	R$ 104,50	R$ 52.250,00
06	Anestésico com vasoconstrictor (Articaína 4% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	DFL	CX	300	R$ 140,00	R$ 42.000,00
08	Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50	DFL	CX	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
10	Aplicador p/ adesivo 2g - tipo “microbrush” c/ 100	FGM	UND	300	R$ 7,86	R$ 2.358,00
12	Bicarbonato de sódio em pó 250g	MAQUIRA	UND	80	R$ 7,80	R$ 624,00
13	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 9,90	R$ 495,00
14	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
15	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 8,20	R$ 410,00
16	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 10,04	R$ 502,00
17	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	PRIMA DENTAL	UND	50	R$ 9,80	R$ 490,00
18	Broca cirúrgica Zecrya	PRIMA DENTAL	UND	80	R$ 11,00	R$ 880,00
26	Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	FGM	CX	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
31	Cone papel absorvente Protaper F1, F2 e F3	DENTSPLY	CX	600	R$ 56,34	R$ 33.804,00
35	Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L	VIC PHARMA	UND	200	R$ 20,91	R$ 4.182,00
36	Digluconato de Clorexidina 2% 1L	VIC PHARMA	UND	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
37	Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100) c/ mandril	TDV	CX	30	R$ 45,59	R$ 1.397,70
38	Discos de Feltro (c/ 24)	FGM	CX	30	R$ 51,80	R$ 1.554,00
40	Escova dental adulto	ALGSUN	UND	4.000	R$ 0,74	R$ 2.960,00
41	Escova dental infantil	ALGSUN	UND	15.000	R$ 0,74	R$ 11.100,00
42	Escova Robson com extremidade cônica	AAF DO BRASIL	UND	700	R$ 1,13	R$ 791,00
43	Escova Robson com extremidade plana	AAF DO BRASIL	UND	1.000	R$ 0,94	R$ 940,00
44	Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6)	DENTSPLY	UND	15	R$ 26,00	R$ 390,00
46	Eucaliptol 10 ml	BIODINAMICA	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00
48	Fio dental 500m	ALGSUN	UND	100	R$ 9,05	R$ 905,00
51	Fio de sutura de seda 5-0 (c/ 24)	TECHNOFIO	CX	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
55	Fixador radiográfico 475ml - processamento manual	LYSANDA	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
56	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml	MAQUIRA	UND	150	R$ 4,20	R$ 630,00
58	Formocresol 10ml	MAQUIRA	UND	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
61	Guta percha 1ª série - cx c/ 120	DENTSPLY	CX	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
62	Guta percha 2ª série - cx c/ 120	DENTSPLY	CX	100	R$ 28,18	R$ 2.818,00
63	Guta percha acessória - cx c/ 120	DENTSPLY	CX	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
64	Guta percha Protaper universal F1 – cx c/ 60	DENTSPLY	CX	200	R$ 36,20	R$ 7.240,00
65	Guta percha Protaper universal F2 – cx c/ 60	DENTSPLY	CX	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
66	Guta percha Protaper universal F3 – cx c/ 60	DENTSPLY	CX	200	R$ 58,50	R$ 11.700,00
67	Hemostático líquido 10ml	MAQUIRA	UND	80	R$ 9,20	R$ 736,00
69	Kit de higiene bucal infantil – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico - 1 fio dental de 25 m - 1 escova dental infantil - 1 sacolinha plástica	ALGSUN	UND	5.000	R$ 4,89	R$ 24.450,00
70	Kit de higiene bucal adulto – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico - fio dental de 25m - 1 escova dental adulto - 1 sacolinha plástica	ALGSUN	KIT	2.000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
71	Lençol de borracha p/ isolamento 13,5x13,5mm - c/ 26	MADEITEX	CX	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
72	Lima Protaper Manual 31mm - kit	EURODONTO	KIT	150	R$ 148,00	R$ 22.200,00
74	Lima Tipo Hedstroem 1ª série - c/ 6	EURODONTO	CX	50	R$ 12,20	R$ 610,00
75	Lima Tipo Hedstroem 2ª série - c/ 6	MK LIFE	CX	50	R$ 14,15	R$ 707,50
77	Lima Tipo K 2ª série - c/ 6	EURODONTO	CX	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
79	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	AAF DO BRASIL	UND	150	R$ 1,19	R$ 178,50
83	Pasta profilática c/ flúor 90g	MAQUIRA	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
84	Pedra pomes em pó 100g	MAQUIRA	UND	80	R$ 3,50	R$ 280,00
85	Película radiográfica periapical (adulto) cx c/ 150	KODAK	CX	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
86	Película radiográfica periapical (infantil) cx c/ 100 ***Justificativa no Termo de Referência 2.16.1**.	KODAK	CX	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
87	PMCC – Paramonoclorofenol canforado 20ml	MAQUIRA	UND	80	R$ 7,50	R$ 600,00
88	Ponta diamantada n° 1012	FAVA	UND	150	R$ 2,25	R$ 337,50
89	Ponta diamantada n° 1012 (haste longa)	FAVA	UND	150	R$ 2,25	R$ 337,50
90	Ponta diamantada n° 1014	FAVA	UND	350	R$ 2,20	R$ 770,00
92	Ponta diamantada n° 1016	FAVA	UND	150	R$ 2,20	R$ 330,00
93	Ponta diamantada n° 1016 (haste longa)	FAVA	UND	150	R$ 2,20	R$ 330,00
94	Ponta diamantada n° 2200	FAVA	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
96	Ponta diamantada n° 3118 FF	FAVA	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
97	Ponta diamantada n° 3195	FAVA	UND	100	R$ 2,25	R$ 337,50
104	Solução de hipoclorito de sódio 1% c/ 1L	IODONTOSUL	UND	100	R$ 9,33	R$ 933,00
108	Taça de borracha	PREVEN	UND	500	R$ 0,97	R$ 485,00
109	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama	AAF DO BRASIL	UND	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
114	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	INDUSBELLO	UND	30	R$ 6,30	R$ 189,00
123	Bandeja inox 22x0,9x1,5	FAVA	UND	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00
161	Placa de vidro para manipulação 15x7,5x1	MAC	UND	20	R$ 7,14	R$ 142,80
173	Sonda milimetrada OMS	FAVA	UND	15	R$ 17,30	R$ 259,50
174	Sugador cirúrgico metal	FAVA	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00

177	Tesoura ponta romba	FAVA	UND	10	R$ 19,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 356.264,50**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 356.264,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n° 12.858/2013
Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN	W. S. Comércio e Serviços EIRELI - EPP
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***MARIA RODRIGUES LOBO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg N°354/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DC0B0B89

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, **CNPJ nº 07.897.039/0001-00**, sediada na Rua Antonio Gravata, N° 136 - A, Betania, CEP: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 4.010.917–SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 758.729.606-97, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
127	Caneta de alta rotação (ESPECIFICAÇÃO)	DENTEMED	UND	70	R$ 237,50	R$ 16.625,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 16.625,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte cinco mil)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n° 12.858/2013
Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria SEG N°354/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7DF92E79

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE**

BRAGA RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**, **CNPJ nº 05.823.205/0001-90**, sediada na Av Melvim Jones, 773, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-030, Maringa/PR, neste ato representada por **ANDERSON BERGAMIM**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 26.803779 e inscrito no CPF sob nº 260.746.698-99, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	MAQUIRA	UND	500	R$ 0,93	R$ 465,00
02	Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g	MAQUIRA	UND	400	R$ 17,56	R$ 7.024,00
11	Barreira gengival fotopolimerizável	MAQUIRA	UND	200	R$ 3,79	R$ 758,00
23	Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido)	MAQUIRA	CX	30	R$ 31,47	R$ 944,10
24	Cimento endodôntico (pó e líquido)	MAQUIRA	CX	100	R$ 19,55	R$ 1.955,00
25	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador)	MAQUIRA	CX	100	R$ 22,65	R$ 2.265,00
28	Clorexidina gel 2% embalagem c/ 2 seringas de 3g	MAQUIRA	UND	100	R$ 10,67	R$ 1.067,00
39	EDTA trissódico 20ml	MAQUIRA	UND	80	R$ 4,26	R$ 340,80
45	Evidenciador de biofilme 10 ml	MAQUIRA	UND	30	R$ 4,03	R$ 120,90
47	Eugenol 10ml	MAQUIRA	UND	50	R$ 10,92	R$ 546,00
57	Flúor gel neutro 2% 200ml	MAQUIRA	UND	150	R$ 4,83	R$ 724,50
60	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	MAQUIRA	UND	60	R$ 21,83	R$ 1.309,80
68	Hidróxido de cálcio PA (pó) 10g	MAQUIRA	UND	80	R$ 4,72	R$ 377,60
80	Fita matriz de aço de 0,7mm - 05mm x 50cm	MAQUIRA	UND	150	R$ 1,22	R$ 183,00
81	Óleo lubrificante spray 200 ml	MAQUIRA	UND	100	R$ 18,03	R$ 1.803,00
82	Papel carbono dupla face para articulação	MAQUIRA	UND	200	R$ 2,17	R$ 434,00
101	Resina nas cores A1, A2, A3, A3,5, B2 e B3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	MAQUIRA	UND	200	R$ 12,94	R$ 2.588,00
103	Selante de fóssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	MAQUIRA	UND	30	R$ 8,53	R$ 255,90
106	Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20	MAQUIRA	UND	300	R$ 14,23	R$ 4.269,00
113	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	MAQUIRA	UND	30	R$ 5,11	R$ 153,30
120	Arco para endodontia Ostby	MAQUIRA	UND	15	R$ 7,09	R$ 106,35
142	Espátula plástica de ionômero de vidro	MAQUIRA	UND	30	R$ 2,73	R$ 81,90
167	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) - kit	MAQUIRA	UND	15	R$ 42,73	R$ 640,95
175	Tamborel de plástico para endodontia autoclavável	MAQUIRA	UND	20	R$ 10,43	R$ 208,60
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 28.621,70**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 28.621,70 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte um reais e setenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n° 12.858/2013
Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN	Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.A
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ANDERSON BERGAMIM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria SEG N°354/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4CC55C9C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, **CNPJ nº 35.215.257/0001-45**, sediada na Rua Crissiumal, 2175, Sala 03, Centro, Toledo, CEP: 85902120, Toledo/PR, neste ato representada por **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 8.865.820-5 e inscrito no CPF sob nº 098.937.609-50, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	Broca Endo Z 25mm	MICRODONT	UND	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
22	Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m)	ASSEPTICO	PCT	500	R$ 27,03	R$ 13.515,00
29	Cone papel absorvente 1ª série	INJECTA	CX	100	R$ 30,50	R$ 3.050,00
30	Cone papel absorvente 2ª série	INJECTA	CX	100	R$ 30,20	R$ 3.020,00
32	Creme dental c/ flúor 50g	ALG	UND	2.000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
33	Cunha de madeira interdental (cx c/ 100)	AAF DO BRASIL	UND	100	R$ 7,60	R$ 760,00
73	Lima Protaper Manual 25mm - kit	MKLIFE	KIT	150	R$ 94,90	R$ 14.235,00
95	Ponta diamantada n° 3118	MICRODONT	UND	100	R$ 2,39	R$ 239,00
110	Tira de lixa para acabamento de resina	PREVEN	CX	100	R$ 6,49	R$ 649,00
111	Tira de poliéster (c/ 50)	K DENT	CX	400	R$ 1,37	R$ 548,00
115	Alavanca reta Seldin n° 2	COOPERFLEX	UND	40	R$ 25,99	R$ 1.039,60
116	Alavanca Seldin n° 1R	COOPERFLEX	UND	20	R$ 22,89	R$ 457,80
117	Alavanca Seldin n° 1L	COOPERFLEX	UND	20	R$ 21,89	R$ 437,80
118	Alicate perfurador Ainsworth	COOPERFLEX	UND	15	R$ 66,67	R$ 1.000,05
119	Aplicador de hidróxido de cálcio	COOPERFLEX	UND	30	R$ 8,26	R$ 247,80
124	Cabo para bisturi Nº 3	COOPERFLEX	UND	30	R$ 10,38	R$ 311,40
125	Cabo para espelho odontológico	COOPERFLEX	UND	60	R$ 4,89	R$ 293,40
128	Colgadura radiográfica individual	COOPERFLEX	UND	20	R$ 2,89	R$ 57,80
129	Chave para ponta de ultrassom	H DENT	UND	15	R$ 37,68	R$ 565,20
132	Cuba inox redonda	COOPERFLEX	UND	20	R$ 13,38	R$ 267,60
133	Cureta 0-00	COOPERFLEX	UND	20	R$ 11,41	R$ 228,20
134	Cureta de Gracey 11-12	COOPERFLEX	UND	20	R$ 10,81	R$ 216,20
135	Cureta de Gracey 13-14	COOPERFLEX	UND	20	R$ 11,04	R$ 220,80
136	Cureta de Gracey 17-18	COOPERFLEX	UND	20	R$ 11,01	R$ 220,20
137	Cureta Mccall 13-14	COOPERFLEX	UND	20	R$ 13,99	R$ 279,80
138	Cureta Mccall 17-18	COOPERFLEX	UND	20	R$ 12,30	R$ 246,00
139	Cureta de Lucas n° 85	COOPERFLEX	UND	20	R$ 10,31	R$ 206,20

140	Descolador de Molt n° 9	COOPERFLEX	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
141	Espátula de resina	COOPERFLEX	UND	50	R$ 11,18	R$ 559,00
143	Espátula 36	COOPERFLEX	UND	15	R$ 10,21	R$ 153,15
144	Espelho clínico odontológico nº 5	COOPERFLEX	UND	300	R$ 3,02	R$ 906,00
145	Escavador duplo de dentina n° 5	COOPERFLEX	UND	20	R$ 8,19	R$ 163,80
146	Escavador duplo de dentina n° 18	COOPERFLEX	UND	20	R$ 8,09	R$ 161,80
147	Fórceps n° 16	COOPERFLEX	UND	15	R$ 77,99	R$ 1.169,85
148	Fórceps n° 17	COOPERFLEX	UND	15	R$ 77,99	R$ 1.169,85
149	Fórceps n° 18L	COOPERFLEX	UND	15	R$ 72,99	R$ 1.094,85
150	Fórceps n° 18R	COOPERFLEX	UND	15	R$ 78,99	R$ 1.184,85
151	Fórceps n° 65	COOPERFLEX	UND	15	R$ 78,99	R$ 1.184,85
152	Fórceps n° 69	COOPERFLEX	UND	15	R$ 68,94	R$ 1.034,10
153	Fórceps n° 150	COOPERFLEX	UND	15	R$ 76,99	R$ 1.154,85
154	Fórceps n° 151	COOPERFLEX	UND	15	R$ 76,99	R$ 1.154,85
155	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	COOPERFLEX	UND	15	R$ 46,99	R$ 704,85
156	Lima para osso nº 12	COOPERFLEX	UND	20	R$ 36,99	R$ 739,80
158	Pedra de afiar curetas	SCHELBLE	UND	20	R$ 15,30	R$ 306,00
159	Pinça porta grampo Palmer	COOPERFLEX	UND	15	R$ 71,99	R$ 1.079,85
160	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	COOPERFLEX	UND	15	R$ 23,21	R$ 348,15
164	Porta agulha Mayo Hegar	COOPERFLEX	UND	20	R$ 28,90	R$ 578,00
165	Porta matriz	COOPERFLEX	UND	20	R$ 25,35	R$ 507,00
170	Seringa Carpule	COOPERFLEX	UND	40	R$ 33,99	R$ 1.359,60
171	Sindesmótomo	COOPERFLEX	UND	30	R$ 9,09	R$ 272,70
172	Sonda exploradora n° 5	COOPERFLEX	UND	60	R$ 6,91	R$ 414,60
176	Tesoura Íris reta	COOPERFLEX	UND	40	R$ 15,41	R$ 616,40
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 66.480,60**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 66.480,60 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n° 12.858/2013
Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/Rn	Dental Premium LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria SEG N°354/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:15BF2B7B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 009 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 23.524.957/0001-32,** sediada na Estrada das Olarias 615, Pavimento1, Jardim Triangulo, CEP:06767-280, Taboão da Serra / SP, neste ato representada por **LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 34.478.183-5 e inscrito no CPF sob nº 226.328.348-05, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
121	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente)	SHANDONG	UND	05	R$ 569,00	R$ 2.845,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 2.845,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco mil)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n° 12.858/2013
Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	São Paulo Artigos Hospitalares LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria SEG N°354/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2CC21388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.236.000,00	1.856.754,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.800,00	21.985,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.900,00	34.551,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	471.300,00	1.038.466,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	761.752,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.456.100,00	17.004.125,94
2.1- Cota-Parte FPM	23.890.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.190.000,00	12.908.371,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	3.658.740,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	15.473,79
2.4- Cota-Parte ITR	2.100,00	154,18
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	421.385,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.692.100,00**	**18.860.880,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.951.220,00**	**3.400.825,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.971.805,00**	**1.314.395,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.000.875,00	7.835.048,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.381.535,00	5.992.484,19
6.1.1- Principal	10.280.000,00	5.938.982,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.535,00	53.501,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	154.835,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.409.670,00	1.842.564,44
6.3.1- Principal	3.400.000,00	1.793.992,82
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.670,00	48.571,62
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.835,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.328.780,00**	**2.538.157,48**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	770.339,57	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	770.339,57	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.605.388,20**	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.508.926,29	11.024.133,98	7.190.289,61	7.188.016,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.595.869,77	8.937.983,95	5.663.412,90	5.662.083,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.364.322,69	3.166.109,86	1.999.024,01	1.999.024,01	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.231.547,08	5.771.874,09	3.664.388,89	3.663.059,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.913.056,52	2.086.150,03	1.526.876,71	1.525.932,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.453.534,32	484.485,51	344.720,05	344.720,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.445.022,20	1.600.605,52	1.181.807,66	1.180.863,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	14.500,00	1.059,00	349,00	349,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9](i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.324.133,98	6.490.289,61	6.488.016,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.571.732,75	5.897.393,90	5.895.120,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	752.401,23	592.895,71	592.895,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.651.874,09	5.377.303,04	5.375.973,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	476.155,10	336.389,64	336.389,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	464.529,07	308.355,39	308.355,39	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.484.534,04		5.377.303,04	5.377.303,04	68,63
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	921.282,22		336.389,64	336.389,64	18,26
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	276.384,67		308.355,39	308.355,39	16,74
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	783.504,86	3.833.844,37	1.344.759,02	561.254,16	17,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.361.258,30	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.180.629,15	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.180.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.777.026,88	1.428.709,73	784.390,94	783.467,44	0,00
20.1- Educação Infantil	437.823,00	209.347,43	109.224,61	108.960,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.631.797,22	630.036,15	445.077,47	444.813,47	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.340,00	9.224,52	3.528,11	3.528,11	0,00
20.5- Administração Geral	487.066,66	380.101,63	98.720,75	98.325,25	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	200.000,00	200.000,00	127.840,00	127.840,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.842.546,51	12.000.034,76	7.838.709,69	7.834.985,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.429.180,01	3.907.954,52	2.484.551,35	2.484.095,47	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.429.180,01	3.907.954,52	2.484.551,35	2.484.095,47	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.413.366,50	8.092.080,24	5.354.158,34	5.350.890,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	784.390,94		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.400.825,19		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	561.254,16		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	5.094,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.618.867,97**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.715.220,21	3.618.867,97	19,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.069.236,70	1.626.827,29	1.727.173,63	70.770,04	271.293,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	471.575,66	447.446,70	456.590,12	5.094,00	9.891,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.590,62	0,00	51.892,92	0,00	50.697,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.495.070,42	1.179.380,59	1.218.690,59	65.676,04	210.703,79
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.233.030,00			631.849,92	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.340,00			631.508,06	
31.1.1- Salário-Educação	604.835,00			478.329,94	
31.1.2- PDDE	11.835,00			150,20	
31.1.3- PNAE	219.835,00			142.470,49	
31.1.4- PNATE	47.835,00			10.516,40	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00			41,03	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.505,00			341,86	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	42.185,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.279.053,31	751.047,44	392.174,65	389.212,22	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.280,00	132.397,28	90.890,75	90.460,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.084.973,31	603.129,17	296.692,23	294.159,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.800,00	15.520,99	4.591,67	4.591,67	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.843.506,48	13.341.467,35	8.461.322,20	8.454.240,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.725.525,02	12.716.518,20	7.992.546,73	7.985.464,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.740.492,67	9.918.969,70	6.519.972,18	6.518.642,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.981.986,35	2.797.548,50	1.472.574,55	1.466.821,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.117.981,46	624.949,15	468.775,47	468.775,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.117.981,46	624.949,15	468.775,47	468.775,47	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.781.109,44			111.090,23	

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.906.953,39	478.329,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.458.599,81	210.125,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.229.463,02	379.294,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.229.463,02	379.294,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:66B1CFE9

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.648.225,89	3.851.811,41	3.796.414,48
Investimentos	5.636.902,79	2.495.314,10	3.141.588,69
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.011.323,10	1.356.497,31	654.825,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.648.225,89	3.851.811,41	3.796.414,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**6.998.225,89**	**3.851.811,41**	**3.146.414,48**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	
Controlador(A) Interno(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E76B8A0F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.835,00		64.835,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.835,00		4.835,00

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.335,00						59.335,00
Despesas de Capital							
Investimentos	59.335,00						59.335,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2024**			**2025**		**SALDO ATUAL**	

	(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:30C77B72

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				52.521.440,00
Previsão Atualizada				53.435.082,77
Receitas Realizadas				29.651.562,51
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.022.418,79
DESPESAS				
Dotação Inicial				52.521.440,00
Dotação Atualizada				55.457.501,56
Despesas Empenhadas				43.084.425,70
Despesas Liquidadas				27.054.531,43
Despesas Pagas				26.982.518,51
Superávit Orçamentário				2.597.031,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				43.084.425,70
Despesas Liquidadas				27.054.531,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				42.521.345,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				42.405.345,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				40.951.347,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-403.200,00	1.130.204,45	-280,31	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-452.365,70		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Executivo	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.694.381,94	85.665,54	2.418.514,94	1.190.201,46
Poder Executivo	3.694.381,94	85.665,54	2.418.514,94	1.190.201,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**4.203.073,48**	**85.665,54**	**2.705.720,31**	**1.411.687,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.618.867,97	25,00	19,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.377.303,04	70,00	68,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	336.389,64	50,00	18,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	308.355,39	15,00	16,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operações de Crédito		650.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.851.811,41	3.796.414,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor Apurado	**Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**
Receitas da Alienação de Ativos			64.835,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			59.335,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.546.097,44	15,00	29,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025	
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:953DCBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa Eletrônica - 024/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - PESCA LARVAS Pesca-larvas confeccionado em arame revestido com plástico e malha em nylon branco, resistente, disponível no seguinte modelo: Quadrado: cabo de 28 cm, puçá com dimensões aproximadas de 10,5 cm (comprimento) x 9 cm (largura) x 10 cm (profundidade); - Valor Referência: 17,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA (51.411.904/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Pesca Larvas	Termo / Termo	150	2.077,50

Item: 0003 - PESCA LARVAS Pesca-larvas confeccionado em arame revestido com plástico e malha em nylon branco, resistente, disponível no seguinte modelo: Redondo: cabo de 28 cm, puçá com dimensões aproximadas de 9,5 cm (diâmetro) x 9,5 cm (largura) x 10 cm (profundidade). - Valor Referência: 17,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ARTESANAL	ARTESANAL	150	2.565,00

Item: 0004 - LANTERNA com cinco modos de acionamento (25%, 50%, 100%, Strobo e S.O.S), equipada com foco de zoom deslizante e intensidade luminosa de até 65 lúmens. Possui lâmpada com vida útil estimada em até 100.000 horas de uso contínuo. O funcionamento ocorre por meio de bateria recarregável modelo 26650 (inclusa), acompanhada de carregador de parede bivolt (110V/220V). - Valor Referência: 96,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ORIGINALL	ORIGINAL	80	5.272,00

Item: 0005 - LIXA PARA FERRO em folha no tamanho de 225 mm x 275 mm, grão 150, com costado de pano, indicada para lixamento de ferro e metais em geral. Permite desde o desbaste até o acabamento e preparação para pintura. Pode ser utilizada em lixamento manual ou com máquinas portáteis, sendo própria também para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster)preparação e nivelamento de superfícies - Valor Referência: 2,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
14.372.469 JOAO FRANCISCO DE PONTES (14.372.469/0001-66)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Lixa de Ferro 150	Genérica	1.000	2.820,00

Item: 0006 - BANDEIROLA AMARELA confeccionada em tecido 100% algodão, em cor amarela, medindo 35 cm x 25 cm, com mastro em madeira de 32 cm, destinada à identificação do local onde o agente se encontra. - Valor Referência: 29,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS	Adjudicado em: 19/09/2025 -	JD	JD	100	2.895,00
LTDA (10.685.202/0001-78)	13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO				

Item: 0007 - MARTELO PICADOR com cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e envernizado, cabo em metal com empunhadura em borracha, oferecendo perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para maior conforto e segurança do usuário. A fixação da cabeça ao cabo é realizada por resina epóxi ou cunha metálica, sendo a cabeça protegida contra oxidação por verniz ou pintura eletrostática. Dimensões: cabo de 21 cm e ponta de 13 cm. - Valor Referência: 65,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	JD	JD	100	4.400,00

Item: 0008 - CAIXA COM 100 UNIDADES DE PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML, confeccionada em polietileno (PE), material altamente flexível e resistente a variações de temperatura, equipada com bulbo integrado e graduação em alto relevo - Valor Referência: 40,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	JPROLAB	JPROLAB	2	81,00

Item: 0009 - TRENA MÉTRICA DE AÇO 5 METROS com numeração contínua para maior precisão, presilha para cinto que facilita o transporte e corpo em ABS de alta resistência. Possui fita com revestimento pintado, classe de precisão II, botão de trava deslizante e gancho ajustável e reforçado para medições internas e externas. Estrutura ergonômica, fita com comprimento de 5,0 m e largura de 25 mm, graduação em milímetros e polegadas. - Valor Referência: 19,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	80	1.556,00

Item: 0010 - PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO indicado para controle de pragas, aplicação de defensivos agrícolas, sanitização de ambientes e atividades correlatas. Estrutura resistente com sistema de acionamento por motor de combustão interna, dotado de potência suficiente para pulverização eficiente em áreas de médio e grande porte. Possui reservatório para calda com capacidade mínima de 13 litros, tanque de combustível compatível para operação contínua, sistema de pulverização com alcance mínimo de 11 metros na vertical e 12 metros na horizontal, além de mecanismo de controle de vazão com múltiplos níveis de regulagem. Conta com conjunto ergonômico de transporte tipo mochila, com alças acolchoadas e sistema de amortecimento, proporcionando maior conforto ao operador. A empunhadura permite controle integral da pulverização com apenas uma das mãos, acompanhada de acessórios para direcionamento do jato e variação do padrão de pulverização. Peso total do equipamento, sem carga, máximo de 12 kg. - Valor Referência: 1.349,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.940.505 ACACIO WILDO GERBER (55.940.505/0001-28)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:22:16 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Conforme Proposta	Conforme Proposta	2	2.696,00

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E727CC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dispensa Eletrônica - 024/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - PESCA LARVAS Pesca-larvas confeccionado em arame revestido com plástico e malha em nylon branco, resistente, disponível no seguinte modelo: Quadrado: cabo de 28 cm, puçá com dimensões aproximadas de 10,5 cm (comprimento) x 9 cm (largura) x 10 cm (profundidade); - Pesca Larvas - Valor Referência: 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA	13,85	2.077,50	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - PESCA LARVAS Pesca-larvas confeccionado em arame revestido com plástico e malha em nylon branco, resistente, disponível no seguinte modelo: Redondo: cabo de 28 cm, puçá com dimensões aproximadas de 9,5 cm (diâmetro) x 9,5 cm (largura) x 10 cm (profundidade). - ARTESANAL - Valor Referência: 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,10	2.565,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0004 - LANTERNA com cinco modos de acionamento (25%, 50%, 100%, Strobo e S.O.S), equipada com foco de zoom deslizante e intensidade luminosa de até 65 lúmens. Possui lâmpada com vida útil estimada em até 100.000 horas de uso contínuo. O funcionamento ocorre por meio de bateria recarregável modelo 26650 (inclusa), acompanhada de carregador de parede bivolt (110V/220V). - ORIGINALL - Valor Referência: 96,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	65,90	5.272,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0005 - LIXA PARA FERRO em folha no tamanho de 225 mm x 275 mm, grão 150, com costado de pano, indicada para lixamento de ferro e metais em geral. Permite desde o desbaste até o acabamento e preparação para pintura. Pode ser utilizada em lixamento manual ou com máquinas portáteis, sendo própria também para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster)preparação e nivelamento de superfícies - Lixa de Ferro 150 - Valor Referência: 2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
14.372.469 JOAO FRANCISCO DE PONTES	2,82	2.820,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0006 - BANDEIROLA AMARELA confeccionada em tecido 100% algodão, em cor amarela, medindo 35 cm x 25 cm, com mastro em madeira de 32 cm, destinada à identificação do local onde o agente se encontra. - JD - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,95	2.895,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0007 - MARTELO PICADOR com cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e envernizado, cabo em metal com empunhadura em borracha, oferecendo perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para maior conforto e segurança do usuário. A fixação da cabeça ao cabo é realizada por resina epóxi ou cunha metálica, sendo a cabeça protegida contra oxidação por verniz ou pintura eletrostática. Dimensões: cabo de 21 cm e ponta de 13 cm. - JD - Valor Referência: 65,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	44,00	4.400,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - CAIXA COM 100 UNIDADES DE PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML, confeccionada em polietileno (PE), material altamente flexível e resistente a variações de temperatura, equipada com bulbo integrado e graduação em alto relevo - JPROLAB - Valor Referência: 40,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	40,50	81,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - TRENA MÉTRICA DE AÇO 5 METROS com numeração contínua para maior precisão, presilha para cinto que facilita o transporte e corpo em ABS de alta resistência. Possui fita com revestimento pintado, classe de precisão II, botão de trava deslizante e gancho ajustável e reforçado para medições internas e externas. Estrutura ergonômica, fita com comprimento de 5,0 m e largura de 25 mm, graduação em milímetros e polegadas. - TRAMONTINA - Valor Referência: 19,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,45	1.556,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO indicado para controle de pragas, aplicação de defensivos agrícolas, sanitização de ambientes e atividades correlatas. Estrutura resistente com sistema de acionamento por motor de combustão interna, dotado de potência suficiente para pulverização eficiente em áreas de médio e grande porte. Possui reservatório para calda com capacidade mínima de 13 litros, tanque de combustível compatível para operação contínua, sistema de pulverização com alcance mínimo de 11 metros na vertical e 12 metros na horizontal, além de mecanismo de controle de vazão com múltiplos níveis de regulagem. Conta com conjunto ergonômico de transporte tipo mochila, com alças acolchoadas e sistema de amortecimento, proporcionando maior conforto ao operador. A empunhadura permite controle integral da pulverização com apenas uma das mãos, acompanhada de acessórios para direcionamento do jato e variação do padrão de pulverização. Peso total do equipamento, sem carga, máximo de 12 kg. - Conforme Proposta - Valor Referência: 1.349,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.940.505 ACACIO WILDO GERBER	1.348,00	2.696,00	Homologado em 19/09/2025 13:22:47 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:95C6196F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.220/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/08/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem à Natal para participar de reunião com tratativas acerca de assuntos relacionados com a Temática de Proteção e Defesa Civil, no Centro Administrativo do Estado.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AAD71245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1773, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.212/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Tenente Laurentino Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/09/2025	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 00h00min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Tenente Laurentino Cruz/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão da Cruz em agendas institucionais junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7541414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0030849 - Troponina I - teste rápido qualitativo para detecção de troponina I cardíaca no sangue total, soro ou plasma. Caixa com 25 testes. - Valor Referência: 143,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:35 - Por: HOSANIRA GALVAO	Caixa	WAMA	100,0000	12.600,00
Item: 0004 - 0031040 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA (22X22 mm) Caixa contendo 100 unidades - Valor Referência: 37,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	50,0000	261,00
Item: 0005 - 0031039 - LAMINAS LAPIDADAS LISA - Lâminas fabricadas em vidro neutro com bordas lisas arestas lapidadas e cantos em 90 ou 45º; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 17,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	72,0000	415,44
Item: 0006 - 0031038 - LÂMINAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA Lâminas para esfregaço fabricadas em vidro neutro com borda fosca possuindo área fosca de, aproximadamente, 20 mm de comprimento; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 13,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Caixa	PERFECTA	60,0000	406,20
Item: 0008 - 0030857 - Tubos de ensaio de vidro neutro diâmetro x altura (10x90mm). capacidade de 5 ml. - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	1.000,0000	100,00
Item: 0009 - 0030856 - Tubos de ensaio de plástico em polipropileno pp com tampa coloração leitosa, com dimensões 12x75mm, resistente às temperaturas 70°c a 121ºc. Capacidade de 5 ml. pacote com 100 unidades - Valor Referência: 84,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	200,0000	1.728,00
Item: 0010 - 0030855 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 5 ml. - Valor Referência: 59,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	PACOTE	CRAL	400,0000	23.600,00
Item: 0011 - 0030854 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 3,5 ml. - Valor Referência: 57,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	PACOTE	CRAL	700,0000	39.900,00
Item: 0012 - 0030853 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - Valor Referência: 49,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500,0000	24.030,00
Item: 0013 - 0030852 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - Valor Referência: 51,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500,0000	24.030,00
Item: 0014 - 0030851 - Tubos unidades. Capacidade de 3,5	com antigulante citrato de sódio - tubos para coleta de sangue, tampa azul. Pacote com 100 ml. - Valor Referência: 54,65				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	100,0000	4.374,00
Item: 0015 - 0030850 - Tubo cônico graduado de vidro para urina - utilizado para centrifugar líquido e coletar no fundo qualquer parte sólida ou mais pesada da amostra. capacidade para 12 ml. - Valor Referência: 18,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	UND	CRAL	700,0000	12.600,00
Item: 0016 - 0030848 - Tira reativa para urina - embalagem com 150 fitas - tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, cetonas, densidade, ph, nitrito, hemoglobina, proteína, glicose. - Valor Referência: 45,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOCON	BIOCON	300,0000	13.257,00
Item: 0018 - 0030846 - Termômetro digital infra laser, tipo pistola, possibilitando a aferição sem contato com o examinado - Valor Referência: 62,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOMX SOLUCOES LTDA (19.031.878/0001-12)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	AIQUE	2,0000	122,00
Item: 0019 - 0030845 - Termômetro digital para uso em ambiente e geladeira com registro de temperaturas máxima e mínima. Faixa de temperatura interna: -20°c a 50 °c e faixa de temperatura externa: -50ºc a 70°c com cabo com 3 metros. - Valor Referência: 111,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOMX SOLUCOES LTDA (19.031.878/0001-12)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	ATM TDMM	AUTOM	5,0000	545,00
Item: 0020 - 0030844 - suporte em acrílico para 6 micropipetas - Valor Referência: 52,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	UND	KACIL	6,0000	312,00
Item: 0021 - 0030843 - Soro controle RH - frasco contenho 10 ml. - Valor Referência: 24,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	80,0000	1.888,00
Item: 0022 - 0030842 - Albumina bovina 22% - frasco com 10 ml da solução. - Valor Referência: 47,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	25,0000	779,50
Item: 0024 - 0030840 - soro anti - ab - frasco com 10 ml. - Valor Referência: 32,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	50,0000	1.180,00
Item: 0025 - 0030839 - Soro anti - d - frasco com 10 ml. - Valor Referência: 49,32					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	50,0000	2.222,50
Item: 0026 - 0030838 - Soro anti - b - frasco com 10 ml. - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	UND	EBRAM	50,0000	1.145,00
Item: 0027 - 0030837 - Soro anti - a - frasco com 10 ml. - Valor Referência: 27,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	50,0000	1.180,00
Item: 0028 - 0030832 - probe cleanser - solução de limpeza para analisador hematológico. - Valor Referência: 76,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	36,0000	1.537,20
Item: 0029 - 0030831 - Ponteiro azul tipo GILSON com capacidade 75,96			de 200-1000 µl. Pacote com 500 unidades. - Valor Referência:		
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	96,0000	2.049,60
Item: 0030 - 0030830 - ponteira amarela tipo Gilson com capacidade de 0-200 µl. embalagem com 1000 unidades - Valor Referência: 70,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	72,0000	1.205,28
Item: 0031 - 0030829 - placa para PCR látex fundo escuro placa de leitura com 6 espaços, utilizada para testes de aglutinação em látex, como p.ex. aso, PCR e fr. placa com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6. - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	UND	CRAL	30,0000	1.740,00
Item: 0032 - 0030828 - Placa de Kline ou placa escavada, confeccionada em vidro borossilicato, com espessura de 5mm, possuindo 12 cavidades com diâmetro de 16mm e com aproximadamente 1,75mm de profundidade, largura de 60mm e comprimento de 80mm. - Valor Referência: 30,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Und.	PERFECTA	30,0000	902,70
Item: 0033 - 0030827 - Pipetador pi-pump - capacidade para até 10 ml. - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	2,0000	48,00
Item: 0036 - 0030824 - Micropipeta volume fixo (1000 µl) - Valor Referência: 85,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	4,0000	316,68
Item: 0037 - 0030823 - Micropipeta volume fixo (500 µl) - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3,0000	237,51
Item: 0038 - 0030822 - Micropipeta volume fixo (250 µl) - Valor Referência: 91,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3,0000	237,48
Item: 0039 - 0030821 - Micropipeta volume fixo (100 µl) - Valor Referência: 78,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3,0000	235,53
Item: 0042 - 0030817 - Líquido conservante de fezes. MIF frasco com 1000 ml. - Valor Referência: 39,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	40,0000	1.232,00
Item: 0043 - 0030815 - Frasco coletor de urina estéril - coletor de aproximadamente 50 ml, tampa de rosca. embalado individualmente. - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	30.000,0000	9.600,00
Item: 0044 - 0030814 - Frasco coletor de fezes com aproximadamente 70 ml, tampa de rosca, com pá. - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	20.000,0000	8.200,00
Item: 0045 - 0030813 - Reagente FR látex (fator reumatóide) com controle positivo e negativo - Valor Referência: 73,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	36,0000	2.279,88
Item: 0047 - 0030811 - Estante plástica (polipropileno) com 40 furos para tubos de ensaio / coleta (21 mm). capacidade 40 tubos - Valor Referência: 19,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Und.	FIRSTLAB	5,0000	80,00
Item: 0048 - 0030810 - Estante plástica (polipropileno) com 60 furos para tubos de ensaio / coleta (16 mm). capacidade 60 tubos - Valor Referência: 19,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por:	Und.	FIRSTLAB	5,0000	74,95

	HOSANIRA GALVAO				
Item: 0049 - 0030809 - Estante plástica (polipropileno) com 90 furos para tubos de ensaio / coleta (13 mm). capacidade 90 tubos - Valor Referência: 19,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Und.	FIRSTLAB	5,0000	74,85
Item: 0050 - 0030808 - Estante para microtubos tipo eppendorf de 1,5 e 2,0 ml, com capacidade para 100 tubos - Valor Referência: 78,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Und.	PERFECTA	5,0000	74,00
Item: 0051 - 0030805 - Eppendorf microtubos - microtubo de centrifugação com tampa flat autoclavável não estéril; Graduado com 1,5 ml; pacote com 500 unidades. - Valor Referência: 72,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pacote	PERFECTA	3,0000	150,00
Item: 0052 - 0030804 - Curativo adesivo infantil - curativo pós-coleta de sangue, adesivo hipoalergênico infantil; fácil utilização; hipoalérgico; estampado (decorado com motivos infantis); diâmetro: 25 mm; caixa com 500 unidades; - Valor Referência: 39,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	50,0000	1.002,00
Item: 0053 - 0030803 - Curativo adesivo adulto - curativo pós-coleta adulto, adesivo hipoalergênico único; tamanho: único , embalagem com 500 unidades. - Valor Referência: 33,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	100,0000	1.973,00
Item: 0054 - 0030797 - Plasma controle e calibrador para analisador de coagulação - Valor Referência: 338,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	WAMA	40,0000	11.110,80
Item: 0055 - 0030796 - Corante panótico rápido, kit contendo 1 fixador e 2 soluções corantes para coloração rápida em hematologia. sendo os três reagentes: uma solução solução de tiazinhas a 0,1%. - Valor Referência: 64,96		de triarilmetano a 0,1%, uma solução de xantenos a 0,1% e outro com			
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	60,0000	2.640,00
Item: 0057 - 0030793 - Bobina de papel termossensível (57x49mm). - Valor Referência: 55,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Und.	FIRSTLAB	200,0000	1.038,00
Item: 0058 - 0030792 - Tira reativa para detecção do hormônio hcg;Beta HCG (tira reativa para soro ou urina). caixa com 50 tiras - Valor Referência: 39,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (50.737.688/0001-65)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Tira reativa para detecção do hormônio h	DEEPBLUE	50,0000	1.697,50
Item: 0059 - 0030788 - Teste rápido HIV I & II - Valor Referência: 82,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	20,0000	1.274,40
Item: 0060 - 0030774 - Reagente hematológico aso látex (antiestreptolisina o) com controle positivo e negativo - Valor Referência: 63,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT	EBRAM	36,0000	2.232,00
Item: 0061 - 0030773 - Água destilada (galões 5 litros) - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANFARMA	SANFARMA	5.000,0000	52.750,00
Item: 0063 - 0036041 - Tubos com anticoagulante EDTA k2 - capacidade de 0,5 ml. pacote com 100 unidades - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	150,0000	6.145,50
Item: 0064 - 0036042 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,7mm (22G). Caixa com 100 unidades - Valor Referência: 96,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	100,0000	1.240,00
Item: 0065 - 0036043 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,8mm (21G). Caixa com 100 unidades - Valor Referência: 105,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESCARPACK	DESCARPACK	100,0000	1.240,00
Item: 0066 - 0036044 - Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Modelo padrão (sem dispositivo de segurança). Caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESCARPACK	DESCARPACK	1,0000	13,60
Item: 0068 - 0036046 - Etiqueta adesiva térmica- etiquetas para impressão de código de barras, material: térmico (não utiliza ribbon para impressão). - tamanho (50x30mm/ 1 coluna), com 30 metros aproximadamente. - Valor Referência: 46,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA (20.772.716/0001-14)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	ILL	ILL	350,0000	8.715,00
Item: 0069 - 0036047 - Óleo de imersão para microscopia frasco com 100 ml. - Valor Referência: 35,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	RENYLAB	RENYLAB	12,0000	295,68
Item: 0070 - 0036048 - Caixa térmica com termômetro digital 5 litros. Para uso profissional, com alça de suporte. - Valor Referência: 404,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	TERVAC IND.	TERVAC IND.	4,0000	1.023,04
Item: 0072 - 0036054 - Garrote elástico com trava adulto - confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico - trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Und.	FIRSTLAB	20,0000	218,00
Item: 0073 - 0036055 - Garrote elástico descartável - Tiras picotadas em tamanho de 45 cm - Sem látex e talco - Caixa com 25 unidades. - Valor Referência: 37,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	10,0000	274,10
Item: 0074 - 0036056 - Lancetas para punção lobular - Lanceta de segurança em aço inoxidável, material estéril, atóxico e epirogênico. Caixa com 100 unidades. - Valor Referência: 94,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	100,0000	1.433,00
Item: 0075 - 0036266 - Proveta de vidro graduada. Capacidade para 50 ml. - Valor Referência: 32,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3,0000	16,32
Item: 0077 - 0036268 - PIPETA PASTEUR GRADUADA Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno (PE), graduação de alto relevo.- Capacidade: 1 ml. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 83,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	40,0000	432,00
Item: 0079 - 0036277 - TUBOS COM ANTIGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%- - Tubos para coleta de sangue, tampa azul. Bandeja com 100 unidades. Capacidade de 1,8 ml. - Valor Referência: 91,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pacote	NEOLAB	200,0000	12.400,00
Item: 0080 - 0036279 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - Valor Referência: 74,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Pacote	BIOSUL	500,0000	22.250,00
Item: 0081 - 0036280 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - Valor Referência: 78,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500,0000	24.030,00
Item: 0082 - 0036282 - Tampa tipo flecha (COM ALETA) para tubo 12X75 COM 1.000 unidade. - Valor Referência: 91,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	17,0000	832,32
Item: 0083 - 0036283 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA k3 (0,5ML). Tubos para coleta de sangue, tampa roxa - Bandeja com 50 unidades - Capacidade de 0,5 ml. - Valor Referência: 84,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	150,0000	5.710,50
Item: 0084 - 0036284 - ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM R1 1x200 ML / R2 1x50ml. - Valor Referência: 96,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	60,0000	4.709,40
Item: 0086 - 0036286 - BILI-T LIQUIFORM R1 1x80ml / R2 2x12ml. - Valor Referência: 130,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	48,0000	3.216,96
Item: 0087 - 0036287 - BILI-D LIQUIFORM R1 1x80ml / R2 2x12ml - Valor Referência: 129,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	48,0000	3.216,96
Item: 0088 - 0036288 - CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM R1 2x50ml. - Valor Referência: 71,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	48,0000	2.868,48
Item: 0089 - 0036289 - HDL R1 1x60ml / R2 1x20ml. - Valor Referência: 390,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	144,0000	45.214,56
Item: 0091 - 0036291 - CKMB LIQUIFORM R1 2x24ml / R2 2x6ml - Valor Referência: 250,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	48,0000	11.520,00
Item: 0092 - 0036292 - CK-NAC LIQUIFORM R1 2x24ml / R2 2x6ml - Valor Referência: 207,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	48,0000	6.240,00
Item: 0093 - 0036293 - CREATININA K - R1 1x240ml / R2 1x60ml - Valor Referência: 138,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	72,0000	3.600,00
Item: 0094 - 0036294 - LDH LIQUIFORM R1 2x24ml/ R2 2x6ml - Valor Referência: 109,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	48,0000	3.312,00
Item: 0095 - 0036295 - FERRO FE LIQUIFORM R1 2x40ml / R2 2x10ml. - Valor Referência: 152,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	48,0000	5.760,00
Item: 0096 - 0036296 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM R1 4x24ml / R2 4x6ml - Valor Referência: 99,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	48,0000	3.120,00
Item: 0097 - 0036297 - FÓSFORO UV LIQUIFORM R1 2x100ml - Valor Referência: 133,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	48,0000	2.925,60
Item: 0098 - 0036298 - GAMA GT LIQUIFORM R1 2x40ml / R2 2x10ml. - Valor Referência: 103,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	48,0000	4.032,00
Item: 0099 - 0036299 - GLICOSE PAP LIQUIFORM R1 2x250ml - Valor Referência: 79,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	72,0000	4.500,00
Item: 0100 - 0036300 - LIPASE LIQUIFORM R1 3x10 ml / R2 3x6ml - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	48,0000	16.800,00
Item: 0101 - 0036301 - MAGNÉSIO R1 1x100ml / R2 1x100ml - Valor Referência: 95,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	48,0000	3.835,20
Item: 0102 - 0036302 - PROTEÍNAS TOTAIS R1 1x250ml - Valor Referência: 53,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	36,0000	1.871,28
Item: 0104 - 0036304 - AST/ TGO LIQUIFORM R1 2x80ml / R2 2x20ml - Valor Referência: 95,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	96,0000	5.759,04
Item: 0105 - 0036305 - ALT/ TGP LIQUIFORM R1 2x80ml / R2 2x20ml - Valor Referência: 107,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	96,0000	5.823,36
Item: 0106 - 0036306 - TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM R1 5x100ml - Valor Referência: 173,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	72,0000	12.240,00
Item: 0107 - 0036307 - UREIA UV LIQUIFORM R1 2x200ml / R2 2x50ml - Valor Referência: 171,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	96,0000	13.920,00
Item: 0108 - 0036308 - PCR TURBIQUEST PLUS R1 1x40ml / R2 1x10ml - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Kit	VIDA	180,0000	50.760,00
Item: 0109 - 0036334 - CONTROLE BIOQUÍMICA QUALITROL 1H 1x5ml - Valor Referência: 118,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Caixa	VIDA	60,0000	4.200,00
Item: 0110 - 0036335 - QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR 1x1ml - Valor Referência: 209,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	Caixa	VIDA	48,0000	10.077,12
Item: 0111 - 0036337 - CALIBRADOR BIOQUÍMICA CALIBRA H 1x3ml - Valor Referência: 103,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVITRO	INVITRO	60,0000	5.856,00
Item: 0112 - 0036333 - PAPEL FILTRO 80 GRAMAS, 55MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. - Valor Referência: 13,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:45:59 - Por: HOSANIRA GALVAO	JPROLAB	JPROLAB	100,0000	390,00
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6EDD4F8E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0030849 - Troponina I - teste rápido qualitativo para detecção de troponina I cardíaca no sangue total, soro ou plasma. Caixa com 25 testes. - Caixa - Valor Referência: 143,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	126,00	12.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0031040 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA (22X22 mm) Caixa contendo 100 unidades - CRAL - Valor Referência: 37,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	5,22	261,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0031039 - LAMINAS LAPIDADAS LISA - Lâminas fabricadas em vidro neutro com bordas lisas arestas lapidadas e cantos em 90 ou 45º; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - CRAL - Valor Referência: 17,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,77	415,44	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0031038 - LÂMINAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA Lâminas para esfregaço fabricadas em vidro neutro com borda fosca possuindo área fosca de, aproximadamente, 20 mm de comprimento; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - Caixa - Valor Referência: 13,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,77	406,20	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030857 - Tubos de ensaio de vidro neutro diâmetro x altura (10x90mm). capacidade de 5 ml. - CRAL - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	0,10	100,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0030856 - Tubos de ensaio de plástico em polipropileno pp com tampa coloração leitosa, com dimensões 12x75mm, resistente às temperaturas 70°c a 121°c. Capacidade de 5 ml. pacote com 100 unidades - CRAL PLAST - Valor Referência: 84,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,64	1.728,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0030855 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 5 ml. - PACOTE - Valor Referência: 59,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	59,00	23.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0030854 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 3,5 ml. - PACOTE - Valor Referência: 57,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	57,00	39.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0030853 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - CRAL PLAST - Valor Referência: 49,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	48,06	24.030,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030852 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - CRAL PLAST - Valor Referência: 51,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	48,06	24.030,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0030851 - Tubos com antigulante citrato de sódio - tubos para coleta de sangue, tampa azul. Pacote com 100 unidades. Capacidade de 3,5 ml. - CRAL PLAST - Valor Referência: 54,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	43,74	4.374,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0030850 - Tubo cônico graduado de vidro para urina - utilizado para centrifugar líquido e coletar no fundo qualquer parte sólida ou mais pesada da amostra. capacidade para 12 ml. - UND - Valor Referência: 18,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	18,00	12.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0030848 - Tira reativa para urina - embalagem com 150 fitas - tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, cetonas, densidade, ph, nitrito, hemoglobina, proteína, glicose. - BIOCON - Valor Referência: 45,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	44,19	13.257,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030846 - Termômetro digital infra laser, tipo pistola, possibilitando a aferição sem contato com o examinado - TERMOMETRO INFRAVERMELHO - Valor Referência: 62,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOMX SOLUCOES LTDA	61,00	122,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0030845 - Termômetro digital para uso em ambiente e geladeira com registro de temperaturas máxima e mínima. Faixa de temperatura interna: -20°c a 50 °c e faixa de temperatura externa: -50ºc a 70°c com cabo com 3 metros. - ATM TDMM - Valor Referência: 111,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOMX SOLUCOES LTDA	109,00	545,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0030844 - suporte em acrílico para 6 micropipetas - UND - Valor Referência: 52,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	52,00	312,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0030843 - Soro controle RH - frasco contenho 10 ml. - CRAL - Valor Referência: 24,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	23,60	1.888,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0030842 - Albumina bovina 22% - frasco com 10 ml da solução. - EBRAM - Valor Referência: 47,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	31,18	779,50	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0030840 - soro anti - ab - frasco com 10 ml. - EBRAM - Valor Referência: 32,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	23,60	1.180,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0030839 - Soro anti - d - frasco com 10 ml. - EBRAM - Valor Referência: 49,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	44,45	2.222,50	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0030838 - Soro anti - b - frasco com 10 ml. - UND - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	22,90	1.145,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0030837 - Soro anti - a - frasco com 10 ml. - EBRAM - Valor Referência: 27,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	23,60	1.180,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0030832 - probe cleanser - solução de limpeza para analisador hematológico. - EBRAM - Valor Referência: 76,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	42,70	1.537,20	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0030831 - Ponteiro azul tipo GILSON com capacidade de 200-1000 µl. Pacote com 500 unidades. - CRAL - Valor Referência: 75,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	21,35	2.049,60	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030830 - ponteira amarela tipo Gilson com capacidade de 0-200 µl. embalagem com 1000 unidades - CRAL PLAST - Valor Referência: 70,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16,74	1.205,28	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0030829 - placa para PCR látex fundo escuro placa de leitura com 6 espaços, utilizada para testes de aglutinação em látex, como p.ex. aso, PCR e fr. placa com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6. - UND - Valor Referência: 58,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	58,00	1.740,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO

0032 - 0030828 - Placa de Kline ou placa escavada, confeccionada em vidro borossilicato, com espessura de 5mm, possuindo 12 cavidades com diâmetro de 16mm e com aproximadamente 1,75mm de profundidade, largura de 60mm e comprimento de 80mm. - Und. - Valor Referência: 30,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,09	902,70	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0030827 - Pipetador pi-pump - capacidade para até 10 ml. - CRAL - Valor Referência: 32,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	24,00	48,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0030824 - Micropipeta volume fixo (1000 µl) - CRAL - Valor Referência: 85,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	79,17	316,68	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0030823 - Micropipeta volume fixo (500 µl) - CRAL - Valor Referência: 92,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	79,17	237,51	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0030822 - Micropipeta volume fixo (250 µl) - CRAL - Valor Referência: 91,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	79,16	237,48	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0030821 - Micropipeta volume fixo (100 µl) - CRAL - Valor Referência: 78,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	78,51	235,53	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0030817 - Líquido conservante de fezes. MIF frasco com 1000 ml. - CRAL - Valor Referência: 39,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	30,80	1.232,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030815 - Frasco coletor de urina estéril - coletor de aproximadamente 50 ml, tampa de rosca. embalado individualmente. - CRAL - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,32	9.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0030814 - Frasco coletor de fezes com aproximadamente 70 ml, tampa de rosca, com pá. - CRAL - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,41	8.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0030813 - Reagente FR látex (fator reumatóide) com controle positivo e negativo - CRAL - Valor Referência: 73,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	63,33	2.279,88	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0030811 - Estante plástica (polipropileno) com 40 furos para tubos de ensaio / coleta (21 mm). capacidade 40 tubos - Und. - Valor Referência: 19,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	16,00	80,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030810 - Estante plástica (polipropileno) com 60 furos para tubos de ensaio / coleta (16 mm). capacidade 60 tubos - Und. - Valor Referência: 19,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,99	74,95	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0030809 - Estante plástica (polipropileno) com 90 furos para tubos de ensaio / coleta (13 mm). capacidade 90 tubos - Und. - Valor Referência: 19,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,97	74,85	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0030808 - Estante para microtubos tipo eppendorf de 1,5 e 2,0 ml, com capacidade para 100 tubos - Und. - Valor Referência: 78,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,80	74,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030805 - Eppendorf microtubos - microtubo de centrifugação com tampa flat autoclavável não estéril; Graduado com 1,5 ml; pacote com 500 unidades. - Pacote - Valor Referência: 72,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	50,00	150,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030804 - Curativo adesivo infantil - curativo pós-coleta de sangue, adesivo hipoalergênico infantil; fácil utilização; hipoalérgico; estampado (decorado com motivos infantis); diâmetro: 25 mm; caixa com 500 unidades; - CRAL PLAST - Valor Referência: 39,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20,04	1.002,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0030803 - Curativo adesivo adulto - curativo pós-coleta adulto, adesivo hipoalergênico único; tamanho: único , embalagem com 500 unidades. - CRAL PLAST - Valor Referência: 33,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19,73	1.973,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030797 - Plasma controle e calibrador para analisador de coagulação - Kit - Valor Referência: 338,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	277,77	11.110,80	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0030796 - Corante panótico rápido, kit contendo 1 fixador e 2 soluções corantes para coloração rápida em hematologia. sendo os três reagentes: uma solução de triarilmetano a 0,1%, uma solução de xantenos a 0,1% e outro com solução de tiazinhas a 0,1%. - INVITRO - Valor Referência: 64,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	44,00	2.640,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030793 - Bobina de papel termossensível (57x49mm). - Und. - Valor Referência: 55,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,19	1.038,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0030792 - Tira reativa para detecção do hormônio hcg;Beta HCG (tira reativa para soro ou urina). caixa com 50 tiras - Tira reativa para detecção do hormônio h - Valor Referência: 39,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33,95	1.697,50	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0030788 - Teste rápido HIV I & II - GOLD ANALISA - Valor Referência: 82,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	63,72	1.274,40	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0030774 - Reagente hematológico aso látex (antiestreptolisina o) com controle positivo e negativo - KIT - Valor Referência: 63,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	62,00	2.232,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0030773 - Água destilada (galões 5 litros) - SANFARMA - Valor Referência: 19,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,55	52.750,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0036041 - Tubos com anticoagulante EDTA k2 - capacidade de 0,5 ml. pacote com 100 unidades - CRAL PLAST - Valor Referência: 78,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	40,97	6.145,50	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0036042 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,7mm (22G). Caixa com 100 unidades - CRAL - Valor Referência: 96,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	12,40	1.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0036043 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,8mm (21G). Caixa com 100 unidades - DESCARPACK - Valor Referência: 105,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	12,40	1.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0036044 - Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Modelo padrão (sem dispositivo de segurança). Caixa com 50 unidades. - DESCARPACK - Valor Referência: 22,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	13,60	13,60	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0036046 - Etiqueta adesiva térmica- etiquetas para impressão de código de barras, material: térmico (não utiliza ribbon para impressão). - tamanho (50x30mm/ 1 coluna), com 30 metros aproximadamente. - ILL - Valor Referência: 46,63			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	24,90	8.715,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0036047 - Óleo de imersão para microscopia frasco com 100 ml. - RENYLAB - Valor Referência: 35,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	24,64	295,68	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0036048 - Caixa térmica com termômetro digital 5 litros. Para uso profissional, com alça de suporte. - TERVAC IND. - Valor Referência: 404,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	255,76	1.023,04	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0036054 - Garrote elástico com trava adulto - confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico - trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. - Und. - Valor Referência: 20,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,90	218,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0036055 - Garrote elástico descartável - Tiras picotadas em tamanho de 45 cm - Sem látex e talco - Caixa com 25 unidades. - CRAL - Valor Referência: 37,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	27,41	274,10	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0036056 - Lancetas para punção lobular - Lanceta de segurança em aço inoxidável, material estéril, atóxico e epirogênico. Caixa com 100 unidades. - CRAL - Valor Referência: 94,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,33	1.433,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0036266 - Proveta de vidro graduada. Capacidade para 50 ml. - CRAL - Valor Referência: 32,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	5,44	16,32	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0036268 - PIPETA PASTEUR GRADUADA Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno (PE), graduação de alto relevo.- Capacidade: 1 ml. Pacote com 100 unidades. - CRAL PLAST - Valor Referência: 83,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,80	432,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0036277 - TUBOS COM ANTIGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%- - Tubos para coleta de sangue, tampa azul. Bandeja com 100 unidades. Capacidade de 1,8 ml. - Pacote - Valor Referência: 91,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,00	12.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0036279 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - Pacote - Valor Referência: 74,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	44,50	22.250,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0036280 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - CRAL PLAST - Valor Referência: 78,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	48,06	24.030,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0036282 - Tampa tipo flecha (COM ALETA) para tubo 12X75 COM 1.000 unidade. - CRAL PLAST - Valor Referência: 91,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	48,96	832,32	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0036283 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA k3 (0,5ML). Tubos para coleta de sangue, tampa roxa - Bandeja com 50 unidades - Capacidade de 0,5 ml. - CRAL PLAST - Valor Referência: 84,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	38,07	5.710,50	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0036284 - ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM R1 1x200 ML / R2 1x50ml. - Kit - Valor Referência: 96,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	78,49	4.709,40	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0036286 - BILI-T LIQUIFORM R1 1x80ml / R2 2x12ml. - INVITRO - Valor Referência: 130,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	67,02	3.216,96	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0036287 - BILI-D LIQUIFORM R1 1x80ml / R2 2x12ml - INVITRO - Valor Referência: 129,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	67,02	3.216,96	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0036288 - CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM R1 2x50ml. - INVITRO - Valor Referência: 71,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	59,76	2.868,48	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0036289 - HDL R1 1x60ml / R2 1x20ml. - Kit - Valor Referência: 390,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	313,99	45.214,56	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0036291 - CKMB LIQUIFORM R1 2x24ml / R2 2x6ml - INVITRO - Valor Referência: 250,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	240,00	11.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0036292 - CK-NAC LIQUIFORM R1 2x24ml / R2 2x6ml - INVITRO - Valor Referência: 207,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	130,00	6.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0036293 - CREATININA K - R1 1x240ml / R2 1x60ml - INVITRO - Valor Referência: 138,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	50,00	3.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0036294 - LDH LIQUIFORM R1 2x24ml/ R2 2x6ml - Kit - Valor Referência: 109,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,00	3.312,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0036295 - FERRO FE LIQUIFORM R1 2x40ml / R2 2x10ml. - INVITRO - Valor Referência: 152,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	120,00	5.760,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0036296 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM R1 4x24ml / R2 4x6ml - Kit - Valor Referência: 99,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	65,00	3.120,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0036297 - FÓSFORO UV LIQUIFORM R1 2x100ml - Kit - Valor Referência: 133,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	60,95	2.925,60	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0036298 - GAMA GT LIQUIFORM R1 2x40ml / R2 2x10ml. - Kit - Valor Referência: 103,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	84,00	4.032,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0036299 - GLICOSE PAP LIQUIFORM R1 2x250ml - Kit - Valor Referência: 79,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,50	4.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0036300 - LIPASE LIQUIFORM R1 3x10 ml / R2 3x6ml - Kit - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00	16.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0036301 - MAGNÉSIO R1 1x100ml / R2 1x100ml - Kit - Valor Referência: 95,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	79,90	3.835,20	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0036302 - PROTEÍNAS TOTAIS R1 1x250ml - Kit - Valor Referência: 53,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	51,98	1.871,28	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0036304 - AST/ TGO LIQUIFORM R1 2x80ml / R2 2x20ml - INVITRO - Valor Referência: 95,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	59,99	5.759,04	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0036305 - ALT/ TGP LIQUIFORM R1 2x80ml / R2 2x20ml - INVITRO - Valor Referência: 107,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	60,66	5.823,36	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0036306 - TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM R1 5x100ml - Kit - Valor Referência: 173,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	170,00	12.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0036307 - UREIA UV LIQUIFORM R1 2x200ml / R2 2x50ml - Kit - Valor Referência: 171,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	145,00	13.920,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0036308 - PCR TURBIQUEST PLUS R1 1x40ml / R2 1x10ml - Kit - Valor Referência: 283,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	282,00	50.760,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0036334 - CONTROLE BIOQUÍMICA QUALITROL 1H 1x5ml - Caixa - Valor Referência: 118,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,00	4.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0036335 - QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR 1x1ml - Caixa - Valor Referência: 209,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	209,94	10.077,12	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0036337 - CALIBRADOR BIOQUÍMICA CALIBRA H 1x3ml - INVITRO - Valor Referência: 103,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	97,60	5.856,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0036333 - PAPEL FILTRO 80 GRAMAS, 55MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. - JPROLAB - Valor Referência: 13,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	3,90	390,00	Homologado em 19/09/2025 10:46:27 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B74CEF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.231.694,10	16.384.215,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.950,00	757.897,34
IPTU	17.650,00	1.865,08
ISS	150.800,00	153.562,66
ITBI	4.320,00	52.513,34
IRRF	426.400,00	535.222,11
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.780,00	14.734,15
Contribuições	155.000,00	116.325,72
Receita patrimonial	34.955,00	294.349,32
Aplicações Financeiras (II)	27.955,00	294.349,32
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	
Transferências Correntes	28.354.189,10	15.187.763,65
Cota-Parte do FPM	18.155.000,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.160.000,00	1.135.172,70
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	47.407,92
Cota-Parte do ITR	2.080,00	145,18
Transferências da LC 61/1989	2.320,00	4.813,32
Transferências do FUNDEB	2.877.000,00	1.657.450,71
Outras Transferências Correntes	5.061.789,10	1.862.285,33
Demais Receitas Correntes	79.600,00	27.879,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	79.600,00	27.879,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.203.739,10	16.089.866,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.843.250,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	65.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	65.000,00	
Transferências de Capital	1.478.250,00	250.000,00
Convênios	629.160,00	

Outras Transferências de Capital	849.090,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		

Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.250,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**30.746.989,10**	**16.339.866,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**30.746.989,10**	**16.339.866,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.215.573,05	23.501.667,15	15.475.720,04	15.135.710,25	175.463,90	103.000,00	103.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.002.085,28	13.997.534,70	8.059.244,24	8.051.819,24	1.698,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	410.000,00	319.355,82	319.355,82	319.355,82			
Outras Despesas Correntes	13.803.487,77	9.184.776,63	7.097.119,98	6.764.535,19	173.765,72	103.000,00	103.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	13.803.487,77	9.184.776,63	7.097.119,98	6.764.535,19	173.765,72	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.805.573,05	23.182.311,33	15.156.364,22	14.816.354,43	175.463,90	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.234.911,41	1.256.631,09	631.009,58	631.009,58		1.012.794,51	1.012.794,51
Investimentos	2.774.911,41	953.437,38	327.815,87	327.815,87		836.283,95	836.283,95
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	460.000,00	303.193,71	303.193,71	303.193,71		176.510,56	176.510,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.774.911,41	953.437,38	327.815,87	327.815,87		1.189.305,07	836.283,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**31.580.484,46**	**24.135.748,71**	**15.484.180,09**	**15.144.170,30**	**175.463,90**	**1.292.305,07**	**939.283,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**31.580.484,46**	**24.135.748,71**	**15.484.180,09**	**15.144.170,30**	**175.463,90**	**1.292.305,07**	**939.283,95**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**80.948,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**80.948,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	180.045,00
JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	294.349,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	262.051,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**113.246,75**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.555.941,98	6.383.961,93
DEDUÇÕES (XL)	3.093.114,99	2.817.758,69
Disponibilidade de Caixa	3.093.114,99	2.817.758,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.166,47	3.873.331,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	440.942,69	265.478,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	663.108,79	790.094,48
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.462.826,99	3.566.203,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-103.376,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.045,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-175.463,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-278.840,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-311.138,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.375.540,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.375.540,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025	

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*
Prefeito Municipal	Secretário(a) de Finanças	Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:05B05CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	599.170,00	743.163,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.650,00	1.865,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.320,00	52.513,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.800,00	153.562,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	535.222,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.240.500,00	14.392.795,67
2.1- Cota-Parte FPM	22.415.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.845.000,00	12.908.371,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	570.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	1.418.965,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	6.016,67
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	181,46
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	59.259,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.839.670,00**	**15.135.958,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.934.100,00**	**2.878.559,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.525.817,50**	**905.430,58**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.881.752,35	1.666.493,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.075,05	1.533.409,61
6.1.1- Principal	2.787.000,00	1.524.366,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.075,05	9.042,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.559,10	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.559,10	29.470,43
6.3.1- Principal	30.000,00	29.470,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.559,10	103.613,49
6.4.1- Principal	40.000,00	103.613,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.147.100,00**	**-1.354.192,34**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.856,50	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.856,50	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.729.350,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.017.100,00	2.874.000,00	1.746.967,13	1.746.967,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.793.600,00	2.744.000,00	1.661.046,07	1.661.046,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	783.600,00	758.000,00	374.719,39	374.719,39	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.010.000,00	1.986.000,00	1.286.326,68	1.286.326,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	223.500,00	130.000,00	85.921,06	85.921,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	163.900,00	85.000,00	62.487,33	62.487,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	58.400,00	45.000,00	23.433,73	23.433,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

					CAIXA)[7] (h)	EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.874.000,00	1.746.967,13	1.746.967,13	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.850.000,00	1.726.989,86	1.726.989,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.744.000,00	1.661.046,07	1.661.046,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.094.016,03	1.661.046,07	1.661.046,07	106,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.735,22	19.977,27	19.977,27	67,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.420,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.649,35	1.127.032,87	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.818,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.990.208,00	3.462.234,55	2.142.308,46	2.127.482,74	0,00
20.1- Educação Infantil	1.252.400,00	1.063.571,35	681.098,88	676.544,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.632.608,00	2.328.517,10	1.419.985,11	1.409.873,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	95.000,00	70.146,10	41.224,47	41.064,62	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.946.908,00	6.268.288,45	3.850.251,12	3.835.585,25	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.199.900,00	1.906.571,35	1.118.305,60	1.113.751,20	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.199.900,00	1.906.571,35	1.118.305,60	1.113.751,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.747.008,00	4.361.717,10	2.731.945,52	2.721.834,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.142.308,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.878.559,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.020.867,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.783.989,71	5.020.867,59	33,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.188,94	0,00	1.654,89	0,00	77.534,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.957,10	0,00	1.654,89	0,00	77.302,21

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	494.452,65	156.182,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	310.567,75	152.639,50
31.1.1- Salário-Educação	93.449,55	129.329,92
31.1.2- PDDE	8.279,55	1,09
31.1.3- PNAE	110.279,55	21.273,27
31.1.4- PNATE	18.279,55	2.030,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.279,55	4,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.574,90	3.542,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	79.310,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	749.478,10	343.393,78	282.950,88	276.421,55	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	476.760,10	197.256,77	136.813,87	131.943,27	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	269.118,00	146.137,01	146.137,01	144.478,28	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.802.786,10	6.681.828,33	4.174.426,47	4.153.071,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.533.969,05	6.681.828,33	4.174.426,47	4.153.071,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.797.700,00	5.622.013,06	3.370.285,74	3.370.285,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.731.269,05	1.059.815,27	804.140,73	782.785,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	268.817,05	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	268.817,05	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	94.868,73	72.905,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.666.493,53	129.329,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.746.967,13	35.981,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.395,13	166.253,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.395,13	166.253,56
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1B2E9FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**

	(a)	(b)	(c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.234.911,41	1.256.631,09	1.978.280,32
Investimentos	2.774.911,41	953.437,38	1.821.474,03
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	460.000,00	303.193,71	156.806,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.234.911,41	1.256.631,09	1.978.280,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**2.934.911,41**	**1.256.631,09**	**1.678.280,32**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1F864300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.279,55		65.279,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	65.000,00		65.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	279,55		279,55

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2BECEC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**599.170,00**	**599.170,00**	**743.163,19**	**124,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.650,00	17.650,00	1.865,08	10,57

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.320,00	4.320,00	52.513,34	1.215,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.800,00	150.800,00	153.562,66	101,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	426.400,00	535.222,11	125,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.670.500,00**	**24.670.500,00**	**14.392.795,67**	**58,34**
Cota-Parte FPM	21.845.000,00	21.845.000,00	12.908.371,89	59,09
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	181,46	6,98
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	59.259,93	49,38
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.418.965,72	52,55
Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	2.900,00	6.016,67	207,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.269.670,00**	**25.269.670,00**	**15.135.958,86**	**59,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.582.245,20	4.253.500,82	3.317.811,91	78,00	1.807.650,64	42,50	1.674.924,72	39,38	0,00
Despesas Correntes	4.528.245,20	4.222.500,82	3.317.811,91	78,57	1.807.650,64	42,81	1.674.924,72	39,67	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	815.300,00	1.151.920,00	919.249,83	79,80	775.580,24	67,33	743.556,29	64,55	0,00
Despesas Correntes	803.800,00	1.140.420,00	919.249,83	80,61	775.580,24	68,01	743.556,29	65,20	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.200,00	123.200,00	35.666,17	28,95	34.366,17	27,89	22.892,81	18,58	0,00
Despesas Correntes	123.200,00	123.200,00	35.666,17	28,95	34.366,17	27,89	22.892,81	18,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.500,00	85.500,00	72.600,00	84,91	35.489,29	41,51	35.489,29	41,51	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	72.600,00	86,43	35.489,29	42,25	35.489,29	42,25	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.500,00	149.500,00	132.450,00	88,60	118.171,71	79,04	118.171,71	79,04	0,00
Despesas Correntes	149.500,00	149.500,00	132.450,00	88,60	118.171,71	79,04	118.171,71	79,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.500,00	16.500,00	5.850,00	35,45	3.900,00	23,64	3.900,00	23,64	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.850,00	58,50	3.900,00	39,00	3.900,00	39,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.775.245,20**	**5.783.120,82**	**4.483.627,91**	**77,53**	**2.775.158,05**	**47,99**	**2.598.934,82**	**44,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.483.627,91	2.775.158,05	2.598.934,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.483.627,91**	**2.775.158,05**	**2.598.934,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.270.393,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	2.270.393,83		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	504.764,22		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,33**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.775.158,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.081.745,47	3.846.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,56	4.833,56	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.249,20	2.767.249,20	1.254.899,03	45,35
Proveniente da União	2.165.460,10	2.327.460,10	1.254.677,40	53,91
Proveniente dos Estados	439.789,10	439.789,10	221,63	0,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.486,00	54.486,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.659.735,20**	**2.821.735,20**	**1.254.899,03**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.739.754,80	1.551.326,80	1.075.142,82	69,30	801.131,59	51,64	800.112,00	51,58	0,00
Despesas Correntes	1.469.754,80	1.413.326,80	1.075.142,82	76,07	801.131,59	56,68	800.112,00	56,61	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.700,00	717.652,00	438.121,73	61,05	434.161,73	60,50	434.161,73	60,50	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	424.206,00	326.865,03	77,05	326.865,03	77,05	326.865,03	77,05	0,00
Despesas de Capital	93.500,00	293.446,00	111.256,70	37,91	107.296,70	36,56	107.296,70	36,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.800,00	73.800,00	14.641,54	19,84	12.483,34	16,92	4.546,14	6,16	0,00
Despesas Correntes	69.800,00	69.800,00	14.641,54	20,98	12.483,34	17,88	4.546,14	6,51	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.500,00	17.880,00	11.980,00	67,00	1.155,00	6,46	990,00	5,54	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.380,00	11.980,00	73,14	1.155,00	7,05	990,00	6,04	0,00
Despesas de Capital	18.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.500,00	100.613,00	97.412,90	96,82	33.496,36	33,29	33.496,36	33,29	0,00
Despesas Correntes	100.500,00	100.613,00	97.412,90	96,82	33.496,36	33,29	33.496,36	33,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	58.211,66	34,75	58.211,66	34,75	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	58.211,66	34,75	58.211,66	34,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.198.754,80**	**2.636.771,80**	**1.799.298,99**	**68,24**	**1.340.639,68**	**50,84**	**1.331.517,89**	**50,50**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.322.000,00	5.804.827,62	4.392.954,73	75,68	2.608.782,23	44,94	2.475.036,72	42,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.052.000,00	1.869.572,00	1.357.371,56	72,60	1.209.741,97	64,71	1.177.718,02	62,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	197.000,00	50.307,71	25,54	46.849,51	23,78	27.438,95	13,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	103.380,00	84.580,00	81,81	36.644,29	35,45	36.479,29	35,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.113,00	229.862,90	91,90	151.668,07	60,64	151.668,07	60,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	184.000,00	167.850,00	91,22	62.111,66	33,76	62.111,66	33,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.974.000,00**	**8.419.892,62**	**6.282.926,90**	**74,62**	**4.115.797,73**	**48,88**	**3.930.452,71**	**46,68**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8AC758F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.731.850,00
Previsão Atualizada	31.074.944,10
Receitas Realizadas	16.634.215,91

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.375.540,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.731.850,00
Dotação Atualizada	32.450.484,46
Despesas Empenhadas	24.758.298,24
Despesas Liquidadas	16.106.729,62
Despesas Pagas	15.766.719,83
Superávit Orçamentário	527.486,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.758.298,24
Despesas Liquidadas	16.106.729,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.065.785,70
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.715.785,70
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	24.008.499,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	180.045,00	80.948,44	44,96	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-103.376,25		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Executivo	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.730.477,58	427.600,00	1.115.794,51	187.083,07
Poder Executivo	1.730.477,58	427.600,00	1.115.794,51	187.083,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.171.420,27**	**427.600,00**	**1.291.258,41**	**452.561,86**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Limites Constitucionais Anuais**			
	Valor Apurado Até o Bimestre	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.020.867,59	25,00	33,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.661.046,07	70,00	106,28	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.977,27	50,00	67,79	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operações de Crédito			300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.256.631,09		1.978.280,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receitas da Alienação de Ativos			65.279,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.775.158,05	15,00	18,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A3EFFDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-030/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150, L3250. - Valor Referência: 60,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALMOFATA EPSON	BYQUALY	25	700,00

Item: 0002 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380, L395, L396 - Valor Referência: 60,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALMOFATA EPSON	BYQUALY	27	785,70

Item: 0003 - CABO USB DE IMPRESSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Valor Referência: 25,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CABO USB	MULTILASER	30	330,00

Item: 0004 - Cabeça de Impressão Canon Mega Tank Color G1100, G1110, G2100, G2101, G2110, G2111, G3100, G3101, G3110, G3111, G4100, G4102, G4110, G4111 - Valor Referência: 710,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cabeça de Impressão Canon Mega Tank Colo	CANON	10	3.100,00

Item: 0005 - Cabeça de impressão GT51 M0h51a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - Valor Referência: 653,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GT51	HP	5	1.385,00

Item: 0006 - Cabeça de impressão GT52 M0h50a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - Valor Referência: 263,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cabeça de impressão GT52 M0h50a	HP	5	1.200,00

Item: 0007 - Cabeça de impressão compatível com impressora epson L3150, L3250, L365, L380, L 395,L396 - Valor Referência: 668,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cabeça de impressão	EPSON	26	16.757,00

Item: 0008 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Valor Referência: 24,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cabo de Força de impressora	FEINIER	32	544,00

Item: 0009 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A - Valor Referência: 34,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cilindro Fotorreceptor	PREMIUM	6	60,00

Item: 0010 - Cilindro para uso no toner TN 1060, DCP-1512, HL1112, HL1212, DCP16022, compatível com impressora BROTHER DCP 1512, 1602, 1617. - Valor Referência: 55,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cilindro para uso no toner TN 1060,	PREMIUM	10	189,90

Item: 0011 - Cilindro para uso no toner TN2340, TN2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW - Valor Referência: 44,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CLTN2340	HIGH FUSION	6	60,00

Item: 0012 - Refil de tinta GT51 70 ml - Preto para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Valor Referência: 64,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	M0H57A	DSI/MICROJET	80	718,40

Item: 0013 - Refil de tinta GT52 70 ml - Amarela para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Valor Referência: 49,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	M0H56A	DSI/MICROJET	80	718,40

Item: 0014 - Refil de tinta GT52 70 ml - Ciano para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Valor Referência: 51,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GT52	X-FULL	80	640,00

Item: 0015 - Refil de tinta GT52 70 ml - Magenta para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Valor Referência: 53,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GT52	X-FULL	80	480,00

Item: 0016 - Refil de tinta original 544 65 ml- Amarela para impressoras Epson L3150, L3250 - Valor Referência: 69,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	T544420	DSI/MICROJET	90	900,00

Item: 0017 - Refil de tinta original 544 65 ml- Ciano para impressoras Epson L3150, L3250 - Valor Referência: 70,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	504	X-FULL	90	720,00
Item: 0018 - Refil de tinta original 544 65 ml- Magenta para impressoras Epson L3150, L3250 - Valor Referência: 70,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	504	X-FULL	90	720,00
Item: 0019 - Refil de tinta original 544 65 ml- Preto para impressoras Epson L3150, L3250 - Valor Referência: 70,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	T544120	DSI/MICROJET	110	1.100,00
Item: 0020 - Refil de tinta original 664 70 ml- Amarela para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Valor Referência: 69,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	664	X-FULL	80	640,00
Item: 0021 - Refil de tinta original 664 70 ml- Ciano para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Valor Referência: 73,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	T664220	DSI/MICROJET	80	799,20
Item: 0022 - Refil de tinta original 664 70 ml- Magenta para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Valor Referência: 73,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	T664320	DSI/MICROJET	80	799,20
Item: 0023 - Refil de tinta original 664 70 ml- preto para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Valor Referência: 76,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	T664120	DSI/MICROJET	110	1.098,90
Item: 0024 - Refil de tinta pigmento Canon, COR AMARELA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. - Valor Referência: 76,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GI190Y	DSI/MICROJET	30	298,50
Item: 0025 - Refil de tinta pigmento Canon, COR CIANO, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. - Valor Referência: 72,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GI190C	DSI/MICROJET	80	799,20
Item: 0026 - Refil de tinta pigmento Canon, COR MAGENTA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. - Valor Referência: 72,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GI190M	DSI/MICROJET	80	1.199,20
Item: 0027 - Refil de tinta pigmento Canon, COR PRETA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111 - Valor Referência: 78,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GI190BK	DSI/MICROJET	80	1.199,20
Item: 0028 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressoras e jato de tinta: - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERVIÇO	2T	190	36.100,00
Item: 0029 - TONER DE IMPRESSÃO 285A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 EP1102W - Valor Referência: 62,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CE285A	BYQUALY	20	380,00
Item: 0030 - TONER DE IMPRESSÃO CB35A/CB36A/CE285A, COMPATVEL COM IMPRESSORA HP. - Valor Referência: 62,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CB435	BYQUALY	30	570,00
Item: 0031 - TONER DE IMPRESSÃO TL-411X, COMPATIVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW - Valor Referência: 142,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TL410X / TL411X	DSI/CHINAMATE	30	1.380,00
Item: 0032 - TONER DE IMPRESSÃO TN 2340, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW E DCP- L2520DW. - Valor Referência: 66,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TN2340	DSI/CHINAMATE	20	520,00
Item: 0033 - TONER DE IMPRESSÃO TN 2370, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW E DCP-L2520DW - Valor Referência: 65,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TN2370	DSI/CHINAMATE	20	460,00
Item: 0034 - TONER TN 1060, PARA IMPRESSORA BROTHER HI 1202, 1112, 1212,1210, DCP 1512, 1602, 1617. - Valor Referência: 112,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J & K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TN1060	J & K Compatível	130	2.600,00
Item: 0035 - Toner de impressão 151/152, W1030XC, compatível com impressora HP LaserJet pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104 - Valor Referência: 154,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	W1030X	DSI/CHINAMATE	32	2.304,00
Item: 0036 - Unidade Fusora Brother Dcp 1512 1602 1617 1112 1118 1060comp - Valor Referência: 738,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:47:09 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Unidade Fusora Brother Dcp 1512	PRINTERTEC	10	4.500,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F605F581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-032/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-032/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 10x120mm - Valor Referência: 54,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	347,20

Item: 0002 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 13x125mm - Valor Referência: 54,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	367,80

Item: 0003 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 20x180mm - Valor Referência: 54,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	316,10

Item: 0004 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 7x100mm - Valor Referência: 54,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40	665,60

Item: 0005 - AFASTADOR MALEAVEL 30X4CM - Valor Referência: 88,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Espátula Abdominal Flexível 30cm 40mm	6B	5	379,80

Item: 0006 - CABO DE BISTURI Nº 03 - Valor Referência: 23,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	120,00

Item: 0007 - CABO DE BISTURI Nº 04 - Valor Referência: 23,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	120,00

Item: 0008 - CABO DE BISTURI Nº 09 - Valor Referência: 23,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (18.836.913/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY 10 81563630011	81563630011		145,00

Item: 0009 - CABO DE BISTURI Nº 24 - Valor Referência: 23,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (18.836.913/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY 25 81563630011	81563630011		362,50

Item: 0010 - CAIXA CIRURGICA INOX AUTOCLAVAVEL PERFURADO, TAMANHO 32 X 16 X 8 CM - Valor Referência: 926,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AÇONOX	AÇONOX	5	1.344,15

Item: 0011 - CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDAVEL : CAPACIDADE: 160ML. DIMENSÕES: 8CM X 3,6CM (DIÂMETRO X ALTURA) - Valor Referência: 47,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	509,40

Item: 0012 - CUBA RETANGULAR, EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 25 X 16 X 3 CM - Valor Referência: 198,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (18.836.913/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAMI ITÁ ISENTO	FAMI ITÁ ISENTO	10	638,30

Item: 0013 - CUBA RETANGULAR, EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 32 X 24 X 4 CM - Valor Referência: 308,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BANDEJA LISA ECONOX 32X24X4 CM	Fami	10	1.300,90

Item: 0014 - CUBA RIM EM AÇO INOXIDAVEL 26 X 12 CM, CAPACIDADE: 740 ML - Valor Referência: 90,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	679,80

Item: 0015 - CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 240ML, DIMENSÕES: 9CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA) - Valor Referência: 49,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	339,80

	ANDRE REGIS JUNIOR				
Item: 0016 - CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 340ML, DIMENSÕES: 10,5CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA) - Valor Referência: 59,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15	315,00
Item: 0017 - CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 530ML, DIMENSÕES: 13,5CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA) - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15	450,00
Item: 0018 - ESTOJO EM INOX INOXIDAVEL PERFURADO TAMANHO: 26 X 12 X 06CM - Valor Referência: 294,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AÇONOX	AÇONOX	5	688,95
Item: 0019 - ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 18 X 08 X 05 CM - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AÇONOX	AÇONOX	5	298,95
Item: 0020 - ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 20 X10 X 05 CM - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	669,60
Item: 0021 - PINÇA ALLIS Nº 16 - Valor Referência: 69,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	552,40
Item: 0022 - PINÇA ALLIS Nº 18 - Valor Referência: 69,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	1.020,00
Item: 0023 - PINÇA ANATÔMICA COM E SEM DENTE (14 CM) - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	289,80
Item: 0024 - PINÇA ANATÔMICA COM E SEM DENTE (18 CM) - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	379,80
Item: 0025 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (14 CM) - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	291,80
Item: 0026 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (18 CM) - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	364,20
Item: 0027 - PINÇA BABCOCK - Valor Referência: 187,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10	605,00
Item: 0028 - PINÇA BABCOCK Nº 18 - Valor Referência: 187,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10	715,20
Item: 0029 - PINÇA CHERON - Valor Referência: 187,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	879,80
Item: 0030 - PINÇA CHERON Nº 20 - Valor Referência: 187,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15	660,00
Item: 0031 - PINÇA COLLI Nº 18 - Valor Referência: 143,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Pinça Collin 18cm oval 6B		10	812,10
Item: 0033 - PINÇA COLLI Nº 24 - Valor Referência: 143,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Pinça Collin 24cm reta curativo uterino	6B	20	1.540,20
Item: 0034 - PINÇA CRILE CURVA Nº 18 - Valor Referência: 107,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	340,00
Item: 0035 - PINÇA CRILE CURVA Nº 20 - Valor Referência: 107,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	390,00

Item: 0036 - PINÇA CRILE RETA Nº 18 - Valor Referência: 107,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	680,00

Item: 0037 - PINÇA CRILE RETA Nº 20 - Valor Referência: 107,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	779,80

Item: 0038 - PINÇA DE CAMPO - Valor Referência: 44,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	25	493,00

Item: 0039 - PINÇA DE CAMPO Nº 18 - Valor Referência: 44,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	972,90

Item: 0040 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE - Valor Referência: 62,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	298,80

Item: 0041 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE N° 18 - Valor Referência: 84,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	25	421,75

Item: 0042 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE N° 20 - Valor Referência: 86,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	25	487,50

Item: 0043 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE N° 22 - Valor Referência: 94,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	229,90

Item: 0044 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE - Valor Referência: 63,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	325,00

Item: 0045 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE N° 18 - Valor Referência: 94,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	364,00

Item: 0046 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE N° 20 - Valor Referência: 94,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	208,10

Item: 0047 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE N° 22 - Valor Referência: 105,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	459,80

Item: 0048 - PINÇA DUVAL - Valor Referência: 226,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10	853,50

Item: 0049 - PINÇA DUVAL Nº 22 - Valor Referência: 226,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Pinça Duval 22cm	6B	10	1.416,30

Item: 0050 - PINÇA FAURE Nº 22 - Valor Referência: 226,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Pinça Faure 22cm para 6B artéria uterina		10	971,30

Item: 0051 - PINÇA FOERSTER - Valor Referência: 114,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	919,80

Item: 0052 - PINÇA FOERSTER CURVA N° 24 - Valor Referência: 148,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15	790,95

Item: 0053 - PINÇA FOERSTER N° 20 - Valor Referência: 114,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	438,90

Item: 0054 - PINÇA FOERSTER RETA - Valor Referência: 157,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	832,60

Item: 0055 - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA - Valor Referência: 46,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	569,70
Item: 0056 - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) - Valor Referência: 64,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	569,70
Item: 0057 - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA N° 16 - Valor Referência: 64,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	542,20
Item: 0058 - PINÇA KELLY CURVA - Valor Referência: 54,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	706,80
Item: 0059 - PINÇA KELLY CURVA Nº 18 - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	1.020,00
Item: 0060 - PINÇA KELLY CURVA Nº 20 - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	779,80
Item: 0061 - PINÇA KELLY RETA Nº 18 - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	1.020,00
Item: 0062 - PINÇA KOCHER CURVA - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15	405,00
Item: 0063 - PINÇA KOCHER RETA - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	270,00
Item: 0064 - PINÇA MIXTER Nº 24 - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	512,30
Item: 0065 - PINÇA MUSEAUX Nº 22 - Valor Referência: 261,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Pinça Museux 22cm reta	6B	10	1.366,70
Item: 0066 - PINÇA RANDALL 2 - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10	1.407,90
Item: 0067 - PINÇA RANDALL 3 - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10	1.412,80
Item: 0068 - PINÇA RANDALL 4 - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10	1.412,40
Item: 0069 - PINÇA ROCHERTER PEAN RETA - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	320,00
Item: 0070 - PORTA AGULHA Nº 20 - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	767,80
Item: 0071 - PORTA AGULHA Nº 22 - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	1.229,70
Item: 0072 - PORTA AGULHA Nº 24 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	919,80
Item: 0073 - SACA FIBROMA - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Saca Fibroma 17cm - 20mm	6B	5	361,45
Item: 0074 - TESOURA DE LISTER RETA - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	290,00
Item: 0075 - TESOURA DE MAYO Nº 20 - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15	449,85
Item: 0076 - TESOURA DE MAYO RETA Nº 18 - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	289,20
Item: 0077 - TESOURA DE MAYO RETA Nº 20 - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	300,00
Item: 0078 - TESOURA DE MAYO RETA Nº 22 - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	339,90
Item: 0079 - TESOURA MTZEMBAUN CURVA Nº 22 - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	339,90
Item: 0080 - TESOURA MTZEMBAUN Nº 18 - Valor Referência: 117,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	265,00
Item: 0081 - TESOURA MTZEMBAUN Nº 20 - Valor Referência: 125,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (40.649.293/0001-57)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	300,00
Item: 0082 - VAVULA DE DOYEN 50X90mm - Valor Referência: 341,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Valvula Doyen 24cm 90x50mm	6B	5	1.113,10
Item: 0083 - VAVULA DE DOYEN 60X90mm - Valor Referência: 341,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.538.524/0001-20)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 11:41:44 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Valvula Doyen 24cm 90x60mm	6B	5	1.381,60

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:80C305F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Pregão Eletrônico - PE-030/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150, L3250. - ALMOFATA EPSON - Valor Referência: 60,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	28,00	700,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380, L395, L396 - ALMOFATA EPSON - Valor Referência: 60,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	29,10	785,70	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - CABO USB DE IMPRESSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - CABO USB - Valor Referência: 25,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	11,00	330,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - Cabeça de Impressão Canon Mega Tank Color G1100, G1110, G2100, G2101, G2110, G2111, G3100, G3101, G3110, G3111, G4100, G4102, G4110, G4111 - Cabeça de Impressão Canon Mega Tank Colo - Valor Referência: 710,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	310,00	3.100,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - Cabeça de impressão GT51 M0h51a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - GT51 - Valor Referência: 653,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	277,00	1.385,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Cabeça de impressão GT52 M0h50a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - Cabeça de impressão GT52 M0h50a - Valor Referência: 263,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	240,00	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - Cabeça de impressão compatível com impressora epson L3150, L3250, L365, L380, L 395,L396 - Cabeça de impressão - Valor Referência: 668,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	644,50	16.757,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Cabo de Força de impressora - Valor Referência: 24,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	17,00	544,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A - Cilindro Fotorreceptor - Valor Referência: 34,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	10,00	60,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0010 - Cilindro para uso no toner TN 1060, DCP-1512, HL1112, HL1212, DCP16022, compatível com impressora BROTHER DCP 1512, 1602, 1617. - Cilindro para uso no toner TN 1060, - Valor Referência: 55,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	18,99	189,90	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - Cilindro para uso no toner TN2340, TN2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW - CLTN2340 - Valor Referência: 44,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	10,00	60,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - Refil de tinta GT51 70 ml - Preto para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - M0H57A - Valor Referência: 64,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	8,98	718,40	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - Refil de tinta GT52 70 ml - Amarela para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - M0H56A - Valor Referência: 49,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	8,98	718,40	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - Refil de tinta GT52 70 ml - Ciano para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - GT52 - Valor Referência: 51,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	8,00	640,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - Refil de tinta GT52 70 ml - Magenta para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - GT52 - Valor Referência: 53,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	6,00	480,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - Refil de tinta original 544 65 ml- Amarela para impressoras Epson L3150, L3250 - T544420 - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	10,00	900,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - Refil de tinta original 544 65 ml- Ciano para impressoras Epson L3150, L3250 - 504 - Valor Referência: 70,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	8,00	720,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - Refil de tinta original 544 65 ml- Magenta para impressoras Epson L3150, L3250 - 504 - Valor Referência: 70,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	8,00	720,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - Refil de tinta original 544 65 ml- Preto para impressoras Epson L3150, L3250 - T544120 - Valor Referência: 70,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	10,00	1.100,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - Refil de tinta original 664 70 ml- Amarela para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - 664 - Valor Referência: 69,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	8,00	640,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - Refil de tinta original 664 70 ml- Ciano para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - T664220 - Valor Referência: 73,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	9,99	799,20	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - Refil de tinta original 664 70 ml- Magenta para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - T664320 - Valor Referência: 73,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	9,99	799,20	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - Refil de tinta original 664 70 ml- preto para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - T664120 - Valor Referência: 76,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	9,99	1.098,90	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - Refil de tinta pigmento Canon, COR AMARELA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. - GI190Y - Valor Referência: 76,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	9,95	298,50	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - Refil de tinta pigmento Canon, COR CIANO, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. - GI190C - Valor Referência: 72,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	9,99	799,20	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - Refil de tinta pigmento Canon, COR MAGENTA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. - GI190M - Valor Referência: 72,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	14,99	1.199,20	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - Refil de tinta pigmento Canon, COR PRETA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111 - GI190BK - Valor Referência: 78,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	14,99	1.199,20	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressoras e jato de tinta: - SERVIÇO - Valor Referência: 480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	190,00	36.100,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - TONER DE IMPRESSÃO 285A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 EP1102W - CE285A - Valor Referência: 62,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	19,00	380,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - TONER DE IMPRESSÃO CB35A/CB36A/CE285A, COMPATVEL COM IMPRESSORA HP. - CB435 - Valor Referência: 62,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	19,00	570,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - TONER DE IMPRESSÃO TL-411X, COMPATIVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW - TL410X / TL411X - Valor Referência: 142,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	46,00	1.380,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - TONER DE IMPRESSÃO TN 2340, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW E DCP-L2520DW. - TN2340 - Valor Referência: 66,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	26,00	520,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - TONER DE IMPRESSÃO TN 2370, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW E DCP-L2520DW - TN2370 - Valor Referência: 65,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	23,00	460,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - TONER TN 1060, PARA IMPRESSORA BROTHER HI 1202, 1112, 1212,1210, DCP 1512, 1602, 1617. - TN1060 - Valor Referência: 112,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J & K COMERCIAL LTDA	20,00	2.600,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - Toner de impressão 151/152, W1030XC, compatível com impressora HP LaserJet pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104 - W1030X - Valor Referência: 154,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.	72,00	2.304,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - Unidade Fusora Brother Dcp 1512 1602 1617 1112 1118 1060comp - Unidade Fusora Brother Dcp 1512 - Valor Referência: 738,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	450,00	4.500,00	Homologado em 19/09/2025 11:47:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FBD90165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-032/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 10x120mm - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	17,36	347,20	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 13x125mm - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	18,39	367,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 20x180mm - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	31,61	316,10	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 7x100mm - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	16,64	665,60	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - AFASTADOR MALEAVEL 30X4CM - Espátula Abdominal Flexível 30cm 40mm - Valor Referência: 88,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	75,96	379,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - CABO DE BISTURI Nº 03 - COOPERFLEX - Valor Referência: 23,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	6,00	120,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - CABO DE BISTURI Nº 04 - COOPERFLEX - Valor Referência: 23,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	6,00	120,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CABO DE BISTURI Nº 09 - 6B INVENT GERMANY 81563630011 - Valor Referência: 23,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	14,50	145,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - CABO DE BISTURI Nº 24 - 6B INVENT GERMANY 81563630011 - Valor Referência: 23,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	14,50	362,50	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - CAIXA CIRURGICA INOX AUTOCLAVAVEL PERFURADO, TAMANHO 32 X 16 X 8 CM - AÇONOX - Valor Referência: 926,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	268,83	1.344,15	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDAVEL : CAPACIDADE: 160ML. DIMENSÕES: 8CM X 3,6CM (DIÂMETRO X ALTURA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 47,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	16,98	509,40	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - CUBA RETANGULAR, EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 25 X 16 X 3 CM - FAMI ITÁ ISENTO - Valor Referência: 198,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	63,83	638,30	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CUBA RETANGULAR, EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 32 X 24 X 4 CM - BANDEJA LISA ECONOX 32X24X4 CM - Valor Referência: 308,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	130,09	1.300,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CUBA RIM EM AÇO INOXIDAVEL 26 X 12 CM, CAPACIDADE: 740 ML - COOPERFLEX - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	33,99	679,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 240ML, DIMENSÕES: 9CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	16,99	339,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 340ML, DIMENSÕES: 10,5CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 59,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	21,00	315,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 530ML, DIMENSÕES: 13,5CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 62,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	30,00	450,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - ESTOJO EM INOX INOXIDAVEL PERFURADO TAMANHO: 26 X 12 X 06CM - AÇONOX - Valor Referência: 294,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	137,79	688,95	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 18 X 08 X 05 CM - AÇONOX - Valor Referência: 161,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	59,79	298,95	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 20 X10 X 05 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 208,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	66,96	669,60	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - PINÇA ALLIS Nº 16 - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,62	552,40	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - PINÇA ALLIS Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	34,00	1.020,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - PINÇA ANATÔMICA COM E SEM DENTE (14 CM) - COOPERFLEX - Valor Referência: 26,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	14,49	289,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - PINÇA ANATÔMICA COM E SEM DENTE (18 CM) - COOPERFLEX - Valor Referência: 26,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	18,99	379,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (14 CM) - COOPERFLEX - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	14,59	291,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (18 CM) - COOPERFLEX - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	18,21	364,20	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0027 - PINÇA BABCOCK - GOLGRAN - Valor Referência: 187,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	60,50	605,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PINÇA BABCOCK Nº 18 - GOLGRAN - Valor Referência: 187,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	71,52	715,20	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - PINÇA CHERON - COOPERFLEX - Valor Referência: 187,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	43,99	879,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - PINÇA CHERON Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 187,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	44,00	660,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - PINÇA COLLI Nº 18 - Pinça Collin 18cm oval - Valor Referência: 143,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	81,21	812,10	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - PINÇA COLLI Nº 24 - Pinça Collin 24cm reta curativo uterino - Valor Referência: 143,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	77,01	1.540,20	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - PINÇA CRILE CURVA Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 107,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	34,00	340,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - PINÇA CRILE CURVA Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 107,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	39,00	390,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - PINÇA CRILE RETA Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 107,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	34,00	680,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - PINÇA CRILE RETA Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 107,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	38,99	779,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - PINÇA DE CAMPO - COOPERFLEX - Valor Referência: 44,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	19,72	493,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - PINÇA DE CAMPO Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 44,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	32,43	972,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE - COOPERFLEX - Valor Referência: 62,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	14,94	298,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE N° 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 84,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	16,87	421,75	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE N° 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 86,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	19,50	487,50	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE N° 22 - COOPERFLEX - Valor Referência: 94,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	22,99	229,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE - COOPERFLEX - Valor Referência: 63,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	16,25	325,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE N° 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 94,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	18,20	364,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE N° 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 94,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	20,81	208,10	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE N° 22 - COOPERFLEX - Valor Referência: 105,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	22,99	459,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - PINÇA DUVAL - GOLGRAN - Valor Referência: 226,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	85,35	853,50	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - PINÇA DUVAL Nº 22 - Pinça Duval 22cm - Valor Referência: 226,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	141,63	1.416,30	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - PINÇA FAURE Nº 22 - Pinça Faure 22cm para artéria uterina - Valor Referência: 226,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	97,13	971,30	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - PINÇA FOERSTER - COOPERFLEX - Valor Referência: 114,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	45,99	919,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - PINÇA FOERSTER CURVA N° 24 - COOPERFLEX - Valor Referência: 148,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	52,73	790,95	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - PINÇA FOERSTER N° 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 114,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	43,89	438,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - PINÇA FOERSTER RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 157,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	41,63	832,60	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA - COOPERFLEX - Valor Referência: 46,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	18,99	569,70	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	18,99	569,70	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA N° 16 - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,11	542,20	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - PINÇA KELLY CURVA - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	23,56	706,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - PINÇA KELLY CURVA Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 77,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	34,00	1.020,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - PINÇA KELLY CURVA Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	38,99	779,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - PINÇA KELLY RETA Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	34,00	1.020,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - PINÇA KOCHER CURVA - COOPERFLEX - Valor Referência: 70,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,00	405,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - PINÇA KOCHER RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 70,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	27,00	270,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - PINÇA MIXTER Nº 24 - COOPERFLEX - Valor Referência: 306,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	51,23	512,30	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - PINÇA MUSEAUX Nº 22 - Pinça Museux 22cm reta - Valor Referência: 261,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	136,67	1.366,70	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - PINÇA RANDALL 2 - GOLGRAN - Valor Referência: 255,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	140,79	1.407,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - PINÇA RANDALL 3 - GOLGRAN - Valor Referência: 255,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	141,28	1.412,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - PINÇA RANDALL 4 - GOLGRAN - Valor Referência: 255,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	141,24	1.412,40	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - PINÇA ROCHERTER PEAN RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 148,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	32,00	320,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - PORTA AGULHA Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 268,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	38,39	767,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - PORTA AGULHA Nº 22 - COOPERFLEX - Valor Referência: 268,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	40,99	1.229,70	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - PORTA AGULHA Nº 24 - COOPERFLEX - Valor Referência: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	45,99	919,80	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - SACA FIBROMA - Saca Fibroma 17cm - 20mm - Valor Referência: 92,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	72,29	361,45	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - TESOURA DE LISTER RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	29,00	290,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - TESOURA DE MAYO Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 135,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	29,99	449,85	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - TESOURA DE MAYO RETA Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	28,92	289,20	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - TESOURA DE MAYO RETA Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	30,00	300,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - TESOURA DE MAYO RETA Nº 22 - COOPERFLEX - Valor Referência: 240,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	33,99	339,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - TESOURA MTZEMBAUN CURVA Nº 22 - COOPERFLEX - Valor Referência: 135,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	33,99	339,90	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - TESOURA MTZEMBAUN Nº 18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 117,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	26,50	265,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - TESOURA MTZEMBAUN Nº 20 - COOPERFLEX - Valor Referência: 125,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	30,00	300,00	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - VAVULA DE DOYEN 50X90mm - Valvula Doyen 24cm 90x50mm - Valor Referência: 341,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	222,62	1.113,10	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - VAVULA DE DOYEN 60X90mm - Valvula Doyen 24cm 90x60mm - Valor Referência: 341,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	276,32	1.381,60	Homologado em 19/09/2025 11:42:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:899C71DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 141/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
	105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:			R$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R$ 10.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS		
	639 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			R$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:16160508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 16070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de Playground**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**						
CNPJ: 02.448.442/0001-20						
End: Rua Edgard Hoffmann, 42, Cicobi – Quadra D – Lote 12, Bairro Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88164 275						
E-mail: brubrinq@brubrinq.com.br						
Tel: 48 3039.8497						
Representante Legal: **Bruno Tadeu Jeremias Junior** - CPF: 053.213.389-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Gangorra - fabricada com estrutura em tubo galvanizado e pintura eletrostática. Assentos em polietileno maciço e pega-mão tubular, conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	2.700,00	27.000,00
00002	Balanço para 2 lugares - fabricado com assentos em plástico injetado colorido, presos por correntes galvanizadas a fogo (elo curto, 5 mm, 1,50 m). Estrutura em tubo de 2" #14, com engates em buchas de poliacetal. Estrutura galvanizada com pintura eletrostática, conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	4.889,12	48.891,20
00003	Gangodinos - fabricado em base em aço de 4" (espessura 2,5 mm), com 4 eixos de fixação e pintura eletrostática. Estrutura suporta 3 gangorras em formato de dinossauro (15 kg cada), com assentos e pegadores anatômicos, instaladas sobre grama sintética. Fabricação por rotomoldagem com aditivos antiestáticos e proteção UV. Cada unidade suporta até 150 kg distribuídos. Possuem cortes arredondados para segurança, conforme norma ABNT NBR	BEB	UND	10,000000	23.000,00	230.000,00

	16071. Dimensões: 2.650 mm (C) x 3.300 mm (L) x 1.015 mm (A), conforme modelo ilustrado.					
00004	Domo - Escalada infantil tipo Domo em meia-esfera, fabricada com tubos de aço galvanizado e pintura eletrostática. Diâmetro de 3,50 m e altura central de 1,75 m. Acabamento com flores coloridas	BEB	UND	10,000000	15.825,17	158.251,70
00005	Parque infantil colorido em madeira plástica - fabricado com estrutura principal em colunas de 9x9 cm (reforço interno tipo cruzeta), cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba). Ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto com certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 01 Plataforma coberta: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica 136x30 mm (cor itaúba), cobertura em plástico rotomoldado (formato pirâmide 1,22 x 1,22 m), altura até o assoalho: 1,35 m. - 01 Plataforma descoberta: mesma estrutura da anterior, sem cobertura, com coqueiro decorativo. - 01 Escorregador reto: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna = 40 cm, abas internas = 15 cm, área de desaceleração = 50 cm, final com bordas arredondadas. - 01 Portal de segurança: polietileno rotomoldado parede dupla, 92 x 88 cm, passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Guarda-corpo: polietileno rotomoldado parede dupla, formato de janela. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1” #18. - 01 Rampa de cordas: estrutura em tubo 1 ½” #18, cordas de nylon 14 mm com junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Jogo da velha: com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, letras "X" e "O" na cor preta. - 01 Tubo de ligação reto: polietileno rotomoldado, Ø 0,75 m x 1,00 m, flanges em parede dupla (1,06 x 0,98 m), fixação com parafusos cobertos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm como visores.	BEB	UND	6,000000	37.225,33	223.351,98
00006	Parque infantil colorido em madeira plástica (indicado para crianças de até 12 anos): Área de ocupação: 8,17 x 5,70 m. Estrutura principal: colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta (9x9 cm), cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba), ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto certificado conforme ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 02 Plataformas com cobertura de 1 água: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica (136x30 mm), altura do chão: 1,35 m. - 01 Plataforma com cobertura em 2 águas (casinha): mesma estrutura da anterior. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1” #18. - 01 Rampa de cordas: tubo 1 ½” #18, cordas de nylon 14 mm, junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Passarela reta: 1,95 m de comprimento, assoalho em madeira plástica, guarda-corpo com 80 cm de altura, estrutura em tubo 1 ¼” #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”. - 02 Escorregadores retos: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna = 40 cm, abas = 15 cm, área de desaceleração = 50 cm, final com acabamento arredondado. Acompanha portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla (92 x 88 cm), passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Escada vertical: degraus em tubo, laterais em PEAD. - 01 Tobogã com 2 curvas de 90°: polietileno rotomoldado, 3,00 m de comprimento, Ø 0,75 m, fixado à torre com flanges em parede dupla. Saída também em polietileno rotomoldado, fixada ao solo. Parafusos cobertos por tampas plásticas injetadas. - 01 Tubo de ligação reto: Ø 0,75 m x 1,60 m, polietileno rotomoldado com flanges (1,06 x 0,98 m), com parafusos ocultos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm servem como visores. - 01 Cerca bolha: polietileno rotomoldado parede dupla (1.060 x 980 mm), bolha central em policarbonato transparente (Ø 750 mm, profundidade 300 mm)	BEB	UND	8,000000	54.497,28	435.978,24
00007	Circuito com inclusão compacto - Área de ocupação: Brinquedo: 9,62 x 9,82 m; com espaço de circulação: 12,62 x 12,82 m; Capacidade: Aproximadamente 26 a 33 crianças simultaneamente. Estrutura principal: Feita em polímeros reciclados, com perfil quadrado 90x90 mm, pigmentação marrom, reforço interno cruzeta, conforme normas ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2, 4 e 8 (segurança, métodos de ensaio e acessibilidade). Certificado por laboratório acreditado Inmetro. Conforme ilustrado. Componentes: - Decks suspensos (3 unidades): Dois decks de 980x980 mm, altura 1250 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado =32 mm, cobertura ½ água com 20° inclinação em polietileno 12 mm textura 3D com tabeira ondulada e bolha policarbonato (300 mm Ø x 150 mm profund.). & Um deck igual sem cobertura, altura 525 mm, com 4 pés de 1500 mm. - Rampa de acesso: 2,00 x 1,08 m, inclinação 6,25%, piso em chapa de polímero reciclado =14 mm, estrutura metalon 20x40 mm #14, corrimãos duplos em tubo 1” #16 a 700 e 800 mm de altura, tubo superior 1” #14 com 9 barras transversais e proteção lateral ondulada em polietileno 12 mm (150 mm altura). - Passarela reta com obstáculos: 2,00 x 1,08 m, piso e estrutura iguais à rampa, corrimãos duplos em tubo 1” #16, tubo superior 1 ½” com duas fileiras de lonas coloridas como obstáculos e proteção ondulada em polietileno 12 mm. - Plataforma de transferência: 1080 x 980 mm, altura 325 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado =32 mm. - Degrau de transferência: 1080 x 350 mm, altura 200 mm, polietileno rotomoldado com textura antiderrapante. - Escada de transferência: 3 degraus, largura 800 mm, degraus 200 mm (altura) x 350 mm (profundidade), textura antiderrapante, laterais com corrimãos em tubo 1” #16. - Tobogãs (2 unidades): Um com 2 curvas de 45° e tubo reto (3,00 m x 0,75 m Ø), altura 1250 mm. & Outro com 2 curvas de 45°, 1,50 m x 0,75 m Ø, altura 525 mm. Ambos em polietileno rotomoldado parede dupla com flanges, parafusos cobertos, saída fixada ao solo. - Tubo de ligação em T: Ø 750 mm x 1,50 m, polietileno rotomoldado com flanges, parafusos ocultos, orifícios laterais (100 mm Ø) como visores, bolha resistente transparente no topo (30 cm profundidade). - Descida de bombeiro: Tubo 1 ¼” #16, comprimento 2,60 m. - Rampa de cordas: 1,80 x 0,80 m, estrutura tubo 1 ½” #16, cordas de polipropileno 16 mm, junções em plástico injetado colorido, laterais em polietileno 12 mm textura 3D ondulada (150 mm altura) com aberturas para pega-mão, altura 1250 mm. - Escorregador: 2230 x 570 mm, abas de 150 mm, área de desaceleração 800 x 500 mm (altura 400 mm), portal de segurança em polietileno rotomoldado (800 x 850 mm) com topo ondulado. - Quadro verde liso: Chapa de aço galvanizado 2 mm, estrutura em tubo 5/8”, pintura especial lousa verde. - Jogo da velha colorido: 9 cilindros em polietileno rotomoldado com letras X e O. - Ábaco: Estrutura em polietileno 12 mm textura 3D, com recorte vazado da palavra "Ábaco", 4 varetas 3/8” e 40 argolinhas coloridas para unidades, dezenas, centenas e milhares. - Guarda-corpo: Polietileno rotomoldado 800 x 750 mm, formato janela com 4 aberturas. - Cerca tênis: Polietileno maciço 12 mm colorido, desenho de tênis com cadarços para aprender a amarrar, 960 x 960 mm, estrutura metálica metalon 20x40 mm.	BEB	UND	2,000000	151.150,00	302.300,00
00008	Caminha empilhavel - Cabeceiras: duas peças inteiriças, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas 60 cm (L) x 13 cm (P) x 15 cm (A). Produto atóxico, anti-UV, acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes, com drenos para lavagem completa e compartimento para fixação segura da estrutura de mosquiteiro. Estruturas laterais: tubos de alumínio liga 6063 T5, com espessura mínima da parede de 1,5 mm. Área de repouso: leito de rede confortável e ventilado, confeccionado em tecido 100% poliéster revestido em PVC (espessura = 0,51 mm, gramatura = 355 g/m²), com propriedades antifungo, anti-UV, antioxidante, livre de ftalatos, retardante de chama, antitranspirante e lavável. Suporta até 80 kg, com laterais soldadas uniformemente e resistentes à tração. Montagem e segurança: conjunto firme, seguro e bem tensionado, sem ondulações ou "barriga" no leito. Sem uso de velcro ou pequenas peças soltas. Todas as partes devem encaixar perfeitamente, sem espaços ou folgas. Estabilidade lateral garantida para evitar tombamentos e acidentes. Ponteiras antiderrapantes em borracha, fixadas de forma segura às cabeceiras.	BEB	UND	100,000000	430,00	43.000,00
00009	Estante Organizadora Lúdica - Estante composta por 3 níveis de barras metálicas de sustentação, com montagem por encaixes parafusados. Laterais em formato lúdico (ursinho, palhacinho ou peixinho), com figuras em alto-relevo. Especificações dos compartimentos: cada nível deve comportar mínimo de 2 cestas plásticas coloridas removíveis (total mínimo: 6 cestas). Laterais e cestas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes propriedades: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento anti-UV com resistência mínima de 5000 horas, conforme norma ASTM G 154. Propriedades antiestáticas, atendendo norma ASTM D 257-14 (resistividade volumétrica e superficial). Barras metálicas com acabamento resistente à corrosão (especificar: pintura epóxi, galvanização, etc. — se necessário). Dimensões (montada): Altura: 78 cm, Comprimento: 90 cm, Largura: 41 cm, Tolerância dimensional: ± 5%. Requisitos Normativos e Ensaios: Certificações obrigatórias: ABNT NBR NM 300-1. ABNT NBR NM 300-3. Laudos obrigatórios: Migração de metais pesados nas partes plásticas pigmentadas, dentro dos limites permitidos. Ausência de bordas cortantes e pontas agudas, conforme segurança infantil. Ensaio de tração segundo NBR 15856 (para garantir resistência mecânica). Laudo anti-UV conforme ASTM G 154, com no mínimo 5000 horas de exposição simulada. Laudo de resistividade elétrica (volumétrica e superficial), conforme ASTM D 257-14, comprovando propriedades condutivas/antiestáticas.	BEB	UND	20,000000	3.670,82	73.416,40
00010	Estante Organizadora Modular - Estante com montagem totalmente por encaixe, sem uso de ferramentas ou acessórios adicionais. Composta por, no mínimo, 4 módulos estruturais encaixáveis entre si, com sistema de união firme e estável. Bandejas: Deve conter mínimo de 12 bandejas deslizantes coloridas, removíveis e funcionais. Bandejas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes características: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento contra raios UV (mínimo de 5000 horas conforme ASTM G 154). Propriedades antiestáticas, conforme ASTM D 257-14. Materiais: Todos os componentes plásticos devem ser fabricados com matéria-prima virgem, isenta de contaminantes, com: Resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Estabilidade dimensional e resistência a impacto. Dimensões (montada): Altura: 83 cm; Comprimento: 187 cm; Largura: 32,5 cm; Tolerância dimensional: ± 5%; Requisitos Técnicos e Normativos: Certificações obrigatórias ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	BEB	UND	20,000000	1.474,50	29.490,00
Total:						1.571.679,52

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Bruno Tadeu Jeremias Junior
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C91509F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17070002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis (itens fracassados).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **27.029.083/0001-06**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00019	GLICEROL 120 MG/ML (12%) ENEMA 500 ML (GLICERINA)	EQUIPLEX	ampola	600,000000	9,56	5.736,00
00020	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	3.000,000000	6,40	19.200,00
00028	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	200,000000	1,19	238,00
00029	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	600,000000	7,91	4.746,00
00030	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCOS	1.500,000000	19,62	29.430,00
00031	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	600,000000	3,17	1.902,00
00032	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	200,000000	53,59	10.718,00
Total:						71.970,00

Vencedor(es): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**						
CNPJ: **27.796.696/0001-60**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	450,000000	35,32	15.894,00
00003	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	450,000000	32,07	14.431,50

00005	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	ampola	2.000,000000	5,05	10.100,00
00007	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCOS	500,000000	9,25	4.625,00
00018	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	ampola	500,000000	5,30	2.650,00
00022	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BEHRING	ampola	120,000000	359,10	43.092,00
00041	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	U. QUÍMICA	FRASCOS	6.000,000000	8,25	49.500,00
Total:						140.292,50

Vencedor(es): **GIULLITE B MEDEIROS**						
CNPJ: **21.437.704/0001-04**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00023	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	500,000000	55,78	27.890,00
00024	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	ampola	450,000000	109,83	49.423,50
Total:						77.313,50

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **44.554.219/0001-08**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00008	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCOS	7.000,000000	6,99	48.930,00
00012	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCOS	3.000,000000	4,42	13.260,00
Total:						62.190,00

Vencedor(es): **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**						
CNPJ: **12.847.230/0001-70**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BERINGHER	ampola	300,000000	183,99	55.197,00
00006	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	ampola	200,000000	3,74	748,00
00009	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCOS	100,000000	7,50	750,00
00010	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	1.500,000000	10,16	15.240,00
00014	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HALEX STAR	ampola	50,000000	10,29	514,50
00016	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	ampola	12.000,000000	1,00	12.000,00
00021	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	HIPOLABOR	ampola	600,000000	7,41	4.446,00
00025	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	ampola	1.200,000000	1,64	1.968,00
00033	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS	ampola	100,000000	6,00	600,00
00039	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	1.200,000000	9,74	11.688,00
00040	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	NEO QUIMICA	ampola	100,000000	5,07	507,00
Total:						103.658,50

Valor TotalR$ **455.424,50 (**quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:32423662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17070002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis (itens fracassados).

_____

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **27.029.083/0001-06**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00019	GLICEROL 120 MG/ML (12%) ENEMA 500 ML (GLICERINA)	EQUIPLEX	ampola	600,000000	9,56	5.736,00
00020	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	3.000,000000	6,40	19.200,00
00028	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	200,000000	1,19	238,00
00029	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	600,000000	7,91	4.746,00
00030	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCOS	1.500,000000	19,62	29.430,00
00031	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	600,000000	3,17	1.902,00
00032	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	200,000000	53,59	10.718,00
Total:						71.970,00

Vencedor(es): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**						
CNPJ: **27.796.696/0001-60**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	450,000000	35,32	15.894,00
00003	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	450,000000	32,07	14.431,50
00005	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	ampola	2.000,000000	5,05	10.100,00
00007	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCOS	500,000000	9,25	4.625,00

00018	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	ampola	500,000000	5,30	2.650,00
00022	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BEHRING	ampola	120,000000	359,10	43.092,00
00041	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	U. QUÍMICA	FRASCOS	6.000,000000	8,25	49.500,00
Total:						140.292,50

Vencedor(es): **GIULLITE B MEDEIROS**

CNPJ: **21.437.704/0001-04** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00023	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	500,000000	55,78	27.890,00
00024	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	ampola	450,000000	109,83	49.423,50
Total:						77.313,50

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **44.554.219/0001-08** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00008	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCOS	7.000,000000	6,99	48.930,00
00012	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCOS	3.000,000000	4,42	13.260,00
Total:						62.190,00

Vencedor(es): **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**

CNPJ: **12.847.230/0001-70** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BERINGHER	ampola	300,000000	183,99	55.197,00
00006	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	ampola	200,000000	3,74	748,00
00009	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCOS	100,000000	7,50	750,00
00010	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	1.500,000000	10,16	15.240,00
00014	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HALEX STAR	ampola	50,000000	10,29	514,50
00016	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	ampola	12.000,000000	1,00	12.000,00
00021	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	HIPOLABOR	ampola	600,000000	7,41	4.446,00
00025	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	ampola	1.200,000000	1,64	1.968,00
00033	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS	ampola	100,000000	6,00	600,00
00039	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	1.200,000000	9,74	11.688,00
00040	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	NEO QUIMICA	ampola	100,000000	5,07	507,00
Total:						103.658,50

Valor TotalR$ **455.424,50 (**quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1C47C5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: GTEX LTDA
CNPJ: 18.175.944/0001-65
ENDEREÇO: Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, nº 15, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado (limpeza, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás), para proporcionar o funcionamento dos referidos equipamentos utilizados nas instalações dos órgãos da Prefeitura de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU'S serviço.	SERV	25	99,90	2.497,50
2	Reinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: Substituição de tubulação, esponjosos e suporte de condensado até 3 metros.	SERV	15	399,90	5.998,50
3	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	SERV	15	249,90	3.748,50
4	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	SERV	5	51,90	259,50
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 9 A 12.000 BTRU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	SERV	25	199,50	4.987,50
6	Serviço de troca + compressor para ar condicionado SPLIT SYSTEN de ar 9.000 a 12.000 BTU'S.	SERV	10	449,90	4.499,00
7	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 9 a 12.000 BTUS.	SERV	10	89,50	895,00

8	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 9 a 12.000 BTUS.	SERV	10	119,00	1.190,00
9	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para ar de 9.000 BTTUS.	SERV	10	149,90	1.499,00
10	Serviço + troca de placa evaporizadora para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTTUS.	SERV	10	269,90	2.699,00
11	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para de 12.000 BTUS.	SERV	10	204,90	2.049,00
12	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU'S serviço. Especificação: lavagem geral (carenagem, bandeja e filtro), limpeza de evaporador e condensador através de jato d'água e posterior remontagem.	SERV	25	174,50	4.362,50
13	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTU'S serviço.	SERV	10	214,90	2.149,00
14	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	SERV	5	124,00	620,00
15	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	SERV	4	499,00	1.996,00
16	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	SERV	4	114,00	456,00
17	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 18.000 a 30.000 BTU'S. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	SERV	4	299,00	1.196,00
18	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 18.000 a 30.000 BTUS.	SERV	3	108,90	326,70
19	Serviço + troca de placa evaporizadora para ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTTUS.	SERV	3	409,50	1.228,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 42.657,20**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: 42.657,20 (Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%**; NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; 2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Jefferson Rodrigues Meireles

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C2C873B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: RUBENS SANTOS CABRAL
CNPJ: 24.123.823/0001-72
ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 621, 1º andar/sala 101, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-160.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos auditivos e realização de exames de audiometria.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AASI EXTERNO, MINIRETROAURICULAR, 100% DIGITAL, COM PROGRAMADOR BLUETOOTH (REGULADOR SEM FIO), REGULADOR NOAHLINKWIRELESS, INDICADO PARA PERDAS AUDITIVAS LEVE, MODERADA, SEVERA, PROFUNDA E PARA RESIDUOS AUDITIVOS. ADAPTAÇÃO FECHADA E ABERTA GANHO MAX.	UND	750	2.000,00	1.500.000,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE AUDIOMETRIA /LAUDO	SERV.	3.500	16,42	57.470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.557.470,00**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.557.470,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
MODALIDADE: Carona nº 003/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025 à 19 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 **–** Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 **–** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais
P/ CONTRATADO: Rubens Santos Cabral

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8AB734BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 19 de setembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	1.510		
2	0000528 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER,PONTA MACIA COR PRETO RECARREGAVE Especificação : CX C/12 UND	Caixa	23		
3	0001290 - LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO BOAD MASTER, PONTA MÁCIA, COR VERMELHA RECARREGA. CX C/ 12 UND	Caixa	9		
4	0001291 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA MÁCIA COR AZUL CX C/12 UND	Caixa	7		
5	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES. COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18.00cm X 9.50cm X 0.08cm. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	Unid	510		
6	0001575 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,AZUL CX C/12 UND	Caixa	15		
7	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 x 6,7 x 1,2cm.	Unid	364		
8	0001293 - LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDAVEL, BORRACHA. EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA GRAFITE DE 0,5 MM CORES SORTIDAS	Unidade	20		
9	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 x 2 x 0,065cm PESO: 6,7g. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	774		
10	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 x 1,8 x 0,7cm. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	374		
11	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	Unidade	215		
12	0001218 - RÉGUA CRISTAL 30 CM	Unidade	20		
13	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	305		
14	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS.	Unidade	254		
15	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0.7 MM E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR.	Unidade	6.850		
16	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17.70cm X 14.70cm X 1.00cm.	Unidade	510		
17	0007414 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	Unid	30		

18	0019566 - CANETA PLÁSTICA PROMOCIONAL: BRANCA COM APOIO EMBORRACHADO COLORIDO, DETALHES CROMADOS - ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CLICK.	Unid	480		
19	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unid	1.190		
20	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	615		
21	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	612		
22	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃO-RETRÁTIL 4,0MM, PAVIO: POLIESTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM. NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13 CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P) PESO: 20,00 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	297		
23	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	Unidade	20		
24	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	Unidade	110		
25	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm X 200mm. GRAMATURA 56g/m².	Unidade	590		
26	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm x 200mm. GRAMATURA 63 g/m².	Unidade	763		
27	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56G/M². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200MM X 275MM. GRAMATURA 56G/M².	Unidade	492		
28	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL – BRANCO - A4 – 75 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	3.615		
29	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL – BRANCO - A4 – 120 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	1.770		
30	0001133 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL – EM CORES VARIADAS – TAMANHO A4 – 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	912		
31	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	Unid	20		
32	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75g/m² ALCALINO 215mm X 315mm OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	Unid	125		
33	0001382 - RESMA PAPEL CASCA DE OVO 180g/m² 210mm X 297mm COM 50 UNIDADES.	Unid	10		
34	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 g/m². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210mm X 297mm.	Unid	609		
35	0005402 - RESMA DE PAPEL RECICLADO – TAMANHO A4 – 75 g/m² – 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	206		
36	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÊ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90g. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	Unid	511		
37	0001397 - RESMA PAPEL COLOR SET 110 g/m² 48 x 66cm COM 20 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	Unid	700		
38	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	Unidade	194		
39	0001413 - COLA BRANCA 90 G	Unidade	540		
40	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1kg.	Unidade	56		
41	0001424 - COLA COR BRANCA,APLICAÇÃO PAPEL,ATOXICA,TIPO BASTÃO A BASE DE ETER POLIGLUCOSIDE BASTÃO DE 20 G	Unidade	5		
42	0001414 - COLA BRANCA 1KG	Unidade	204		
43	0001420 - COLA GLITER 35 G	Unidade	250		
44	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 900g	Unidade	254		
45	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 x 7 x 18cm.	Unidade	83		
46	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	Unid	534		
47	0001233 - FITA ADESIVA MARRON TAMANHO 18 X 50	Unidade	700		
48	0001242 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 40	Unidade	435		
49	0001244 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45	Unidade	380		
50	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10mm - ROLO COM 10m EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	Unid	160		
51	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M,BOA ADERÊNCIA 1ªQUALIDADE	Unidade	230		
52	0001232 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	Unidade	80		
53	0001247 - FITA ADESIVA GOMADA 18 MM X 50 MM BOA ADERÊNCIA	Unidade	10		
54	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE,50M X 35MM-CORES VARIADAS	Rolo	162		
55	0007394 - FITA DE SEDA LISA TAMANHO - 25 X 50	Rolo	230		
56	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO -25 X 50	Rolo	150		
57	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 x 120 cm.	Unidade	56		
58	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120 x 300 cm.	Unidade	66		
59	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120 x 200 cm.	Unidade	38		
60	0001457 - QUADRO DE AVISO VELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120cm X 90cm	Unidade	34		
61	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	Unidade	134		
62	0000519 - ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM	Und.	250		
63	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	Unidade	1.300		
64	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	Unid	850		
65	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	Unidade	330		
66	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45cm x 25m TRANSPARENTE.	Unid	200		
67	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	Rolo	220		
68	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	Unidade	100		
69	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	Unidade	80		
70	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	Unidade	30		
71	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	Unidade	150		
72	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 x 2,00m EM CORES VARIADAS.	Unidade	410		
73	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	Unidade	110		
74	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 FILME COM 100 FOLHAS.	Unidade	217		
75	0001383 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TAMANHO: A4 210 x 297mm.	Unid	606		
76	0008468 - BOBINA PAPEL TERMOSSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 216 MM x 30 M.	Bobina	100		
77	0001398 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	484		
78	0001399 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60cm X 40cm EM CORES VARIADAS.	Unidade	324		
79	0001395 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm. GRAMATURA: 150g/m².	Unid	674		
80	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	524		
81	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO,	Unid	740		

	DIMENSÕES: 50CM X 66CM.				
82	0001515 - FOLHA DE EMBORRACHADO DE EVA ATOXICO COM 1mm DE ESPESSURA EM CORES VARIADAS TAMANHO 50cm X 60cm.	Unidade	550		
83	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	Unid	400		
84	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unid	180		
85	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unid	210		
86	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	Unidade	250		
87	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	Unidade	150		
88	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	Unidade	150		
89	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	170		
90	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ml EM CORES VARIADAS FOSCA.	Unid	142		
91	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	Unid	210		
92	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	Unid	180		
93	0007408 - TINTA PARA VIDRO TAMANHO-100ML CORES VARIADAS	Unid	115		
94	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500g EM CORES VARIADAS. PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS.	Unid	120		
95	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	Unidade	77		
96	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	445		
97	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	Unidade	170		
98	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	Unidade	40		
99	0019501 - CAIXA DE CLIPS Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	60		
100	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	610		
101	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	430		
102	0000520 - AGENDA PERMANENTE	Und.	205		
103	0002965 - CALCULADORA MEDIA	Unid	30		
104	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8" E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	Unidade	260		
105	0001224 - TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES PRODUTO: 7mm X 80mm X 168mm. LÂMINA EM AÇO INOX. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	Unid	328		
106	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	Unidade	26		
107	0001231 - caixa de grampo galvanizado 106/6 utilizado em grampiador de parede com 2500 unidades.	Unidade	264		
108	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	749		
109	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	Caixa	50		
110	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	Unidade	250		
111	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5cm X 34,5cm X 8,0cm.	Unidade	705		
112	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 x 235mm. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40mm. DIMENSÕES L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	Unidade	1.170		
113	0001352 - PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	Unidade	38		
114	0001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Unidade	305		
115	0001351 - PASTA NEW LINE OFÍCIO	Unidade	435		
116	0001341 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NAS DIMENSÕES 350 x 130 X 250 NA COR CINZA.	Unidade	344		
117	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245mm x 340mm.	Unidade	1.170		
118	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	Unidade	460		
119	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	275		
120	0001488 - PACOTE DE BALÕES DE AR (BEXIGA) COLORIDOS COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	Pacote	950		
121	0001569 - CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM 100 UNIDADES.	Unid	121		
122	0001486 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 8.60cm X 15.00cm X 2.50cm.	Unid	5		
123	0001484 - CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES 48g.	Unid	155		
124	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	Unidade	213		
125	0001449 - CARTUCHO COM LÍQUIDO (REFIL) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAPACIDADE 5,50ML, COMPOSIÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASES DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	218		
126	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX.	Unidade	215		
127	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS,76X102 MM,PCT C/100 FL,AMARELO	Pacote	610		
128	0001139 - BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 C/ 100 FOLHAS	Pacote	730		
129	0000517 - BLOCO ADESIVO,38 MM X 50 MM,C/4 BLOCO DE 50 FOLHAS CADA,COM 4 CORES	Pacote	615		
130	0023193 - Fragmentadora de Papel 150 folhas 220V Automática, Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: aproximadamente 40 litros, Corte: Supercorte em partículas, incluindo clipes, grampos no papel e cartão. Potência: 264W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 1 ano - defeitos de fabricação.	Unid	2		
131	0026896 - Plástico para Plastificação 0,05 125 micras, Formato A4 220mm x 307mm Quantidade 100 folhas duplas	Unid	50		
132	0026897 - Capa Encadernação A4 Cristal Line cores variadas produzida em polipropileno	Unid	500		
133	0026898 - Espiral Para Encadernação Cristal 17mm P 100 Folhas A4 100un	Unid	10		
134	0026899 - Espiral Para Encadernação Transp. 12mm P 70 Folhas A4 100un	Unid	10		
135	0026900 - Espiral Para Encadernação transp. 09mm Para 50 Folhas A4 100un	Unid	10		
136	0026901 - Espiral Para Encadernação transp. 7mm Para 25 Folhas 10 un	Unid	10		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:37D495CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 189, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 189, de 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.040,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**8.040,00**
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**8.040,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.040,00
Anexo II (Redução)					**8.040,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**8.040,00**
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**1.103,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.103,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**936,91**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	936,91
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**6.000,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,09

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1B2AFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 190, de 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.922,50**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**7.922,50**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**7.922,50**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.922,50
Anexo II (Redução)					**7.922,50**

05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**7.922,50**
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**2.155,95**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.155,95
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**5.766,55**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.316,55
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B4D825C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 191, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 191, de 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Setembro de 2025**.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.190,34**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**4.190,34**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**4.190,34**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.190,34
Anexo II (Redução)					**4.190,34**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**4.190,34**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**4.190,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.190,34

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:926AFAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 192, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 192, de 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**47.443,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**47.443,00**

	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**47.443,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.443,00
Anexo II (Redução)					**47.443,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**47.443,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**47.443,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.443,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:898B9780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 545/2025-PMRC

LEI Nº 545/2025-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Superação SertanEJA: Acreditar e Investir para Transformar, que dispõe sobre a concessão de bolsa de incentivo à conclusão de estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA), e estabelece critérios para avaliação e premiação/reconhecimento de estudantes/ professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **"Programa Superação SertanEJA: Acreditar e Investir para Transformar"**, destinado a incentivar o ingresso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I- incentivar o ingresso e/ou reingresso na EJA, da população acima de 15 anos e/ou em distorção idade/ano ou que não teve acesso à escola, reduzindo a evasão escolar e estimulando a permanência e o sucesso dos estudantes nesta modalidade de ensino;

II- promover equidade educacional, conforme normatizam a Constituição Federal em seu art. 208 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei Nº 9.394/1996) que estabelece em seu art. 3º que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III- alinhar-se às Metas 8 - elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos e a Meta 9 - elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), que tratam da elevação da escolaridade média e redução das desigualdades, que coadunam com as metas 8 e 9 do Plano Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN (LEI Nº. 353/2015 – PMRC);
IV- valorizar o desempenho acadêmico, a assiduidade e o engajamento discente no contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da concessão de bolsa de incentivo à conclusão dos estudos nesta modalidade, bem como, Certificado, Comenda e/ou Medalha;

V- reconhecer práticas, inclusive financeiramente, de educadores/professores que se destacam no ensino da EJA.

Parágrafo único**.** A concessão da bolsa semestral e do Certificado, Comenda e/ou Medalha será condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 3º São elegíveis ao benefício/bolsa de que trata a presente lei, estudantes da EJA que:
I- estejam regularmente matriculados em instituições públicas da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN;

II- apresentem frequência acima de 40% nas aulas em cada semestre letivo;

III- atinjam pontuação igual ou superior a 80 pontos na Ficha de Avaliação Semestral (Anexo I).

Art. 4º A avaliação do estudante será realizada por uma **Comissão Multidisciplinar** formada por profissionais diretamente ligados a oferta de EJA no município de Riacho da Cruz/RN (diretor, coordenador pedagógico, professor titular, psicólogo e assistente social), preferencialmente do quadro efetivo, comissão devidamente nomeada por ato público pelo Prefeito Municipal, responsabilizando-se, dentre outros aspectos, pelo acompanhamento e registro dos seguintes critérios a serem avaliados nos estudantes:

I- frequência e/ou assiduidade e pontualidade (máx. 30 pontos);

II- participação e/ou atenção as aulas (máx. 20 pontos);

III- notas bimestrais e/ou aprovação (máx. 30 pontos);

IV- comportamento (máx. 20 pontos).

§ 1º A avaliação que trata o presente artigo será efetivada de acordo com a pontuação constante no Anexo I, que integra esta Lei.

§ 2º Caso o estudante não atinja 80 pontos, ou obtenha frequência (Critério I do Anexo I, e em consonância com o Art. 3º, II) não poderá perceber a bolsa de incentivo, além de que, a comissão proporá para os estudantes com baixo desempenho/rendimento, um Plano de Recomposição das Aprendizagens e Acompanhamento Pedagógico para o semestre seguinte.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO E FORMA DE CONCESSÃO

Art. 5º O **Valor da Bolsa a ser concedida será correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais), por semestre**, pago em parcela única, a cada aluno que obtiver pontuação acima de 80 pontos, em até 30 dias após o término do período letivo.

Art. 6º O pagamento da Bolsa dar-se-á com recursos próprios do Município de Riacho da Cruz/RN e estará ligado as dotações orçamentárias voltadas para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no âmbito do Fundo Municipal de Educação, cujos recursos estarão alocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

CAPÍTULO IV
DO RECONHECIMENTO A ESTUDANTES E PROFESSORES DESTAQUES

Art. 7º Estudantes com pontuação igual ou superior a 95 pontos na Avaliação do **Programa Superação SertanEJA**, receberão, além da bolsa no valor estipulado no Art. 5º, Certificado, Comenda e/ou Medalha **"Aluno Superação na EJA"**.

Art. 8º O **"Professor Excelência SertanEJA"** será selecionado semestralmente por votação direta da comunidade escolar (estudantes, colegas e gestores) e sob a coordenação e acompanhamento da Comissão Multidisciplinar, com registro na Ficha de Avaliação Semestral (Anexo II), com base nos seguintes critérios:

I- taxa de conclusão/aproveitamento de suas turmas, (peso 20%);

II- iniciativas pedagógicas inovadoras, (peso 20%);

III- avaliação Direta da Comunidade Escolar (Equipe Gestora, Professores, Funcionários e Alunos), (peso 30%);

IV- avaliação Pedagógica realizada pela Comissão Multidisciplinar, acompanhando aos seguintes critérios: (Assiduidade, Pontualidade, Participação na Hora-Atividade, Realização de Planejamento Anual, Semestral e Semanal, Participação em reuniões, projetos e formações, Formação continuada, (peso 30%).

Art. 9º Os 3 (três) professores classificados do 1º ao 3º lugar, receberão, respectivamente, Certificado, Comenda e/ou Medalha **"Professor Excelência"**, além de Premiação em dinheiro, a título de incentivo, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10. O **Programa Superação *SertanEJA*** será avaliado anualmente pelos seguintes indicadores, a serem acompanhados na Educação de Jovens e Adultos, especificamente:

I- ampliação da Taxa de conclusão dos estudantes;

II- redução da evasão escolar;

III- melhoria no Rendimento escolar com ampliação dos impactos na renda e inclusão social dos beneficiários.

IV- mudanças de práticas, atualização constante, formação em serviço e motivação dos docentes;

V- ampliação gradativa das matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 11. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ promover ampla divulgação do Programa, acompanhar e monitorar sua plena execução, por meio de diferentes estratégias, das quais podem estar sendo promovidas:

I- registros de todas as etapas, arquivamento de fichas e dados capazes de dá transparência aos processos avaliativos relacionados ao Programa;

II- promoção de campanhas em redes sociais e mídias locais;

III- produção e distribuição de material informativo sobre esta lei para as unidades escolares;

IV- realização de Seminários Semestrais para compartilhamento de boas práticas e Premiação de alunos e professores que se destacarem na EJA.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas de recursos próprios.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL **"ALUNO SUPERAÇÃO NA EJA"**
PROGRAMA SUPERAÇÃO SERTANEJA: *ACREDITAR E INVESTIR PARA TRANSFORMAR*
(Pontuação máxima: 100 pontos)

ESTUDANTE:_____ MATRÍCULA:_____

CRITÉRIOS	**DESCRITORES**	**PONTUAÇÃO**
I. Frequência e/ou assiduidade e pontualidade (Pontuação Máxima: 30 pontos) ***OBS:*** *O estudante que obtiver frequência inferior a 40% está automaticamente eliminado;*	100% de presença: 30 pontos 90–99% de presença: 25 pontos 70–89% de presença: 20 pontos 60–79% de presença: 15 pontos 50–59% de presença: 10 pontos 40–49% de presença: 05 pontos Frequência inferior a 40%: 0 pontos	
II. Participação e/ou atenção as aulas (Pontuação Máxima: 20 pontos)	Atenção às Explicações e colaboração no desenvolvimento da aula: 05 pontos Interação em aula: 05 pontos Realização de atividades: 10 pontos	
III. Notas bimestrais e/ou aprovação (Pontuação Máxima: 30 pontos);	Média 10,0: 30 pontos Média Entre 9,0 e 9,9: 25 pontos Média Entre 8,0 e 8,9: 20 pontos Média Entre 7,0 e 7,9: 15 pontos Média Entre 6,0 e 6,9: 10 pontos Média abaixo de 5,9: 0 pontos	
IV. Comportamento (Pontuação Máxima: 20 pontos)	Comportamento: 10 pontos Respeito e Cooperação: 10 pontos Eventuais advertências reduzem 5 pts **Suspensão da Aula reduz 20 pontos**	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Obs: Pontuação mínima para concessão da Bolsa (80 pontos) e para concessão de Certificado e/ou Comenda **"Aluno Superação na EJA"** (95 pontos).

Assinaturas da Comissão Multidisciplinar:

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO ANUAL **"PROFESSOR EXCELÊNCIA SERTANEJA"**
PROGRAMA SUPERAÇÃO SERTANEJA: *ACREDITAR E INVESTIR PARA TRANSFORMAR*
(Pontuação máxima: 100 pontos)

PROFESSOR:_____ MATRÍCULA:_____

CRITÉRIOS	**DESCRITORES**	**PONTUAÇÃO**
Taxa de conclusão/aproveitamento de suas Turmas/Disciplinas (Peso: 20%)	De 90 a 100% de aproveitamento: 20 pontos De 80 a 89% de aproveitamento: 15 pontos De 70 a 79% de aproveitamento: 10 pontos De 60 a 69% de aproveitamento: 05 pontos Abaixo de 59% de aproveitamento: 0	
II. Iniciativas pedagógicas inovadoras para a EJA (Peso: 20%) (Projetos e vivências práticas)	Iniciativas Inovadoras Consolidadas: 20 pontos Iniciativas em desenvolvimento: 10 pontos Sem Iniciativas Inovadoras: 0 pontos	
III. Avaliação Direta da Comunidade Escolar (Equipe Gestora, Professores, Funcionários e Alunos) (Peso: 30%)	De 90 a 100% dos votos: 20 pontos De 80 a 89% dos votos: 15 pontos De 70 a 79% dos votos: 10 pontos De 60 a 69% dos votos: 05 pontos Abaixo de 59% dos votos: 0	
IV. Avaliação Pedagógica (Peso: 30%)	Assiduidade e Pontualidade: 05 pontos Participação na Hora-Atividade: 05 pontos Realização de Planejamento Anual, Semestral e Semanal: 10 pontos Participação em reuniões, projetos e formações, incluindo formação continuada): 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Obs: A cada semestre, somente três professores (as) receberão Certificado e/ou Comenda **"Professor Excelência SertanEJA"**, além de Premiação em dinheiro conforme disposto no Art. 9º.

Assinaturas da Comissão Multidisciplinar:

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:8A1AE4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, CEP: 59.464-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Raniery Soares Câmara**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**, nos seguintes termos:

DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa **Kirei Tecnolab LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80, integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP, formalizou em 03 de setembro de 2025 pedido de **desistência fundamentada**, alegando a inexequibilidade dos preços ofertados diante da elevação dos custos de mercado, anexando documentação comprobatória.

A **Cláusula Segunda** da Ata estabelece que o fornecedor registrado assume o compromisso de atender às solicitações durante a vigência do instrumento, obrigando-se ao cumprimento integral das condições ali pactuadas. Por sua vez, a **Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas**, prevê penalidades em caso de descumprimento, ressalvando hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

O edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, em consonância com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, também impõe que propostas inexequíveis não poderão subsistir, devendo a Administração assegurar a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, amparam a decisão os arts. 62, 71, 137 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do §6º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente, que autorizam a Administração a cancelar registros em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito.

DA DECISÃO

Considerando os fundamentos expostos e o interesse público na preservação da economicidade e da regular execução das futuras contratações, a Administração Municipal de Santa Maria/RN decide:

I – Acolher a solicitação apresentada pela empresa **Kirei Tecnolab LTDA**, declarando o **cancelamento integral dos itens registrados em seu nome na Ata de Registro de Preços nº 11/2025**;

II – Determinar que o Setor de Licitações e Contratos adote as providências necessárias para a convocação das empresas remanescentes, observada a ordem de classificação e os preços registrados;

III – Publicar o presente Termo no **Portal da Transparência do Município de Santa Maria/RN** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como arquivá-lo nos autos do Processo Administrativo nº 267/2025.

DO ANEXO

Passa a integrar este Termo o **Anexo I – Relação de Itens Cancelados**, contendo a descrição, unidade de fornecimento, quantitativos e valores unitários e totais, extraídos da Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0000200 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	COMPRIMI	30000	1,17	35.100,00
16	0009493 - AMBROXOL, 15mg 5mL Xarope Pediatrico, FRASCO 120 ML	FARMACE	FRASCO	7500	2,89	21.675,00
28	0009498 - AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	PRA	FRASCO	2500	6,76	16.900,00
40	0009505 - CARVEDILOL 50 MG	EMS	COMPRIMI	15000	0,36	5.400,00
47	0009511 - CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	15000	0,48	7.200,00
60	0009522 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 por cento , POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	BISNAGA	10000	8,61	86.100,00
72	0009534 - DEXCLORFENIRAMINA 10MG G CREME, BISNAGA 30 G	EMS	BISNAGA	9000	4,06	36.540,00
78	0009540 - DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FARMACE	FRASCO	98000	1,02	99.960,00
88	0003804 - FUROSEMIDA 40 mg	FARMACE	COMPRIMI	500	0,19	95,00
90	0003806 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	100000	0,03	3.000,00
94	0009553 - IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML	MEDLEY	FRASCO	49500	1,71	84.645,00
101	0009560 - KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G	CRIS	BISNAGA	20000	13,39	267.800,00
105	0009564 - LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	COMPRIMI	7000	0,35	2.450,00
127	0009583 - METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG G + 20,000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000	5,82	29.100,00
129	0009585 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000	0,11	3.300,00
137	0009592 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES	TEUTO	BISNAGA	3000	7,04	21.120,00
151	0009605 - PREDNISOLONA 10 MG	SYNTEC	COMPRIMI	40000	0,13	5.200,00
161	0009613 - SINVASTATINA 40 MG	NOVARTIS	COMPRIMI	100000	0,17	17.000,00
170	0009622 - SULFATO FERROSO 40 MG	TEUTO	COMPRIMI	90000	0,05	4.500,00
274	0009722 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	GEOLAB	FRASCO	4500	2,06	9.270,00
311	0009755 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA ABERTO	FARMAX	FRASCO	8000	2,28	18.240,00

VALOR TOTAL R$ 774.595,00 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Santa Maria/RN, 19 de setembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7A8E0B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, CEP: 59.464-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Raniery Soares Câmara**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**, nos seguintes termos:

DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10**, integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP, formalizou em 03 de setembro de 2025 pedido de **desistência fundamentada**, alegando a inexequibilidade dos preços ofertados diante da elevação dos custos de mercado, anexando documentação comprobatória.

A **Cláusula Segunda** da Ata estabelece que o fornecedor registrado assume o compromisso de atender às solicitações durante a vigência do instrumento, obrigando-se ao cumprimento integral das condições ali pactuadas. Por sua vez, a **Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas**, prevê penalidades em caso de descumprimento, ressalvando hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.
O edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, em consonância com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, também impõe que propostas inexequíveis não poderão subsistir, devendo a Administração assegurar a vantajosidade da contratação.
Dessa forma, amparam a decisão os arts. 62, 71, 137 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do §6º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente, que autorizam a Administração a cancelar registros em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito.

DA DECISÃO

Considerando os fundamentos expostos e o interesse público na preservação da economicidade e da regular execução das futuras contratações, a Administração Municipal de Santa Maria/RN decide:

I – Acolher a solicitação apresentada pela empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10**, declarando o **cancelamento integral dos itens registrados em seu nome na Ata de Registro de Preços nº 12/2025**;

II – Determinar que o Setor de Licitações e Contratos adote as providências necessárias para a convocação das empresas remanescentes, observada a ordem de classificação e os preços registrados;

III – Publicar o presente Termo no **Portal da Transparência do Município de Santa Maria/RN** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como arquivá-lo nos autos do Processo Administrativo nº 267/2025.

DO ANEXO

Passa a integrar este Termo o **Anexo I – Relação de Itens Cancelados**, contendo a descrição, unidade de fornecimento, quantitativos e valores unitários e totais, extraídos da Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0009485 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 por cento CREME 30G	TEUTO	BISNAGA	3000	5,42	16.260,00
7	0009487 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 500MG	IMEC	COMPRIMI	10000	0,05	500,00
9	0009489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	40000	0,13	5.200,00
11	0009490 - ÁCIDO FÓLICO 0,2mg ml SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	gross	FRASCO	900	4,29	3.861,00
27	0000223 - AZITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	90000	0,11	9.900,00
41	0009506 - CEFALEXINA 250MG,ML	TEUTO	FRASCO	9700	9,59	93.023,00
45	0009509 - CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G	NATIVITA	BISNAGA	2500	3,14	7.850,00
46	0009510 - CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMI	3000	0,31	930,00
50	0009514 - CLARITROMICINA 50MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	EMS	FRASCO	5000	22,01	110.050,00
52	0009515 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG	MEDLEY	COMPRIMI	4000	0,29	1.160,00
57	0009519 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG	MEDLEY	COMPRIMI	500	0,1	50,00
59	0009521 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	40000	0,35	14.000,00
61	0009523 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	100	0,39	39,00
63	0009525 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	ACHE	COMPRIMI	5000	0,62	3.100,00
65	0009527 - COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATIVITA	FRASCO	3000	4,03	12.090,00
69	0009531 - DEXAMETASONA 0,1 por cento, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	MAXIDEX	FRASCO	12000	8,87	106.440,00
73	0009535 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	MEDLEY	COMPRIMI	500	0,26	130,00
80	0009542 - DOXAZOZINA 4 MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3000	0,54	1.620,00
82	0009543 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	COMPRIMI	5000	0,68	3.400,00
83	0009544 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000	2,5	12.500,00
84	0009545 - Estriol 1MG G Creme Vaginal, BISNAGA 50 G	BIOLAB	BISNAGA	2000	11,79	23.580,00
85	0009546 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	PFIZER	COMPRIMI	3000	3,28	9.840,00
87	0009548 - FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	COMPRIMI	4600	0,51	2.346,00
89	0009549 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	CIMED	COMPRIMI	50000	0,05	2.500,00
92	0009551 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	IMEC	FRASCO	5000	2,43	12.150,00
102	0009561 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G + 0,01 G G, BISNAGA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1000	14,4	14.400,00
106	0009565 - LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000	0,8	2.400,00
107	0009566 - LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000	0,58	1.740,00
112	0000315 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CIMED	COMPRIMI	50000	0,06	3.000,00
116	0009572 - MEBENDAZOL 100 MG 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	EMS	FRASCO	7000	1,99	13.930,00
120	0009576 - METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000	0,72	7.200,00
126	0009582 - METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000	5,76	34.560,00
130	0003811 - NIFEDIPINO 20 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000	0,17	5.100,00
136	0009591 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, LOÇÃO, FRASCO 30 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	1500	3,56	5.340,00
138	0009593 - NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	COMPRIMI	40000	0,48	19.200,00
140	0009595 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML	AIRELA	FRASCO	3000	3,17	9.510,00
141	0009596 - ÓLEO MINERAL FRASCO 60 ML	AIRELA	FRASCO	100	6,44	644,00
146	0003813 - PARACETAMOL 750 mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	45000	0,12	5.400,00
149	0009603 - PEROXIDO DE BENZOILA 5 por cento, GEL, BISNAGA 20 G	CIMED	BISNAGA	3000	10,22	30.660,00
150	0009604 - PREDNISOLONA 3 MG ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	HIPOLABOR	FRASCO	4500	5,33	23.985,00
155	0009607 - PREDNISONA 40 MG	EUROFARMA	COMPRIMI	10000	0,62	6.200,00
158	0009610 - SALBUTAMOL 100MG, AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	2000	25,2	50.400,00
160	0009612 - SINVASTATINA 20 MG	CIMED	COMPRIMI	120000	0,1	12.000,00
163	0009615 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 por cento, CREME, BISNAGA 50G	NATIVITA	BISNAGA	1000	8,35	8.350,00
166	0009618 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG G, POMADA OFTÁLMICA	ALLERGAN	BISNAGA	400	37,85	15.140,00
167	0009619 - SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 por cento, COLÍRIO	ALLERGAN	FRASCO	500	3,28	1.640,00
169	0009621 - SULFATO FERROSO 25 MG ML, FRASCO 30 ML	NATULAB	FRASCO	8000	1,05	8.400,00
171	0009623 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI ML,FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	400	13,48	5.392,00
172	0009624 - VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12000	0,47	5.640,00
173	0009625 - VITAMINA DO COMPLEXO B	NATULAB	COMPRIMI	70000	0,05	3.500,00
249	0009699 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 3 MG ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	Ampola	500	6,28	3.140,00
250	0009700 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG ML	PFIZER	Ampola	1500	11,63	17.445,00
254	0009704 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 1G	ZYDUS	Ampola	1000	26,23	26.230,00
267	0009717 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento	CRISTALIA	Ampola	996	2,35	2.340,60
270	0009720 - COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	4300	1,56	6.708,00
289	0009736 - HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	300	3,48	1.044,00
292	0009737 - LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML	HALEXISTAR	Ampola	500	18,78	9.390,00
296	0009741 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 U	TEUTO	Ampola	1000	6,38	6.380,00

VALOR TOTAL R$ 818.927,60 (oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Santa Maria/RN, 19 de setembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:442E2E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1065-2025 -ALTERA LEI MUNICIPAL N 789-2014, QUE REGULAMNETA A CONCESSÃO DE USO PARTICULAR DE QUIOSQUES PUBLICO.

Lei Nº 1065/2025

Altera a Lei Municipal nº 789/2014, que regulamenta a concessão de uso particular de quiosques públicos, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 789, de 29 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - São os quiosques destinados à concessão de uso:
I - 25 (vinte e cinco), construídos no Centro Cultural Maria do Céu Fernandes;
II - 2 (dois), construídos na Praça Irani de Oliveira;
III - 18 (dezoito), construídos no Mercado Público Municipal;
IV - 3 (três), construídos no Complexo Poliesportivo Hildebrando Everton da Silva;
V - 1 (um), construído na Praça Luiz Gonzaga dos Santos.
Parágrafo único. A concessão de uso para quiosques construídos durante a vigência desta Lei também observará todos os critérios elencados nesta legislação."

Art. 2º Ficam inseridos na Lei Municipal nº 789/2014, após o art. 3º, os seguintes artigos:
"Art. 3º-A. Ficam regularizadas as ocupações dos quiosques relacionados no Anexo I desta Lei, cujos ocupantes atuais receberão permissão de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições:
I - Quitação de eventuais débitos relativos ao uso do quiosque;
II - Pagamento mensal das taxas de água, energia e uso do imóvel público;
III - Cumprimento das demais obrigações estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os ocupantes relacionados no Anexo I terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para regularizar eventuais débitos pendentes.
§ 2º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo ensejará a revogação da permissão de uso.
Art. 3º-B. Os quiosques não relacionados no Anexo I, por estarem desocupados, serão objeto de procedimento licitatório, nos termos originariamente estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º-C. As permissões de uso regularizadas na forma do art. 3º-A poderão ser prorrogadas por igual período, por no máximo 4 (quatro) vezes, mediante requerimento do permissionário e estando este em dia com todas as obrigações.
Art. 3º-D. O processo administrativo de regularização deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do protocolo do requerimento.
Parágrafo único. Durante a tramitação do processo, fica suspensa qualquer medida de desocupação dos quiosques mencionados no Anexo I desta Lei.
Art. 3º-E. A Administração Municipal manterá cadastro interno dos permissionários, com acesso restrito aos servidores autorizados, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
Parágrafo único. A publicidade dos atos de concessão de permissão de uso limitar-se-á à identificação do quiosque por localização e número, valor da contrapartida e prazo de vigência."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA
Presidente

ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS QUIOSQUES A SEREM REGULARIZADOS

LOCAL	NÚMERO DO QUIOSQUE
Centro Cultural Maria do Céu Fernandes	6
Centro Cultural Maria do Céu Fernandes	10
Centro Cultural Maria do Céu Fernandes	11, 12, 13 e 14
Centro Cultural Maria do Céu Fernandes	17 e 18
Centro Cultural Maria do Céu Fernandes	22
Centro Cultural Maria do Céu Fernandes	25
Mercado Público	5
Mercado Público	18
Complexo Poliesportivo Hildebrando Everton da Silva	1
Complexo Poliesportivo Hildebrando Everton da Silva	2
Complexo Poliesportivo Hildebrando Everton da Silva	3
Praça Luiz Gonzaga dos Santos	1

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:39E087B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 133/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **35/2025**, processo administrativo n.º 2079/2025 e a empresa **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA,** com sede a Rua Piauí, Nº 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29121-350, inscrito no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, neste ato representado pela sua representante a Sra. JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA, portadora do CPF nº 045.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**		
CNPJ: **39.606.986/0001-83**	Telefone: **(27) 99941-5430**	Email: **comercial@cabalasgov.com.br**
Endereço: **Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29121-350**		
Representante: **Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa** - CPF: **045.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 12+1 PASSAGEIROS – COM PLATAFORMA VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, COM AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO ANO/MODELO MÍNIMO ANO 2025/2025 COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LUGARES + 1 PARA CADEIRANTE. EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (D.P.M.) QUE POSSIBILITE A ACESSIBILIDADE COM INCLUSÃO DE 01 (UM) CADEIRANTE MANTENDO O ALTO PADRÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCO INSTALADO SOBRE O D.P.M. (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) COM APOIO DE BRAÇO DUPLO E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250KG. 03 PORTAS LATERAIS MOVIDO A DIESEL DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA TRAÇÃO 4X2 VIDROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA. CILINDRADAS MÍNIMAS DE 2.200 CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA). À RÉ MOTOR COM NO MÍNIMO DE 2.2 MÍNIMO DE 130 CV INJEÇÃO ELETRÔNICA PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TAPETES. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E MANUAL DO VEÍCULO NO IDIOMA ORIGINAL PORTUGUÊS DO BRASIL.	RENAULT MASTER VITRÉ L3H2	UND	01	323.890,000	323.890,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cabala Solucoes Governamentais LTDA
39.606.986/0001-83
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E36CA4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 670, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 670, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**2.500,00**
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**2.500,00**
	1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT				**2.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E908D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 671, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 671, DE 11 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**7.000,00**
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**7.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A161E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 672, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A934D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 673, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 673, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**11.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**11.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**11.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E6178209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 674, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 674, DE 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B8AC63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 675, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:48D6E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 676, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**100.000,00**
	1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern				**100.000,00**

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**100.000,00**
	1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1805F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 677, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 677, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**1.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**1.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:330788F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 678, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 678, DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**8.000,00**
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				**8.000,00**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**8.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**8.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70093DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 679, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 679, DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**3.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**3.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**3.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6DF2ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 680, DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**8.000,00**
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**8.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**8.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CEA17E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 681, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 681, DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**40.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**40.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**32.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.732,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.904,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.260,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.904,00
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS				**2.200,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	1.100,00
	2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BEA6130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 682, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 682, DE 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**350.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**350.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**350.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**350.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**350.000,00**
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**336.871,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.276,59
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	276.594,72
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				**13.128,69**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.128,69

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:75D390BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 683, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 683, DE 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**50.000,00**
	2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas				**50.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**50.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C16DA929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 684, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 684, DE 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F5E6D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 685, DE 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:60DB4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 686, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 686, DE 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A907D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 687, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 74.861,43, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 687, DE 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 74.861,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 74.861,43 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**74.861,43**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**74.861,43**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**74.861,43**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.861,43
Anexo II (Redução)					**74.861,43**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**74.861,43**
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**74.861,43**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.661,43

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85BCEA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA AD Nº 005-2025 CONTRATO 20250278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/25

CONTRATO Nº.....: 20250278

ORIGEM.....: CARONA AD Nº 005-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: E C DA SILVA DIAS LTDA CNPJ 27.764.605/0001-05 ENDEREÇO R RUA MARIA EULINA DE SOUZA, Nº 121, LAGOA DO FERREI, Assu-RN, CEP 59650-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PAINEL DE LED OUTDOOR E REFLETOR DE LED HOLOFOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FÉRRER 2025 DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108403	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (DIÁRIA)** – Sistema de iluminação para eventos de grande porte, composto por console Grand MA2 ou MA3 com no mínimo 2 telas touchscreen de 19" e 6 universos DMX, além de sistema Splinter DMX com Art-Net. Inclui: 20 moving beam 14R com borda de LED, 12 moving LED wash K10 ou W700, 20 Par LED 18x15W RGBW outdoor, 12 SGM P-5 RGBW ou strobo LED Atomic 1000W com fita branca, 6 COB 300W outdoor com bandoor quente/frio, 4 Mini Brut com 4 lâmpadas de 100x4W cada, 1 canhão seguidor 5R 200W com tripé e operador, 2 máquinas de fumaça Haze 1500W. Sistema de alimentação: main trifásico com cabo de entrada mínimo de 50m, acessórios, cabeamento de força e sinal, conexões conforme normas ABNT. Equipe técnica: 1 operador técnico + 2 auxiliares para montagem, operação e desmontagem. Infraestrutura em conformidade com normas ABNT, incluindo aterramento adequado.	DIA	4	2.500,00	10.000,00
108404	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR (DIÁRIA)** – Painel de LED outdoor de alta definição, resolução mínima P3.9, dimensão total de 4,5m x 2m, composto por placas modulares de 1m x 0,5m. Definição real mínima 3.9mm, compatível com NTSC/PAL-M, frequência de scan de 280Hz, densidade de 6000 dots/m² RGB ou 2RGB. Conectividade: entradas HDMI, Super Vídeo, Componente, VGA ou Digital. Possibilidade de instalação suspensa ou empilhada. Inclui processadora de vídeo VX-1000, VX-600 ou MVP-300, notebook com placa de vídeo, cabos e conexões necessários. Equipe técnica: 1 operador + 1 auxiliar para montagem, operação e desmontagem. Estrutura conforme normas ABNT, incluindo aterramento adequado.	DIA	4	2.200,00	8.800,00
108405	**LOCAÇÃO DE REFLETOR LED HOLOFOTE (DIÁRIA)** – Refletor LED com potência mínima de 200W, luz branca fria (6000K), voltagem 220V, à prova d'água, adequado para uso em áreas externas.	DIA	4	50	200

VALOR TOTAL.....: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 19 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO EMÍDEO FELIPE LIMA MAT. 60426

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BAE221B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2025 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE SETEMBRO/2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e
CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a "folga Aniversaria", ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **SETEMBRO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO/2025

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
00000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	15/09/2025
00000797	AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA	15/09/2025
00060425	BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA	12/09/2025
00001232	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA	12/09/2025
00000063	CICERA MARIA DE ARAUJO	17/09/2025
00000268	DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	25/09/2025
00000066	EDMILSON DE OLIVEIRA	09/09/2025
00060405	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	02/09/2025
00000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAUJO	16/09/2025
00000085	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	23/09/2025
00001311	FRANCISCO ALENCAR	01/09/2025
00001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	15/09/2025
00000012	GENILSON DE OLIVEIRA	25/09/2025
00000888	HERIBERTO ALVES COSTA	12/09/2025
00001266	ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS	25/09/2025
00000493	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	25/09/2025
00000096	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	11/09/1967
00000348	JOSE MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	02/09/2025
00000787	JOSE MEDEIROS LIMA	25/09/2025
00001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	15/09/2025
00001270	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	25/09/2025
00000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	28/09/2025
00001085	LUCAS ALVES BALBINO	16/09/2025
00060440	MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	02/09/2025
00000776	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	08/09/2025
00000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	08/09/2025
00001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	05/09/2025
00000850	MARIA DAS VITORIAS LUANA DE MEDEIROS	25/09/2025
00000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	25/09/2025
00001269	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO	03/09/2025
00060442	MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS	16/09/2025
00000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	16/09/2025
00000470	MARIA JOSE DA SILVA PAULINO	30/09/2025
00000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	02/09/2025
00000516	PATRICIA ARAUJO DA SILVA MORAIS	11/09/2025
00000767	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	08/09/2025
00060403	TIAGO SANTOS ARAUJO	24/09/2025
00060412	VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO	22/09/2025
00000865	VICENTE BALBINO DE MEDEIROS	01/09/2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07922B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**BEBEDOURO DE PRESSÃO** - bebedouro acessível com braille para pessoas com deficiências e idosos. material: inox escovado. voltagem: 220v. fixação: 2 parafusos inox. dimensões aprox.: 47 cm de altura, 44 cm de largura, 48 cm de profundidade. fixado na parede. gabinete em chapa de aço inox escovado. pia em aço inox, com ralo sanfonado para escoamento. torneira em latão cromado, com regulagem para jato de água, com fluxo contínuo. acionamento painel frontal, com leitura em braille, através de sistema teclas busch button para água nas temperaturas (natural/mista/gelada). reservatório de água em aço inox blindado, com dreno para limpeza, capacidade de 4 e 8 litros/hora. serpentina de cobre externa, com isolação térmica de isopor. tubo captador de água com mangueiras de silicone e tubo de cobre. filtro interno composto de elemento filtrante, com três estágios distintos, sendo: 1º pld, 2º carvão ativado, 3º pld polidor. vazão máxima de passagem 180l/h. capacidade do elemento filtrante de 4.000 litros água conf. portaria 518/4 m.s. troca do refil do filtro, sempre a cada seis meses de uso garantindo o máximo de purificação da água em todos os momentos. motor compressor com baixo consumo de energia elétrica. termostato liga e desliga o aparelho com regulagem da temperatura da água 1º à 7º graus. micro ventilador de ar para unidade condensadora 3x8. acompanhar mangueira atóxica para instalação com adaptador.	10 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 24/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 19 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5419E08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 148 - 2025

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148./2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 1.273.700,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.339.700,00 (hum milhão duzentos e setenta e três mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	349.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	130.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	24.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	31.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.1030 - Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.1043 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.091.0006.1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490300000 - Material de consumo	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.1093 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Recursos Hídricos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	23.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	155.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2113 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	189.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**1.273.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	9.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2094 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Procuradoria Geral do Município	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2096 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	
3190130000 - Obrigações Patronais	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2099 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Controladoria Geral do Município	
3190130000 - Obrigações Patronais	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1087 - Construção de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalacoes	80.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490510000 - Obras e instalacoes	29.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.1113 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	36.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1115 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA - ARENA SOCYTE	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1121 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃSO E ALAMBRADO EM VILAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2172 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Recursos Hídricos	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	31.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390350000 - Servicos de consultoria	22.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	35.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2101 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades em Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	

10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	180.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	94.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL - SB	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL - SB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	9.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.1052 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2117 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social	
3390350000 - Servicos de consultoria	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.273.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DB99DD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -LICITAÇÃO N.º DL1315/2025

LICITAÇÃO N.º DL1315/2025
OBJETO:Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Vicente do Nascimento (Vila Piauí), localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: DL1315/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61476**	**REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA VICENTE DO NASCIMENTO (VILA PIAUI)**	**Ser**		**1,00**	**1.120.398,6200**	**1.120.398,62**
						Total	1.120.398,62

Valor total da contratação 1.120.398,62
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 19/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:580A5604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º DL1315/2025

LICITAÇÃO N.º DL1315/2025
OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Vicente do Nascimento (Vila Piauí), localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: DL1315/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61476**	**REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA VICENTE DO NASCIMENTO (VILA PIAUI)**	**Ser**		**1,00**	**1.120.398,6200**	**1.120.398,62**
						Total	1.120.398,62

Valor total da contratação 1.120.398,62

Serra do Mel/RN, 19/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4869BE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 02004000233/2025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 02004000233/2025/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 4 - GASOLINA COMUM (NATAL) - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001- 54)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:20:36 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LT	ale	20.000,00	126.962,00
Item: 0002 - 5 - DIESEL TIPO S10 (NATAL) - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001- 54)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 13:20:36 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LT	ale	20.000,00	120.395,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0156E640

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 02004000233/2025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 02004000233/2025/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - 4 - GASOLINA COMUM (NATAL) - LT - Valor Referência: 6,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA	LT	20.000,00 Litro	0,50 %	6,35	126.962,00	Homologado em 19/09/2025 13:20:40 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 5 - DIESEL TIPO S10 (NATAL) - LT - Valor Referência: 6,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA	LT	20.000,00 Litro	0,50 %	6,02	120.395,00	Homologado em 19/09/2025 13:20:40 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:39A5C496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0201/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0201/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total do Valor Anulado (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B73371F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0202/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0202/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR D0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	3.000,00
Total da Anulação (R$)						**11.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Total da Anulação (R$)						**4.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total das Anulações (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2BA22E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0203/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0203/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano

Ação	1011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**8.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**118.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R$	118.000,00
Valor da Anulação (R$)						**118.000,00**
Total das Anulações (R$)						**118.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DC8B7CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0205/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0205/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2071	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Valor da Anulação (R$)						**7.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**
Total das Anulações (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:51BF3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total das Anulações (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:613239DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.919.905/0001-63
ENDEREÇO:Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau/SC CEP:89055200

OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$1.589,98 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025
Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Bebedouro Características do produto Tipos de carga: Garrafão Temperaturas da água: Fria, Natural Com geladeira: Não Capacidade máxima de água: 20 L É industrial: Não Características gerais Modelo EGC35B Cor Branco Voltagem 220V Modelo detalhado 0106000237 Especificações Lugar de colocação De coluna Tipos de carga Garrafão É industrial Não Inclui filtro Não Posição de carga Superior Quantidade de torneiras 2 Com torneira a pressão Não Com bandeja coletora Sim Com tela Não Com indicador LED Não Com geladeira Não Com sistema de bloqueio Não Capacidade e temperatura Temperaturas da água Fria, Natural Temperatura mínima 5 °C Capacidade de refrigeração 1,1 l/h Capacidade máxima de água 20 L Outros Material do tanque Polipropileno É adequado para gás ecológico Sim Dimensões Altura x Largura x Profundidade 1.005 m x 31.5 cm x 31.5 cm	Unidades	02	794,9900	1.589,98
Total do contrato em R$					1.589,98

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JADIANE SILVEIRA NUNES
Best Hydro Comercial LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:57AF829E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
ENDEREÇO:RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 , AEROPORTO, Mossoró/RN CEP:59607290
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$22.117,00 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	POSTE DE VÔLEI Produto Novo c/ Garantia - Acompanha Nota Fiscal Produzida em estrutura de aço carbono de 3" com espessura de 2mm, pintura automotiva esmalte sintético. Possui 3 regulagens de Altura. Acompanha Buchas, Roldanas e Cremalheiras. Pesos e Medidas: Peso: 25 kgs / Par Medidas de ajuste de altura: 2,55 x 2,43 x 2,24mt. Altura total do Poste: 2,80mt. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	01	1.430,0000	1.430,00
7	Caixa de Som, Bluetooth, Show de Luzes, À Prova de Respingos - 160W RMS Potência máxima de saída dos alto-falantes 160 Watts Resposta de frequência 160 Hz Tecnologia de conectividade Bluetooth Modo de saída de áudio Stereo. Potência máxima de saída do alto-falante 160watts. Resposta de frequência 160 Hz. Tecnologia de conectividade Bluetooth Tecnologia de comunicação sem fios Bluetooth Tecnologia de conectividade do Subwoofer Sem fio Tipo de conectividade Bluetooth. Dispositivos compatíveis: Notebook, Tablet, Smartphone. Peso do item: 14 Quilogramas. Modo de saída de áudio: Stereo. Tipo de montagem: Montagem no chão. Tipo de alto-falante: Subwoofer. Tipo de controle: Botão. Cor: preto. Método de controle: Toque. Tamanho do alto-falante: 6,5 Polegadas.	Unidade	01	700,0000	700,00
8	Estabilizador - Composição das células da bateria: Chumbo-ácido selado. Tensão: 110 Volts, 220 Volts. Cor: Preto. Peso do	Unidades	03	362,0000	1.086,00

	produto:10 Quilogramas. Características e Especificações. Voltagem: 110 Volts, 220 Volts. Tensão de saída: 1.2E+2 Volts (CA). Conector: Type N. Número total de tomadas:8				
9	Fogão - Tipo do Produto Fogão de piso Capacidade forno (L): 96 Cor: Branco Potência queimadores (W): 1800 Garantia do Fornecedor (mês): 12 Prateleiras: 2 Funcionamento: Gás Acabamento da Mesa: Inox Tipo Piso Quantidade de Bocas: 6 bocas Timer Não possui Diferenciais Botões removíveis Painel Não Forno Simples Convecção Não Tipo de Gás GN e GLP Tipo De Instalação: Piso Plugue e tomada: 10 A	Unidade	01	1.698,0000	1.698,00
12	Multifuncional Tipo de impressão: Cor Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Jato de tinta Funções da impressora: Impressão Linha: EcoTank Cor: Branco Conectividade: Com Wi-Fi Com entrada USB Com Bluetooth Não Papel: Capacidade máxima de folhas: 130 Quantidade de prateleiras: 2 Com alimentador de documentos automático: Sim Capacidade do alimentador de documentos: 35 Resolução máxima de impressão em cor 4800 dpi x 1200 dpi Peso: 7,3 kg	Unidades	03	990,0000	2.970,00
13	Microfone Sem Fio - Especificações: - Microfone De Mão Padrão Cardioide - Transmissão Digital Dupla (True Diversity). - 100 Canais De Frequências Selecionáveis. - Full Scan. -4 Sistemas Simultâneos Por Banda. - Função De Bloqueio Automático. - Display Lcd Antenas Destacáveis. - Faixa De Frequência: 640.000 A 664.750 Mhz - Alcance: Até 50M Sem Obstáculos - Potência De Transmissão:	Unidades	04	550,0000	2.200,00
15	Projetor Multimídia – • Tecnologia 3LCD de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. • Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. • Resolução nativa XGA e performance 4:3: para imagens vibrantes e coloridas. • Conectividade HDMI: obtenha qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. • Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO. • Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes. Especificações Técnicas • Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips • Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto • Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício • Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 • Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens • Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens • Razão de aspecto: 4:3 • Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) • Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) • Tipo de lâmpada: 210 W UHE • Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas • Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) • Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) • Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus • Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. • Razão de contraste: Até 15 000:1 • Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Geral • Temperatura: 5 ° a 35 °C • Peso: 2,7 kg • Segurança: Trava Kensington® / Cadeado / Barra de segurança Energia • Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC • Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W / Em Espera: Máx. 2W Itens Inclusos • Projetor PowerLite E20 • Cabo de energia • Cabo HDMI (1,8 m) • Controle remoto do projetor • Pilhas • CD com softwares • Folha de instalação rápida • Cartão de garantia Dimensões e Peso • Dimensões (L x A x P): 302 x 87 x 249mm • Peso: 2,7kg Garantia • 36 meses Roteador – • Tecnologia 3LCD de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. • Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. • Resolução nativa XGA e performance 4:3: para imagens vibrantes e coloridas. • Conectividade HDMI: obtenha qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. • Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO. • Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes. Especificações Técnicas • Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips • Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto • Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício • Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 • Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens • Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens • Razão de aspecto: 4:3 • Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) • Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) • Tipo de lâmpada: 210 W UHE • Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas • Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) • Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) • Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus • Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. • Razão de contraste: Até 15 000:1 • Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Geral • Temperatura: 5 ° a 35 °C • Peso: 2,7 kg • Segurança: Trava Kensington® / Cadeado / Barra de segurança Energia • Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC • Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W / Em Espera: Máx. 2W Itens Inclusos • Projetor PowerLite E20 • Cabo de energia • Cabo HDMI (1,8 m) • Controle remoto do projetor • Pilhas • CD com softwares • Folha de instalação rápida • Cartão de garantia Dimensões e Peso • Dimensões (L x A x P): 302 x 87 x 249mm • Peso: 2,7kg Garantia • 36 meses	Unidade	01	1.490,0000	1.490,00
19	TELEVISÃO – SMART TV 40” FULL HD LED 40S5400A ANDROID LINHAN TV POLEGADAS 40" RESOLUÇÃO FULL HD TIPO DE PAINEL LED TECNOLOGIA LED CARACTERÍSTICAS CONTROLE REMOTO COM COMANDO POR CONTROLE DE VOZ	Unidade	01	1.498,0000	1.498,00
23	Cadeira – Cor Branca Estilo Clássico Estampa Sólido Formato do item Retangular/Quadrada Material Plástico Frame Material Type Polipropileno Material do assento Polipropileno (PP) Dimensões do item P x L x A 59,5P x 56L x 84A centímetros Peso do item 2,7 Quilogramas	Unidades	60	47,0000	2.820,00
25	Balcão/Bancada - Kit Composto por : Mesa de Escritório + Gaveteiro Itens inclusos: Mesa Escrivaninha e Gaveteiro, Kit de Ferragens, Manual de Montagem, Embalagem Original para transporte 100% seguro Cor Freijó com Preto Fosco Características: - 100% MDF de excelente qualidade - Pintura com 6 camadas de proteção - Mesa com Tampo de 38mm - Mesa suporta até 25kg - Gaveteiro 3 gavetas - Gaveteiro Montagem com Minifix - Gaveteiro com Corrediças metálicas - Gaveteiro com Puxador Plástico - Gaveteiro com Rodízios Dimensões da Mesa Montada: Largura: 135 cm Altura: 73cm Profundidade: 68cm Dimensões do Gaveteiro Montado:: Largura: 39 cm Altura: 60 cm Profundidade: 44 cm	Unidades	05	1.245,0000	6.225,00
Total do contrato em R$					22.117,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Catfelli Design Comercio LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EE240C32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO:ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE CEP:55293000
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.

VALOR TOTAL: R$5.874,79 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	FORNO MICRO-ONDAS: CARACTERÍSTICAS: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 1,2KW/H CAPACIDADE EM LITROS: 21 L TIPO DE MICRO-ONDAS: MESA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E ABS NÍVEIS DE POTÊNCIA: 1200W	Unidade	01	667,6400	667,64
21	Arquivo de Aço 04 Gav. SIMPLES (60cm) CHAPA 26 1,360,470,60m CZ/CZ AMAPA 13101 Descrição do Produto: Arquivo de Aço 04 Gav. SIMPLES – (60cm) – CHAPA # 26 – 1,33×0,47×0,60m – CZ/CZ – Arquivo de Aço Totalmente Soldado, Pronto para Uso. Estrutura chapas 26 (0,60mm 04 Gavetas p/ Pasta Suspensa, Trilho Telescópico Sapatas Niveladoras e Puxadores em Polipropileno. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por Gavetas 25 kg. Dimensões: Altura: 1,33m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,60m, Peso: 20 kg.	Unidade	01	1.150,0000	1.150,00
22	Armário - Ambiente Escritório Cor Cinza Dimensões do Produto 160 cm Estilo do Móvel Clássico Linha New City Material da Estrutura MDP Modelo 2 PT Prateleiras 4 prateleiras Quantidade de Portas 2 Portas Tipo de Móvel Armário	Unidades	03	1.010,8000	3.032,40
26	Quadro utilitário- Modelo Cortiça Temática do quadro Fotos Recados e Avisos Cor Marrom-claro Cor da armaçã Nude Altura x Largura 40 cm x 60 cm	Unidades	05	204,9500	1.024,75
Total do contrato em R$					5.874,79

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LETICIA RABELO FERREIRA
Elloella Distribuidora LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:628F2058

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01
ENDEREÇO:Rua Dona Francisca, 8300 Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok, Con.Perini Business Park - ZI, Joinville/SC CEP:89219600
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Aparelho telefônico tipo Smartphone Sistema operacional Android 14 Memória RAM instalada 2 GB Capacidade de armazenamento da memória 128 GB Cor Branco Contagem de slots do cartão SIM Dual SIM Tipo de conector USB tipo C Fator de forma Tela Infinita Tamanho do cartão SIM Nano Características especiais Dual SIM, GPS integrado Capacidade da bateria 5000 Potência da bateria 5000 Milliamp Hours Peso do item 195 Gramas Dimensões do artigo 7,7 x 16,7 x 0,8 centímetros	Unidades	02	800,0000	1.600,00
Total do contrato em R$					1.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Knerd Distribuidora LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:79DD6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA
CNPJ: 55.417.815/0001-62
ENDEREÇO:RUA XV DE NOVEMBRO, 330 , CENTRO, Aratiba/RS CEP:99770000
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Notebook – Cor: Preto Processador: 12a geração Intel® CoreTM i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Memoria RAM: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Teclado: Teclado numérico padrão em português Sistema Operacional: Ubuntu Linux Ubuntu Linux Portas: 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. | 1 porta USB 2.0 | 1 porta HDMI 1.4 | 1 conector de áudio | 1 Leitor de cartão SD 3.0 | Leitor de cartão SD Sem leitor e gravador de DVD/CD | Áudio: Waves MaxxAudio® Pro | Conectividade: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® & Bluetooth®| Chipset: Chipset integrado com o processador | 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) | Altura: 35,85 cm | Largura: 1,69-2,11 cm | Profundidade: 23,56cm | Peso aproximado: 1,65 Kg Kg | Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone | Conteúdo da embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais | Imagens meramente ilustrativas. Cor: Preto Conexões e Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger. | 1 porta USB 2.0 | 1 porta HDMI 1.4 | 1 conector de áudio | 1 Leitor de cartão SD 3.0 Memória RAM Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Sistema Operacional Ubuntu Linux Ubuntu Linux Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Placa de Som: Áudio: Waves MaxxAudio® Pro Placa de Rede Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® + Bluetooth® Placa de Vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Webcam Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone Conteúdo da Embalagem Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais Drives Sem leitor e gravador de DVD/CD Modelo SSD Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 SSD 256 Teclado Teclado numérico padrão em português Homologação anatel 06446-16-04076 Informações complementares Barramento da Memória DDR4 Capacidade do SSD 256GB Clock da Memória 2666MT/s Conectividade 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® & Bluetooth® Conexões 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. | 1 porta USB 2.0 | 1 porta HDMI 1.4 | 1 conector de áudio | 1 Leitor de cartão SD 3.0 | Leitor de cartão SD Conteúdo da Embalagem Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais Cor Preto Dimensões do Produto Altura: 35,85 cm | Largura: 1,69-2,11 cm | Profundidade: 23,56cm Geração do Processador 12ª Geração Interface do SSD PCIe NVMe M.2 Leitor de Cartões SD Linha Inspiron Memória Expansível Até 16GB Memória RAM 8GB Modelo Inspiron 15 3000 Multimídia Waves MaxxAudio® Pro Padrão de Teclado Português Painel da Tela Anti-reflexo Peso do Produto 1,65 Kg Placa de Vídeo Intel® UHD Prazo de Garantia 12 meses Processador Intel® CoreTM i5-1235U Referência I15-I120K-U20P Resolução da Tela 1920 x 1080 Sistema Operacional Ubuntu Linux Slots Livres 1 Softwares Inclusos Ubuntu Linux Tamanho da Tela 15.6 Tipo de Bateria Integrada Tipo de Display Full HD Tipo de Placa de Vídeo Integrada Velocidade do Processador Até 4.4GHz Voltagem Bivolt Voltagem da Fonte 100 - 240 Volts AC (Bivolt)	Unidades	05	3.289,0000	16.445,00
Total do contrato em R$					16.445,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

LAURA CRISTINA DALLAZEN
Laura Cristina Dallazen Informatica LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6793DFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62
ENDEREÇO:AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN CEP:59650000
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Geladeira - Configuração: Congelador na parte superior, geladeira com duas portas Características especiais Congelador separado Número de portas 2 Tipo de sistema de degelo Automático Voltagem 220 Volts Fator de forma Congelador top Método de resfriamento Compressor Número de prateleiras 3 Orientação de abertura da porta Direita Tem Congelador Conversível Não É alimentado por energia elétrica? Sim Voltagem: 220 volts. Capacidade: 260 litros. Dimensões do produto 61,3P x 54,8L x 161,9A centímetros	Unidade	01	2.300,0000	2.300,00
Total do contrato em R$					2.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
MGH Comercio E Servicos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EEDAEBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO:521305/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº9/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.547.803/0001-38
CONTRATADA:MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 42.092.696/0001-73
ENDEREÇO:AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 TERREO , SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB CEP:58410357
OBJETO:Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau.
VALOR TOTAL: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025
VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Tela de Projeção Tripe 2,10m x 1,50m GRM - GTTM100V 4:3 - 100 Polegadas CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Polegadas: 100" (4:3) Formato: 4:3 (vídeo) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Preto Voltagem: não se aplica Consumo (em funcionamento): não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A) m Medidas do produto: 2,33 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm Medidas da caixa: 235 (C) x 20 (L) x 12 (A) cm Altura do Tripé: Até 2,80 mt. Peso do produto: 12.5 Kg Peso da embalagem: 12.5 Kg Modelo: GTTM100V	Unidade	01	650,0000	650,00
24	LONGARINA – CADEIRA ISO PP RP LONGARINA 3 LUGARES PRETA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO	Unidades	05	550,0000	2.750,00
Total do contrato em R$					3.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS
Multmais Comercio de Informatica e Eletrodomesticos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B41B78CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

(Acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000416/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Sistema de Registro de Preços.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.
EMPRESA REGISTRADA: Caboré Locações EIRELI, CNPJ nº 22.484.608/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre os quantitativos originalmente previstos para os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, cujo objeto é a **locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços correlatos, necessários para a realização de eventos no Município de Florânia/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O acréscimo ora ajustado decorre da necessidade de ampliar os quantitativos de itens que se tornaram insuficientes, de modo a atender à demanda de eventos institucionais e culturais programados pelo Município, garantindo a continuidade dos serviços e o interesse público.
Fundamenta-se no disposto no **art. 55 do Decreto Municipal nº 20/2025,** que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Florânia/RN, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo o **acréscimo de até 25% dos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente justificado e com anuência do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 46/2024, especialmente no que se refere a preços, prazos, vigência e especificações técnicas. Este aditivo não implica prorrogação da vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Ficam acrescidos em 25% nos quantitativos os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QDADE REGISTRADA	QDADE ADITIVADA	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	% POR ITEM
LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg.	6.500	1.625	Und	R$ 4,00	**R$ 6.500,00**	25%
LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS Q30. - Especificações: Pavilhão tipo galpão, montado em estrutura de alumínio grid box truss Q30, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, formato em duas águas, montado com tesouras de reforço em suas extremidades medindo mínimo de 8M de extensão, e torres de sustentação nas laterais. com altura mínima 3,50M após montagem.	1000	250	m2	R$ 40,00	**R$ 10.000,00**	25%
LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 04 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico	12	3	Diaria	R$ 850,00	**R$ 2.550,00**	25%
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE Especificações: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico	20	5	Diaria	R$ 2.100,00	**R$ 10.500,00**	25%
Total Gera do Aditivo					**R$ 29.550,00**	

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 46/2024 que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, com vencimento em 04 de dezembro de 2025.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo para um só efeito.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Florânia/RN
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº ***.343.***-83

(Assinado Eletronicamente)
Caboré Locações EIRELI
ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS
Representante Legal
CPF nº ***.540.***-22

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:AFCC1DBF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORAÇAMENTÁRIO Nº 0010, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
Rua Joel Assunção, 340, Centro - Bodó/RN CEP: 59528000 -
DECRETO ORAÇAMENTÁRIO Nº 0010, DE 04 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. **7º e 14º da Lei Municipal nº 341 de 25 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025),** combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando o **Decreto Municipal nº 13, de 22 de agosto de 2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)** da administração direta e indireta do município de Bodó/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
Considerando o art. **9º e 10º do Decreto Municipal nº 12, de 22 de agosto de 2025, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2025** e dá outras providências;
Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CreditoAdicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 2.441.400,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.441.400,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**142.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**142.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	142.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**601.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**301.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**410.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**410.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**300.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**721.000,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**320.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	320.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**401.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	201.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**260.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**5.000,00**
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**2.400,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**2.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 15000000.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

BODÓ/RN, 04 de agosto de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:	1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização												
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos												
2025	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**TOTAL**
Previsão	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 533,33	R$ 666,67	R$ 666,67	R$ 6.666,67
Arrecada ção	R$ -	R$ -	R$ 156,08	R$ 353,43	R$ 134,14	R$ 2.872.623,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.873.266,71
Excesso	-R$ 533,33	-R$ 533,33	-R$ 377,25	-R$ 179,90	-R$ 399,19	R$ 2.872.089,73	-R$ 533,33	-R$ 533,33	-R$ 533,33	-R$ 533,33	-R$ 666,67	-R$ 666,67	R$ 2.866.600,04
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUL./25):				**R$ 6.000,00**									
2 - Receita Arrecadada(JAN. a JUL./25):				**R$ 2.873.266,71**									
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUL./25):				**R$ 2.867.266,71**									

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:06491F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital CMDPI nº 002/2025, que institui o Chamamento Público destinado à seleção de propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, para o exercício de 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI**, instituído pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, órgão permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Caicó, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 298, de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN;
CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN destinam-se ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

I – promovam o protagonismo da pessoa idosa;
II – fomentem a integração e o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – incentivem o envelhecimento ativo;
IV – promovam a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V – garantam acessibilidade, inclusão e reinserção social;
VI – financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII – fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo membros dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias e Vigilância Sanitária;
demais profissionais das áreas de envelhecimento, geriatria e gerontologia.
VIII – desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e ações de divulgação relativas à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
IX – fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.
CONSIDERANDO a deliberação tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó, realizada em 11 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta Resolução, o Edital CMDPI nº 002/2025, referente ao Chamamento Público destinado à seleção de propostas a serem financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, para o exercício de 2025.
Art. 2º O Edital CMDPI nº 002/2025 estabelece o procedimento para garantir a devida publicidade ao Chamamento Público, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN.
Art. 3º Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo, preferencialmente, ser inovadores e/ou complementares às ações já existentes, com vistas ao fortalecimento, ampliação e qualificação das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Município.
Art. 4º O Edital de que trata esta Resolução foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, em reunião ordinária, tendo sido deliberado seu texto final com vistas a assegurar transparência, legalidade e eficiência na seleção das propostas a serem financiadas pelo Fundo Municipal.
Art. 5º O Edital CMDPI nº 002/2025 integra a presente Resolução para todos os fins de direito.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó-RN, 11 de agosto de 2025.

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Edital CMDPI nº 002/2025

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de projetos apresentados por **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** e por **Órgãos e Serviços Governamentais**, com vistas à celebração de **Termos de Fomento**, mediante financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – FMDPI. O objetivo é apoiar a execução de projetos voltados ao atendimento e à promoção dos direitos das pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos neste Edital.
§ 1º – O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta a partir do dia **12 de agosto de 2025**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caicó (https://caico.rn.gov.br) e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizada na **Casa da Cidadania – Rua Felipe Guerra, nº 372, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN**.
§ 2º – Poderão participar deste Chamamento Público os **Órgãos e Serviços Governamentais** que desenvolvam políticas públicas explícitas destinadas ao atendimento, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.
§ 3º – Poderão, igualmente, participar as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014:
a) **Entidades privadas sem fins lucrativos** (associações ou fundações) que não distribuam entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais – brutos ou líquidos –, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante constituição de fundo patrimonial ou de reserva;
b) **Sociedades cooperativas**, nos termos da Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, compostas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; cooperativas voltadas ao fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou de agentes de assistência técnica e extensão rural; desde que capacitadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;
c) **Organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintos daqueles destinados a fins exclusivamente religiosos.
II. DO OBJETO:

Art. 2º – O objeto do presente Edital é a **seleção de projetos** apresentados por **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** e por **Órgãos e Serviços Governamentais**, destinados ao financiamento com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – FMDPI**, visando à execução de iniciativas que contribuam para o fortalecimento, a ampliação e a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Caicó/RN.

§ 1º – Terão prioridade, para fins de análise e seleção, os projetos que contemplem, entre outras, as seguintes áreas temáticas:

I – **Promoção da autonomia, da participação social e da valorização da pessoa idosa**;

II – **Saúde e bem-estar**, incluindo ações de prevenção de doenças, promoção da saúde mental e incentivo a práticas de vida saudável;

III – **Educação, cultura, lazer e inclusão digital**, assegurando o acesso a oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento;

IV – **Proteção contra violência, negligência, maus-tratos e discriminação**, em todas as suas formas;

V – **Geração de renda, inclusão produtiva e economia solidária**, com foco na participação ativa das pessoas idosas;

VI – **Fortalecimento da convivência familiar e comunitária**, por meio de grupos e atividades que promovam integração, solidariedade, vínculos e apoio social;

VII – **Consolidação e ampliação de redes de apoio**, serviços de convivência e iniciativas de integração comunitária;

VIII – **Projetos inovadores e estratégicos** que contribuam para a implementação, o monitoramento e a qualificação das políticas públicas locais de atenção à pessoa idosa.

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 3º – O presente Edital constitui Chamamento Público dirigido às **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, devidamente registradas no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN** até a data de sua publicação, bem como aos **Órgãos e Serviços Governamentais**, para a apresentação de até **02 (dois) projetos** por proponente, a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**.

§ 1º – A divulgação oficial deste Edital dar-se-á no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, na data de **30 de outubro de 2025**, bem como no **Diário Oficial da FEMURN**.

§ 2º – Cada entidade ou órgão poderá apresentar, no máximo, 02 (dois) projetos distintos, devendo cada proposta observar integralmente as condições de participação e os critérios de elegibilidade previstos neste Edital e em seus Anexos.

§ 3º – As condições de participação observarão, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**; da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

IV. DA JUSTIFICATIVA:

Art. 4º – A **Política Nacional da Pessoa Idosa**, instituída pela **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**, tem como finalidade assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo condições que favoreçam sua **autonomia, integração e participação efetiva na sociedade**.

§ 1º – O **Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), em seu **art. 3º**, dispõe que é *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"*.

§ 2º – O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, órgão **permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador** das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Caicó/RN, reafirma a necessidade de **estimular, apoiar e fortalecer iniciativas inovadoras** destinadas à proteção, defesa e garantia de direitos, promovidas tanto pela **sociedade civil organizada** quanto pelos **órgãos e serviços públicos**.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Art. 5º – Tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto às condições de aplicação dos recursos do Fundo, que serão destinados ao financiamento de programas e ações voltados à implantação, ampliação ou aprimoramento de serviços e iniciativas previstos no Decreto nº 1.948/1996 (que regulamenta a Política Nacional do Idoso) e no Estatuto da Pessoa Idosa, poderão ser inscritas neste Edital propostas nas seguintes modalidades:

I – **Modalidade 1:** Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo três anos, no âmbito da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, com foco no protagonismo, envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social;

II – **Modalidade 2:** Serviços de acolhimento direto à pessoa idosa, com vistas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

III – **Modalidade 3:** Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa idosa;

IV – **Modalidade 4:** Capacitação e formação continuada de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, incluindo conselheiros, operadores do sistema de justiça e demais profissionais que atuam nas áreas de envelhecimento, geriatria e gerontologia;

V – **Modalidade 5:** Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e ações de divulgação que promovam a defesa dos direitos da pessoa idosa e fomentem a prevenção e o enfrentamento à violência;

VI – **Modalidade 6:** Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação em rede;

VII – **Modalidade 7:** Projetos de prevenção à violência contra a pessoa idosa, voltados à conscientização, proteção, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, orientação sobre direitos e canais de denúncia, além de ações educativas que valorizem o envelhecimento com dignidade e qualidade de vida.

Art. 6º – Em conformidade com o Marco Regulatório, a seleção observará os seguintes critérios: objetos, metas, custos e indicadores (quantitativos ou qualitativos) de avaliação de resultados. Serão priorizadas as propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa:

a) Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos: diagnósticos socioterritoriais, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede, entre outras ações;

b) Empreendedorismo e geração de renda: iniciativas de inclusão e reinserção produtiva das pessoas idosas, fortalecendo sua autonomia financeira;

c) Letramento financeiro: ações voltadas ao controle do endividamento, prevenção da violência patrimonial, gestão de reservas financeiras e combate a fraudes;

d) Inclusão digital: iniciativas que promovam a integração das pessoas idosas ao mundo digital;

e) Esporte e cultura: atividades que promovam bem-estar, qualidade de vida e vínculos comunitários.
Art. 7º – Serão ainda priorizadas as propostas que incorporem transversalmente os seguintes temas:
a) Diversidade: valorização da mulher, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBT+;
b) Meio ambiente: promoção da consciência ambiental e de práticas sustentáveis;
c) Intergeracionalidade: estímulo à convivência entre diferentes faixas etárias e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
d) Cidadania: incentivo à participação das pessoas idosas na vida econômica, política e social.
Art. 8º – Os projetos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, por meio de ofício, em versão impressa (papel A4) e em formato digital (PDF), para o e-mail: **cmdpi.caico@gmail.com**, acompanhados do Projeto, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária Descritiva.
Art. 9º – O Edital permanecerá aberto até **20 de outubro de 2025**. Os projetos protocolados serão analisados de forma imediata pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, instituída pela Resolução CMDPI nº 003/2025, responsável por apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas no âmbito do Edital CMDPI nº 001/2025.
Art. 10 – A Comissão terá competência para aprovar ou rejeitar os projetos apresentados, bem como solicitar à Mesa Diretora do CMDPI a publicação, por meio de Resolução, dos projetos aprovados no Diário Oficial.
Art. 11º – Os projetos aprovados serão formalizados por meio de Resolução específica, na qual constarão os nomes das Organizações proponentes.
VI – DOS VALORES DOS PROJETOS:
Art. 12 – Cada projeto aprovado no âmbito deste Edital poderá receber financiamento do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN**, observado o limite máximo de recursos disponíveis e as condições estabelecidas pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.
Art. 13 – O valor de apoio financeiro a ser concedido por projeto será:
§ 1º – 01 (um) projeto de **Apoio ao Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas:**
I – O projeto tem por objetivo apoiar o funcionamento e a qualificação de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, abandono, violação de direitos ou ausência de suporte familiar. Busca-se garantir condições dignas de moradia, alimentação adequada, cuidado integral, proteção e promoção da autonomia, assegurando o respeito à dignidade humana e aos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;
II – As ações compreendem o fortalecimento das instituições de longa permanência e demais modalidades de acolhimento, contemplando melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos e insumos, capacitação de equipes técnicas e de cuidado, bem como a promoção de atividades socioeducativas, culturais e de convivência. O projeto visa ainda fomentar a reintegração familiar e comunitária sempre que possível, fortalecendo vínculos afetivos e redes de apoio;
III – **Valor máximo do projeto: até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
§ 2º – 02 (dois) Projeto de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas:**
I – O projeto tem por objetivo promover a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais das pessoas idosas, prevenindo situações de isolamento, exclusão e violação de direitos. Busca-se favorecer a socialização, a integração intergeracional e a participação ativa na comunidade, contribuindo para o envelhecimento com dignidade, autonomia e qualidade de vida;
II - As ações incluem a realização de oficinas socioeducativas, atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer, bem como rodas de conversa, grupos de apoio e iniciativas de estímulo à cidadania e à participação social. O projeto também visa ampliar as redes de solidariedade e cuidado, reforçando laços afetivos e comunitários que assegurem proteção e inclusão.
III – **Valor máximo do projeto: até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
§ 3º – 01 (um) projeto de **Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa:**
I – O projeto tem por finalidade prevenir e enfrentar todas as formas de violência, negligência, maus-tratos e discriminação contra pessoas idosas, promovendo, de forma articulada, a proteção, a valorização e a garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;
II – As iniciativas incluem visitas domiciliares e institucionais, emissão de pareceres psicossociais, acompanhamento individualizado, articulação com a rede de proteção social, atendimento especializado e encaminhamento aos órgãos competentes. Também compreendem atividades de orientação às famílias, grupos de apoio e a promoção de práticas educativas voltadas ao respeito, ao cuidado e à valorização da pessoa idosa.
III – **Valor máximo do projeto: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Art. 14 – Poderão ser financiadas, dentro dos limites estabelecidos neste Edital, despesas correntes e de capital indispensáveis à execução do objeto, desde que compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.
Art. 15 – Será admitida a apresentação de contrapartida pela Organização da Sociedade Civil, em bens e serviços, não sendo obrigatória a contrapartida financeira.
Art. 16 – A liberação dos recursos será realizada em parcelas, mediante cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, condicionado ao cumprimento das etapas de execução e à prestação de contas parcial ou final, nos termos da legislação vigente.
VII. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs):
Art. 17 – Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender, cumulativamente, aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, conforme segue:
§ 1º – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei nº 13.019/2014). *Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º).*
§ 2º – Ser regida por normas internas que determinem que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que possua objeto social, preferencialmente, semelhante ao da entidade extinta (art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014). *Dispensadas as organizações religiosas e sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º).*
§ 3º – Prever em suas normas internas a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014).

§ 4º – Possuir, na data da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 18 (dezoito) meses de existência e cadastro ativo, comprovados mediante documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ (art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/2014).
§ 5º – Comprovar experiência prévia mínima de 1 (um) ano na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por ocasião da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, V, "b", da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, III, do Decreto nº 8.726/2016).
§ 6º – Possuir instalações e condições materiais adequadas ao desenvolvimento do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação, mediante declaração do representante legal (art. 33, V, "c", §5º, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, X, §1º, do Decreto nº 8.726/2016).
§ 7º – Comprovar capacidade técnica e operacional para execução do objeto e cumprimento das metas, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, V, "c", §5º, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, III, §1º, do Decreto nº 8.726/2016).
§ 8º – Comprovar funcionamento no endereço declarado, por meio de documento idôneo, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, VIII, do Decreto nº 8.726/2016).
§ 9º – Atender às exigências da legislação específica, caso se trate de sociedade cooperativa (art. 2º, I, "b", e art. 33, §3º, da Lei nº 13.019/2014).
§ 10 – Apresentar, em via física e também em formato digital (PDF) para o e-mail **cmdpi.caico@gmail.com**, a seguinte documentação:
a) Cópia simples da inscrição no CNPJ;
b) Formulário de Dados (Anexo I);
c) Comprovante de domicílio da sede;
d) Certidões negativas do Município, Estado, União, FGTS e TST;
e) Breve histórico e fotos das atividades desenvolvidas, metodologias utilizadas e, se houver, Plano de Trabalho da instituição;
f) Cópia simples do Estatuto Social e do Regimento Interno;
g) Ata da eleição da atual Presidência e Diretoria;
h) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, comprovante de quitação militar e eleitoral, e comprovante de residência do(a) presidente tesoureiro.

VIII. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 18 – Para a celebração de convênios com órgãos e entidades governamentais, deverão ser observados os seguintes requisitos:
§ 1º – O órgão governamental interessado deverá estar regularmente instituído, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2º – A proposta apresentada deverá ser compatível com as diretrizes e objetivos deste Edital, bem como com a Política Nacional e o Estatuto da Pessoa Idosa.
§ 3º – O órgão convenente deverá apresentar Plano de Trabalho contendo:
I – Objetivos do convênio;
II – Metas e ações a serem executadas;
III – Cronograma de execução;
IV – Planilha orçamentária detalhada;
V – Indicadores de monitoramento e avaliação.
8.4 Será exigida a formalização do convênio por meio de instrumento jurídico próprio, em conformidade com as normas de finanças públicas e administração pública aplicáveis.
§ 3º – O órgão convenente compromete-se a:
I – Executar fielmente o objeto do convênio;
II – Prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação vigente;
III – Assegurar a transparência na aplicação dos recursos;
IV – Permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

IX. DAS DESPESAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 19 – A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó, transferidos a Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, sendo obrigatória, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.
Art. 20 – Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão ser custeadas, entre outras, as seguintes despesas, com recursos vinculados à parceria:
I – Remuneração da equipe responsável pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tais como impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e contratação de estagiários;
II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, bem como despesas com combustível, passagens terrestres ou aéreas e alimentação em atividades de capacitação;
III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção, desde que devidamente justificados no Plano de Trabalho;
IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, bem como serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação ou utilização desses equipamentos e materiais.

X. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21 – O prazo de execução dos projetos aprovados será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Resolução que formalizar sua aprovação, devendo ser observados os cronogramas físico e financeiro apresentados no Plano de Trabalho.
§ 1º - Durante o período de execução, as Organizações e Serviços e Órgão proponentes deverão assegurar a fiel realização das metas e atividades pactuadas, mantendo a regularidade na aplicação dos recursos e no cumprimento dos prazos intermediários estabelecidos.

§ 2º A prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida, em caráter excepcional, por até **06 (seis) meses**, mediante solicitação formal e justificada da Organização executora, desde que aprovada pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos e homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 4º O não cumprimento do prazo de execução, sem a devida justificativa e aprovação de prorrogação, poderá implicar a suspensão de repasses, a rescisão do instrumento firmado e demais sanções previstas na legislação aplicável.

XI. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 22 – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, que atuará com plena independência técnica, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A avaliação terá caráter técnico, e todas as propostas poderão ser aprovadas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Edital e obtenham a pontuação mínima estabelecida.

Art. 23 – A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos terá o prazo 09 **(nove) dias corridos**, contados do recebimento da proposta, para concluir sua avaliação e divulgar o resultado preliminar.

Art. 24 – O resultado preliminar será encaminhado por e-mail à Organização proponente e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 25 – As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso quanto ao resultado preliminar.

Art. 26 – As propostas deverão conter informações suficientes e adequadas para permitir a análise dos critérios de julgamento.

Art. 27 – Os critérios de avaliação e respectivas pontuações encontram-se descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	**2,0**
(B) Adequação da proposta às diretrizes, modalidades e eixos temáticos estabelecidas neste edital	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta,	**2,0**
(C) Metodologia clara e bem detalhada	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	**1,5**
(D) Planilha orçamentária clara e coerente com valores de mercado, compatível com a quantidade de beneficiários e natureza das atividades propostas	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	**1.5**
(E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	**1.5**
(F) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,75). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	**1,5**
Pontuação Máxima Global		**10,0**

XII. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

Art. 28 – O presente Edital obedecerá a um cronograma previamente estabelecido, contemplando todas as etapas necessárias para a sua execução, desde a publicação até a homologação do resultado final. O cronograma tem por finalidade garantir transparência, previsibilidade e organização ao processo de seleção, assegurando que as Organizações da Sociedade Civil e os órgãos governamentais interessados possam acompanhar com clareza os prazos e cumprir, de forma adequada, cada uma das fases previstas.

Art. 29 – As datas indicadas no cronograma correspondem aos prazos máximos de execução de cada etapa, podendo sofrer ajustes mediante justificativa fundamentada e publicação oficial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN.

Atividades	**Período**
Publicação do Edital de Seleção de Projetos (Edital CMDPI Caicó 001/2025)	20 de setembro de 2025
Recebimento pelo CMDPI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CMDPI Caicó 001/2025	Até 20 de outubro de 2025
Análise e julgamento Projetos	De 21 a 29 de outubro de 2025
Publicação dos resultados	30 de outubro de 2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 03 a 05 de novembro de 2025
Resultado dos recursos	07 de novembro de 2025
Assinatura de Termos de Fomento e Convênio	15 de dezembro de 2025

XIII. DA GESTÃO DA PARCERIA

Art. 30 – A Administração Pública designará um **gestor da parceria**, servidor ou agente público formalmente indicado, que será o responsável direto pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto pactuado.

§ 1º – O gestor da parceria poderá contar com o apoio de equipe técnica designada para auxiliá-lo nas atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade individual que lhe cabe.

§ 2º – A atuação do gestor deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando que a execução do objeto atenda ao interesse público e aos direitos da pessoa idosa.

XIV. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN constituirá uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado de composição plural, caráter deliberativo e decisões coletivas.

§ 1º – A Comissão será instituída por meio de ato oficial publicado no órgão de divulgação competente, garantindo-se a participação de, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública, sem prejuízo da presença de representantes da sociedade civil, observada a paridade e a diversidade de composição.

§ 2º – A Comissão deverá pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a efetividade das ações desenvolvidas e a boa aplicação dos recursos públicos.

§ 3º – O funcionamento, a periodicidade das reuniões, as formas de registro das deliberações e o processo de tomada de decisões da Comissão serão definidos em Regimento Interno próprio, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

XV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de contas deverá ser realizada em estrita observância às regras previstas na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como aos prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho. O envio deverá ocorrer de forma **trimestral** ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN.

Art. 33 – O MROSC adota o **controle de resultados** como elemento central da análise da prestação de contas, a qual deverá ser apresentada mediante **Relatório de Execução do Objeto** e **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, a serem periodicamente analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada ao Conselho. No controle de resultados, verifica-se o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados previstos, além do acompanhamento das despesas e da forma de execução.

Art. 34 – Quando a Organização não atingir as metas pactuadas, a Administração Pública poderá solicitar, complementarmente, a apresentação do **Relatório de Execução Financeira**, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos. O Relatório de Execução do Objeto não possui formato único, devendo sua estrutura ser previamente acordada em conformidade com a natureza do projeto.

Art. 35 – A prestação de contas apresentada pelas Organizações parceiras deverá conter informações suficientes para permitir ao **Gestor da Parceria** avaliar o andamento da execução ou concluir que o objeto foi cumprido conforme pactuado. Deverá incluir descrição pormenorizada das atividades realizadas, bem como comprovação do alcance das metas e resultados esperados no período correspondente.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – A adesão ao presente Edital implica a **concordância expressa** da Entidade proponente com todos os seus termos e condições, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas durante o certame e pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis nas esferas **administrativa, civil e penal**, em caso de irregularidades.

Art. 37 – O não cumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos neste Chamamento Público implicará no **indeferimento imediato da proposta** apresentada, sem prejuízo das demais consequências legais.

Art. 38 – É **obrigatória a menção** ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, como fontes públicas de financiamento, em todos os materiais de divulgação, campanhas, relatórios, ações, projetos e programas que venham a receber recursos oriundos deste Edital.

Art. 39 – Os **casos omissos** ou situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo **Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN**, observada a legislação vigente.

Art. 40 – Este Edital entra em vigor na data de sua **publicação oficial**, produzindo efeitos imediatos para todos os fins legais.

Caicó-RN, 11 de agosto de 2025.

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

LISTA DE ANEXOS
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Ofício nº /2025

Ilma. Sr(a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó
Caicó - PE

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção no Edital CMDPI Chamamento Público 01-2025.

A (Razão Social), localizada à Rua , nº_, bairro_, através de seu representante legal_, portador da identidade nº , data de emissão , expedida pelo órgão_, e inscrito no CPF sob o nº , vem, mui respeitosamente, nos termos do Edital CMDPI – Chamamento Público nº 001/2025, requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e à apreciação do Projeto denominado_.

Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus anexos, bem como comprometemo-nos a satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CMDPI, através da avaliação do projeto e da equipe pedagógica e financeira.
Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Caicó/RN, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Caicó/RN.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Município XXXXX, de de 202X.

_____
Nome (Assinatura do(a) Representante Legal da instituição

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 que a (Razão Social) _____:

(escolha uma das opções)

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Município XXXXX, de de 202X

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME o Art. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (Razão Social) _____,nos termos do Art. 27, caput, incisos I, II e III do Decreto nº 8.726, de 2016.

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual do Governo de Pernambuco, na qual será celebrado o termo de fomento ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município XXXXX, de de 202X

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME O ART. 26 INCISO VII, DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE mês/ano						
Nome do dirigente	**cargo**	**RG**	**CPF**	**Endereço residencial**	**telefone**	***e-mail***

Município XXXXX, de de 202X

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (Razão Social) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no mesmo artigo. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
(Município), de _____de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DOS RECURSOS DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição Representante da razão social_____ CNPJ_____, comprometo- me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN./PE estritamente na execução do Termo de Fomento pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº , Agência nº , do Banco exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de a ser celebrado com o CMDPI.

(Município)/PE, _____de_____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATÁ- LAS OU ADQUIRÍ-LAS COM RECURSO DA PARCERIA (Art. 26, decreto nº 8.726, de 2016)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA *ENTIDADE*

Eu,_____nacionalidade_____estado civil_____ profissão_____ RG_____ CPF_____, residente_____ CEP_____ Bairro_____ Representante da entidade(nome) _____ CNPJ_____. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que os bens abaixo relacionados estarão à disposição do Projeto _____:

1 – _____
2 –_____
3 –_____
Etc...

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 39, INC. XII DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474/2017)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____nacionalidade_____ estado civil_____ profissão_____ RG_____CPF_____, residente à Rua _____CEP_____Bairro_____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade_____ CNPJ_____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Município), _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____ nacionalidade_____ estado civil_____ profissão_____ RG_____ CPF _____, residente _____ CEP_____ Bairro_____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade_____ CNPJ _____, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____ nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____ RG _____ CPF_____, residente _____ CEP_____ Bairro _____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade _____ CNPJ _____, possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste Edital, conforme comprovantes de experiência a seguir relacionados:
1.
2.
3.

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO XI
MODELO DE PROJETO PARA EDITAL 002/2025

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
1.1 Nome do Projeto:
1.2 Eixo e Diretriz (conforme as diretrizes previstas no edita – cite a principal)
1.3 Público Destinatário:
1.4 Endereço completo (local das atividades):
1.6 Espaço Físico: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido
1.7 Período de Execução (em meses):
DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 Razão Social:		**2.2 Sigla:**	
2.3 CNPJ		**2.4 Município**	
2.5 Endereço (sede):			
2.6 Horário de funcionamento:	**Manhã:**	**Tarde:**	**Noite**
2.7 E-Mail:		**2.8 Telefones:**	
2.9 Site e/ou redes sociais:	**2.10 Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó_____ nº**		

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

3.1 Nome completo		
3.2 Endereço residencial		
3.3 Telefones	**3.4 Profissão:**	
3.5 CPF:	**3.6 RG:**	
3.7 Estado civil:	**3.8Data da posse da atual diretoria:**	
3.9 Período de vigência do mandato:		
3.10 E-mail		

APRESENTAÇÃO DA OSC (Elabore um resumo claro e objetivo, contendo um breve histórico da organização - máximo uma lauda):

JUSTIFICATIVA - (máximo uma lauda):
EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Apresente as principais atividades / projetos / colaborações já realizadas em conformidade com o Eixo, Modalidade e Diretriz citado (Art.7º) (máximo uma lauda)
APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto – (máximo uma lauda)
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
8.1 Identifique o ambiente do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)
8.2 Descreva o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade e/ou violação
8.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou relacionados, destaque se possível públicos e situações de vulnerabilidades tais com distinçoes em termos de gênero, raça LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência, indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

Público destinatário	Faixa etária	Total
Pessoa Idosa		
família		
Outros		

ABRANGÊNCIA – município ou municípios / região onde o projeto será realizado
OBJETIVOS:
10.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):
10.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 20 linhas
METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de três laudas)
Explicar como o projeto será desenvolvido a partir de cada um dos objetivos específicos propostos: atividades previstas, metas a serem alcançadas e meios de verificação
Explicite o processo metodológico, tanto quanto seja necessário, para uma boa compreensão da dinâmica do projeto proposto.

Objetivo 01 - nnnnnnnn		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação
Objetivo 02 - nnnnn		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação

Indicadores de resultados

Objetivo 01
01
02
Objetivo 02
01
02

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto

Metas / Atividades	Ano 1 / Ano 2											
	1º	2°	3º	4º	5º	6°	7°	8°	9°	10º	11°	12º

RECURSOS HUMANOS - Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.
EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO (previsão)

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	TOTAL A SER PAGO

CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA:
Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)

RESUMO	
Orçamento Por Elemento de Despesas	Totais
1. Recursos Humanos	
2. Materiais de consumo - custeio	
3. Materiais permanentes / investimentos	
4. Custos indiretos	
5. Reformas e adequação de instalações	

Subtotal do Projeto (80%)	
6. Retenção CMDPI 20%	
Total Geral Projeto (100%)	

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE – Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas)

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO – (Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014.)

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS (se houver)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS (se houver)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

PARCELA	VALOR

ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
1	
2	

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO XII

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EDITAL 01/2025

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho nº /202x – Edital 01/2025

Nome do Projeto

Abrangência do Projeto

OBS: A numeração do Plano será atribuída pelo CMDPI

OBS: Páginas devem estar rubricadas pelo representante legal ou por quem possua a procuração.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Eixo, Modalidade e Diretriz (cite as principais)

1.3 Público Destinatário:

1.4 Endereço completo (local das atividades):

1.6 Espaço Físico: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido

1.7 Período de Execução (em meses):

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 Razão Social:		**2.2 Sigla:**	
2.3 CNPJ		**2.4 Municipio**	
2.5 Endereço (sede):			
2.6 Horário de funcionamento:	**Manhã:**	**Tarde:**	**Noite**
2.7 E-Mail:		**2.8 Telefones:**	
2.09 Site e/ou redes sociais:	**2.10 Registro no Conselho Municipal de Direito Pessoa Idosa de Caicó _____ nº**		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

3.1 Nome completo	
3.2 Endereço residencial	
3.4 Telefones	**3.5 Profissão:**
3.6 CPF:	**3.7 RG:**
3.8 Estado civil:	**3.9 Data da posse da atual diretoria:**
3.10 Período de vigência do mandato:	
3.11 E-mail:	

JUSTIFICATIVA - (máximo 6 linhas):
Obs.: se for o caso, justifique a readequação das metas e do orçamento, no caso de planos de trabalho relativos à execução parcial do projeto)
APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto -máximo 10 linhas)
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
6.1 Identifique o perfil do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)
6.2 Descrever o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação
6.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou público relacionado –
Obs.: se for o caso, adeque as metas de atendimento

PÚBLICO DESTINATÁRIO	FAIXA ETÁRIA	TOTAL
PESSOA IDOSA		
FAMÍLIA		
OUTROS		

ABRANGÊNCIA
OBJETIVOS:
8.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):
8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de três laudas)
Explicar como o projeto será desenvolvido: atividades previstas, metas a serem alcançadas e meios de verificação. Explicite o processo metodológico, tanto quanto seja necessário, para uma boa compreensão da dinâmica do projeto proposto

Objetivo 01		
Atividades / Ações	**Metas quantitativas / qualitativas**	**Meios de Verificação**
Objetivo 02		
Atividades / Ações	**Metas quantitativas / qualitativas**	**Meios de Verificação**

INDICADORES DE RESULTADOS
Objetivo 01
01
02
Objetivo 02
01
02
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto

Metas / Atividades	Ano 1 / Ano 2											
	1º	2°	3º	4º	5º	6°	7°	8°	9°	10º	11°	12º

RECURSOS HUMANOS
Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.
EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	TOTAL A SER PAGO

CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA:

Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)

RESUMO	
Orçamento por Elemento de Despesas	Totais
1. Recursos Humanos	
2. Materiais de consumo - custeio	
3. Materiais permanentes / investimentos	
4. Custos indiretos	
5. Reformas e adequação de instalações	
Subtotal do Projeto (80%)	
6. Retenção CMDPI 20%	
Total Geral Projeto (100%)	

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas)

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014.)

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

17.1 Avaliação das atividades com as Pessoas Idosas ou público relacionado

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

17.2 Avaliação das atividades com as famílias (SEU HOUVER) do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO

Insira quantos meses será a realização do projeto

AÇÕES	Ano 1 / (Ano 2 se houver)											
	1º	2°	3º	4º	5º	6°	7°	8°	9°	10º	11°	12º

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARCELA	VALOR	Mês

ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
1	
2	

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO XIII

MODELO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN.

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI** no exercício de suas atribuições, conforme mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 100 da LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. – Estatuto da Pessoa Idosa, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____, situada à_____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó**, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto _____, no valor de _____ aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. Esta autorização é válida por dois anos.

Caicó, _____ de _____ de 2025

Presidente do Conselho

_____

Secretário (a) Municipal ou Gestor (a) do Fundo

_____

ANEXO XIV
MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

I. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE RECORRENTE

• razão social,
• cnpj,
• endereço

REPRESENTANTE LEGAL

• nome
• rg
• cpf e
• endereço):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:
CONSELHO ESTADUAL DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIÇÃO – EDITAL 01/2025

III. EDITAL 01/2025
IV . FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN ATÉ DEZEMBRO DE 2025

VI. **ATO(S) QUESTIONADO(S):**
_____

VII. RAZÕES DE RECURSO:
_____

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

(Esta declaração segue acompanhada de lista das declarações anexadas que atestam a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas).

Nota 1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
Nota 2. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

Nota 1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Nota 1 - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
Nota 2. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F91D42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	53.435.082,77	8.263.855,88	15,47	29.651.562,51	55,49	23.783.520,26
RECEITAS CORRENTES	48.811.440,00	49.161.669,60	7.264.104,38	14,78	28.096.811,01	57,15	21.064.858,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.362.100,00	1.362.100,00	339.306,70	24,91	1.928.100,75	141,55	-566.000,75
Impostos	1.251.700,00	1.251.700,00	330.440,06	26,40	1.856.754,88	148,34	-605.054,88
Taxas	109.200,00	109.200,00	8.866,64	8,12	71.345,87	65,34	37.854,13
Contribuição de melhoria	1.200,00	1.200,00					1.200,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	87.676,33	14,61	321.052,87	53,51	278.947,13
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	87.676,33	14,61	321.052,87	53,51	278.947,13
RECEITA PATRIMONIAL	505.200,00	505.200,00	129.033,00	25,54	520.751,68	103,08	-15.551,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.700,00	21.700,00					21.700,00
Valores Mobiliários	483.500,00	483.500,00	129.033,00	26,69	520.751,68	107,70	-37.251,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.250.160,00	46.600.389,60	6.707.704,29	14,39	25.322.777,08	54,34	21.277.612,52
Transferências da União e de suas Entidades	29.988.160,00	30.338.389,60	4.478.251,70	14,76	16.020.887,98	52,81	14.317.501,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.906.000,00	5.906.000,00	897.635,56	15,20	3.360.158,93	56,89	2.545.841,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	29.000,00	29.000,00					29.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.290.000,00	10.290.000,00	1.329.069,53	12,92	5.938.982,67	57,72	4.351.017,33
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	37.000,00	37.000,00	2.747,50	7,43	2.747,50	7,43	34.252,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.980,00	48.980,00	384,06	0,78	4.128,63	8,43	44.851,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.980,00	48.980,00	384,06	0,78	4.128,63	8,43	44.851,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.710.000,00	4.273.413,17	999.751,50	23,39	1.554.751,50	36,38	2.718.661,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.563.413,17	999.751,50	28,06	1.554.751,50	43,63	2.008.661,67
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	398.101,50	66,35	398.101,50	66,35	201.898,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	963.413,17			555.000,00	57,61	408.413,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	601.650,00	30,08	601.650,00	30,08	1.398.350,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.521.440,00	53.435.082,77	8.263.855,88	15,47	29.651.562,51	55,49	23.783.520,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**52.521.440,00**	**53.435.082,77**	**8.263.855,88**	**15,47**	**29.651.562,51**	**55,49**	**23.783.520,26**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**52.521.440,00**	**53.435.082,77**	**8.263.855,88**	**15,47**	**29.651.562,51**	**55,49**	**23.783.520,26**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.022.418,79			2.022.418,79	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.022.418,79			2.022.418,79	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.521.440,00	55.457.501,56	3.151.995,87	43.084.425,70	12.373.075,86	7.397.117,52	27.054.531,43	28.402.970,13	26.982.518,51	
DESPESAS CORRENTES	43.593.360,00	47.613.627,13	1.683.126,52	39.232.614,29	8.381.012,84	6.679.489,45	24.561.345,24	23.052.281,89	24.490.182,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.421.300,00	28.168.786,64	471.852,89	24.945.718,85	3.223.067,79	3.974.736,13	15.905.147,65	12.263.638,99	15.897.791,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	94.178,91	331.135,13	128.864,87	94.178,91	331.135,13	128.864,87	331.135,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.712.060,00	18.984.840,49	1.117.094,72	13.955.760,31	5.029.080,18	2.610.574,41	8.325.062,46	10.659.778,03	8.261.255,98	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.578.080,00	7.648.225,89	1.468.869,35	3.851.811,41	3.796.414,48	717.628,07	2.493.186,19	5.155.039,70	2.492.336,19	
INVESTIMENTOS	7.971.580,00	5.636.902,79	1.173.566,65	2.495.314,10	3.141.588,69	422.325,37	1.136.688,88	4.500.213,91	1.135.838,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	254.500,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	2.011.323,10	295.302,70	1.356.497,31	654.825,79	295.302,70	1.356.497,31	654.825,79	1.356.497,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	195.648,54			195.648,54			195.648,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**52.521.440,00**	**55.457.501,56**	**3.151.995,87**	**43.084.425,70**	**12.373.075,86**	**7.397.117,52**	**27.054.531,43**	**28.402.970,13**	**26.982.518,51**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**52.521.440,00**	**55.457.501,56**	**3.151.995,87**	**43.084.425,70**	**12.373.075,86**	**7.397.117,52**	**27.054.531,43**	**28.402.970,13**	**26.982.518,51**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.597.031,08		2.669.044,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.521.440,00	55.457.501,56	3.151.995,87	43.084.425,70	12.373.075,86	7.397.117,52	29.651.562,51	25.805.939,05	29.651.562,51	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:793A440C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	55.457.501,56	3.151.995,87	43.084.425,70	100,00	12.373.075,86	7.397.117,52	27.054.531,43	100,00	28.402.970,13	
LEGISLATIVA	1.660.000,00	1.660.000,00	46.567,10	1.369.248,87	3,18	290.751,13	245.713,88	1.015.263,44	3,75	644.736,56	
Ação Legislativa	1.660.000,00	1.660.000,00	46.567,10	1.369.248,87	3,18	290.751,13	245.713,88	1.015.263,44	3,75	644.736,56	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.868.000,00	6.079.335,26	273.034,61	4.629.604,79	10,75	1.449.730,47	801.266,49	3.650.057,37	13,49	2.429.277,89	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.959.000,00	3.217.907,45	64.104,94	2.346.101,08	5,45	871.806,37	405.669,25	1.586.080,43	5,86	1.631.827,02	
Administração Financeira	1.390.000,00	2.480.629,06	239.954,11	1.982.251,90	4,60	498.377,16	344.124,68	1.873.212,18	6,92	607.416,88	
Controle Interno	164.000,00	97.015,00	-34.842,50	81.713,21	0,19	15.301,79	9.549,80	31.428,01	0,12	65.586,99	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	40.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	300,00				300,00				300,00	
Administração de Receitas	273.000,00	283.483,75	3.818,06	219.538,60	0,51	63.945,15	41.922,76	159.336,75	0,59	124.147,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	4.200,00				4.200,00				4.200,00	
Policiamento											
Defesa Civil	25.000,00	4.200,00				4.200,00				4.200,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.576.800,00	2.857.187,86	283.055,52	1.999.287,77	4,64	857.900,09	284.831,78	1.027.021,55	3,80	1.830.166,31	
Assistência ao Idoso	200.000,00	152.521,36	910,73	94.422,23	0,22	58.099,13	19.415,08	61.925,46	0,23	90.595,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.000,00	557.700,41	124.483,01	408.460,45	0,95	149.239,96	52.433,48	203.960,67	0,75	353.739,74	
Assistência Comunitária	1.875.800,00	2.131.386,09	157.923,23	1.495.318,62	3,47	636.067,47	212.983,22	760.048,95	2,81	1.371.337,14	
Administração Geral	20.000,00	9.580,00	-261,45	1.086,47		8.493,53		1.086,47		8.493,53	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.945.480,00	17.134.335,56	617.158,97	13.795.018,22	32,02	3.339.317,34	2.533.299,55	8.456.042,68	31,26	8.678.292,88	
Atenção Básica	10.414.000,00	10.256.988,14	325.107,84	8.688.732,65	20,17	1.568.255,49	1.532.454,35	4.941.438,95	18,26	5.315.549,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.680,00	5.616.599,68	277.759,93	4.080.942,47	9,47	1.535.657,21	812.704,09	2.882.390,38	10,65	2.734.209,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	189.300,00	15.604,00	121.389,70	0,28	67.910,30	25.863,60	93.613,00	0,35	95.687,00	
Vigilância Sanitária	80.000,00	46.700,00	-150,80	15.222,73	0,04	31.477,27	887,82	5.202,17	0,02	41.497,83	
Vigilância Epidemiológica	585.800,00	585.018,14	-1.162,00	528.033,59	1,23	56.984,55	103.109,02	342.505,52	1,27	242.512,62	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	122.000,00	439.729,60		360.697,08	0,84	79.032,52	58.280,67	190.892,66	0,71	248.836,94	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.666.020,00	17.843.506,48	896.281,70	13.341.467,35	30,97	4.502.039,13	2.266.880,40	8.461.322,20	31,28	9.382.184,28	
Ensino Fundamental	11.596.020,00	11.498.339,81	290.932,61	8.695.209,41	20,18	2.803.130,40	1.461.355,13	5.650.850,57	20,89	5.847.489,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00		200.000,00	0,46		43.220,00	127.840,00	0,47	72.160,00	
Educação Infantil	5.459.000,00	5.594.460,01	382.868,79	4.040.351,80	9,38	1.554.108,21	729.626,48	2.575.442,10	9,52	3.019.017,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	70.000,00	63.640,00	1.803,73	25.804,51	0,06	37.835,49	3.530,08	8.468,78	0,03	55.171,22	
Educação Básica											
Administração Geral	341.000,00	487.066,66	220.676,57	380.101,63	0,88	106.965,03	29.148,71	98.720,75	0,36	388.345,91	
Demais Subfunções											
CULTURA	950.000,00	995.500,00	113.883,50	689.891,41	1,60	305.608,59	116.594,49	575.286,02	2,13	420.213,98	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00										
Difusão Cultural	930.000,00	995.500,00	113.883,50	689.891,41	1,60	305.608,59	116.594,49	575.286,02	2,13	420.213,98	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.173.140,00	5.001.040,50	824.828,28	4.574.044,07	10,62	426.996,43	765.834,52	2.476.017,49	9,15	2.525.023,01	
Infra-Estrutura Urbana	748.000,00	1.019.419,83	759.759,97	947.798,10	2,20	71.621,73	87.982,92	247.802,52	0,92	771.617,31	
Serviços Urbanos	4.425.140,00	3.981.620,67	65.068,31	3.626.245,97	8,42	355.374,70	677.851,60	2.228.214,97	8,24	1.753.405,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	293.000,00	251.625,00	-8.000,00	15.000,00	0,03	236.625,00	15.000,00	15.000,00	0,06	236.625,00	

Habitação Rural	65.000,00	46.625,00				46.625,00				46.625,00	
Habitação Urbana	228.000,00	205.000,00	-8.000,00	15.000,00	0,03	190.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	190.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	250.000,00	198,92				198,92				198,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	198,92				198,92				198,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	172.000,00	42.000,00	4.000,00	27.248,00	0,06	14.752,00	2.829,25	10.254,25	0,04	31.745,75	
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	42.000,00	4.000,00	27.248,00	0,06	14.752,00	2.829,25	10.254,25	0,04	31.745,75	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.713.000,00	1.212.255,20	44.884,90	903.661,85	2,10	308.593,35	155.881,84	485.647,95	1,80	726.607,25	
Abastecimento	38.000,00										
Extensão Rural	1.431.000,00	1.082.255,20	44.884,90	845.778,85	1,96	236.476,35	149.465,84	466.332,95	1,72	615.922,25	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	244.000,00	130.000,00		57.883,00	0,13	72.117,00	6.416,00	19.315,00	0,07	110.685,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	470.000,00	1.099.297,14	25.068,70	837.135,05	1,94	262.162,09	38.405,18	341.665,39	1,26	757.631,75	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	470.000,00	1.099.297,14	25.068,70	837.135,05	1,94	262.162,09	38.405,18	341.665,39	1,26	757.631,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	905.000,00	670.500,00		556.968,33	1,29	113.531,67	106.051,74	321.013,51	1,19	349.486,49	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	905.000,00	670.500,00		556.968,33	1,29	113.531,67	106.051,74	321.013,51	1,19	349.486,49	

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	116.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	116.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	388.000,00	354.871,10	31.232,59	345.849,99	0,80	9.021,11	64.528,40	219.939,58	0,81	134.931,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	388.000,00	354.871,10	31.232,59	345.849,99	0,80	9.021,11	64.528,40	219.939,58	0,81	134.931,52	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	195.648,54				195.648,54				195.648,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**52.521.440,00**	**55.457.501,56**	**3.151.995,87**	**43.084.425,70**	**100,00**	**12.373.075,86**	**7.397.117,52**	**27.054.531,43**	**100,00**	**28.402.970,13**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025											

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AA20253E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.322.756,78**	**3.246.780,14**	**3.864.748,88**	**5.457.477,83**	**4.041.142,99**	**4.212.346,30**	**3.460.911,40**	**3.674.238,35**	**3.985.726,15**	**3.987.122,78**	**4.390.925,66**	**3.591.431,38**	**47.235.608,64**	**54.974.889,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.194,50	140.643,45	306.004,97	290.903,34	127.631,31	350.060,97	364.248,48	285.555,24	267.978,24	193.319,81	208.398,82	130.907,88	2.784.847,01	1.362.100,00
IPTU	366,74	1.504,11	1.938,66	40.704,57	6.316,34	5.446,71	2.528,58	912,74	1.501,18	1.013,94	1.647,17	2.618,69	66.499,43	97.800,00
ISS	49.479,43	58.108,97	176.296,91	101.750,73	19.507,96	244.607,99	151.460,15	180.133,07	167.119,93	115.375,56	119.454,59	40.806,85	1.424.102,14	471.300,00
ITBI	1.200,00	3.000,00	3.804,80	1.140,00	12.300,00	1.200,00	6.000,00	10.451,20	800,00		3.800,00		43.696,00	34.900,00
IRRF	64.356,30	76.120,10	120.620,37	135.363,90	72.280,32	83.089,49	195.162,45	88.885,62	89.584,49	70.637,10	78.660,30	83.452,46	1.158.212,90	632.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.792,03	1.910,27	3.344,23	11.944,14	17.226,69	15.716,78	9.097,30	5.172,61	8.972,64	6.293,21	4.836,76	4.029,88	92.336,54	126.100,00
Contribuições	41.268,00	19.905,47	42.267,11	41.848,69	45.000,20	12.000,70	44.551,15	41.412,10	47.348,89	43.063,50	44.251,74	43.424,59	466.342,14	600.000,00
Receita patrimonial	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	62.380,01	71.897,72	64.492,22	63.062,90	68.695,43	61.190,40	65.282,36	63.750,64	760.526,17	505.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	62.380,01	71.897,72	64.492,22	63.062,90	68.695,43	61.190,40	65.282,36	63.750,64	760.526,17	483.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														21.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														45.000,00
Transferências Correntes	3.100.747,40	3.019.871,12	3.461.884,08	5.058.365,47	3.806.131,47	3.778.386,91	2.987.549,05	3.284.108,11	3.601.643,59	3.686.035,00	4.072.608,68	3.353.348,27	43.210.679,15	52.413.609,60
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	23.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	410.591,58	559.995,36	372.255,85	483.893,95	497.100,39	412.400,59	401.446,66	480.183,44	444.941,13	434.731,92	514.428,56	473.508,21	5.485.477,64	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.378,56	28.179,61	18.703,70	17.586,74	10.465,24	36.899,52	47.703,06	62.619,80	107.622,01	60.842,05	46.089,40	49.144,10	528.233,79	660.000,00
Cota-Parte do ITR	163,68	2.109,92	138,84	12,09	6,13	26,65		14,34	30,83	6,38	6,44	63,41	2.578,71	2.100,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.193,14	810,06	899,60	1.056,13	1.674,94	1.896,04	2.064,85	1.938,65	1.883,44	2.144,15	1.839,63	2.032,09	19.432,72	4.000,00
Transferências do FUNDEB	584.237,99	644.062,07	665.656,26	835.221,74	726.383,14	811.916,05	653.911,78	765.474,54	776.911,57	875.316,06	640.362,20	688.707,33	8.668.160,73	10.280.000,00
Outras Transferências Correntes	676.328,40	625.468,82	920.342,93	1.326.889,31	1.075.654,64	509.336,01	561.437,33	631.530,79	557.901,27	554.172,29	1.021.250,37	715.419,77	9.175.731,93	11.677.509,60
Outras Receitas Correntes				9.085,54			70,50	100,00	60,00	3.514,07	384,06		13.214,17	48.980,00
DEDUÇÕES (II)	**308.350,97**	**350.067,98**	**375.176,89**	**433.633,01**	**400.818,64**	**491.426,92**	**354.439,92**	**377.420,49**	**453.366,10**	**451.309,27**	**328.408,48**	**389.844,18**	**4.714.262,85**	**5.813.220,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	308.350,97	350.067,98	375.176,89	433.633,01	400.818,64	491.426,92	354.439,92	377.420,49	453.366,10	451.309,27	328.408,48	389.844,18	4.714.262,85	5.813.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.014.405,81**	**2.896.712,16**	**3.489.571,99**	**5.023.844,82**	**3.640.324,35**	**3.720.919,38**	**3.106.471,48**	**3.296.817,86**	**3.532.360,05**	**3.535.813,51**	**4.062.517,18**	**3.201.587,20**	**42.521.345,79**	**49.161.669,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												116.000,00	116.000,00	523.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.014.405,81**	**2.896.712,16**	**3.489.571,99**	**5.023.844,82**	**3.640.324,35**	**3.720.919,38**	**3.106.471,48**	**3.296.817,86**	**3.532.360,05**	**3.535.813,51**	**4.062.517,18**	**3.085.587,20**	**42.405.345,79**	**48.637.919,60**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				550.000,00			59.022,00						609.022,00	358.250,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	844.976,00	872.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**2.952.277,81**	**2.834.584,16**	**3.427.443,99**	**4.349.588,82**	**3.573.532,35**	**3.654.127,38**	**2.980.657,48**	**3.230.025,86**	**3.465.568,05**	**3.469.021,51**	**3.995.725,18**	**3.018.795,20**	**40.951.347,79**	**47.407.669,60**
NOTA:														

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51E660AB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.161.669,60	28.096.811,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.100,00	1.928.100,75
IPTU	97.800,00	21.985,35
ISS	471.300,00	1.038.466,10
ITBI	34.900,00	34.551,20
IRRF	632.000,00	761.752,23
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	126.100,00	71.345,87
Contribuições	600.000,00	321.052,87
Receita patrimonial	505.200,00	520.751,68
Aplicações Financeiras (II)	483.500,00	520.751,68
Outras Receitas Patrimoniais	21.700,00	
Transferências Correntes	46.600.389,60	25.322.777,08
Cota-Parte do FPM	19.390.000,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	2.926.992,87
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	337.108,16
Cota-Parte do ITR	1.680,00	123,39
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	12.379,03
Transferências do FUNDEB	13.880.000,00	7.732.975,49
Outras Transferências Correntes	8.077.509,60	3.832.709,65
Demais Receitas Correntes	93.980,00	4.128,63
Outras Receitas Financeiras (III)		

Receitas Correntes Restantes	93.980,00	4.128,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.678.169,60	27.576.059,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.273.413,17	1.554.751,50
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	3.563.413,17	1.554.751,50
Convênios	400.000,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
Outras Transferências de Capital	3.163.413,17	1.554.751,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.623.413,17	1.554.751,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.301.582,77**	**29.130.810,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.301.582,77**	**29.130.810,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.613.627,13	39.232.614,29	24.561.345,24	24.490.182,32	163.024,75	42.898,98	42.898,98
Pessoal e Encargos Sociais	28.168.786,64	24.945.718,85	15.905.147,65	15.897.791,21	117.568,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.000,00	331.135,13	331.135,13	331.135,13			
Outras Despesas Correntes	18.984.840,49	13.955.760,31	8.325.062,46	8.261.255,98	45.456,02	42.898,98	42.898,98
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.984.840,49	13.955.760,31	8.325.062,46	8.261.255,98	45.456,02	42.898,98	42.898,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.153.627,13	38.901.479,16	24.230.210,11	24.159.047,19	163.024,75	42.898,98	42.898,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.648.225,89	3.851.811,41	2.493.186,19	2.492.336,19	124.180,62	2.375.615,96	2.375.615,96
Investimentos	5.636.902,79	2.495.314,10	1.136.688,88	1.135.838,88	124.180,62	2.375.615,96	2.375.615,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.011.323,10	1.356.497,31	1.356.497,31	1.356.497,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.636.902,79	2.495.314,10	1.136.688,88	1.135.838,88	124.180,62	2.375.615,96	2.375.615,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.648,54						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.986.178,46**	**41.396.793,26**	**25.366.898,99**	**25.294.886,07**	**287.205,37**	**2.418.514,94**	**2.418.514,94**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**52.986.178,46**	**41.396.793,26**	**25.366.898,99**	**25.294.886,07**	**287.205,37**	**2.418.514,94**	**2.418.514,94**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.130.204,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.130.204,45**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-403.200,00
JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	520.751,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	243.162,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.407.793,86**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	9.888.816,72	10.285.338,80
DEDUÇÕES (XL)	6.946.177,54	6.890.333,92
Disponibilidade de Caixa	6.946.177,54	6.890.333,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.570.205,22	7.475.288,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219.987,06	221.300,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	404.040,62	363.654,69
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.942.639,18	3.395.004,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-452.365,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-496.100,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		1.313,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-451.052,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-728.642,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.022.418,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.022.418,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025	

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3423A226

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	2.418.514,94	2.418.514,94	85.665,54	1.190.201,46	1.411.687,63
PODER EXECUTIVO	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	2.418.514,94	2.418.514,94	85.665,54	1.190.201,46	1.411.687,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**220.173,06**	**288.518,48**	**287.205,37**		**221.486,17**	**469.859,93**	**3.224.522,01**	**2.418.514,94**	**2.418.514,94**	**85.665,54**	**1.190.201,46**	**1.411.687,63**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F1C97AA5

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.236.000,00**	**1.236.000,00**	**1.856.754,88**	**150,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.800,00	97.800,00	21.985,35	22,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.900,00	34.900,00	34.551,20	99,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.300,00	471.300,00	1.038.466,10	220,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	632.000,00	761.752,23	120,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.756.100,00**	**29.756.100,00**	**17.004.125,94**	**57,15**
Cota-Parte FPM	23.190.000,00	23.190.000,00	12.908.371,89	55,66
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	154,18	7,34
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	421.385,18	63,85
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	3.658.740,90	62,01
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	15.473,79	386,84

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.992.100,00**	**30.992.100,00**	**18.860.880,82**	**60,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.353.100,00	5.238.323,71	4.824.272,37	92,10	2.575.653,71	49,17	2.546.956,61	48,62	0,00
Despesas Correntes	6.254.100,00	5.188.323,71	4.816.283,40	92,83	2.567.664,74	49,49	2.538.967,64	48,94	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	50.000,00	7.988,97	15,98	7.988,97	15,98	7.988,97	15,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.145.360,00	5.045.490,27	3.772.518,47	74,77	2.655.188,38	52,62	2.654.240,45	52,61	0,00
Despesas Correntes	3.112.160,00	5.013.970,27	3.752.506,47	74,84	2.635.176,38	52,56	2.634.228,45	52,54	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	31.520,00	20.012,00	63,49	20.012,00	63,49	20.012,00	63,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.700,00	77.184,00	50.434,30	65,34	42.845,10	55,51	42.845,10	55,51	0,00
Despesas Correntes	29.700,00	77.184,00	50.434,30	65,34	42.845,10	55,51	42.845,10	55,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	16.900,00	9.000,00	53,25	1.524,04	9,02	1.524,04	9,02	0,00
Despesas Correntes	23.600,00	15.500,00	9.000,00	58,06	1.524,04	9,83	1.524,04	9,83	0,00
Despesas de Capital	3.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	388.550,00	392.446,14	350.132,84	89,22	240.989,13	61,41	240.668,00	61,33	0,00
Despesas Correntes	387.050,00	392.446,14	350.132,84	89,22	240.989,13	61,41	240.668,00	61,33	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	122.000,00	89.500,00	38.697,08	43,24	29.897,08	33,40	29.897,08	33,40	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	77.500,00	27.673,08	35,71	18.873,08	24,35	18.873,08	24,35	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	12.000,00	11.024,00	91,87	11.024,00	91,87	11.024,00	91,87	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.070.710,00**	**10.859.844,12**	**9.045.055,06**	**83,29**	**5.546.097,44**	**51,07**	**5.516.131,28**	**50,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.045.055,06	5.546.097,44	5.516.131,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.045.055,06**	**5.546.097,44**	**5.516.131,28**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.829.132,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	2.829.132,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.716.965,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,41**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	5.546.097,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.764.451,94	7.635.521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	89.945,09	90.192,09	247,00	247,00

Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.050.360,00	5.400.589,60	2.870.504,71	53,15
Proveniente da União	4.810.690,00	5.160.919,60	2.809.470,88	54,44
Proveniente dos Estados	239.670,00	239.670,00	61.033,83	25,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.090,00	23.090,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.073.450,00**	**5.423.679,60**	**2.870.504,71**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.060.900,00	5.018.664,43	3.864.460,28	77,00	2.365.785,24	47,14	2.361.281,56	47,05	0,00
Despesas Correntes	2.734.900,00	4.515.006,38	3.698.990,29	81,93	2.231.141,26	49,42	2.226.637,58	49,32	0,00
Despesas de Capital	1.326.000,00	503.658,05	165.469,99	32,85	134.643,98	26,73	134.643,98	26,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.320,00	510.702,49	298.824,00	58,51	217.602,00	42,61	217.602,00	42,61	0,00
Despesas Correntes	335.320,00	494.174,00	298.824,00	60,47	217.602,00	44,03	217.602,00	44,03	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	16.528,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.300,00	112.116,00	70.955,40	63,29	50.767,90	45,28	50.767,90	45,28	0,00
Despesas Correntes	150.300,00	112.116,00	70.955,40	63,29	50.767,90	45,28	50.767,90	45,28	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	29.800,00	6.222,73	20,88	3.678,13	12,34	3.678,13	12,34	0,00
Despesas Correntes	44.900,00	29.800,00	6.222,73	20,88	3.678,13	12,34	3.678,13	12,34	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.250,00	192.572,00	177.900,75	92,38	101.516,39	52,72	101.402,47	52,66	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	192.572,00	177.900,75	92,38	101.516,39	52,72	101.402,47	52,66	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	350.229,60	322.000,00	91,94	160.995,58	45,97	160.995,58	45,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	350.229,60	322.000,00	91,94	160.995,58	45,97	160.995,58	45,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
	4.855.770,00	**6.214.084,52**	**4.740.363,16**	**76,28**	**2.900.345,24**	**46,67**	**2.895.727,64**	**46,60**	**0,00**
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.414.000,00	10.256.988,14	8.688.732,65	84,71	4.941.438,95	48,18	4.908.238,17	47,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.534.680,00	5.556.192,76	4.071.342,47	73,28	2.872.790,38	51,70	2.871.842,45	51,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	189.300,00	121.389,70	64,13	93.613,00	49,45	93.613,00	49,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	46.700,00	15.222,73	32,60	5.202,17	11,14	5.202,17	11,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.800,00	585.018,14	528.033,59	90,26	342.505,52	58,55	342.070,47	58,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	122.000,00	439.729,60	360.697,08	82,03	190.892,66	43,41	190.892,66	43,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.926.480,00**	**17.073.928,64**	**13.785.418,22**	**80,74**	**8.446.442,68**	**49,47**	**8.411.858,92**	**49,27**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CB853F49

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	41.672.453,57	49.161.669,60	49.652.314,65	50.147.856,45	50.648.343,88	51.153.826,29	51.664.353,53	52.179.975,96	52.700.744,42	53.226.710,27	53.757.925,38

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1DE8A5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ AGOSTO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores — Exercício: **2025** -

- Data Atesto: 01/01/2025 a 31/08/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00

FILHO BATERIAS E AUTOPECAS														
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	07/03/2025	1.840,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	16.359,00
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	8.207,85
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	3.479,50
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	28.020,46
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	06.001	809029/2024	353/2025	51/2025	8.500,00	467.391,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	8.500,00
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	307002/2025	06.001	809029/2024	354/2025	52/2025	3.340,00	470.731,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.340,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	06.001	809029/2024	378/2025	56/2025	4.194,00	474.925,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.194,00
29 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	312003/2025	06.001	308001/2024	379/2025	60/2025	21.160,00	496.085,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	21.160,00
30 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310001/2025	02.001	402010/2024	367/2025	9/2025	413,09	496.498,64	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	413,09
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	05.001	403027/2024	385/2025	68/2025	17.683,76	514.182,40	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	17.683,76
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	06.001	403027/2024	388/2025	62/2025	40.854,38	555.036,78	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	40.854,38
33 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	05.001	624003/2024	410/2025	69/2025	32.068,06	587.104,84	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	32.068,06
34 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	03.001	719003/2024	420/2025	47/2025	701,87	587.806,71	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	701,87
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	03.001	115004/2024	423/2025	48/2025	588,46	588.395,17	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	588,46
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	08.001	115004/2024	425/2025	32/2025	8.179,68	596.574,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	8.179,68
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	05.001	403027/2024	405/2025	74/2025	4.131,76	600.706,61	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.131,76
38 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2025	08.001	306098/2024	438/2025	33/2025	53.534,00	654.240,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	53.534,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	203007/2025	05.001	412051/2024	434/2025	76/2025	32.975,00	687.215,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	32.975,00
40 - F A COMERCIO LTDA	321002/2025	05.001	113001/2025	342/2025	77/2025	65.519,81	752.735,42	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	65.519,81
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	02.001	402010/2024	348/2025	12/2025	939,23	753.674,65	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	939,23
42 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	06.001	428110/2023	351/2025	72/2025	1.003,00	754.677,65	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	1.003,00
43 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	03.001	428110/2023	352/2025	50/2025	7.275,30	761.952,95	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	7.275,30

44 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325001/2025	08.001	412051/2024	419/2025	35/2025	4.248,98	766.201,93	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.248,98
45 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	402001/2025	05.001	902100/2024	407/2025	100/2025	11.362,40	777.564,33	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	11.362,40
46 - L E PNEUS LTDA - EPP	319001/2025	07.001	216002/2024	435/2025	39/2025	3.495,92	781.060,25	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.495,92
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	05.001	719003/2024	442/2025	102/2025	3.203,50	784.263,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.203,50
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	402001/2025	06.001	308001/2024	449/2025	84/2025	35.978,00	820.241,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	35.978,00
49 - F A COMERCIO LTDA	401007/2025	05.001	113001/2025	456/2025	106/2025	71.552,77	891.794,52	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	71.552,77
50 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	311002/2025	05.001	412051/2024	465/2025	107/2025	10.800,00	902.594,52	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	11/04/2025	10.800,00
51 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	03.001	308018/2024	471/2025	64/2025	1.620,00	904.214,52	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.620,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	06.001	403027/2024	478/2025	89/2025	4.582,58	908.797,10	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.582,58
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	06.001	403027/2024	504/2025	93/2025	37.210,35	946.007,45	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	37.210,35
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	07.001	403027/2024	501/2025	42/2025	909,92	946.917,37	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	909,92
55 - ELETRO AIRES LTDA	410002/2025	06.001	621003/2022	496/2025	94/2025	31.112,00	978.029,37	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	31.112,00
56 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	06.001	809029/2024	522/2025	96/2025	5.200,00	983.229,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.200,00
57 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	05.001	809029/2024	521/2025	114/2025	4.050,00	987.279,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
58 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	05.001	624003/2024	518/2025	115/2025	32.501,50	1.019.780,87	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	32.501,50
59 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422003/2025	05.001	719003/2024	519/2025	116/2025	2.970,20	1.022.751,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.970,20
60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	07.001	809029/2024	529/2025	45/2025	1.778,00	1.024.529,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.778,00
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422007/2025	05.001	902100/2024	554/2025	124/2025	1.834,50	1.026.363,57	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.834,50
62 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2025	06.001	308001/2024	535/2025	100/2025	17.725,00	1.044.088,57	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	17.725,00
63 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	415002/2025	05.001	103013/2025	539/2025	125/2025	3.828,80	1.047.917,37	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.828,80
64 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	415003/2025	05.001	103013/2025	540/2025	126/2025	2.293,10	1.050.210,47	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.293,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	415004/2025	05.001	103013/2025	538/2025	127/2025	4.430,79	1.054.641,26	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.430,79
66 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	05.001	624003/2024	544/2025	128/2025	3.765,88	1.058.407,14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.765,88
67 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	05.001	719003/2024	547/2025	130/2025	783,60	1.059.190,74	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	783,60
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415007/2025	05.001	902100/2024	550/2025	131/2025	7.803,50	1.066.994,24	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.803,50
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422006/2025	05.001	216002/2024	563/2025	122/2025	43.848,00	1.110.842,24	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	43.848,00
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424004/2025	05.001	216002/2024	596/2025	136/2025	10.641,60	1.121.483,84	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	10.641,60
71 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	08.001	115004/2024	602/2025	39/2025	8.359,50	1.129.843,34	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.359,50

72 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	03.001	719003/2024	617/2025	78/2025	258,50	1.130.101,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	258,50
73 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	05.001	719003/2024	618/2025	138/2025	1.735,00	1.131.836,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	1.735,00
74 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	05.001	719003/2024	621/2025	139/2025	2.740,00	1.134.576,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.740,00
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	429002/2025	06.001	308001/2024	626/2025	111/2025	49.660,00	1.184.236,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	49.660,00
76 - F A COMERCIO LTDA	425002/2025	06.001	113001/2025	655/2025	115/2025	12.443,96	1.196.680,80	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	12.443,96
77 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	02.001	216002/2024	690/2025	19/2025	5.589,18	1.202.269,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	5.589,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	514001/2025	02.001	402010/2024	733/2025	21/2025	392,63	1.202.662,61	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	392,63
79 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	05.001	903006/2024	723/2025	161/2025	4.910,78	1.207.573,39	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.910,78
80 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	224001/2025	05.001	412051/2024	755/2025	164/2025	9.092,30	1.216.665,69	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.092,30
81 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515003/2025	05.001	902100/2024	754/2025	165/2025	3.052,80	1.219.718,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.052,80
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	02.001	403027/2024	761/2025	22/2025	4.204,77	1.223.923,26	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.204,77
83 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	06.001	403027/2024	760/2025	126/2025	36.716,49	1.260.639,75	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	36.716,49
84 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509002/2025	05.001	103013/2025	737/2025	170/2025	1.289,82	1.261.929,57	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.289,82
85 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509005/2025	05.001	103013/2025	476/2025	173/2025	1.138,82	1.263.068,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.138,82
86 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515002/2025	07.001	403027/2024	763/2025	59/2025	22.209,06	1.285.277,45	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	22.209,06
87 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509006/2025	05.001	103013/2025	747/2025	184/2025	1.234,54	1.286.511,99	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.234,54
88 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514002/2025	08.001	308018/2024	769/2025	46/2025	2.160,00	1.288.671,99	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	2.160,00
89 - K J DE M ANDRADE LTDA	515003/2025	08.001	412051/2024	794/2025	47/2025	7.414,00	1.296.085,99	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	7.414,00
90 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	06.001	403027/2024	789/2025	130/2025	8.525,18	1.304.611,17	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	8.525,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	428001/2025	08.001	412051/2024	796/2025	48/2025	1.988,17	1.306.599,34	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	20/06/2025	22/05/2025	1.988,17
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527004/2025	06.001	1123182/2023	858/2025	141/2025	43.971,75	1.350.571,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	43.971,75
93 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528002/2025	05.001	216002/2024	863/2025	194/2025	13.860,00	1.364.431,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.860,00
94 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528004/2025	05.001	216002/2024	865/2025	196/2025	5.591,25	1.370.022,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.591,25
95 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528005/2025	05.001	216002/2024	867/2025	197/2025	5.310,00	1.375.332,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.310,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE	528006/2025	05.001	216002/2024	868/2025	198/2025	6.288,30	1.381.620,64	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	6.288,30

MAQUINAS EIRELI														
97 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522001/2025	02.001	402010/2024	819/2025	24/2025	355,62	1.381.976,26	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	355,62
98 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	05.001	624003/2024	896/2025	215/2025	39.847,92	1.421.824,18	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	39.847,92
99 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	08.001	115004/2024	895/2025	51/2025	9.998,82	1.431.823,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.998,82
100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	05.001	624003/2024	910/2025	217/2025	28.302,48	1.460.125,48	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	28.302,48
101 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	02.001	624003/2024	908/2025	25/2025	518,60	1.460.644,08	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	518,60
102 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	05.001	719003/2024	913/2025	218/2025	4.333,20	1.464.977,28	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	4.333,20
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	603003/2025	06.001	308001/2024	923/2025	154/2025	28.660,00	1.493.637,28	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	28.660,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604008/2025	05.001	103013/2025	931/2025	226/2025	692,80	1.494.330,08	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	692,80
105 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604009/2025	05.001	103013/2025	932/2025	227/2025	1.025,06	1.495.355,14	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.025,06
106 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604010/2025	05.001	103013/2025	933/2025	228/2025	1.132,12	1.496.487,26	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.132,12
107 - ELETRO AIRES LTDA	606001/2025	06.001	621003/2022	945/2025	157/2025	15.526,00	1.512.013,26	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/06/2025	15.526,00
108 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	610002/2025	06.001	805044/2024	946/2025	158/2025	13.152,00	1.525.165,26	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	13.152,00
109 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	05.001	428110/2023	952/2025	229/2025	3.445,10	1.528.610,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.445,10
110 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	16.001	428110/2023	954/2025	12/2025	5.064,00	1.533.674,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	5.064,00
111 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	07.001	428110/2023	956/2025	72/2025	2.887,70	1.536.562,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.887,70
112 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	03.001	428110/2023	957/2025	105/2025	2.043,50	1.538.605,56	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.043,50
113 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	02.001	402010/2024	948/2025	26/2025	219,58	1.538.825,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	219,58
114 - L & N AUTO CENTER LTDA	609001/2025	05.001	809029/2024	958/2025	230/2025	17.760,00	1.556.585,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	17.760,00
115 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	16.001	115004/2024	962/2025	13/2025	3.181,20	1.559.766,34	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.181,20
116 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	08.001	115004/2024	963/2025	52/2025	7.333,00	1.567.099,34	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	7.333,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	06.001	115004/2024	964/2025	160/2025	1.798,80	1.568.898,14	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	1.798,80
118 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616008/2025	05.001	624003/2024	972/2025	231/2025	5.762,70	1.574.660,84	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	5.762,70
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616009/2025	05.001	902100/2024	974/2025	232/2025	3.436,25	1.578.097,09	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.436,25
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616011/2025	05.001	902100/2024	975/2025	234/2025	2.807,50	1.580.904,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	2.807,50
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616012/2025	05.001	902100/2024	976/2025	235/2025	4.765,00	1.585.669,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	4.765,00
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616014/2025	05.001	719003/2024	987/2025	238/2025	265,80	1.585.935,39	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	265,80
123 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	02.001	403027/2024	999/2025	28/2025	3.924,70	1.589.860,09	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.924,70
124 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618002/2025	05.001	403027/2024	1001/2025	241/2025	2.521,29	1.592.381,38	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.521,29
125 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	06.001	403027/2024	998/2025	161/2025	38.775,45	1.631.156,83	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	38.775,45
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618003/2025	07.001	403027/2024	1004/2025	75/2025	2.173,11	1.633.329,94	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.173,11
127 - L E PNEUS LTDA -	624001/2025	06.001	809029/2024	1018/2025	162/2025	3.340,00	1.636.669,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.340,00

EPP														
128 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	05.001	809029/2024	1019/2025	244/2025	8.680,00	1.645.349,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.680,00
129 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	07.001	809029/2024	1020/2025	78/2025	8.820,00	1.654.169,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.820,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	02.001	402010/2024	1014/2025	29/2025	221,21	1.654.391,15	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	221,21
131 - K J DE M ANDRADE LTDA	701001/2025	08.001	412051/2024	1954/2025	55/2025	7.000,00	1.661.391,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.000,00
132 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	625002/2025	08.001	412051/2024	1066/2025	57/2025	10.723,00	1.672.114,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.723,00
133 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	09.001	719003/2024	1111/2025	4/2025	1.202,28	1.673.316,43	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.202,28
134 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	701004/2025	05.001	902100/2024	1087/2025	269/2025	6.002,50	1.679.318,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.002,50
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	02.001	403027/2024	1174/2025	31/2025	2.416,18	1.681.735,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.416,18
136 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	618001/2025	08.001	412051/2024	1179/2025	58/2025	2.600,00	1.684.335,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.600,00
137 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	07.001	403027/2024	1175/2025	92/2025	24.607,28	1.708.942,39	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	24.607,28
138 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	07.001	403027/2024	1176/2025	93/2025	2.048,91	1.710.991,30	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.048,91
	618002/2025	06.001	621045/2024	1780/2025	195/2025	6.599,37	1.717.590,67	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	07/08/2025	6.599,37
139 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	07.001	216002/2024	1792/2025	94/2025	19.620,00	1.737.210,67	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	19.620,00
140 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704001/2025	02.001	402010/2024	1814/2025	32/2025	643,27	1.737.853,94	08/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	643,27
141 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711001/2025	03.001	526199/2025	1825/2025	125/2025	15.600,00	1.753.453,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	15.600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716003/2025	06.001	308001/2024	1827/2025	202/2025	31.145,00	1.784.598,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	31.145,00
143 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711003/2025	05.001	526199/2025	1830/2025	284/2025	320.400,00	2.104.998,94	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	320.400,00
144 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	05.001	403027/2024	1832/2025	285/2025	5.106,04	2.110.104,98	17/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.106,04
145 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	716005/2025	06.001	308001/2024	1845/2025	205/2025	39.480,00	2.149.584,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	39.480,00
146 - L & N AUTO CENTER LTDA	722002/2025	06.001	809029/2024	1874/2025	208/2025	12.417,00	2.162.001,98	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	12.417,00
147 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	718001/2025	02.001	402010/2024	1888/2025	33/2025	677,37	2.162.679,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	677,37
148 - K J DE M ANDRADE LTDA	724001/2025	08.001	412051/2024	1911/2025	60/2025	1.400,00	2.164.079,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
149 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	06.001	809029/2024	1915/2025	215/2025	16.090,00	2.180.169,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	16.090,00
150 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	02.001	624003/2024	1926/2025	34/2025	1.037,20	2.181.206,55	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.037,20
151 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	02.001	624003/2024	1934/2025	35/2025	645,60	2.181.852,15	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	645,60
152 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	02.001	216002/2024	1992/2025	37/2025	5.934,86	2.187.787,01	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	5.934,86

153 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	06.001	216002/2024	1994/2025	227/2025	4.480,20	2.192.267,21	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.480,20
154 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	02.001	624003/2024	2001/2025	38/2025	389,85	2.192.657,06	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	389,85
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
155 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	806002/2025	02.001	402010/2024	2006/2025	39/2025	409,94	2.193.067,00	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	11/08/2025	409,94
156 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	06.001	403027/2024	2009/2025	229/2025	10.903,32	2.203.970,32	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	10.903,32
157 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2025	07.001	403027/2024	2008/2025	103/2025	2.096,20	2.206.066,52	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.096,20
158 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	06.001	403027/2024	2024/2025	230/2025	47.544,53	2.253.611,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	47.544,53
159 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	07.001	403027/2024	2027/2025	104/2025	25.678,85	2.279.289,90	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	25.678,85
160 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	07.001	403027/2024	2026/2025	105/2025	1.472,57	2.280.762,47	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.472,57
161 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	02.001	403027/2024	2030/2025	40/2025	6.184,38	2.286.946,85	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	6.184,38
162 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812005/2025	07.001	216002/2024	2037/2025	110/2025	6.592,50	2.293.539,35	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	6.592,50
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	06.001	216002/2024	2039/2025	234/2025	7.777,80	2.301.317,15	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	7.777,80
164 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	814001/2025	06.001	308001/2024	2053/2025	236/2025	53.560,00	2.354.877,15	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	53.560,00
165 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	814002/2025	06.001	1123182/2023	2052/2025	238/2025	11.477,44	2.366.354,59	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	11.477,44
166 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	07.001	624003/2024	2073/2025	113/2025	2.421,14	2.368.775,73	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	2.421,14
167 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	02.001	624003/2024	2076/2025	41/2025	3.383,80	2.372.159,53	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	3.383,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
168 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	05.001	624003/2024	2069/2025	337/2025	40.269,30	2.412.428,83	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	40.269,30
169 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	821001/2025	02.001	402010/2024	2111/2025	42/2025	324,00	2.412.752,83	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	324,00
						2.412.752,83								**2.412.752,83**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	11/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50

11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.670,00
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	3.376,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.700,43
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	42.316,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025	14/02/2025	8.410,50
18 - DROGAFONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	837,90
19 - DROGAFONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	496,00
20 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	21/03/2025	409,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	22/03/2025	409,00
22 - DROGAFONTE LTDA	219003/2025	13.001	923001/2024	381/2025	87/2025	19.876,00	228.406,86	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	21/03/2025	19.876,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227003/2025	13.001	923001/2024	393/2025	90/2025	3.206,00	231.612,86	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	3.206,00
24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227004/2025	13.001	923001/2024	394/2025	91/2025	1.307,40	232.920,26	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.307,40
25 - DROGAFONTE LTDA	224002/2025	13.001	923001/2024	433/2025	97/2025	1.440,00	234.360,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.440,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318002/2025	13.001	923001/2024	434/2025	98/2025	10.949,00	245.309,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	10.949,00
27 - Y T C MONTEIRO LTDA	318005/2025	13.001	405019/2024	402/2025	101/2025	11.014,55	256.323,81	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	11.014,55
28 - DROGAFONTE LTDA	320001/2025	13.001	923001/2024	384/2025	107/2025	6.130,50	262.454,31	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	28/03/2025	6.130,50
29 - DROGAFONTE LTDA	319009/2025	13.001	923001/2024	430/2025	122/2025	162,00	262.616,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	162,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - DROGAFONTE LTDA	319010/2025	13.001	923001/2024	451/2025	124/2025	243,00	262.859,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	243,00
31 - DROGAFONTE LTDA	317003/2025	13.001	923001/2024	427/2025	125/2025	1.755,42	264.614,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	1.755,42
32 - DROGAFONTE LTDA	317004/2025	13.001	923001/2024	428/2025	127/2025	780,00	265.394,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	780,00
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	13.001	403027/2024	503/2025	139/2025	35.467,16	300.861,89	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	24/04/2025	35.467,16
34 - Y T C MONTEIRO LTDA	422003/2025	13.001	405019/2024	513/2025	143/2025	7.723,22	308.585,11	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	7.723,22
35 - GIULLITE B MEDEIROS	410003/2025	13.001	112076/2024	520/2025	148/2025	29.183,59	337.768,70	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	29.183,59
36 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	428001/2025	13.001	112076/2024	615/2025	160/2025	14.760,00	352.528,70	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	12/05/2025	14.760,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429004/2025	13.001	902099/2024	706/2025	188/2025	38.687,69	391.216,39	09/05/2025	09/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	08/06/2025	12/05/2025	38.687,69

38 - L B HOLANDA	509001/2025	13.001	405019/2024	710/2025	189/2025	17.739,43	408.955,82	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	20/05/2025	17.739,43
39 - L B HOLANDA	527004/2025	13.001	405019/2024	853/2025	209/2025	16.360,74	425.316,56	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	04/06/2025	16.360,74
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617001/2025	13.001	106002/2025	989/2025	245/2025	24.380,31	449.696,87	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.380,31
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617002/2025	13.001	428085/2025	988/2025	246/2025	24.989,04	474.685,91	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.989,04
42 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	609003/2025	13.001	112076/2024	1035/2025	257/2025	13.120,00	487.805,91	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	02/07/2025	13.120,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716002/2025	13.001	902099/2024	1819/2025	296/2025	22.476,69	510.282,60	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	22.476,69
44 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716003/2025	13.001	106002/2025	1840/2025	297/2025	12.360,35	522.642,95	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	12.360,35
45 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716004/2025	13.001	428085/2025	1841/2025	298/2025	27.326,17	549.969,12	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	27.326,17
46 - Y T C MONTEIRO LTDA	722002/2025	13.001	405019/2024	1871/2025	304/2025	16.861,90	566.831,02	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	16.861,90
47 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	812004/2025	13.001	120032/2025	2051/2025	344/2025	8.704,48	575.535,50	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	15/08/2025	8.704,48
48 - L B HOLANDA	819001/2025	13.001	405019/2024	2093/2025	350/2025	9.841,03	585.376,53	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	9.841,03
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	825004/2025	13.001	106002/2025	2112/2025	357/2025	30.039,90	615.416,43	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	30.039,90
50 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	822001/2025	13.001	428085/2025	2113/2025	358/2025	29.409,05	644.825,48	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	29.409,05
						644.825,48								**644.825,48**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	10.088,20
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	3.420,40
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.051,53
5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.807,10
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.580,10
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.382,90
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.400,50
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.164,43
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	563,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.848,84
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	5.279,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.592,84

15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.531,35
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.792,20
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.361,30
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.230,30
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.485,20
20 - LA DO N BRITO - ME	218004/2025	13.001	428110/2023	321/2025	75/2025	4.798,10	62.528,49	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.798,10
21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	13.001	308018/2024	358/2025	79/2025	3.100,00	65.628,49	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.100,00
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	13.001	809029/2024	377/2025	80/2025	4.770,00	70.398,49	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.770,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	13.001	403027/2024	389/2025	88/2025	38.409,69	108.808,18	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	38.409,69
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	13.001	719003/2024	414/2025	93/2025	2.012,10	110.820,28	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.012,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	13.001	403027/2024	403/2025	103/2025	1.659,75	112.480,03	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.659,75

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	13.001	902100/2024	405/2025	115/2025	2.806,60	115.286,63	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.806,60
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	319007/2025	13.001	216002/2024	433/2025	119/2025	980,78	116.267,41	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	980,78
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	319008/2025	13.001	216002/2024	434/2025	120/2025	3.522,62	119.790,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.522,62
29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	13.001	308018/2024	472/2025	135/2025	3.436,00	123.226,03	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.436,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408003/2025	13.001	403027/2024	481/2025	137/2025	301,32	123.527,35	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	301,32
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404002/2025	13.001	402010/2024	477/2025	138/2025	3.570,23	127.097,58	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.570,23
32 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	13.001	624003/2024	517/2025	142/2025	10.063,36	137.160,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	10.063,36
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	13.001	809029/2024	531/2025	144/2025	4.401,00	141.561,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,00
34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	13.001	216002/2024	533/2025	145/2025	3.710,70	145.272,64	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.710,70
35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416003/2025	13.001	216002/2024	528/2025	146/2025	4.401,90	149.674,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,90
36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416004/2025	13.001	216002/2024	527/2025	147/2025	5.652,00	155.326,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.652,00
37 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	13.001	719003/2024	548/2025	150/2025	815,16	156.141,70	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	815,16
38 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	13.001	902100/2024	551/2025	151/2025	2.645,40	158.787,10	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.645,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	13.001	403027/2024	662/2025	170/2025	543,00	159.330,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	543,00
40 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	13.001	624003/2024	676/2025	172/2025	4.289,10	163.619,20	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	4.289,10
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506005/2025	13.001	809029/2024	684/2025	176/2025	8.050,00	171.669,20	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	8.050,00
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506006/2025	13.001	216002/2024	691/2025	177/2025	3.583,98	175.253,18	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.583,98
43 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415001/2025	13.001	411071/2025	693/2025	178/2025	903,80	176.156,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	903,80
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506007/2025	13.001	216002/2024	689/2025	179/2025	3.778,38	179.935,36	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.778,38
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506008/2025	13.001	216002/2024	688/2025	181/2025	4.066,20	184.001,56	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.066,20
46 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508001/2025	13.001	402010/2024	734/2025	191/2025	2.140,82	186.142,38	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.140,82
47 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	13.001	909008/2024	720/2025	192/2025	1.649,10	187.791,48	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	1.649,10

48 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	13.001	903006/2024	724/2025	193/2025	2.104,62	189.896,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.104,62
49 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514006/2025	13.001	308018/2024	771/2025	195/2025	3.136,00	193.032,10	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.136,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	13.001	216002/2024	826/2025	202/2025	3.583,03	196.615,13	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.583,03
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	13.001	216002/2024	827/2025	203/2025	4.483,11	201.098,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.483,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527003/2025	13.001	809029/2024	829/2025	204/2025	8.748,00	209.846,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.748,00
53 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520001/2025	13.001	719003/2024	860/2025	205/2025	828,00	210.674,24	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	828,00
54 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	13.001	428110/2023	951/2025	232/2025	233,00	210.907,24	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	233,00
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616003/2025	13.001	719003/2024	980/2025	243/2025	882,77	211.790,01	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	882,77
56 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	13.001	719003/2024	1809/2025 292/2025		527,52	212.317,53	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	527,52
						212.317,53								**212.317,53**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.705,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.081,48

24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.017,66
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
27 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	17/02/2025	433,00
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	6.000,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.650,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.200,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.144,22
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.500,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.000,00
35 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.100,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	26.104,08
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.184,00
38 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	316/2025	48/2025	4.000,00	175.207,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.000,00
39 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	324/2025	39/2025	433,00	175.640,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	433,00
40 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	224002/2025	06.001	1126059/2024	328/2025	50/2025	7.600,00	183.240,46	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	7.600,00
41 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	343/2025	44/2025	1.705,00	184.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.705,00
42 - 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA	227001/2025	08.001	207014/2025	330/2025	11/2025	35.000,00	219.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RF ENTRETENIMENTO LTDA	227003/2025	08.001	207004/2025	332/2025	15/2025	38.000,00	257.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	38.000,00
44 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	225008/2025	08.001	207006/2025	334/2025	17/2025	80.000,00	337.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	80.000,00
45 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	224001/2025	08.001	207013/2025	339/2025	19/2025	10.000,00	347.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	10.000,00
46 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	225005/2025	08.001	207002/2025	340/2025	21/2025	35.000,00	382.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
47 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	228003/2025	08.001	217052/2025	346/2025	24/2025	8.000,00	390.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	8.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	225007/2025	08.001	207010/2025	348/2025	25/2025	20.000,00	410.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	20.000,00
49 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	07.001	812054/2024	355/2025	24/2025	4.350,00	415.295,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	4.350,00
50 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	05.001	812054/2024	355/2025	66/2025	5.250,00	420.545,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	5.250,00
51 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	06.001	326077/2024	350/2025	55/2025	955,50	421.500,96	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	955,50
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	07.001	326077/2024	351/2025	25/2025	409,50	421.910,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	409,50
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	07.001	812054/2024	369/2025	26/2025	1.541,00	423.451,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.541,00
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	07.001	812054/2024	368/2025	27/2025	2.077,00	425.528,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.077,00
55 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	398/2025	45/2025	3.774,17	429.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.774,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - NOGUEIRA & LIMA	102008/2025	03.001	122149/2025	397/2025	46/2025	6.000,00	435.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	6.000,00

ADVOGADOS														
57 - NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA	228001/2025	08.001	224113/2025	392/2025	31/2025	100.000,00	535.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	100.000,00
58 - ROBERTO LEITE GAMA ME	320001/2025	06.001	306098/2024	431/2025	67/2025	2.176,00	537.478,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	2.176,00
59 - V L PINTO DA SILVA LTDA	314002/2025	02.001	307044/2025	432/2025	11/2025	6.950,00	544.428,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.950,00
60 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	340/2025	49/2025	3.500,00	547.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	3.500,00
61 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	343/2025	71/2025	4.000,00	551.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	4.000,00
62 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	349/2025	32/2025	2.000,00	553.928,63	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.000,00
63 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	325001/2025	16.001	321017/2025	353/2025	6/2025	25.410,72	579.339,35	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	25.410,72
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	06.001	103007/2024	416/2025	82/2025	1.332,00	580.671,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.332,00
65 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	412/2025	7/2025	2.100,00	582.771,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.100,00
66 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	02.001	601067/2023	452/2025	13/2025	10.200,00	592.971,35	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	10.200,00
67 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	458/2025	63/2025	1.670,40	594.641,75	08/04/2025	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	1.670,40
68 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407003/2025	06.001	306098/2024	462/2025	87/2025	2.880,00	597.521,75	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.880,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	409001/2025	07.001	204003/2025	470/2025	41/2025	355,00	597.876,75	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	355,00
70 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	491/2025	65/2025	1.705,00	599.581,75	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	1.705,00
71 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	06.001	306098/2024	495/2025	92/2025	448,00	600.029,75	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	448,00
72 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	05.001	306098/2024	495/2025	112/2025	3.491,50	603.521,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	3.491,50
73 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	497/2025	66/2025	433,00	603.954,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	433,00
74 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	408001/2025	03.001	327035/2025	508/2025	67/2025	7.870,00	611.824,25	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	7.870,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	515/2025	68/2025	3.500,00	615.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.500,00
76 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	511/2025	69/2025	6.000,00	621.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.000,00
77 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	07.001	204003/2025	552/2025	44/2025	135,00	621.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	135,00
78 - L E PNEUS LTDA - EPP	422002/2025	06.001	812054/2024	525/2025	98/2025	3.000,00	624.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.000,00
79 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	571/2025	50/2025	2.000,00	626.459,25	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	2.000,00
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2025	16.001	425013/2025	611/2025	8/2025	30.394,60	656.853,85	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	30.394,60
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	641/2025	110/2025	4.000,00	660.853,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	629/2025	9/2025	2.100,00	662.953,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	2.100,00
83 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	428002/2025	05.001	429016/2025	639/2025	141/2025	10.500,00	673.453,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.500,00
84 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	06.001	204003/2025	664/2025	113/2025	106,50	673.560,35	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	106,50
85 - MIKIAS LEITE	505001/2025	07.001	204003/2025	666/2025	54/2025	248,50	673.808,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	248,50

FERNANDES 05744625461														
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	06.001	103007/2024	672/2025	114/2025	1.036,00	674.844,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.036,00
87 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	697/2025	83/2025	2.752,45	677.597,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	2.752,45
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	07.001	326077/2024	703/2025	56/2025	546,00	678.143,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	546,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	06.001	326077/2024	704/2025	121/2025	1.092,00	679.235,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	1.092,00
90 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	709/2025	84/2025	6.000,00	685.235,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	6.000,00
91 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	708/2025	85/2025	433,00	685.668,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	433,00
92 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	815/2025	91/2025	3.500,00	689.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.500,00
93 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	822/2025	64/2025	2.000,00	691.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	2.000,00
94 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	02.001	216002/2024	825/2025	23/2025	3.793,73	694.962,03	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.793,73
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
95 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	834/2025	10/2025	2.100,00	697.062,03	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.100,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	07.001	204003/2025	894/2025	68/2025	248,50	697.310,53	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	248,50
97 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602002/2025	06.001	204003/2025	895/2025	144/2025	106,50	697.417,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	106,50
98 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602002/2025	07.001	326077/2024	893/2025	69/2025	273,00	697.690,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	273,00
99 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	529001/2025	16.001	516017/2025	890/2025	11/2025	28.163,83	725.853,86	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	28.163,83
100 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	916/2025	102/2025	433,00	726.286,86	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	433,00
101 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	605001/2025	03.001	725052/2024	921/2025	103/2025	9.952,44	736.239,30	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.952,44
102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	917/2025	104/2025	4.453,49	740.692,79	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	4.453,49
103 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	06.001	103007/2024	927/2025	156/2025	1.628,00	742.320,79	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.628,00
104 - CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	403001/2025	03.001	411090/2025	924/2025	106/2025	1.770,00	744.090,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.770,00
105 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603002/2025	03.001	314048/2025	940/2025	107/2025	2.221,00	746.311,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.221,00
106 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	03.001	417017/2024	981/2025	109/2025	2.361,62	748.673,41	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.361,62
107 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	04.001	417017/2024	982/2025	1/2025	8.592,20	757.265,61	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.592,20

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
108 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1015/2025	110/2025	6.000,00	763.265,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	6.000,00
109 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1016/2025	111/2025	3.500,00	766.765,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.500,00
110 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	623001/2025	03.001	505189/2025	1029/2025	112/2025	36.985,00	803.750,61	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	36.985,00
111 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2025	16.001	613011/2025	1038/2025	14/2025	27.517,61	831.268,22	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	27.517,61
112 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1062/2025	81/2025	2.000,00	833.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.000,00
113 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1071/2025	172/2025	4.000,00	837.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.000,00

114 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1061/2025	15/2025	2.100,00	839.368,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.100,00
115 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701001/2025	06.001	103007/2024	1107/2025	173/2025	1.628,00	840.996,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.628,00
116 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	06.001	326077/2024	1063/2025	174/2025	1.228,50	842.224,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.228,50
117 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701002/2025	06.001	204003/2025	1079/2025	175/2025	162,00	842.386,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	162,00
118 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	07.001	326077/2024	1065/2025	86/2025	409,50	842.796,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	409,50
119 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701002/2025	07.001	204003/2025	1081/2025	89/2025	135,00	842.931,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	135,00
120 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626006/2025	05.001	511004/2023	1100/2025	265/2025	2.921,10	845.852,32	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.921,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
121 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	06.001	204003/2025	1124/2025	179/2025	106,50	845.958,82	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	106,50
122 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	07.001	204003/2025	1126/2025	88/2025	248,50	846.207,32	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	248,50
123 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	03.001	725052/2024	1132/2025	120/2025	4.203,05	850.410,37	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	4.203,05
124 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	1137/2025	121/2025	2.593,77	853.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.593,77
125 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1138/2025	183/2025	4.000,00	857.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.000,00
126 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	1153/2025	122/2025	433,00	857.437,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	433,00
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	703002/2025	06.001	318039/2025	1139/2025	184/2025	3.440,00	860.877,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.440,00
128 - ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263	707001/2025	08.001	704037/2025	1786/2025	59/2025	50.000,00	910.877,14	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	50.000,00
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714005/2025	06.001	318039/2025	1800/2025	198/2025	2.400,00	913.277,14	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.400,00
130 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	03.001	417017/2024	1821/2025	126/2025	1.693,46	914.970,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.693,46
131 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1865/2025	128/2025	6.000,00	920.970,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	6.000,00
132 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	03.001	314048/2025	1866/2025	130/2025	1.605,00	922.575,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.605,00
133 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1880/2025	210/2025	4.000,00	926.575,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
134 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	1881/2025	131/2025	15.200,00	941.775,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	15.200,00
135 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1891/2025	133/2025	3.500,00	945.275,60	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.500,00
136 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1910/2025	95/2025	2.000,00	947.275,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
137 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	729001/2025	16.001	725008/2025	1904/2025	16/2025	32.562,24	979.837,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	32.562,24
138 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1920/2025	17/2025	2.100,00	981.937,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.100,00
139 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	05.001	318039/2025	1937/2025	299/2025	3.440,00	985.377,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.440,00
140 - L E PNEUS LTDA - EPP	725002/2025	05.001	318039/2025	1938/2025	300/2025	4.515,00	989.892,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.515,00
141 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	06.001	204003/2025	1944/2025	220/2025	106,50	989.999,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	106,50

142 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	07.001	204003/2025	1945/2025	97/2025	284,00	990.283,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	284,00
143 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731004/2025	06.001	103007/2024	1948/2025	222/2025	888,00	991.171,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	888,00
144 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	1985/2025	322/2025	6.000,00	997.171,34	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	6.000,00
145 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	1996/2025	141/2025	4.580,61	1.001.751,95	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.580,61
146 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	2005/2025	143/2025	433,00	1.002.184,95	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	433,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
147 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812002/2025	06.001	204003/2025	2020/2025	232/2025	108,00	1.002.292,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	108,00
148 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812003/2025	07.001	204003/2025	2021/2025	106/2025	108,00	1.002.400,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	108,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812006/2025	07.001	326077/2024	2034/2025	112/2025	546,00	1.002.946,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	546,00
150 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	2077/2025	240/2025	4.000,00	1.006.946,95	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	4.000,00
151 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	2078/2025	147/2025	22.800,00	1.029.746,95	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	22.800,00
152 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	2092/2025	148/2025	6.000,00	1.035.746,95	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	19/09/2025	21/08/2025	6.000,00
153 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	2108/2025	150/2025	3.500,00	1.039.246,95	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	3.500,00
154 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	826001/2025	16.001	814059/2025	2120/2025	18/2025	29.972,07	1.069.219,02	27/08/2025	27/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	26/09/2025	03/09/2025	29.972,07
155 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	2129/2025	116/2025	2.000,00	1.071.219,02	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	2.000,00
156 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	06.001	204003/2025	2136/2025	244/2025	106,50	1.071.325,52	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	106,50
157 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	07.001	204003/2025	2138/2025	117/2025	284,00	1.071.609,52	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	284,00
158 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	2134/2025	364/2025	6.000,00	1.077.609,52	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	6.000,00
						1.077.609,52								**1.077.609,52**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	204001/2025	05.001	103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001	326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001	417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001	901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	35.269,07
9 - COOPERATIVA DE	226001/2025	05.001	831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	72.827,20

TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN														
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001	103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.078,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	05.001	326077/2024	352/2025	67/2025	2.593,50	222.962,61	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.593,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	409001/2025	05.001	407047/2025	464/2025	108/2025	12.238,84	235.201,45	31/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	09/04/2025	30/04/2025	10/04/2025	12.238,84
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	05.001	103007/2024	418/2025	96/2025	784,00	235.985,45	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	784,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401002/2025	05.001	831021/2023	446/2025	101/2025	72.827,20	308.812,65	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	72.827,20
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409002/2025	05.001	805044/2024	483/2025	109/2025	3.686,00	312.498,65	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.686,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2025	05.001	812054/2024	523/2025	117/2025	4.050,00	316.548,65	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
17 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424002/2025	05.001	725052/2024	556/2025	119/2025	510,06	317.058,71	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	510,06
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	430003/2025	05.001	831021/2023	640/2025	145/2025	76.035,20	393.093,91	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	76.035,20
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	05.001	103007/2024	674/2025	156/2025	588,00	393.681,91	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	588,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	05.001	326077/2024	705/2025	158/2025	3.139,50	396.821,41	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.139,50
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527006/2025	05.001	511004/2023	842/2025	204/2025	5.729,85	402.551,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	5.729,85
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527010/2025	05.001	511004/2023	843/2025	209/2025	8.988,00	411.539,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.988,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	602002/2025	05.001	831021/2023	891/2025	213/2025	76.035,20	487.574,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	76.035,20
24 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2025	05.001	831021/2023	1059/2025	250/2025	76.035,20	563.609,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	76.035,20
25 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	05.001	103007/2024	1108/2025	254/2025	882,00	564.491,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	882,00
26 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	05.001	314048/2025	1868/2025	293/2025	1.671,00	566.162,66	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.671,00
27 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	730009/2025	05.001	831021/2023	1921/2025	316/2025	77.051,84	643.214,50	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	77.051,84
28 - MURILO MAXIANO MELO ARAUJO	801001/2025	05.001	729058/2025	1999/2025	323/2025	3.500,00	646.714,50	07/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	3.500,00
29 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	827001/2025	05.001	831021/2023	2122/2025	343/2025	86.540,48	733.254,98	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	27/09/2025	03/09/2025	86.540,48
						733.254,98								**733.254,98**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001	719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001	624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.384,30
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001	719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	5.168,40
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001	719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	328,27
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001	115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.081,76
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001	306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.624,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001	624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	519,20
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001	624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	311,52
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001	719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.070,46
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001	719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	264,72
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001	719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	184,49
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001	402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	518,15
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001	403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	668,48
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.200,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001	809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	15.180,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001	403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001	809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	2.539,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001	809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.156,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	02.001	402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	447,55
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001	115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.924,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	6.860,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001	624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.427,80
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001	719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	789,20

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001	624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.545,80
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001	719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	433,30
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001	624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	141,60
29 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	322/2025	41/2025	5.200,00	99.645,40	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	5.200,00
30 - LA DO N BRITO - ME	218001/2025	03.001	428110/2023	320/2025	42/2025	19.472,60	119.118,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	19.472,60

31 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	312001/2025	06.001	308001/2024	363/2025	57/2025	36.435,00	155.553,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	36.435,00
32 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	305001/2025	06.001	1123182/2023	364/2025	58/2025	15.028,15	170.581,15	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	15.028,15
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2025	06.001	1123182/2023	380/2025	61/2025	40.924,20	211.505,35	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	40.924,20
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	02.001	403027/2024	386/2025	10/2025	8.177,62	219.682,97	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	8.177,62
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	07.001	403027/2024	384/2025	28/2025	28.091,58	247.774,55	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	28.091,58
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314002/2025	07.001	403027/2024	383/2025	29/2025	416,93	248.191,48	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	416,93
37 - SUPER MAB LTDA	319001/2025	06.001	903006/2024	429/2025	65/2025	205,98	248.397,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	205,98
38 - SUPER MAB LTDA	319002/2025	06.001	909008/2024	432/2025	66/2025	414,00	248.811,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	414,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	06.001	403027/2024	406/2025	69/2025	12.222,34	261.033,80	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	12.222,34
40 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	06.001	403027/2024	407/2025	70/2025	116,60	261.150,40	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	06.001	624003/2024	401/2025	78/2025	519,20	261.669,60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,20
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	03.001	624003/2024	403/2025	54/2025	1.038,40	262.708,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.038,40
43 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	03.001	719003/2024	443/2025	60/2025	193,90	262.901,90	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	193,90
44 - J W DE OLIVEIRA LIRA	402001/2025	03.001	624003/2024	440/2025	61/2025	141,60	263.043,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	141,60
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	402002/2025	06.001	1123182/2023	448/2025	85/2025	15.808,53	278.852,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	15.808,53
46 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	455/2025	62/2025	5.200,00	284.052,03	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.200,00
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	02.001	402010/2024	476/2025	14/2025	1.047,23	285.099,26	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.047,23
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414002/2025	07.001	403027/2024	502/2025	43/2025	26.935,16	312.034,42	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	26.935,16
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	02.001	403027/2024	500/2025	15/2025	5.163,52	317.197,94	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	5.163,52
50 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2025	06.001	1123182/2023	536/2025	97/2025	33.822,15	351.020,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	33.822,15
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	07.001	216002/2024	534/2025	46/2025	1.935,00	352.955,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.935,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	02.001	216002/2024	532/2025	16/2025	1.912,50	354.867,59	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.912,50
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	422003/2025	06.001	809029/2024	526/2025	99/2025	7.590,00	362.457,59	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.590,00
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	02.001	624003/2024	543/2025	17/2025	251,60	362.709,19	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	251,60
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	03.001	719003/2024	545/2025	72/2025	194,73	362.903,92	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	194,73
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424003/2025	05.001	216002/2024	595/2025	135/2025	9.210,60	372.114,52	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	9.210,60
57 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424002/2025	03.001	115004/2024	604/2025	76/2025	5.409,90	377.524,42	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	5.409,90
58 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	03.001	428110/2023	605/2025	77/2025	3.623,90	381.148,32	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	3.623,90
59 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	614/2025	79/2025	5.200,00	386.348,32	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.200,00
60 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429003/2025	06.001	403027/2024	658/2025	112/2025	3.118,49	389.466,81	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	3.118,49
61 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	06.001	624003/2024	679/2025	116/2025	542,20	390.009,01	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	542,20
62 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	07.001	809029/2024	686/2025	55/2025	1.778,00	391.787,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	1.778,00
63 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506003/2025	06.001	809029/2024	687/2025	117/2025	4.194,00	395.981,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.194,00
64 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506004/2025	06.001	216002/2024	685/2025	118/2025	5.511,60	401.492,61	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	5.511,60

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2025	02.001	402010/2024	698/2025	20/2025	956,39	402.449,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	956,39
66 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	429004/2025	06.001	1123182/2023	718/2025	123/2025	14.371,22	416.820,22	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.371,22
67 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	05.001	909008/2024	725/2025	160/2025	2.939,40	419.759,62	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.939,40
68 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	07.001	909008/2024	727/2025	57/2025	131,10	419.890,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	131,10
69 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	06.001	909008/2024	728/2025	124/2025	745,20	420.635,92	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	745,20
70 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	03.001	909008/2024	729/2025	87/2025	496,80	421.132,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	496,80
71 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	03.001	903006/2024	722/2025	88/2025	400,88	421.533,60	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	400,88
72 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	06.001	903006/2024	726/2025	125/2025	200,44	421.734,04	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	200,44
73 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515005/2025	05.001	403027/2024	764/2025	167/2025	3.020,48	424.754,52	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.020,48
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	07.001	403027/2024	762/2025	58/2025	2.841,51	427.596,03	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.841,51
75 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514001/2025	06.001	308018/2024	772/2025	127/2025	1.890,00	429.486,03	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	1.890,00
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	06.001	403027/2024	791/2025	129/2025	116,60	429.602,63	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
77 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	06.001	403027/2024	785/2025	128/2025	116,60	429.719,23	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	07.001	403027/2024	787/2025	60/2025	116,60	429.835,83	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
79 - LA DO N BRITO - ME	520001/2025	03.001	428110/2023	798/2025	90/2025	3.951,90	433.787,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.951,90
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	06.001	306098/2024	806/2025	131/2025	1.152,00	434.939,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.152,00
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	06.001	216002/2024	828/2025	136/2025	3.507,48	438.447,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.507,48
82 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	06.001	809029/2024	831/2025	137/2025	12.400,00	450.847,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	12.400,00
83 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527003/2025	06.001	308001/2024	857/2025	140/2025	24.360,00	475.207,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	24.360,00
84 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520003/2025	05.001	719003/2024	862/2025	192/2025	924,00	476.131,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	924,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528001/2025	06.001	216002/2024	866/2025	142/2025	13.402,80	489.534,01	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.402,80
86 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	03.001	624003/2024	890/2025	98/2025	1.757,50	491.291,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.757,50
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	06.001	624003/2024	891/2025	150/2025	2.827,40	494.118,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.827,40
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	05.001	719003/2024	892/2025	216/2025	2.163,25	496.282,16	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.163,25
89 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	905/2025	99/2025	5.200,00	501.482,16	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	5.200,00
90 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	06.001	719003/2024	912/2025	152/2025	723,08	502.205,24	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	723,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	03.001	719003/2024	915/2025	101/2025	61,68	502.266,92	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	61,68
92 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	603004/2025	06.001	1123182/2023	922/2025	155/2025	16.481,34	518.748,26	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	16.481,34
93 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	09.001	428110/2023	955/2025	3/2025	783,60	519.531,86	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	783,60
94 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	03.001	624003/2024	970/2025	108/2025	778,80	520.310,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	778,80
95 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	07.001	403027/2024	1006/2025	73/2025	2.205,50	522.516,16	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.205,50
96 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	07.001	403027/2024	1003/2025	74/2025	22.254,25	544.770,41	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	22.254,25
97 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	07.001	403027/2024	1011/2025	76/2025	116,60	544.887,01	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,57
98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625002/2025	06.001	306098/2024	1033/2025	164/2025	792,00	545.679,01	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	792,00
99 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	06.001	624003/2024	1114/2025	178/2025	990,00	546.669,01	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	990,00

100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	07.001	624003/2024	165/2025	87/2025	137,00	546.806,01	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	137,00
101 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702002/2025	06.001	809029/2024	1149/2025	181/2025	12.400,00	559.206,01	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	12.400,00
102 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	06.001	216002/2024	1151/2025	182/2025	3.583,80	562.789,81	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.583,80
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	07.001	216002/2024	1152/2025	90/2025	2.960,10	565.749,91	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.960,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	03.001	909008/2024	1155/2025	123/2025	331,20	566.081,11	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	331,20
105 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	06.001	909008/2024	1156/2025	186/2025	255,30	566.336,41	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	255,30
106 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	07.001	909008/2024	1160/2025	91/2025	110,40	566.446,81	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	110,40
107 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	06.001	903006/2024	1163/2025	187/2025	100,22	566.547,03	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	100,22
108 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	06.001	403027/2024	1173/2025	188/2025	39.372,50	605.919,53	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	39.372,50
109 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	05.001	403027/2024	1777/2025	276/2025	898,75	606.818,28	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	898,75
110 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714001/2025	06.001	216002/2024	1789/2025	193/2025	10.732,50	617.550,78	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	10.732,50
111 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714002/2025	06.001	216002/2024	1790/2025	194/2025	8.907,48	626.458,26	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	8.907,48
112 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	06.001	624003/2024	1803/2025	196/2025	1.391,30	627.849,56	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.391,30
113 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	03.001	624003/2024	1810/2025	124/2025	1.679,56	629.529,12	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.679,56
114 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	06.001	719003/2024	1802/2025	200/2025	983,39	630.512,51	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	983,39
115 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716002/2025	06.001	1123182/2023	1828/2025	201/2025	56.317,00	686.829,51	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	56.317,00
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	716004/2025	06.001	1123182/2023	1844/2025	203/2025	13.301,23	700.130,74	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	13.301,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - POSTO CARIPINA	717001/2025	06.001	403027/2024	1833/2025	204/2025	8.409,12	708.539,86	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	8.409,12
COMBUSTIVEIS LTDA														
118 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	06.001	403027/2024	1837/2025	209/2025	233,20	708.773,06	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	03.001	719003/2024	1855/2025	127/2025	302,79	709.075,85	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	302,79
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	05.001	719003/2024	1856/2025	288/2025	98,46	709.174,31	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	98,46
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	06.001	719003/2024	1857/2025	206/2025	306,79	709.481,10	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	306,79
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	03.001	624003/2024	1851/2025	129/2025	908,60	710.389,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	908,60
123 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	06.001	624003/2024	1861/2025	207/2025	259,60	710.649,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	259,60
124 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	06.001	624003/2024	1924/2025	218/2025	495,00	711.144,30	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	495,00
125 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	07.001	624003/2024	1925/2025	96/2025	205,50	711.349,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	205,50
126 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	731003/2025	06.001	624003/2024	1931/2025	221/2025	519,20	711.869,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	519,20
127 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	03.001	624003/2024	1933/2025	137/2025	778,80	712.647,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	778,80
128 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	1980/2025	138/2025	5.200,00	717.847,80	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	5.200,00
129 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	07.001	216002/2024	1991/2025	102/2025	4.377,78	722.225,58	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.377,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	07.001	216002/2024	2036/2025	109/2025	7.783,38	730.008,96	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	7.783,38
131 - JODIESEL COMERCIO	812003/2025	06.001	216002/2024	2038/2025	233/2025	6.253,38	736.262,34	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	6.253,38

& IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI														
132 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	03.001	115004/2024	2059/2025	145/2025	1.999,40	738.261,74	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.999,40
133 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	09.001	719003/2024	2064/2025	5/2025	44,52	738.306,26	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	44,52
134 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	03.001	719003/2024	2065/2025	146/2025	398,16	738.704,42	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	398,16
135 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	06.001	719003/2024	2067/2025	239/2025	95,36	738.799,78	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	95,36
136 - R DE F CARVALHO	815002/2025	09.001	624003/2024	2072/2025	6/2025	1.474,58	740.274,36	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.474,58
COMERCIO E SERVICO														
						740.274,36								**740.274,33**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00

HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA														
24 - POSTO CARIPINA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
COMBUSTIVEIS LTDA														
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	349.000,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	102.300,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	28/02/2025	44.600,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.610,26
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	117.197,22
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	55.723,36
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	11.876,00
36 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	900,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	3.350,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	1.400,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.125,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	70.131,10
41 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	317/2025	8/2025	7.200,00	1.661.193,96	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.200,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	228001/2025	03.001	725052/2024	318/2025	38/2025	1.291,42	1.662.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.291,42
43 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	325/2025	40/2025	7.000,00	1.669.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.000,00
44 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	306001/2025	07.001	126058/2024	323/2025	23/2025	58.080,00	1.727.565,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	58.080,00
45 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	344/2025	43/2025	3.250,00	1.730.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	3.250,00
46 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	225002/2025	08.001	212011/2025	336/2025	13/2025	25.000,00	1.755.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	25.000,00
47 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	225004/2025	08.001	207005/2025	331/2025	14/2025	55.000,00	1.810.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	55.000,00
48 - LUCAS BOQUINHA LTDA	225001/2025	08.001	207011/2025	338/2025	16/2025	30.000,00	1.840.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	30.000,00
49 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	225006/2025	08.001	207003/2025	335/2025	18/2025	60.000,00	1.900.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	60.000,00
50 - DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	228002/2025	08.001	207012/2025	345/2025	20/2025	90.000,00	1.990.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	14/03/2025	90.000,00
51 - LINDINEIDE ARAUJO	225003/2025	08.001	207008/2025	337/2025	23/2025	40.000,00	2.030.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	40.000,00

GOMES DE ASSIS														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - L E PNEUS LTDA - EPP	307003/2025	06.001	812054/2024	356/2025	53/2025	3.600,00	2.034.415,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.600,00
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	307004/2025	06.001	812054/2024	357/2025	54/2025	6.300,00	2.040.715,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	6.300,00
54 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	311001/2025	08.001	106005/2025	362/2025	26/2025	16.630,00	2.057.345,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	16.630,00
55 - E PEREIRA TORRES ME	311002/2025	08.001	106005/2025	361/2025	27/2025	17.250,00	2.074.595,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	17.250,00
56 - E PEREIRA TORRES ME	311003/2025	08.001	106005/2025	361/2025	28/2025	90.590,00	2.165.185,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	90.590,00
57 - AT DA MOTA JUNIOR ME	311004/2025	08.001	106005/2025	360/2025	29/2025	173.350,00	2.338.535,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	173.350,00
58 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	02.001	812054/2024	370/2025	8/2025	4.020,00	2.342.555,38	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.020,00
59 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314002/2025	06.001	805044/2024	400/2025	63/2025	17.910,00	2.360.465,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	17.910,00
60 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314003/2025	06.001	805044/2024	401/2025	64/2025	15.836,00	2.376.301,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	15.836,00
61 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	313001/2025	07.001	126058/2024	391/2025	30/2025	81.312,00	2.457.613,38	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	81.312,00
62 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319005/2025	05.001	306098/2024	437/2025	73/2025	7.374,00	2.464.987,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	7.374,00
63 - DEMILSON DE SENA BENEVIDES DEMILSON	319003/2025	06.001	307042/2025	433/2025	68/2025	6.150,00	2.471.137,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.150,00
64 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	06.001	901417/2022	436/2025	73/2025	55.723,36	2.526.860,74	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	05.001	901417/2022	437/2025	79/2025	35.269,07	2.562.129,81	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	35.269,07
66 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	03.001	901417/2022	435/2025	52/2025	117.197,22	2.679.327,03	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	117.197,22
67 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	380/2025	51/2025	11.876,00	2.691.203,03	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	11.876,00
68 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	385/2025	74/2025	1.400,00	2.692.603,03	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	1.400,00
69 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2025	10.001	328002/2025	380/2025	9/2025	349.000,00	3.041.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	349.000,00
70 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328002/2025	10.001	328004/2025	379/2025	10/2025	109.200,00	3.150.803,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	109.200,00
71 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	331001/2025	10.001	328005/2025	378/2025	11/2025	49.800,00	3.200.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	49.800,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	415/2025	12/2025	7.200,00	3.207.803,03	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.200,00
73 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	414/2025	56/2025	3.250,00	3.211.053,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.250,00
74 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	412/2025	57/2025	900,00	3.211.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	900,00
75 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	424/2025	58/2025	7.000,00	3.218.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.000,00
76 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401004/2025	05.001	725052/2024	408/2025	103/2025	13,26	3.218.966,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	13,26
77 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401001/2025	03.001	725052/2024	409/2025	59/2025	5.030,52	3.223.996,81	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	5.030,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	447/2025	83/2025	4.125,00	3.228.121,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.125,00
79 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	431/2025	86/2025	3.350,00	3.231.471,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.350,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	404001/2025	10.001	407045/2025	457/2025	13/2025	9.400,00	3.240.871,81	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.400,00

81 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	08.001	417017/2024	468/2025	36/2025	9.191,20	3.250.063,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.191,20
82 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407001/2025	08.001	306098/2024	463/2025	37/2025	7.728,00	3.257.791,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	7.728,00
83 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	09.001	805044/2024	482/2025	2/2025	4.378,00	3.262.169,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.378,00
84 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	06.001	805044/2024	484/2025	88/2025	17.420,00	3.279.589,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	17.420,00
85 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	486/2025	90/2025	55.012,24	3.334.601,25	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	55.012,24
86 - L E PNEUS LTDA - EPP	422004/2025	05.001	812054/2024	524/2025	118/2025	6.900,00	3.341.501,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.900,00
87 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	415001/2025	05.001	326077/2024	537/2025	123/2025	1.228,50	3.342.729,75	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.228,50
88 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424001/2025	03.001	725052/2024	557/2025	70/2025	1.521,34	3.344.251,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	1.521,34
89 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	564/2025	71/2025	11.876,00	3.356.127,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	11.876,00
90 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2025	10.001	415083/2025	569/2025	14/2025	349.000,00	3.705.127,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428002/2025	10.001	415084/2025	570/2025	15/2025	90.500,00	3.795.627,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	90.500,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	428001/2025	03.001	901417/2022	588/2025	75/2025	117.197,22	3.912.824,31	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	117.197,22
93 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	05.001	901417/2022	591/2025	134/2025	35.269,07	3.948.093,38	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	35.269,07
94 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	06.001	901417/2022	587/2025	106/2025	55.723,36	4.003.816,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	55.723,36
95 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	593/2025	16/2025	7.200,00	4.011.016,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	7.200,00
96 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	592/2025	107/2025	1.400,00	4.012.416,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
97 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	428001/2025	05.001	314048/2025	607/2025	137/2025	31.187,00	4.043.603,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	31.187,00
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	609/2025	108/2025	4.125,00	4.047.728,74	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/05/2025	29/04/2025	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	429001/2025	10.001	425012/2025	610/2025	17/2025	42.600,00	4.090.328,74	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	42.600,00
100 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	628/2025	80/2025	3.250,00	4.093.578,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	3.250,00
101 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	629/2025	81/2025	900,00	4.094.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	900,00
102 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	635/2025	82/2025	7.000,00	4.101.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	7.000,00
103 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	430001/2025	08.001	429025/2025	681/2025	40/2025	5.242,87	4.106.721,61	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.242,87
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	682/2025	120/2025	4.187,50	4.110.909,11	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	4.187,50
105 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 506005/2025	06.001	106003/2025	692/2025	122/2025	32.671,00	4.143.580,11	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	32.671,00
106 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	702/2025	119/2025	91.051,89	4.234.632,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	91.051,89
107 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA	507001/2025	08.001	429048/2025	707/2025	41/2025	75.000,00	4.309.632,00	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	11/06/2025	12/05/2025	75.000,00
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	03.001	417017/2024	717/2025	86/2025	662,40	4.310.294,40	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	662,40
109 - TOP IMPRESS	513001/2025	05. 001	417017/2024	714/2025	159/2025	4.564,45	4.314.858,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.564,45

COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI														
110 - AT DA MOTA JUNIOR ME	513003/2025	08.001	510067/2024	735/2025	45/2025	13.436,00	4.328.294,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	13.436,00
111 - JOSE DIONIZIO DE	513004/2025	03.001	314048/2025	712/2025	89/2025	2.371,00	4.330.665,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.371,00
SOUZA NETO 05330909465														
112 - JOSE DIONIZIO DE	514001/2025	05.001	314048/2025	713/2025	181/2025	14.710,00	4.345.375,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.710,00
SOUZA NETO 05330909465														
113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513001/2025	08.001	510067/2024	757/2025	42/2025	9.712,50	4.355.088,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.712,50
114 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513002/2025	08.001	106005/2025	756/2025	43/2025	7.910,00	4.362.998,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	7.910,00
115 - AT DA MOTA JUNIOR ME	514001/2025	08.001	106005/2025	737/2025	44/2025	4.600,00	4.367.598,35	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.600,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522001/2025	10.001	509195/2025	801/2025	18/2025	349.000,00	4.716.598,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522002/2025	10.001	509196/2025	800/2025	19/2025	98.500,00	4.815.098,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	98.500,00
118 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	07.001	204003/2025	802/2025	61/2025	162,00	4.815.260,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	162,00
119 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	05.001	306098/2024	807/2025	189/2025	1.484,50	4.816.744,85	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.484,50
120 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523001/2025	06.001	805044/2024	811/2025	133/2025	11.716,00	4.828.460,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	11.716,00
121 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523002/2025	06.001	805044/2024	813/2025	134/2025	5.444,00	4.833.904,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	5.444,00
122 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523003/2025	06.001	805044/2024	812/2025	135/2025	4.776,00	4.838.680,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.776,00
123 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	526001/2025	07.001	717011/2024	816/2025	63/2025	4.012,50	4.842.693,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.012,50
124 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	527001/2025	10.001	516006/2025	825/2025	20/2025	46.800,00	4.889.493,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	46.800,00
125 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	836/2025	21/2025	7.200,00	4.896.693,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	7.200,00
126 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	835/2025	138/2025	1.400,00	4.898.093,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	1.400,00
127 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	834/2025	92/2025	900,00	4.898.993,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	900,00
128 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	852/2025	93/2025	3.250,00	4.902.243,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	3.250,00
129 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	872/2025	143/2025	4.125,00	4.906.368,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	869/2025	94/2025	11.876,00	4.918.244,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	11.876,00
131 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602001/2025	05.001	326077/2024	892/2025	210/2025	3.003,00	4.921.247,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	3.003,00
132 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	08.001	314045/2025	888/2025	49/2025	9.120,00	4.930.367,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.120,00
133 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	05.001	901417/2022	900/2025	214/2025	35.269,07	4.965.636,42	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	35.269,07
134 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	06.001	901417/2022	899/2025	147/2025	55.723,36	5.021.359,78	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	55.723,36
135 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	03.001	901417/2022	898/2025	96/2025	117.197,22	5.138.557,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	117.197,22
136 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	603001/2025	06.001	326077/2024	902/2025	145/2025	819,00	5.139.376,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	819,00
137 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	903/2025	151/2025	4.187,50	5.143.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	4.187,50
138 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	907/2025	100/2025	7.000,00	5.150.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	7.000,00

139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	05.001	103007/2024	928/2025	219/2025	784,00	5.151.347,50	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	784,00
140 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	942/2025	159/2025	57.354,47	5.208.701,97	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	57.354,47
141 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	08.001	417017/2024	986/2025	53/2025	1.363,52	5.210.065,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	1.363,52
142 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617001/2025	05.001	314048/2025	991/2025	239/2025	8.147,00	5.218.212,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.147,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	06.001	901417/2022	1024/2025	163/2025	55.723,36	5.273.935,85	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	55.723,36
144 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2025	05.001	901417/2022	1026/2025	247/2025	35.269,07	5.309.204,92	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	35.269,07
145 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	03.001	901417/2022	1022/2025	113/2025	117.197,22	5.426.402,14	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	117.197,22
146 - L E PNEUS LTDA - EPP	624002/2025	05.001	318039/2025	1027/2025	245/2025	2.795,00	5.429.197,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	2.795,00
147 - L E PNEUS LTDA - EPP	624003/2025	05.001	318039/2025	1028/2025	246/2025	4.515,00	5.433.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.515,00
148 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625001/2025	10.001	613008/2025	1031/2025	22/2025	349.000,00	5.782.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	349.000,00
149 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625002/2025	10.001	613009/2025	1030/2025	23/2025	80.300,00	5.863.012,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	80.300,00
150 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625001/2025	08.001	306098/2024	1034/2025	54/2025	4.816,00	5.867.828,14	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.816,00
151 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	1039/2025	165/2025	64.974,53	5.932.802,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	64.974,53
152 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	626001/2025	10.001	613012/2025	1040/2025	24/2025	42.500,00	5.975.302,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	42.500,00
153 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1057/2025	116/2025	11.876,00	5.987.178,67	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	11.876,00
154 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1069/2025	169/2025	4.187,50	5.991.366,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.187,50
155 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1073/2025	170/2025	4.125,00	5.995.491,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
156 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1070/2025	171/2025	1.400,00	5.996.891,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
157 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1061/2025	117/2025	900,00	5.997.791,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	900,00
158 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1084/2025	26/2025	7.200,00	6.004.991,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.200,00
159 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626012/2025	05.001	326077/2024	1064/2025	256/2025	2.184,00	6.007.175,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.184,00
160 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626009/2025	05.001	511004/2023	1097/2025	261/2025	4.173,00	6.011.348,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
161 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1067/2025	118/2025	3.250,00	6.014.598,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.250,00
162 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626008/2025	05.001	511004/2023	1098/2025	262/2025	6.955,00	6.021.553,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.955,00
163 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626007/2025	05.001	511004/2023	1099/2025	264/2025	4.868,50	6.026.421,67	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.868,50
164 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626005/2025	05.001	511004/2023	1101/2025	266/2025	5.981,30	6.032.402,97	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.981,30
165 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626004/2025	05.001	511004/2023	1102/2025	267/2025	4.520,75	6.036.923,72	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.520,75
166 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E	401003/2025	06.001	429026/2025	1127/2025	177/2025	19.543,63	6.056.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	19.543,63

CONSTRUCOES LTDA														
167 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	1130/2025	119/2025	7.000,00	6.063.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	7.000,00
168 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	701004/2025	06.001	630092/2025	1128/2025	180/2025	18.380,23	6.081.847,58	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	18.380,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
169 - L E PNEUS LTDA - EPP	703003/2025	06.001	318039/2025	1140/2025	185/2025	4.515,00	6.086.362,58	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	09/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.515,00
170 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	06.001	805044/2024	1781/2025	189/2025	6.766,00	6.093.128,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	6.766,00
171 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708004/2025	06.001	805044/2024	1782/2025	190/2025	9.972,00	6.103.100,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	9.972,00
172 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	05.001	805044/2024	1785/2025	275/2025	7.666,00	6.110.766,58	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	7.666,00
173 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	06.001	306098/2024	1168/2025	191/2025	1.188,00	6.111.954,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.188,00
174 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	716001/2025	06.001	106003/2025	1796/2025	197/2025	20.960,00	6.132.914,58	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	20.960,00
175 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717002/2025	05.001	417017/2024	1822/2025	286/2025	5.139,88	6.138.054,46	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.139,88
176 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717003/2025	05.001	417017/2024	1824/2025	287/2025	18.896,60	6.156.951,06	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	18.896,60
177 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	03.001	901417/2022	1885/2025	132/2025	117.197,22	6.274.148,28	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	117.197,22
178 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	05.001	901417/2022	1886/2025	295/2025	35.269,07	6.309.417,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	35.269,07
179 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	06.001	901417/2022	1887/2025	211/2025	55.723,36	6.365.140,71	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	55.723,36
180 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	1890/2025	212/2025	12.807,82	6.377.948,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	12.807,82
181 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1892/2025	134/2025	3.250,00	6.381.198,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.250,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
182 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1906/2025	27/2025	7.200,00	6.388.398,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.200,00
183 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1912/2025	213/2025	4.125,00	6.392.523,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.125,00
184 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1908/2025	214/2025	1.400,00	6.393.923,53	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
185 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1920/2025	135/2025	900,00	6.394.823,53	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	900,00
186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1919/2025	136/2025	11.876,00	6.406.699,53	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.876,00
187 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1943/2025	217/2025	4.187,50	6.410.887,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.187,50
188 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730008/2025	05.001	314048/2025	1922/2025	314/2025	5.546,00	6.416.433,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.546,00
189 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	05.001	103007/2024	1949/2025	318/2025	784,00	6.417.217,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	784,00
190 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805001/2025	10.001	729013/2025	1954/2025	28/2025	309.500,00	6.726.717,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	309.500,00
191 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805002/2025	10.001	729014/2025	1955/2025	29/2025	34.900,00	6.761.617,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	34.900,00
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805003/2025	10.001	729016/2025	1956/2025	30/2025	61.300,00	6.822.917,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	61.300,00
193 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	801001/2025	03.001	616150/2025	1982/2025	142/2025	7.200,00	6.830.117,03	06/08/2025	06/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	7.200,00
194 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	807001/2025	08.001	805044/2024	1998/2025	62/2025	7.954,00	6.838.071,03	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	7.954,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
195 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	2015/2025	144/2025	7.000,00	6.845.071,03	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	7.000,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812003/2025	05.001	326077/2024	2032/2025	329/2025	2.320,50	6.847.391,53	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.320,50
197 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812005/2025	06.001	326077/2024	2033/2025	235/2025	955,50	6.848.347,03	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	19/08/2025	955,50
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	07.001	318039/2025	2043/2025	111/2025	3.600,00	6.851.947,03	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	3.600,00
199 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	2056/2025	237/2025	18.615,80	6.870.562,83	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	18.615,80
200 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	814001/2025	05.001	314048/2025	2055/2025	334/2025	4.208,00	6.874.770,83	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	4.208,00
201 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	820001/2025	07.001	717011/2024	2091/2025	114/2025	5.550,00	6.880.320,83	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	19/09/2025	21/08/2025	5.550,00
202 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	05.001	901417/2022	2102/2025	342/2025	9.404,89	6.889.725,72	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	9.404,89
203 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	03.001	901417/2022	2101/2025	149/2025	35.344,15	6.925.069,87	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	35.344,15
204 - A P DE SOUSA LTDA	819002/2025	06.001	901417/2022	2103/2025	241/2025	15.318,82	6.940.388,69	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	15.318,82
205 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2025	03.001	901417/2022	2119/2025	157/2025	123.993,51	7.064.382,20	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	123.993,51
206 - A P DE SOUSA LTDA	827004/2025	05.001	901417/2022	2116/2025	365/2025	37.314,33	7.101.696,53	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	37.314,33
207 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2025	06.001	901417/2022	2117/2025	257/2025	58.954,77	7.160.651,30	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	58.954,77
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
208 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	2123/2025	242/2025	4.125,00	7.164.776,30	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	27/09/2025	03/09/2025	4.125,00
209 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	2127/2025	243/2025	4.187,50	7.168.963,80	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	4.187,50
210 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	2130/2025	247/2025	1.400,00	7.170.363,80	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.400,00
					7.170.363,80									**7.170.363,80**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.382,52
14 - DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	06/03/2025	8.800,00
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	05.001	719003/2024	413/2025	70/2025	1.972,30	134.578,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.972,30
16 - SUPER MAB LTDA	319003/2025	05.001	909008/2024	426/2025	71/2025	3.519,00	138.097,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.519,00
17 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	05.001	903006/2024	427/2025	72/2025	4.428,57	142.525,91	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.428,57
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	05.001	403027/2024	409/2025	75/2025	116,60	142.642,51	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
19 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	318001/2025	05.001	103009/2024	341/2025	78/2025	2.961,17	145.603,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	2.961,17
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	05.001	624003/2024	400/2025	94/2025	4.814,18	150.417,86	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.814,18
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	326002/2025	05.001	103013/2025	397/2025	97/2025	3.223,00	153.640,86	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.223,00
22 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	326003/2025	05.001	103013/2025	399/2025	98/2025	3.658,20	157.299,06	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.658,20
23 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	326004/2025	05.001	103013/2025	398/2025	99/2025	3.469,26	160.768,32	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.469,26
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401005/2025	05.001	624003/2024	445/2025	104/2025	280,00	161.048,32	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	280,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401006/2025	05.001	624003/2024	441/2025	105/2025	26.425,76	187.474,08	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	26.425,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408001/2025	05.001	403027/2024	480/2025	110/2025	2.237,37	189.711,45	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	2.237,37
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	05.001	403027/2024	506/2025	111/2025	8.969,14	198.680,59	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	8.969,14
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	05.001	103001/2024	509/2025	113/2025	28.391,50	227.072,09	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	28.391,50
29 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2025	05.001	216002/2024	561/2025	121/2025	19.512,00	246.584,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	19.512,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502001/2025	05.001	403027/2024	656/2025	151/2025	9.921,90	256.505,99	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	9.921,90
31 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	05.001	624003/2024	678/2025	157/2025	21.067,60	277.573,59	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	21.067,60
32 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515001/2025	05.001	902100/2024	752/2025	162/2025	2.179,90	279.753,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.179,90
33 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515002/2025	05.001	902100/2024	753/2025	163/2025	2.106,90	281.860,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.106,90
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515004/2025	05.001	624003/2024	751/2025	166/2025	3.372,68	285.233,07	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.372,68
35 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509001/2025	05.001	103013/2025	738/2025	169/2025	538,80	285.771,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	538,80
36 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509003/2025	05.001	103013/2025	739/2025	171/2025	469,00	286.240,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	469,00
37 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509004/2025	05.001	103013/2025	745/2025	172/2025	110,00	286.350,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	110,00
38 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509007/2025	05.001	103013/2025	748/2025	174/2025	841,78	287.192,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	841,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509008/2025	05.001	103013/2025	749/2025	175/2025	504,00	287.696,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	504,00
40 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509009/2025	05.001	103013/2025	750/2025	176/2025	761,49	288.458,14	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	761,49
41 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509010/2025	05.001	103013/2025	471/2025	177/2025	659,20	289.117,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	659,20
42 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509011/2025	05.001	103013/2025	742/2025	178/2025	498,00	289.615,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	498,00
43 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509012/2025	05.001	103013/2025	743/2025	179/2025	879,00	290.494,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	879,00
44 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509013/2025	05.001	103013/2025	744/2025	180/2025	771,20	291.265,54	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	771,20

45 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	515008/2025	05.001	103013/2025	740/2025	183/2025	377,16	291.642,70	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	377,16
46 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514009/2025	05.001	103001/2024	768/2025	185/2025	21.370,00	313.012,70	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	19/05/2025	21.370,00
47 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	05.001	403027/2024	792/2025	187/2025	116,60	313.129,30	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
48 - LA DO N BRITO - ME	520002/2025	05.001	428110/2023	797/2025	188/2025	6.831,90	319.961,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	6.831,90
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528003/2025	05.001	216002/2024	864/2025	195/2025	15.799,50	335.760,70	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	15.799,50
50 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604002/2025	05.001	103013/2025	937/2025	220/2025	985,92	336.746,62	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	985,92
51 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604003/2025	05.001	103013/2025	938/2025	221/2025	626,84	337.373,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	626,84
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604004/2025	05.001	103013/2025	939/2025	222/2025	1.275,70	338.649,16	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.275,70
53 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604005/2025	05.001	103013/2025	934/2025	223/2025	679,76	339.328,92	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	679,76
54 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604006/2025	05.001	103013/2025	935/2025	224/2025	723,61	340.052,53	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	723,61
55 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604007/2025	05.001	103013/2025	936/2025	225/2025	275,42	340.327,95	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	275,42
56 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	05.001	403027/2024	1005/2025	242/2025	9.570,38	349.898,33	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	9.570,38
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	05.001	403027/2024	1010/2025	243/2025	116,60	350.014,93	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60
58 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	05.001	719003/2024	1109/2025	259/2025	2.788,70	352.803,63	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.788,70
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626013/2025	05.001	624003/2024	1085/2025	263/2025	2.064,60	354.868,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.064,60
60 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	05.001	909008/2024	1158/2025	273/2025	2.829,00	357.697,23	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.829,00
61 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	05.001	903006/2024	1161/2025	274/2025	2.104,62	359.801,85	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.104,62
62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	711001/2025	05.001	216002/2024	1788/2025	278/2025	6.201,90	366.003,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	6.201,90
63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	05.001	216002/2024	1785/2025	279/2025	11.628,00	377.631,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	11.628,00
64 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	05.001	719003/2024	1808/2025	280/2025	2.052,45	379.684,20	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.052,45
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	05.001	624003/2024	1805/2025	281/2025	36.620,40	416.304,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	36.620,40
66 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717006/2025	05.001	403027/2024	1838/2025	294/2025	233,20	416.537,80	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
67 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	717004/2025	05.001	103013/2025	1846/2025	289/2025	1.738,18	418.275,98	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.738,18
68 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	717005/2025	05.001	103013/2025	1847/2025	290/2025	761,60	419.037,58	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	761,60
69 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	722001/2025	05.001	103013/2025	1848/2025	291/2025	1.981,02	421.018,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.981,02
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	05.001	624003/2024	1862/2025	292/2025	4.412,78	425.431,38	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.412,78
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	05.001	809029/2024	1914/2025	296/2025	5.340,00	430.771,38	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.340,00
72 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730004/2025	05.001	103013/2025	1916/2025	297/2025	808,20	431.579,58	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	808,20
73 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	730005/2025	05.001	103013/2025	1917/2025	301/2025	1.125,66	432.705,24	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.125,66
74 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730007/2025	05.001	103013/2025	1918/2025	304/2025	1.559,80	434.265,04	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.559,80
75 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	05.001	624003/2024	1927/2025	309/2025	11.716,38	445.981,42	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.716,38
76 - IAM RIDISSON SOARES	730010/2025	05.001	624003/2024	1932/2025	317/2025	4.847,94	450.829,36	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.847,94

DE MORAIS														
77 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730011/2025	05.001	902100/2024	1935/2025	319/2025	5.180,15	456.009,51	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.180,15
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	05.001	902100/2024	2004/2025	324/2025	6.236,40	462.245,91	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	6.236,40
79 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808002/2025	05.001	403027/2024	2010/2025	325/2025	2.743,17	464.989,08	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.743,17
80 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	05.001	403027/2024	2029/2025	327/2025	1.042,27	466.031,35	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.042,27
81 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	05.001	403027/2024	2014/2025	333/2025	116,60	466.147,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	116,60
82 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812005/2025	05.001	216002/2024	2041/2025	331/2025	21.132,00	487.279,95	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	21.132,00
83 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	05.001	216002/2024	2044/2025	332/2025	18.852,00	506.131,95	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	18.852,00
84 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	05.001	115004/2024	2060/2025	335/2025	1.467,91	507.599,86	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.467,91
85 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	05.001	719003/2024	2063/2025	336/2025	2.359,51	509.959,37	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	2.359,51
86 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	814002/2025	05.001	103013/2025	2058/2025	338/2025	23.719,26	533.678,63	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	23.719,26
87 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	818001/2025	05.001	103013/2025	2085/2025	339/2025	1.147,90	534.826,53	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.147,90
88 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	818002/2025	05.001	103013/2025	2086/2025	340/2025	1.156,32	535.982,85	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.156,32
89 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	818003/2025	05.001	103013/2025	2087/2025	341/2025	1.769,77	537.752,62	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.769,77
						537.752,62								**537.752,62**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.972,35
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.986,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	1.068,58
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.081,98
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228001/2025	13.001	923001/2024	326/2025	77/2025	10.815,00	25.037,00	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	10.815,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	13.001	402010/2024	365/2025	86/2025	2.393,62	27.430,62	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.393,62
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	318001/2025	13.001	106002/2025	399/2025	89/2025	23.348,71	50.779,33	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	23.348,71

12 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	13.001	624003/2024	411/2025	92/2025	10.558,86	61.338,19	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	10.558,86
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	13.001	115004/2024	424/2025	94/2025	1.766,93	63.105,12	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.766,93
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318003/2025	13.001	902099/2024	435/2025	99/2025	27.550,33	90.655,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	27.550,33
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318004/2025	13.001	923001/2024	436/2025	100/2025	18.669,40	109.324,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	18.669,40
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	13.001	403027/2024	408/2025	105/2025	116,60	109.441,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	13.001	402010/2024	347/2025	106/2025	1.970,08	111.411,53	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	1.970,08
18 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	327001/2025	13.001	120032/2025	410/2025	116/2025	19.412,02	130.823,55	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	19.412,02
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	13.001	719003/2024	444/2025	123/2025	1.636,60	132.460,15	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.636,60
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	13.001	624003/2024	439/2025	126/2025	4.837,40	137.297,55	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.837,40
21 - DROGAFONTE LTDA	319011/2025	13.001	923001/2024	429/2025	128/2025	9.283,90	146.581,45	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	9.283,90
22 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	317005/2025	13.001	923001/2024	426/2025	129/2025	1.988,00	148.569,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.988,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	312007/2025	13.001	923001/2024	450/2025	132/2025	300,00	148.869,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	300,00
24 - DROGAFONTE LTDA	401007/2025	13.001	923001/2024	622/2025	163/2025	954,00	149.823,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	954,00
25 - DROGAFONTE LTDA	416005/2025	13.001	923001/2024	624/2025	164/2025	197,00	150.020,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	197,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DROGAFONTE LTDA	505001/2025	13.001	923001/2024	625/2025	165/2025	752,00	150.772,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	752,00
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429002/2025	13.001	923001/2024	668/2025	174/2025	17.032,00	167.804,45	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	17.032,00
28 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429003/2025	13.001	923001/2024	669/2025	175/2025	10.807,50	178.611,95	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	10.807,50
29 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	13.001	403027/2024	786/2025	197/2025	116,60	178.728,55	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	13.001	403027/2024	793/2025	199/2025	116,60	178.845,15	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
31 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519003/2025	13.001	403027/2024	788/2025	200/2025	3.561,18	182.406,33	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	3.561,18
32 - DROGAFONTE LTDA	528001/2025	13.001	923001/2024	854/2025	206/2025	779,00	183.185,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	779,00
33 - DROGAFONTE LTDA	528002/2025	13.001	923001/2024	855/2025	207/2025	858,00	184.043,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	858,00
34 - DROGAFONTE LTDA	528003/2025	13.001	923001/2024	856/2025	208/2025	360,00	184.403,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	360,00
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522002/2025	13.001	402010/2024	818/2025	214/2025	2.096,03	186.499,36	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	2.096,03
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	605001/2025	13.001	624003/2024	909/2025	225/2025	3.963,84	190.463,20	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	3.963,84
37 - GIULLITE B MEDEIROS	609002/2025	13.001	112076/2024	967/2025	236/2025	25.217,94	215.681,14	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	25.217,94
38 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612001/2025	13.001	106002/2025	965/2025	237/2025	4.555,52	220.236,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	4.555,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612002/2025	13.001	923001/2024	966/2025	238/2025	24.048,00	244.284,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	24.048,00
40 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612003/2025	13.001	923001/2024	968/2025	239/2025	330,00	244.614,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	330,00
41 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612004/2025	13.001	923001/2024	969/2025	240/2025	495,00	245.109,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	495,00
42 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617005/2025	13.001	902099/2024	995/2025	249/2025	29.963,38	275.073,04	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	23/06/2025	29.963,38
43 - POSTO CARIPINA	618002/2025	13.001	403027/2024	1009/2025	252/2025	116,60	275.189,64	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60

COMBUSTIVEIS LTDA														
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	13.001	403027/2024	1008/2025	253/2025	2.532,31	277.721,95	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.532,31
45 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	13.001	809029/2024	1021/2025	254/2025	4.000,00	281.721,95	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	4.000,00
46 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	13.001	719003/2024	1110/2025	269/2025	1.374,75	283.096,70	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.374,75
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701008/2025	13.001	624003/2024	1117/2025	274/2025	8.031,08	291.127,78	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	8.031,08
48 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702003/2025	13.001	613002/2025	1133/2025	276/2025	1.658,84	292.786,62	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	1.658,84
49 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702004/2025	13.001	809029/2024	1146/2025	277/2025	4.823,00	297.609,62	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.823,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703002/2025	13.001	216002/2024	1148/2025	279/2025	3.286,80	300.896,42	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.286,80
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703003/2025	13.001	216002/2024	1150/2025	280/2025	6.201,90	307.098,32	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	6.201,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	13.001	909008/2024	1159/2025	282/2025	1.828,50	308.926,82	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	1.828,50
53 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	13.001	903006/2024	1162/2025	283/2025	2.605,72	311.532,54	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.605,72
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	13.001	403027/2024	1171/2025	285/2025	32.156,61	343.689,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	32.156,61
55 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	13.001	624003/2024	1804/2025	293/2025	10.204,10	353.893,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	10.204,10
56 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704002/2025	13.001	402010/2024	1815/2025	291/2025	1.097,61	354.990,86	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	1.097,61
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	13.001	403027/2024	1836/2025	301/2025	3.665,04	358.655,90	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	3.665,04
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	13.001	403027/2024	1839/2025	308/2025	116,60	358.772,50	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	116,60
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	13.001	902100/2024	1850/2025	302/2025	1.615,20	360.387,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.615,20
60 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	13.001	719003/2024	1858/2025	303/2025	1.693,14	362.080,84	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.693,14
61 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	13.001	809029/2024	1913/2025	312/2025	2.000,00	364.080,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
62 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	13.001	403027/2024	2013/2025	341/2025	116,60	364.197,44	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	116,60
63 - GIULLITE B MEDEIROS	820002/2025	13.001	112076/2024	2099/2025	351/2025	35.011,36	399.208,80	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	21/08/2025	35.011,36
64 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	820003/2025	13.001	112076/2024	2132/2025	373/2025	13.120,00	412.328,80	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	13.120,00
						412.328,80								**412.328,80**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	437,50
6 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	625,00
7 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.125,00
8 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	875,00

9 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.200,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
14 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	14.700,00
15 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.240,00
16 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	305/2025	36/2025	437,50	57.340,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	437,50
17 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	307/2025	46/2025	625,00	57.965,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	625,00
18 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	310/2025	37/2025	875,00	58.840,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	875,00
19 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	313/2025	47/2025	1.200,00	60.040,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.200,00
20 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	203003/2025	06.001	224119/2025	309/2025	49/2025	1.125,00	61.165,00	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.125,00
21 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	344/2025	31/2025	14.700,00	75.865,00	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	14.700,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	366/2025	92/2025	3.000,00	78.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	365/2025	75/2025	3.000,00	81.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	378/2025	35/2025	3.000,00	84.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	368/2025	36/2025	3.000,00	87.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	385/2025	53/2025	437,50	88.302,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	437,50
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	387/2025	79/2025	625,00	88.927,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	625,00
28 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	390/2025	55/2025	875,00	89.802,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	875,00
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	393/2025	81/2025	1.200,00	91.002,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.200,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	389/2025	80/2025	1.400,00	92.402,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.400,00
31 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	466/2025	40/2025	2.240,00	94.642,50	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.240,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	409002/2025	06.001	106003/2025	487/2025	91/2025	12.800,00	107.442,50	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	12.800,00
33 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	558/2025	47/2025	14.700,00	122.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	14.700,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	567/2025	48/2025	3.000,00	125.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	568/2025	49/2025	3.000,00	128.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	565/2025	101/2025	3.000,00	131.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	566/2025	129/2025	3.000,00	134.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	576/2025	73/2025	437,50	134.580,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	437,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	578/2025	102/2025	625,00	135.205,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	625,00
40 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	580/2025	104/2025	1.400,00	136.605,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
41 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	582/2025	74/2025	875,00	137.480,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	875,00
42 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	584/2025	105/2025	1.200,00	138.680,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.200,00
43 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	652/2025	53/2025	2.240,00	140.920,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.240,00
44 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	805/2025	62/2025	14.700,00	155.620,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	14.700,00
45 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	833/2025	65/2025	2.240,00	157.860,00	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.240,00
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	837/2025	139/2025	3.000,00	160.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	838/2025	191/2025	3.000,00	163.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	840/2025	66/2025	3.000,00	166.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
49 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	839/2025	67/2025	3.000,00	169.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
50 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	877/2025	95/2025	437,50	170.297,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	437,50
51 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	879/2025	146/2025	625,00	170.922,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	625,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	881/2025	148/2025	1.400,00	172.322,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.400,00
53 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	883/2025	97/2025	875,00	173.197,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	875,00
54 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	885/2025	149/2025	1.200,00	174.397,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.200,00
55 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	1017/2025	77/2025	14.700,00	189.097,50	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	14.700,00
56 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	1046/2025	114/2025	437,50	189.535,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	437,50
57 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	1048/2025	166/2025	625,00	190.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	625,00
58 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	1050/2025	167/2025	1.400,00	191.560,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
59 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	1052/2025	115/2025	875,00	192.435,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	875,00
60 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	1054/2025	168/2025	1.200,00	193.635,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.200,00
61 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	1082/2025	83/2025	2.240,00	195.875,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.240,00
62 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	1093/2025	84/2025	3.000,00	198.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
63 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	1094/2025	85/2025	3.000,00	201.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
64 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	1091/2025	176/2025	3.000,00	204.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	1092/2025	255/2025	3.000,00	207.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
66 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	1983/2025	98/2025	2.240,00	210.115,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.240,00
67 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	1974/2025	99/2025	14.700,00	224.815,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	14.700,00
68 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	1964/2025	139/2025	437,50	225.252,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	437,50
69 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	1966/2025	224/2025	625,00	225.877,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	625,00
70 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	1968/2025	225/2025	1.400,00	227.277,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.400,00
71 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	1972/2025	226/2025	1.200,00	228.477,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.200,00

72 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	1970/2025	140/2025	875,00	229.352,50	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	875,00
73 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	2018/2025	328/2025	3.000,00	232.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
74 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	2017/2025	231/2025	3.000,00	235.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
75 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	2016/2025	107/2025	3.000,00	238.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
76 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	2019/2025	108/2025	3.000,00	241.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
77 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	2109/2025	115/2025	14.700,00	256.052,50	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	14.700,00
						256.052,50								**256.052,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3386

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001	719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	17/02/2025	1.101,95
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508003/2025	14.001	402010/2024	782/2025	83/2025	224,64	1.326,59	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	224,64
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	14.001	403027/2024	759/2025	86/2025	3.543,30	4.869,89	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	19/05/2025	3.543,30
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	14.001	115004/2024	961/2025	101/2025	1.810,20	6.680,09	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	1.810,20
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	14.001	402010/2024	1012/2025	109/2025	647,01	7.327,10	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	04/07/2025	647,01
6 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	14.001	909008/2024	1157/2025	121/2025	1.076,40	8.403,50	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	15/07/2025	1.076,40
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	14.001	403027/2024	1172/2025	123/2025	3.235,30	11.638,80	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	15/07/2025	3.235,30
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	14.001	719003/2024	1806/2025	125/2025	531,90	12.170,70	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	531,90
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	14.001	624003/2024	1807/2025	126/2025	1.283,55	13.454,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.283,55
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	14.001	902100/2024	1849/2025	128/2025	1.432,80	14.887,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.432,80
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	14.001	624003/2024	1860/2025	130/2025	629,00	15.516,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	629,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	14.001	403027/2024	2031/2025	147/2025	5.430,19	20.946,24	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	15/08/2025	5.430,19
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	14.001	115004/2024	2062/2025	152/2025	1.549,28	22.495,52	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	1.549,28
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	14.001	719003/2024	2066/2025	153/2025	146,02	22.641,54	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	146,02
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	14.001	624003/2024	2075/2025	154/2025	429,36	23.070,90	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	429,36
16 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	814001/2025	14.001	314049/2025	2079/2025	155/2025	4.173,50	27.244,40	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	18/09/2025	26/08/2025	4.173,50
17 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820001/2025	14.001	308018/2024	2095/2025	156/2025	12.488,00	39.732,40	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	12.488,00
						39.732,40								**39.732,40**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								**71.794,76**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								**4.480,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	377/2025	77/2025	73.467,01	149.648,91	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	73.467,01
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1202001/2024	06.001	1129160/2024	498/2025	95/2025	106.533,59	256.182,50	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	106.533,59
						256.182,50								**256.182,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001	312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001	312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001	312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001	417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	4.863,44
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001	312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	1.755,00
10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001	1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	64.403,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001	601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.900,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001	901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.468,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	311001/2025	17.001	1101174/2023	349/2025	4/2025	62.005,00	167.181,60	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	62.005,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	14.001	812054/2024	371/2025	39/2025	2.040,00	169.221,60	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.040,00
15 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	14.001	901417/2022	438/2025	49/2025	7.468,08	176.689,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	7.468,08
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	14.001	417017/2024	422/2025	53/2025	3.346,64	180.036,32	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.346,64
17 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	14.001	601067/2023	454/2025	57/2025	5.900,00	185.936,32	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.900,00
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	404001/2025	17.001	1101174/2023	507/2025	6/2025	75.707,00	261.643,32	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	75.707,00
19 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	423001/2025	14.001	204003/2025	511/2025	65/2025	675,00	262.318,32	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	675,00

20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	403001/2025	14.001	312001/2024	510/2025	68/2025	1.540,00	263.858,32	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.540,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	14.001	901417/2022	589/2025	73/2025	7.468,08	271.326,40	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	06/05/2025	7.468,08
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	17.001	624003/2024	677/2025	7/2025	2.058,70	273.385,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	2.058,70
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	14.001	417017/2024	715/2025	82/2025	2.554,88	275.939,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.554,88
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513003/2025	14.001	314048/2025	711/2025	87/2025	5.778,00	281.717,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	5.778,00
25 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	773/2025	88/2025	3.500,00	285.217,98	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2025	17.001	1101174/2023	775/2025	8/2025	86.416,00	371.633,98	20/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	86.416,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	14.001	901417/2022	901/2025	94/2025	7.468,08	379.102,06	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	7.468,08
28 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	947/2025	99/2025	3.500,00	382.602,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.500,00
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	609001/2025	17.001	1101174/2023	950/2025	9/2025	76.971,00	459.573,06	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	76.971,00
30 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616008/2025	14.001	417017/2024	983/2025	105/2025	4.014,25	463.587,31	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.014,25
31 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	996/2025	106/2025	5.900,00	469.487,31	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	5.900,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	14.001	901417/2022	1023/2025	110/2025	7.468,08	476.955,39	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	7.468,08
33 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701001/2025	14.001	204003/2025	1078/2025	112/2025	702,00	477.657,39	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	702,00
34 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1121/2025	116/2025	5.900,00	483.557,39	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.900,00
35 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	14.001	725052/2024	1135/2025	118/2025	205,86	483.763,25	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	205,86
36 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	1145/2025	119/2025	3.500,00	487.263,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.500,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	708001/2025	14.001	314048/2025	1165/2025	120/2025	11.243,00	498.506,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	11.243,00
38 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	702001/2025	17.001	1101174/2023	1141/2025	10/2025	71.836,00	570.342,25	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	71.836,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	14.001	306098/2024	1166/2025	124/2025	4.218,00	574.560,25	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	4.218,00
40 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722003/2025	14.001	314048/2025	1867/2025	137/2025	4.408,00	578.968,25	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.408,00
41 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	14.001	901417/2022	1884/2025	138/2025	7.468,08	586.436,33	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	7.468,08
42 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1957/2025	142/2025	5.900,00	592.336,33	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	5.900,00
43 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812002/2025	14.001	204003/2025	2023/2025	148/2025	702,00	593.038,33	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	702,00
44 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	820001/2025	17.001	1101174/2023	2098/2025	12/2025	84.559,00	677.597,33	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	21/08/2025	84.559,00
45 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	14.001	901417/2022	2100/2025	158/2025	15.318,82	692.916,15	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	26/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	15.318,82
46 - A P DE SOUSA LTDA	827002/2025	14.001	901417/2022	2115/2025	166/2025	7.901,15	700.817,30	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	7.901,15
47 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	2126/2025	159/2025	5.900,00	706.717,30	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.900,00
						706.717,30								**706.717,30**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.040,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001	112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	107.635,51
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001	901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	105.628,63
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001	1030055/2023	256/2025	67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	9.297,22
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.040,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	13.001	103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	336,00

8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312003/2025	13.001	812054/2024	372/2025	83/2025	2.680,00	229.081,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.680,00
9 - DAVID MOURA FILHO	312004/2025	13.001	812054/2024	373/2025	84/2025	1.740,00	230.821,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.740,00
BATERIAS E AUTOPECAS														
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312005/2025	13.001	812054/2024	374/2025	85/2025	660,00	231.481,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	660,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	13.001	901417/2022	439/2025	108/2025	105.628,63	337.110,49	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	105.628,63
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	326001/2025	13.001	1030055/2023	381/2025	109/2025	2.356,34	339.466,83	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.356,34
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	13.001	103007/2024	417/2025	114/2025	432,00	339.898,83	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	432,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327002/2025	13.001	417017/2024	421/2025	117/2025	32.613,67	372.512,50	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	32.613,67
15 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	432/2025	118/2025	1.040,00	373.552,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.040,00
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	401004/2025	13.001	112003/2022	437/2025	130/2025	106.153,38	479.705,88	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	106.153,38
17 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	13.001	901417/2022	590/2025	158/2025	105.628,63	585.334,51	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	105.628,63
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	630/2025	161/2025	1.040,00	586.374,51	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	1.040,00
19 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	897/2025	217/2025	1.040,00	587.414,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.040,00
20 - A P DE SOUSA LTDA	602002/2025	13.001	901417/2022	897/2025	222/2025	105.628,63	693.043,14	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	105.628,63
21 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1072/2025	263/2025	1.040,00	694.083,14	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.040,00
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701007/2025	13.001	112003/2022	1123/2025	272/2025	103.189,12	797.272,26	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	103.189,12
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2025	13.001	601067/2023	1122/2025	273/2025	5.880,00	803.152,26	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.880,00
24 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702002/2025	13.001	613002/2025	1134/2025	275/2025	649,00	803.801,26	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	649,00
25 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	710002/2025	13.001	1030055/2023	1169/2025	287/2025	13.339,80	817.141,06	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	13.339,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	715003/2025	13.001	1030055/2023	1813/2025	294/2025	7.559,22	824.700,28	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	7.559,22
27 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	13.001	901417/2022	1883/2025	311/2025	105.628,63	930.328,91	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	105.628,63
28 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1907/2025	313/2025	1.040,00	931.368,91	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.040,00
29 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731001/2025	13.001	204003/2025	1946/2025	315/2025	1.242,50	932.611,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.242,50
30 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	13.001	103007/2024	1950/2025	317/2025	672,00	933.283,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	672,00
31 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804004/2025	13.001	318039/2025	1730/2025	323/2025	2.200,00	935.483,41	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.200,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801001/2025	13.001	112003/2022	1984/2025	324/2025	106.153,38	1.041.636,79	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	106.153,38
33 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	728004/2025	13.001	1030055/2023	1987/2025	326/2025	4.470,01	1.046.106,80	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	4.470,01
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	729001/2025	13.001	1030055/2023	1986/2025	327/2025	5.558,25	1.051.665,05	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	5.558,25
35 - ELTON ALVES DA SILVA	812001/2025	13.001	1114052/2024	2035/2025	337/2025	5.685,00	1.057.350,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	5.685,00
36 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812003/2025	13.001	204003/2025	2022/2025	339/2025	810,00	1.058.160,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	810,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	814001/2025	13.001	314048/2025	2059/2025	345/2025	1.731,00	1.059.891,05	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	1.731,00
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	2128/2025	363/2025	1.040,00	1.060.931,05	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.040,00
						1.060.931,05							**1.060.931,05**	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	305001/2025	13.001	112003/2022	319/2025	76/2025	97.260,60	212.474,23	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	97.260,60
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	347/2025	78/2025	4.125,00	216.599,23	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	4.125,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	313001/2025	13.001	1114052/2024	396/2025	104/2025	5.374,00	221.973,23	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	5.374,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319006/2025	13.001	306098/2024	439/2025	102/2025	15.752,00	237.725,23	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	15.752,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	425/2025	121/2025	4.125,00	241.850,23	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.125,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	326003/2025	13.001	1030055/2023	397/2025	133/2025	11.318,51	253.168,74	01/04/2025	01/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	11.318,51
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	13.001	601067/2023	452/2025	131/2025	5.460,00	258.628,74	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.460,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	408001/2025	13.001	204003/2025	469/2025	134/2025	1.136,00	259.764,74	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.136,00
12 - ELTON ALVES DA SILVA	414002/2025	13.001	1114052/2024	542/2025	149/2025	2.005,00	261.769,74	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.005,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	594/2025	157/2025	4.125,00	265.894,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	4.125,00
14 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	13.001	601067/2023	633/2025	162/2025	5.460,00	271.354,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.460,00
15 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	423002/2025	13.001	1030055/2023	631/2025	167/2025	15.803,88	287.158,62	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	15.803,88
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502001/2025	13.001	112003/2022	613/2025	168/2025	103.189,12	390.347,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	103.189,12
17 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	428002/2025	13.001	1030055/2023	638/2025	169/2025	5.454,99	395.802,73	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.454,99
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	506001/2025	13.001	204003/2025	665/2025	171/2025	1.136,00	396.938,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.136,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506003/2025	13.001	103007/2024	673/2025	173/2025	528,00	397.466,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	528,00
20 - ELTON ALVES DA SILVA	506009/2025	13.001	1114052/2024	671/2025	187/2025	5.251,00	402.717,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.251,00
21 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415002/2025	13.001	411072/2025	694/2025	180/2025	1.239,30	403.957,03	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.239,30
22 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	410004/2025	13.001	1030055/2023	701/2025	186/2025	7.800,00	411.757,03	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	7.800,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	13.001	417017/2024	716/2025	190/2025	29.281,54	441.038,57	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	29.281,54
24 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	13.001	204003/2025	804/2025	198/2025	864,00	441.902,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	864,00
25 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521002/2025	13.001	306098/2024	809/2025	201/2025	2.718,00	444.620,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	2.718,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520002/2025	13.001	1030055/2023	820/2025	211/2025	1.950,00	446.570,57	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.950,00
27 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520003/2025	13.001	1030055/2023	821/2025	212/2025	1.926,68	448.497,25	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.926,68
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	523001/2025	13.001	1030055/2023	832/2025	213/2025	8.226,21	456.723,46	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.226,21
29 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	859/2025	210/2025	4.125,00	460.848,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
30 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528004/2025	13.001	601067/2023	870/2025	215/2025	5.880,00	466.728,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.880,00
31 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	13.001	204003/2025	896/2025	216/2025	1.136,00	467.864,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.136,00
32 - ELTON ALVES DA SILVA	603003/2025	13.001	1114052/2024	925/2025	229/2025	5.520,00	473.384,46	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.520,00
33 - ADAILTON DO VALE ALVES	604001/2025	13.001	103007/2024	926/2025	230/2025	384,00	473.768,46	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	384,00

06076269413														
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	602003/2025	13.001	1030055/2023	920/2025	231/2025	5.850,00	479.618,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.850,00
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603004/2025	13.001	314048/2025	941/2025	235/2025	9.751,00	489.369,46	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.751,00
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602004/2025	13.001	112003/2022	959/2025	234/2025	106.153,38	595.522,84	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/07/2025	12/06/2025	106.153,38
37 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	616004/2025	13.001	1030055/2023	960/2025	244/2025	8.684,66	604.207,50	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	8.684,66
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	13.001	417017/2024	984/2025	242/2025	4.230,00	608.437,50	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.230,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	13.001	901417/2022	1025/2025	256/2025	105.628,63	714.066,13	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	105.628,63
40 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1074/2025	264/2025	4.125,00	718.191,13	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00
41 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	708003/2025	13.001	516041/2025	1144/2025	288/2025	3.100,00	721.291,13	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.100,00
42 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	618004/2025	13.001	1030055/2023	1170/2025	286/2025	1.550,02	722.841,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.550,02
43 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	13.001	306098/2024	1167/2025	289/2025	1.711,00	724.552,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.711,00
44 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	13.001	417017/2024	1820/2025	299/2025	29.044,83	753.596,98	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	29.044,83
45 - ELTON ALVES DA SILVA	716005/2025	13.001	1114052/2024	1826/2025	300/2025	9.366,00	762.962,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	9.366,00
46 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	804001/2025	13.001	601067/2023	1958/2025	319/2025	5.880,00	768.842,98	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	5.880,00
47 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1981/2025	320/2025	4.125,00	772.967,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	4.125,00
48 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804002/2025	13.001	318039/2025	1975/2025	321/2025	2.100,00	775.067,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.100,00
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804003/2025	13.001	318039/2025	1976/2025	322/2025	2.800,00	777.867,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.800,00
50 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	13.001	318039/2025	2048/2025	342/2025	2.800,00	780.667,98	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	2.800,00
51 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813002/2025	13.001	318039/2025	2049/2025	343/2025	3.150,00	783.817,98	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	3.150,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - A P DE SOUSA LTDA	819002/2025	13.001	901417/2022	2104/2025	352/2025	55.033,53	838.851,51	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	55.033,53
53 - A P DE SOUSA LTDA	827003/2025	13.001	901417/2022	2118/2025	376/2025	111.754,04	950.605,55	27/08/2025	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	111.754,04
54 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	2133/2025	359/2025	4.125,00	954.730,55	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	4.125,00
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	13.001	204003/2025	2137/2025	360/2025	1.242,50	955.973,05	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.242,50
56 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	827002/2025	13.001	601067/2023	2125/2025	375/2025	5.880,00	961.853,05	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	03/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.880,00
						961.853,05								**961.853,05**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3396														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.407,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.920,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.234,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.510,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	407,00

8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.279,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	7.800,00
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.558,25
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	13.001	306098/2024	494/2025	140/2025	697,50	54.826,30	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	697,50
12 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	13.001	204003/2025	1/2025	141/2025	648,00	55.474,30	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	648,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617006/2025	13.001	314048/2025	990/2025	250/2025	2.278,00	57.752,30	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.278,00
14 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624004/2025	13.001	613002/2025	1041/2025	259/2025	500,00	58.252,30	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	500,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	13.001	103007/2024	1106/2025	266/2025	192,00	58.444,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	192,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701003/2025	13.001	204003/2025	1080/2025	268/2025	810,00	59.254,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	810,00
17 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	13.001	204003/2025	1125/2025	271/2025	1.136,00	60.390,30	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	1.136,00
						60.390,30								**60.390,30**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.903,65
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	719,37
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	425,20
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.158,89
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.093,60
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	476,10
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.910,44
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	539,10
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	152,46
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.280,54
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.929,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	153,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	639,45
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.115,89
15 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	310001/2025	14.001	115004/2024	341/2025	36/2025	1.531,00	18.027,87	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.531,00
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	14.001	809029/2024	376/2025	38/2025	2.952,00	20.979,87	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.952,00
17 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	14.001	624003/2024	412/2025	42/2025	2.039,36	23.019,23	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.039,36
18 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	14.001	719003/2024	421/2025	43/2025	746,85	23.766,08	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	746,85
19 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	14.001	903006/2024	431/2025	45/2025	308,97	24.075,05	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	308,97
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	14.001	624003/2024	402/2025	50/2025	1.792,04	25.867,09	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.792,04
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	14.001	902100/2024	406/2025	52/2025	2.295,10	28.162,19	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.295,10

22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401001/2025	14.001	624003/2024	438/2025	56/2025	864,58	29.026,77	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	864,58
23 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	14.001	402010/2024	476/2025	59/2025	324,26	29.351,03	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	324,26
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	14.001	403027/2024	479/2025	60/2025	794,11	30.145,14	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	794,11
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	14.001	403027/2024	505/2025	62/2025	2.817,71	32.962,85	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	2.817,71
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	14.001	809029/2024	530/2025	67/2025	2.214,00	35.176,85	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.214,00
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422003/2025	14.001	624003/2024	553/2025	69/2025	990,69	36.167,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	990,69
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	14.001	719003/2024	546/2025	70/2025	286,47	36.454,01	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	286,47
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415002/2025	14.001	902100/2024	549/2025	71/2025	1.760,50	38.214,51	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.760,50
30 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	14.001	428110/2023	606/2025	75/2025	1.898,00	40.112,51	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.898,00
31 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	14.001	719003/2024	619/2025	76/2025	248,70	40.361,21	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	248,70
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429002/2025	14.001	403027/2024	657/2025	78/2025	1.947,66	42.308,87	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.947,66
33 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	14.001	403027/2024	790/2025	89/2025	322,74	42.631,61	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	322,74
						42.631,61								**42.631,61**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.324,60
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2025	14.001	312001/2024	327/2025	34/2025	1.440,00	2.764,60	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	1.440,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	402002/2025	14.001	312001/2024	493/2025	63/2025	1.540,00	4.304,60	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	1.540,00
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	636/2025	2/2025	5.347,00	9.651,60	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.347,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	929/2025	3/2025	5.347,00	14.998,60	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.347,00
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1120/2025	4/2025	5.347,00	20.345,60	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.347,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716001/2025	14.001	718002/2025	1816/2025	133/2025	2.718,00	23.063,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716002/2025	14.001	718003/2025	1817/2025	134/2025	2.718,00	25.781,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	717002/2025	14.001	709012/2025	1831/2025	135/2025	2.718,00	28.499,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	722002/2025	14.001	509156/2025	1869/2025	136/2025	2.125,00	30.624,60	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	2.125,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1909/2025	5/2025	5.347,00	35.971,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.347,00
12 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	813001/2025	14.001	509156/2025	2042/2025	149/2025	1.885,00	37.856,60	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	14/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	1.885,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	2131/2025	7/2025	5.347,00	43.203,60	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.347,00
						43.203,60								**43.203,60**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3399

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.460,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	302/2025	71/2025	1.700,00	9.360,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.700,00
5 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	315/2025	74/2025	500,00	9.860,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	381/2025	110/2025	1.700,00	11.560,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.700,00
7 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	395/2025	113/2025	500,00	12.060,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	500,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	572/2025	152/2025	1.700,00	13.760,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.700,00
9 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	586/2025	156/2025	500,00	14.260,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
10 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	873/2025	218/2025	1.700,00	15.960,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.700,00
11 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	887/2025	223/2025	500,00	16.460,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
12 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	1042/2025	260/2025	1.700,00	18.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1056/2025	265/2025	500,00	18.660,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
14 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	1960/2025	325/2025	1.700,00	20.360,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.700,00
15 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1974/2025	330/2025	500,00	20.860,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
						20.860,00								**20.860,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	303/2025	64/2025	750,00	2.062,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	304/2025	65/2025	562,00	2.624,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	562,00
5 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	382/2025	93/2025	750,00	3.374,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	750,00
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	383/2025	95/2025	562,00	3.936,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	562,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	573/2025	132/2025	750,00	4.686,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	574/2025	133/2025	562,00	5.248,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	562,00
9 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	874/2025	211/2025	750,00	5.998,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
10 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	875/2025	212/2025	562,00	6.560,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	562,00
11 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1043/2025	248/2025	750,00	7.310,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
12 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1044/2025	249/2025	562,00	7.872,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	562,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1961/2025	320/2025	750,00	8.622,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	750,00
14 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1962/2025	321/2025	562,00	9.184,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	562,00
						9.184,00								**9.184,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3401

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	306/2025	72/2025	500,00	1.500,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	312/2025	73/2025	500,00	2.000,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	386/2025	111/2025	500,00	2.500,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	392/2025	112/2025	500,00	3.000,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	577/2025	154/2025	500,00	3.500,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE	103003/2025	13.001	122064/2025	583/2025	155/2025	500,00	4.000,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00

MEDEIROS														
9 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	878/2025	219/2025	500,00	4.500,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
10 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	884/2025	221/2025	500,00	5.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
11 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1047/2025	261/2025	500,00	5.500,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
12 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1053/2025	262/2025	500,00	6.000,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1965/2025	328/2025	500,00	6.500,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
14 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1971/2025	329/2025	500,00	7.000,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
						7.000,00								**7.000,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	375,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.200,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	10.200,00
5 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	308/2025	22/2025	750,00	22.275,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
6 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	311/2025	10/2025	375,00	22.650,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	375,00
7 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321001/2025	07.001	321018/2025	382/2025	33/2025	3.052,00	25.702,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
8 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321002/2025	07.001	321019/2025	383/2025	34/2025	3.052,00	28.754,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
9 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	384/2025	37/2025	800,00	29.554,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	07/04/2025	800,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	388/2025	38/2025	750,00	30.304,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	750,00
11 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	391/2025	34/2025	375,00	30.679,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	375,00
12 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	575/2025	51/2025	800,00	31.479,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	579/2025	52/2025	750,00	32.229,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
14 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	581/2025	38/2025	375,00	32.604,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	375,00
15 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	02.001	601067/2023	632/2025	18/2025	10.200,00	42.804,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.200,00
16 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	876/2025	70/2025	800,00	43.604,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	800,00
17 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	880/2025	71/2025	750,00	44.354,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
18 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	882/2025	50/2025	375,00	44.729,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	375,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	992/2025	27/2025	10.200,00	54.929,00	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	10.200,00
20 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1045/2025	79/2025	800,00	55.729,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	800,00
21 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1049/2025	80/2025	750,00	56.479,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
22 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1051/2025	56/2025	375,00	56.854,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	375,00
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1119/2025	30/2025	10.200,00	67.054,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.200,00
24 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1959/2025	36/2025	10.200,00	77.254,00	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	10.200,00
25 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1963/2025	100/2025	800,00	78.054,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1967/2025	101/2025	750,00	78.804,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	750,00
27 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1969/2025	61/2025	375,00	79.179,00	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	375,00
28 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	2124/2025	43/2025	10.200,00	89.379,00	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	10.200,00

						89.379,00									**89.379,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025		2.953,55
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025		2.239,07
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025		2.610,95
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	14.001	308018/2024	359/2025	37/2025	2.240,00	10.043,57	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025		2.240,00
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	14.001	402010/2024	366/2025	40/2025	135,14	10.178,71	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	12/04/2025	14/03/2025		135,14
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	14.001	403027/2024	387/2025	41/2025	2.670,10	12.848,81	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025		2.670,10
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	14.001	115004/2024	422/2025	44/2025	673,62	13.522,43	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025		673,62
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	14.001	403027/2024	404/2025	46/2025	2.603,46	16.125,89	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025		2.603,46
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	14.001	402010/2024	346/2025	48/2025	231,60	16.357,49	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025		231,60
10 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	14.001	428110/2023	350/2025	47/2025	4.451,00	20.808,49	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025		4.451,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	17.001	624003/2024	404/2025	5/2025	519,80	21.328,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025		519,80
12 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325003/2025	14.001	412051/2024	420/2025	54/2025	4.619,96	25.948,25	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025		4.619,96

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408001/2025	14.001	308018/2024	473/2025	58/2025	4.500,00	30.448,25	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.500,00
14 - F A COMERCIO LTDA	404002/2025	14.001	113001/2025	490/2025	61/2025	15.743,97	46.192,22	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	15.743,97
15 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	414002/2025	14.001	411070/2025	514/2025	64/2025	35.200,00	81.392,22	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	35.200,00
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	14.001	624003/2024	516/2025	66/2025	1.758,74	83.150,96	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.758,74
17 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	14.001	115004/2024	603/2025	74/2025	8.955,10	92.106,06	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.955,10
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	14.001	624003/2024	680/2025	80/2025	1.989,82	94.095,88	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.989,82
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506002/2025	14.001	809029/2024	683/2025	81/2025	1.476,00	95.571,88	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.476,00
20 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	14.001	909008/2024	730/2025	84/2025	834,90	96.406,78	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	834,90
21 - SUPER MAB LTDA	514001/2025	14.001	903006/2024	721/2025	85/2025	601,32	97.008,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	15/05/2025	601,32
22 - LA DO N BRITO - ME	522001/2025	14.001	428110/2023	799/2025	91/2025	3.463,10	100.471,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.463,10
23 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	14.001	809029/2024	830/2025	92/2025	1.476,00	101.947,20	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.476,00
24 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520002/2025	14.001	719003/2024	861/2025	93/2025	810,80	102.758,00	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	810,80
25 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	14.001	719003/2024	894/2025	95/2025	996,98	103.754,98	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	996,98
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	14.001	624003/2024	911/2025	98/2025	1.255,76	105.010,74	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.255,76
27 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	14.001	428110/2023	953/2025	100/2025	6.785,60	111.796,34	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	6.785,60
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616005/2025	14.001	624003/2024	971/2025	102/2025	758,76	112.555,10	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	758,76
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616006/2025	14.001	902100/2024	977/2025	103/2025	833,80	113.388,90	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	833,80
30 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616007/2025	14.001	719003/2024	978/2025	104/2025	196,82	113.585,72	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	196,82
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	14.001	403027/2024	1000/2025	107/2025	3.676,30	117.262,02	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.676,30
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	14.001	403027/2024	1007/2025	108/2025	402,64	117.664,66	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	402,64
33 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701002/2025	14.001	719003/2024	1112/2025	114/2025	757,27	118.421,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	757,27
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	14.001	902100/2024	1086/2025	115/2025	841,30	119.263,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	841,30
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	14.001	624003/2024	1113/2025	117/2025	1.346,89	120.610,12	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.346,89
36 - SUPER MAB LTDA	708003/2025	14.001	903006/2024	1160/2025	122/2025	200,44	120.810,56	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	200,44
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1834/2025	131/2025	403,05	121.213,61	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	403,05
38 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1835/2025	132/2025	294,06	121.507,67	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	294,06
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	14.001	719003/2024	1859/2025	129/2025	211,63	121.719,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	211,63
40 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	14.001	624003/2024	1929/2025	139/2025	301,92	122.021,22	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	301,92
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	14.001	624003/2024	1930/2025	140/2025	779,70	122.800,92	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	779,70
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	14.001	624003/2024	2000/2025	145/2025	389,85	123.190,77	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	389,85

43 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808002/2025	14.001	902100/2024	2002/2025	146/2025	409,50	123.600,27	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	409,50
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	14.001	403027/2024	2011/2025	150/2025	1.746,54	125.346,81	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.746,54
						125.346,81								**125.346,81**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	314/2025	33/2025	600,00	1.200,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	394/2025	51/2025	600,00	1.800,00	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	585/2025	72/2025	600,00	2.400,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	886/2025	96/2025	600,00	3.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	600,00
6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1055/2025	111/2025	600,00	3.600,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	600,00
7 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1973/2025	144/2025	600,00	4.200,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	600,00
						4.200,00								**4.200,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	12/02/2025	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	342/2025	35/2025	2.140,00	4.280,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	13/03/2025	2.140,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	436/2025	55/2025	2.140,00	6.420,00	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	2.140,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	670/2025	79/2025	2.140,00	8.560,00	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	2.140,00
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522002/2025	14.001	204003/2025	803/2025	90/2025	783,00	9.343,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	26/05/2025	783,00
6 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	906/2025	97/2025	2.140,00	11.483,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	06/06/2025	2.140,00
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1118/2025	113/2025	2.140,00	13.623,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.140,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	14.001	417017/2024	1823/2025	127/2025	1.128,85	14.751,85	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.128,85
9 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730003/2025	14.001	314048/2025	1923/2025	141/2025	4.266,00	19.017,85	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	04/08/2025	4.266,00
10 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1978/2025	143/2025	2.140,00	21.157,85	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	2.140,00
11 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813002/2025	14.001	318039/2025	2050/2025	151/2025	3.150,00	24.307,85	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	15/08/2025	3.150,00
12 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	821001/2025	14.001	314048/2025	2097/2025	157/2025	4.543,00	28.850,85	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	22/08/2025	4.543,00
						28.850,85								**28.850,85**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3406														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	58.946,05
2 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	474/2025	136/2025	64.749,29	123.695,34	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	64.749,29
3 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	1882/2025	309/2025	74.419,31	198.114,65	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	24/08/2025	25/07/2025	74.419,31
						198.114,65								**198.114,65**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3408														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00
2 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	13.001	903006/2024	428/2025	95/2025	2.265,78	14.347,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.265,78
3 - SUPER MAB LTDA	319005/2025	13.001	909008/2024	430/2025	96/2025	1.104,00	15.451,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.104,00
4 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	13.001	719003/2024	620/2025	159/2025	920,00	16.371,78	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	920,00
5 - DROGAFONTE LTDA	423001/2025	13.001	923001/2024	623/2025	166/2025	18.662,50	35.034,28	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	18.662,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423003/2025	13.001	402010/2024	699/2025	184/2025	2.209,72	37.244,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	2.209,72

7 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	422004/2025	13.001	1030055/2023	700/2025	185/2025	3.676,69	40.920,69	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.676,69
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	13.001	403027/2024	758/2025	194/2025	30.020,71	70.941,40	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	30.020,71
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	13.001	624003/2024	889/2025	220/2025	10.337,71	81.279,11	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	10.337,71
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529003/2025	13.001	719003/2024	893/2025	224/2025	1.809,80	83.088,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.809,80
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	13.001	719003/2024	914/2025	226/2025	1.252,30	84.341,21	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.252,30
12 - DROGAFONTE LTDA	528005/2025	13.001	923001/2024	943/2025	227/2025	1.660,00	86.001,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.660,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	522003/2025	13.001	923001/2024	944/2025	228/2025	2.478,00	88.479,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.478,00
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	13.001	402010/2024	949/2025	233/2025	3.687,09	92.166,30	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.687,09
15 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	13.001	902100/2024	973/2025	241/2025	3.700,30	95.866,60	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.700,30
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617003/2025	13.001	923001/2024	993/2025	247/2025	14.396,70	110.263,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	14.396,70
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617004/2025	13.001	923001/2024	994/2025	248/2025	23.954,00	134.217,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	23.954,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	13.001	403027/2024	997/2025	251/2025	36.310,13	170.527,43	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	36.310,13
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	13.001	402010/2024	1013/2025	255/2025	2.785,54	173.312,97	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	2.785,54
20 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624003/2025	13.001	613002/2025	1032/2025	258/2025	850,00	174.162,97	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	850,00
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	13.001	902100/2024	1088/2025	270/2025	1.776,10	175.939,07	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.776,10
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	13.001	216002/2024	1147/2025	278/2025	3.925,80	179.864,87	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.925,80
23 - GIULLITE B MEDEIROS	709003/2025	13.001	112076/2024	1791/2025	290/2025	29.552,99	209.417,86	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	29.552,99
24 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	728001/2025	13.001	402010/2024	1889/2025	310/2025	3.536,99	212.954,85	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	3.536,99
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	13.001	216002/2024	1939/2025	314/2025	3.048,43	216.003,28	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.048,43
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	730001/2025	13.001	624003/2024	1928/2025	316/2025	1.953,88	217.957,16	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.953,88
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	13.001	902100/2024	1936/2025	318/2025	1.076,90	219.034,06	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.076,90
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	13.001	216002/2024	1990/2025	331/2025	4.483,08	223.517,14	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.483,08
29 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806002/2025	13.001	216002/2024	1995/2025	332/2025	2.938,69	226.455,83	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	2.938,69
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806003/2025	13.001	216002/2024	1993/2025	333/2025	4.228,43	230.684,26	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.228,43
31 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	13.001	902100/2024	2003/2025	335/2025	1.082,10	231.766,36	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	1.082,10
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	806004/2025	13.001	402010/2024	2007/2025	336/2025	2.617,09	234.383,45	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	11/08/2025	2.617,09
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	13.001	403027/2024	2025/2025	338/2025	38.364,77	272.748,22	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	38.364,77
34 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808002/2025	13.001	403027/2024	2012/2025	340/2025	2.961,69	275.709,91	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.961,69
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	13.001	115004/2024	2061/2025	346/2025	1.344,33	277.054,24	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.344,33
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	13.001	719003/2024	2068/2025	347/2025	1.570,56	278.624,80	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.570,56
37 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	13.001	624003/2024	2074/2025	348/2025	5.822,19	284.446,99	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	5.822,19
38 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	821001/2025	13.001	402010/2024	2110/2025	356/2025	2.023,65	286.470,64	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	2.023,65
						286.470,64								**286.470,64**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515006/2025	05.001	403027/2024	765/2025	168/2025	14.420,76	58.268,76	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	14.420,76
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	05.001	403027/2024	1002/2025	240/2025	18.494,02	76.762,78	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	18.494,02
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	05.001	403027/2024	1178/2025	277/2025	17.935,67	94.698,45	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	17.935,67
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	05.001	403027/2024	2028/2025	326/2025	22.036,05	116.734,50	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	22.036,05
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	05.001	216002/2024	2040/2025	330/2025	14.742,00	131.476,50	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	14.742,00
						131.476,50								**131.476,50**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	21.323,92

2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	15.418,92
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	429001/2025	06.001	425014/2025	612/2025	109/2025	837.527,35	874.270,19	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	837.527,35
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	522001/2025	06.001	516002/2025	810/2025	132/2025	374.252,10	1.248.522,29	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	25/06/2025	26/05/2025	374.252,10
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1131/2025	272/2025	21.301,17	1.269.823,46	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	21.301,17
6 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1792/2025	192/2025	124.054,15	1.393.877,61	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	124.054,15
7 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1941/2025	219/2025	91.895,85	1.485.773,46	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	91.895,85
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1947/2025	315/2025	37.554,74	1.523.328,20	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	37.554,74
9 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	721003/2025	06.001	725011/2025	1951/2025	223/2025	811.776,41	2.335.104,61	01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025	31/08/2025	01/08/2025	811.776,41
					2.335.104,61									**2.335.104,61**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226002/2025	05.001	511004/2023	268/2025	49/2025	4.092,75	4.092,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.092,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226003/2025	05.001	511004/2023	269/2025	50/2025	6.420,00	10.512,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.420,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527009/2025	05.001	511004/2023	850/2025	207/2025	4.494,00	15.006,75	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.494,00
						15.006,75								**15.006,75**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226004/2025	05.001	511004/2023	270/2025	51/2025	4.815,00	4.815,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.815,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226005/2025	05.001	511004/2023	272/2025	52/2025	5.296,50	10.111,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.296,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325005/2025	05.001	511004/2023	358/2025	84/2025	6.355,80	16.467,30	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.355,80
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325007/2025	05.001	511004/2023	359/2025	86/2025	4.044,60	20.511,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.044,60
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325009/2025	05.001	511004/2023	362/2025	88/2025	7.222,50	27.734,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.222,50
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325010/2025	05.001	511004/2023	363/2025	89/2025	3.852,00	31.586,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	3.852,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325012/2025	05.001	511004/2023	364/2025	91/2025	5.296,50	36.882,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.296,50
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505001/2025	05.001	511004/2023	642/2025	142/2025	8.132,00	45.014,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.132,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505002/2025	05.001	511004/2023	643/2025	143/2025	6.099,00	51.113,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.099,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505003/2025	05.001	511004/2023	646/2025	144/2025	4.269,30	55.383,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.269,30
						55.383,20								**55.383,20**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226006/2025	05.001	511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	8.025,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226007/2025	05.001	511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.370,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226008/2025	05.001	511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.216,25
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226009/2025	05.001	511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.018,75
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226010/2025	05.001	511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.210,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226011/2025	05.001	511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.413,75
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226014/2025	05.001	511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	7.821,70
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325002/2025	05.001	511004/2023	354/2025	81/2025	4.911,30	42.987,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.911,30
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325003/2025	05.001	511004/2023	355/2025	82/2025	7.704,00	50.691,25	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.704,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325004/2025	05.001	511004/2023	356/2025	83/2025	5.778,00	56.469,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.778,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325006/2025	05.001	511004/2023	357/2025	85/2025	9.630,00	66.099,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	9.630,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325008/2025	05.001	511004/2023	360/2025	87/2025	8.281,80	74.381,05	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	8.281,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325011/2025	05.001	511004/2023	361/2025	90/2025	6.259,50	80.640,55	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.259,50
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505004/2025	05.001	511004/2023	644/2025	146/2025	10.165,00	90.805,55	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	10.165,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505005/2025	05.001	511004/2023	645/2025	147/2025	7.115,50	97.921,05	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.115,50
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505006/2025	05.001	511004/2023	647/2025	148/2025	8.741,90	106.662,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.741,90

17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505007/2025	05.001	511004/2023	648/2025	149/2025	6.607,25	113.270,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.607,25
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505008/2025	05.001	511004/2023	649/2025	150/2025	7.623,75	120.893,95	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.623,75
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505009/2025	05.001	511004/2023	650/2025	152/2025	4.066,00	124.959,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.066,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505010/2025	05.001	511004/2023	651/2025	153/2025	6.403,95	131.363,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.403,95
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505011/2025	05.001	511004/2023	675/2025	154/2025	5.184,15	136.548,05	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.184,15
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527001/2025	05.001	511004/2023	841/2025	199/2025	4.718,70	141.266,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.718,70
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527002/2025	05.001	511004/2023	845/2025	200/2025	11.235,00	152.501,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	11.235,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527003/2025	05.001	511004/2023	844/2025	201/2025	6.741,00	159.242,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527004/2025	05.001	511004/2023	846/2025	202/2025	7.490,00	166.732,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527005/2025	05.001	511004/2023	847/2025	203/2025	9.662,10	176.394,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	9.662,10
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527007/2025	05.001	511004/2023	848/2025	205/2025	7.302,75	183.697,60	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.302,75
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527008/2025	05.001	511004/2023	849/2025	206/2025	8.426,25	192.123,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.426,25
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527011/2025	05.001	511004/2023	851/2025	208/2025	6.741,00	198.864,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626001/2025	05.001	511004/2023	1105/2025	257/2025	4.381,65	203.246,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.381,65
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626011/2025	05.001	511004/2023	1095/2025	258/2025	4.173,00	207.419,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626010/2025	05.001	511004/2023	1096/2025	260/2025	5.564,00	212.983,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.564,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626003/2025	05.001	511004/2023	1103/2025	268/2025	5.216,25	218.199,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.216,25
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626002/2025	05.001	511004/2023	1104/2025	270/2025	2.782,00	220.981,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.782,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729001/2025	05.001	511004/2023	1895/2025	298/2025	6.099,00	227.080,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729002/2025	05.001	511004/2023	1894/2025	302/2025	8.132,00	235.212,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.132,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	730006/2025	05.001	511004/2023	1893/2025	303/2025	6.099,00	241.311,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
38 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729003/2025	05.001	511004/2023	1899/2025	305/2025	11.235,00	252.546,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	11.235,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729004/2025	05.001	511004/2023	1900/2025	306/2025	7.115,50	259.662,25	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.115,50
40 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729005/2025	05.001	511004/2023	1897/2025	307/2025	4.269,30	263.931,55	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.269,30
41 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729006/2025	05.001	511004/2023	1898/2025	308/2025	8.741,90	272.673,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.741,90
42 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729007/2025	05.001	511004/2023	1886/2025	310/2025	6.607,25	279.280,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.607,25
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001	511004/2023	1903/2025	311/2025	4.066,00	283.346,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.066,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001	511004/2023	1901/2025	312/2025	7.623,75	290.970,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.623,75
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001	511004/2023	1902/2025	313/2025	7.078,05	298.048,50	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.078,05
						298.048,50								**298.048,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	14.001	601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	14.001	601067/2023	634/2025	77/2025	5.900,00	11.800,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.900,00
						11.800,00								**11.800,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3417

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAMA PRODUCOES LTDA	227004/2025	08.001	207007/2025	329/2025	12/2025	160.000,00	160.000,00	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	160.000,00
2 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	227002/2025	08.001	207009/2025	333/2025	22/2025	40.000,00	200.000,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	40.000,00
						200.000,00								**200.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3418

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	06.001	812054/2024	375/2025	59/2025	2.814,00	2.814,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.814,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714006/2025	06.001	318039/2025	1802/2025	199/2025	1.800,00	4.614,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.800,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	06.001	318039/2025	1940/2025	216/2025	2.580,00	7.194,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.580,00
						7.194,00								**7.194,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3420

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	327001/2025	05.001	103013/2025	386/2025	80/2025	15.270,72	15.270,72	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	15.270,72
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	423001/2025	05.001	103013/2025	559/2025	120/2025	519,00	15.789,72	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	519,00
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	429001/2025	05.001	103013/2025	637/2025	140/2025	16.021,97	31.811,69	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	16.021,97
4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	505012/2025	05.001	103013/2025	653/2025	155/2025	1.344,00	33.155,69	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.344,00
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	515007/2025	05.001	103013/2025	766/2025	182/2025	2.498,70	35.654,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.498,70
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	521002/2025	05.001	103013/2025	817/2025	190/2025	13.461,35	49.115,74	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	13.461,35
7 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	630003/2025	05.001	103013/2025	1075/2025	251/2025	2.012,80	51.128,54	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.012,80
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	701001/2025	05.001	103013/2025	1076/2025	252/2025	1.490,80	52.619,34	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	1.490,80
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	630004/2025	05.001	103013/2025	1077/2025	253/2025	618,90	53.238,24	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	618,90
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	05.001	624003/2024	1116/2025	271/2025	13.220,66	66.458,90	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	13.220,66
11 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	716001/2025	05.001	103013/2025	3698/2025	282/2025	22.268,70	88.727,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	22.268,70
						88.727,60								**88.727,60**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3421

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	424001/2025	13.001	221001/2025	696/2025	182/2025	15.545,00	15.545,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	15.545,00
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	505002/2025	13.001	221001/2025	695/2025	183/2025	23.700,00	39.245,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	23.700,00
3 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	701009/2025	13.001	221001/2025	1154/2025	281/2025	21.040,00	60.285,00	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	21.040,00
4 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	804005/2025	13.001	221001/2025	1989/2025	334/2025	24.085,00	84.370,00	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	24.085,00
						84.370,00								**84.370,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3422

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - K J DE M ANDRADE LTDA	515009/2025	05.001	412051/2024	795/2025	186/2025	9.799,98	9.799,98	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	9.799,98
2 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711002/2025	05.001	526199/2025	1829/2025	283/2025	62.800,00	72.599,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	62.800,00
						72.599,98								**72.599,98**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3423

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616013/2025	05.001	417017/2024	985/2025	236/2025	7.910,68	7.910,68	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	7.910,68
						7.910,68								**7.910,68**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3424

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	617007/2025	13.001	923001/2024	1068/2025	267/2025	30.771,00	30.771,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	11/08/2025	30.771,00

2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716001/2025	13.001	923001/2024	1818/2025	295/2025	17.382,40	48.153,40	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	11/08/2025	17.382,40
3 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	721002/2025	13.001	923001/2024	1870/2025	305/2025	15.884,60	64.038,00	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	11/08/2025	15.884,60
4 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723001/2025	13.001	923001/2024	1878/2025	306/2025	1.866,90	65.904,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	11/08/2025	1.866,90
5 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723002/2025	13.001	923001/2024	1879/2025	307/2025	90,00	65.994,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	11/08/2025	90,00
6 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	728005/2025	13.001	923001/2024	2088/2025	349/2025	840,00	66.834,90	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	22/08/2025	840,00
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825001/2025	13.001	701093/2025	2106/2025	353/2025	29.031,00	95.865,90	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	29.031,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825002/2025	13.001	701093/2025	2107/2025	354/2025	10.427,50	106.293,40	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	10.427,50
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825003/2025	13.001	923001/2024	2105/2025	355/2025	10.456,50	116.749,90	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	10.456,50
						116.749,90								**116.749,90**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3425														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	1202011/2024	13.001	909007/2024	1787/2025	284/2025	26.025,49	26.025,49	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	26.025,49
						26.025,49								**26.025,49**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3426														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	17.001	624003/2024	1811/2025	11/2025	4.452,00	4.452,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	4.452,00
2 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820002/2025	18.001	308018/2024	2094/2025	6/2025	4.160,00	8.612,00	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	4.160,00
						8.612,00								**8.612,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3427														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	807001/2025	06.001	805044/2024	1997/2025	228/2025	16.380,00	16.380,00	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	20/08/2025	16.380,00
						16.380,00								**16.380,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:64D73D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	31.074.944,10	4.500.814,70	14,48	16.634.215,91	53,53	14.440.728,19
RECEITAS CORRENTES	28.888.600,00	29.231.694,10	4.500.814,70	15,40	16.384.215,91	56,05	12.847.478,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.950,00	607.950,00	226.383,77	37,24	757.897,34	124,66	-149.947,34

Impostos	599.170,00	599.170,00	219.673,50	36,66	743.163,19	124,03	-143.993,19
Taxas	8.780,00	8.780,00	6.710,27	76,43	14.734,15	167,81	-5.954,15
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	28.799,18	18,58	116.325,72	75,05	38.674,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	28.799,18	18,58	116.325,72	75,05	38.674,28
RECEITA PATRIMONIAL	34.955,00	34.955,00	74.898,06	214,27	294.349,32	842,08	-259.394,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Valores Mobiliários	27.955,00	27.955,00	74.898,06	267,92	294.349,32	1.052,94	-266.394,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.011.095,00	28.354.189,10	4.167.453,69	14,70	15.187.763,65	53,56	13.166.425,45
Transferências da União e de suas Entidades	21.777.205,00	22.120.299,10	3.405.096,33	15,39	12.370.561,49	55,92	9.749.737,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.927.410,00	2.927.410,00	419.747,62	14,34	1.290.266,74	44,08	1.637.143,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.066.460,00	3.066.460,00	340.041,11	11,09	1.524.366,79	49,71	1.542.093,21
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	170.020,00	170.020,00	2.568,63	1,51	2.568,63	1,51	167.451,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.600,00	59.600,00	3.280,00	5,50	27.879,88	46,78	31.720,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.600,00	59.600,00	3.280,00	5,50	27.879,88	46,78	31.720,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.843.250,00	1.843.250,00			250.000,00	13,56	1.593.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.478.250,00	1.478.250,00			250.000,00	16,91	1.228.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.290,00	1.115.290,00					1.115.290,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	362.960,00	362.960,00			250.000,00	68,88	112.960,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.731.850,00	31.074.944,10	4.500.814,70	14,48	16.634.215,91	53,53	14.440.728,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.731.850,00**	**31.074.944,10**	**4.500.814,70**	**14,48**	**16.634.215,91**	**53,53**	**14.440.728,19**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.731.850,00**	**31.074.944,10**	**4.500.814,70**	**14,48**	**16.634.215,91**	**53,53**	**14.440.728,19**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.731.850,00	32.450.484,46	2.976.281,11	24.758.298,24	7.692.186,22	5.096.240,99	16.106.729,62	16.343.754,84	15.766.719,83	
DESPESAS CORRENTES	27.583.650,00	29.215.573,05	2.571.284,21	23.501.667,15	5.713.905,90	4.884.468,51	15.475.720,04	13.739.853,01	15.135.710,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.347.700,00	15.002.085,28	140.583,53	13.997.534,70	1.004.550,58	2.296.600,90	8.059.244,24	6.942.841,04	8.051.819,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	86.609,26	319.355,82	90.644,18	86.609,26	319.355,82	90.644,18	319.355,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.825.950,00	13.803.487,77	2.344.091,42	9.184.776,63	4.618.711,14	2.501.258,35	7.097.119,98	6.706.367,79	6.764.535,19	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.200,00	3.234.911,41	404.996,90	1.256.631,09	1.978.280,32	211.772,48	631.009,58	2.603.901,83	631.009,58	
INVESTIMENTOS	2.458.200,00	2.774.911,41	325.528,79	953.437,38	1.821.474,03	132.304,37	327.815,87	2.447.095,54	327.815,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	460.000,00	79.468,11	303.193,71	156.806,29	79.468,11	303.193,71	156.806,29	303.193,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**2.976.281,11**	**24.758.298,24**	**7.692.186,22**	**5.096.240,99**	**16.106.729,62**	**16.343.754,84**	**15.766.719,83**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**2.976.281,11**	**24.758.298,24**	**7.692.186,22**	**5.096.240,99**	**16.106.729,62**	**16.343.754,84**	**15.766.719,83**	

SUPERÁVIT (XIII)							527.486,29		867.496,08	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.731.850,00	32.450.484,46	2.976.281,11	24.758.298,24	7.692.186,22	5.096.240,99	16.634.215,91	15.816.268,55	16.634.215,91	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:89555DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	32.450.484,46	2.976.281,11	24.758.298,24	100,00	7.692.186,22	5.096.240,99	16.106.729,62	100,00	16.343.754,84	
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	212.434,68	702.869,37	2,84	747.130,63	213.195,14	697.263,68	4,33	752.736,32	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	212.434,68	702.869,37	2,84	747.130,63	213.195,14	697.263,68	4,33	752.736,32	
Controle Externo											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.912.000,00	4.173.831,00	208.024,96	3.716.684,69	15,01	457.146,31	711.412,64	2.533.681,34	15,73	1.640.149,66	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.782.000,00	3.034.371,00	32.718,69	2.879.498,03	11,63	154.872,97	479.297,17	1.814.970,35	11,27	1.219.400,65	
Administração Financeira	908.000,00	997.460,00	174.806,27	729.346,66	2,95	268.113,34	210.745,50	649.058,51	4,03	348.401,49	
Controle Interno	10.000,00										
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00	500,00	106.000,00	0,43	4.000,00	21.369,97	67.812,48	0,42	42.187,52	
Tecnologia da Informação	30.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	47.000,00	22.000,00		1.840,00	0,01	20.160,00		1.840,00	0,01	20.160,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00										
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	28.000,00										
Policiamento	23.000,00										
Defesa Civil	5.000,00										
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.500,00	1.707.353,12	150.114,21	1.259.331,54	5,09	448.021,58	214.041,73	751.945,37	4,67	955.407,75	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.500,00	205.270,00		135.466,00	0,55	69.804,00	26.864,68	81.046,05	0,50	124.223,95	
Assistência Comunitária	1.016.000,00	1.402.083,12	150.114,21	1.123.865,54	4,54	278.217,58	187.177,05	670.899,32	4,17	731.183,80	
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.012.000,00	8.480.593,62	547.634,99	6.340.627,34	25,61	2.139.966,28	1.220.041,93	4.145.439,58	25,74	4.335.154,04	
Atenção Básica	6.322.000,00	5.804.827,62	205.823,26	4.392.954,73	17,74	1.411.872,89	742.619,41	2.608.782,23	16,20	3.196.045,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.930.273,00	313.946,83	1.415.072,00	5,72	515.201,00	375.687,82	1.239.383,82	7,69	690.889,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	197.000,00	27.414,90	50.307,71	0,20	146.692,29	23.956,70	46.849,51	0,29	150.150,49	

Vigilância Sanitária	120.000,00	103.380,00		84.580,00	0,34	18.800,00	10.369,31	36.644,29	0,23	66.735,71	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.113,00	450,00	229.862,90	0,93	20.250,10	43.043,57	151.668,07	0,94	98.444,93	
Alimentação e Nutrição	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Administração Geral	10.000,00	172.000,00		167.850,00	0,68	4.150,00	24.365,12	62.111,66	0,39	109.888,34	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	7.514.170,00	7.807.786,10	266.752,24	6.681.828,33	26,99	1.125.957,77	1.181.689,39	4.174.426,47	25,92	3.633.359,63	
Ensino Fundamental	4.867.000,00	5.021.126,00	160.965,84	4.507.854,11	18,21	513.271,89	815.146,36	2.878.082,53	17,87	2.143.043,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00		70.146,10	0,28	24.853,90	13.261,94	41.224,47	0,26	53.775,53	
Educação Infantil	2.537.170,00	2.676.660,10	105.786,40	2.103.828,12	8,50	572.831,98	353.281,09	1.255.119,47	7,79	1.421.540,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	262.000,00	298.501,00	61.530,87	227.366,81	0,92	71.134,19	68.409,54	124.539,13	0,77	173.961,87	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00										
Difusão Cultural	232.000,00	298.501,00	61.530,87	227.366,81	0,92	71.134,19	68.409,54	124.539,13	0,77	173.961,87	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.204.180,00	4.993.665,98	616.362,62	3.484.412,28	14,07	1.509.253,70	635.286,22	1.965.763,98	12,20	3.027.902,00	
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	1.140.000,00	197.740,79	681.252,68	2,75	458.747,32	132.304,37	189.329,17	1,18	950.670,83	
Serviços Urbanos	4.494.180,00	3.813.665,98	418.621,83	2.803.159,60	11,32	1.010.506,38	502.981,85	1.776.434,81	11,03	2.037.231,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	311.500,00	315.525,00	5.540,50	197.664,22	0,80	117.860,78	33.274,29	107.821,40	0,67	207.703,60	
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	67.775,00		22.275,00	0,09	45.500,00	7.425,00	22.275,00	0,14	45.500,00	
Controle Ambiental	247.500,00	247.750,00	5.540,50	175.389,22	0,71	72.360,78	25.849,29	85.546,40	0,53	162.203,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.521.000,00	1.487.816,28	93.406,68	689.198,80	2,78	798.617,48	151.445,56	472.529,76	2,93	1.015.286,52	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.239.000,00	1.232.816,28	93.406,68	689.198,80	2,78	543.617,48	151.445,56	472.529,76	2,93	760.286,52	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	30.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA		46.982,36				46.982,36				46.982,36	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		46.982,36				46.982,36				46.982,36	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	851.500,00	1.688.430,00	814.479,36	1.458.314,86	5,89	230.115,14	667.444,55	1.133.318,91	7,04	555.111,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	111.000,00	208.885,00	127.788,00	127.788,00	0,52	81.097,00				208.885,00	
Lazer	740.500,00	1.479.545,00	686.691,36	1.330.526,86	5,37	149.018,14	667.444,55	1.133.318,91	7,04	346.226,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**2.976.281,11**	**24.758.298,24**	**100,00**	**7.692.186,22**	**5.096.240,99**	**16.106.729,62**	**100,00**	**16.343.754,84**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											

Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											

IPUEIRA- RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:55BA1DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														**Em reais**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.010.727,43**	**1.846.766,05**	**2.131.732,80**	**3.908.986,21**	**2.251.164,04**	**2.739.517,38**	**1.983.610,25**	**2.096.144,78**	**2.486.108,61**	**2.470.826,14**	**2.810.976,97**	**2.270.635,80**	**29.007.196,46**	**34.056.794,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.797,71	77.883,36	100.567,33	191.683,15	57.759,00	78.999,16	84.838,48	83.439,88	134.809,11	91.667,94	92.734,44	133.649,33	1.195.828,89	607.950,00
IPTU		65,06	3.010,46	6.596,90	1.141,96	91,10	88,99	231,89	13,89	12,64	196,14	88,47	11.537,50	17.650,00
ISS	17.823,51	23.076,41	29.160,87	68.331,06	8.343,30	21.019,86	12.514,85	13.093,14	15.186,07	23.894,71	13.413,08	46.097,65	291.954,51	150.800,00
ITBI									52.513,34				52.513,34	4.320,00

IRRF	49.839,20	54.589,03	65.988,56	112.214,23	47.299,91	55.259,95	71.255,94	69.451,43	65.204,29	66.872,43	77.176,81	82.701,35	817.853,13	426.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	135,00	152,86	2.407,44	4.540,96	973,83	2.628,25	978,70	663,42	1.891,52	888,16	1.948,41	4.761,86	21.970,41	8.780,00
Contribuições	13.839,47	12.925,38	15.414,23	15.527,19	16.929,39	15.046,91	14.623,20	13.796,93	14.267,02	12.863,09	14.047,21	14.751,97	174.031,99	155.000,00
Receita patrimonial	28.686,21	30.938,66	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	39.008,93	36.749,17	40.706,03	34.192,03	406.163,08	34.955,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.686,21	30.938,66	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	39.008,93	36.749,17	40.706,03	34.192,03	406.163,08	27.955,00
Outras Receitas Patrimoniais														7.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	1.898.764,04	1.723.378,65	1.991.987,50	3.604.945,03	2.142.947,26	2.605.533,57	1.836.303,51	1.958.873,76	2.292.715,91	2.327.905,94	2.661.849,29	2.086.402,47	27.131.606,93	33.179.289,10
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	22.415.000,00
Cota-Parte do ICMS	149.604,81	204.042,16	135.636,64	176.313,55	189.634,74	160.352,45	156.093,27	186.708,26	173.005,09	169.035,48	200.023,68	184.112,75	2.084.562,88	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.183,54	4.450,89	5.878,69	1.952,77	5.422,23	1.724,61	6.675,19	13.188,42	10.360,82	7.846,03	9.507,96	4.534,67	78.725,82	120.000,00
Cota-Parte do ITR	289,23	233,23	11,17		6,18			21,08				154,20	715,09	2.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	434,30	294,86	327,46	384,43	651,27	737,23	802,88	753,80	732,34	833,70	715,31	790,14	7.457,72	2.900,00
Transferências do FUNDEB	180.281,03	198.737,23	205.400,49	257.723,07	190.728,46	207.727,90	167.302,67	195.845,89	198.772,04	223.948,72	163.836,04	176.205,07	2.366.508,61	2.787.000,00
Outras Transferências Correntes	175.117,08	156.375,00	160.846,15	774.865,70	261.657,39	229.079,33	184.444,13	220.009,76	197.492,28	167.419,86	439.134,22	296.132,28	3.262.573,18	5.151.789,10
Outras Receitas Correntes	1.640,00	1.640,00	1.640,00	66.765,69	1.640,00	1.640,00	12.146,64	2.225,60	5.307,64	1.640,00	1.640,00	1.640,00	99.565,57	59.600,00
DEDUÇÕES (II)	**248.987,95**	**273.653,24**	**325.148,11**	**368.853,40**	**338.112,20**	**433.745,22**	**296.911,28**	**308.603,58**	**379.290,28**	**387.307,43**	**257.985,07**	**322.813,00**	**3.941.410,76**	**4.825.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.987,95	273.653,24	325.148,11	368.853,40	338.112,20	433.745,22	296.911,28	308.603,58	379.290,28	387.307,43	257.985,07	322.813,00	3.941.410,76	4.825.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.761.739,48**	**1.573.112,81**	**1.806.584,69**	**3.540.132,81**	**1.913.051,84**	**2.305.772,16**	**1.686.698,97**	**1.787.541,20**	**2.106.818,33**	**2.083.518,71**	**2.552.991,90**	**1.947.822,80**	**25.065.785,70**	**29.231.694,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				150.000,00							200.000,00		350.000,00	314.136,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**1.761.739,48**	**1.573.112,81**	**1.806.584,69**	**3.390.132,81**	**1.913.051,84**	**2.305.772,16**	**1.686.698,97**	**1.787.541,20**	**2.106.818,33**	**2.083.518,71**	**2.352.991,90**	**1.947.822,80**	**24.715.785,70**	**28.917.557,50**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				400.022,00									400.022,00	237.769,40
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	307.264,00	447.594,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**1.739.147,48**	**1.550.520,81**	**1.783.992,69**	**2.944.926,81**	**1.888.763,84**	**2.281.484,16**	**1.662.410,97**	**1.763.253,20**	**2.082.530,33**	**2.059.230,71**	**2.328.703,90**	**1.923.534,80**	**24.008.499,70**	**28.232.193,30**

NOTA:

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BAB86A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	1.115.794,51	1.115.794,51	427.600,00	187.083,07	452.561,86
PODER EXECUTIVO	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	1.115.794,51	1.115.794,51	427.600,00	187.083,07	452.561,86
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**209.788,45**	**231.154,24**	**175.463,90**		**265.478,79**	**369.883,94**	**1.360.593,64**	**1.115.794,51**	**1.115.794,51**	**427.600,00**	**187.083,07**	**452.561,86**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												
IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025												
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS				***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***				***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***				
Prefeito Municipal				Controladora Geral Municipal				Secretário(a) de Finanças				

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6A0E68B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=											
(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	23.596.615,14	29.231.694,10	29.523.433,30	29.818.084,12	30.115.675,63	30.416.237,17	30.719.798,39	31.026.389,22	31.336.039,90	31.648.780,96	31.964.643,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 17 de setembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8706739F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
LEI Nº 377 2025 LDO 2026 PASSAGEM RN

GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 377/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Passagem para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Passagem/RN, para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e riscos fiscais;
IX. As disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:
I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III- Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e
VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2025.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e das transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos
Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2026, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III- Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, até o limite de trinta e cinco por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do

limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.
Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotação;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.
Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II- De transferência de contribuição do Município;
III- De transferências constitucionais;
IV- De transferência de convênios.
Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo, para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II- Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais pessoal

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III- Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão,
ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – Redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – Exoneração dos servidores não estáveis;
V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

Capítulo VIII
Das metas e riscos fiscais

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.
Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.
Capítulo IX
Das disposições finais

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2026, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definhado no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;
II- Serviços da dívida;
III- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 18 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Passagem

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.865.588,00	32.500.994,40	32.691.684,00	31.103.207,00	41.620.200,00	43.076.908,00	44.584.601,00
Receita Tributária	350.051,00	1.072.358,60	610.100,00	730.400,00	750.500,00	776.768,00	803.955,00
IPTU	14.051,00	16.785,29	11.600,00	11.000,00	11.500,00	11.903,00	12.320,00
ISS	70.500,00	696.396,65	255.500,00	384.500,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
ITBI	5.700,00	4.988,11	5.700,00	5.100,00	4.000,00	4.140,00	4.285,00
IRRF	246.000,00	351.623,06	323.500,00	314.000,00	325.000,00	336.375,00	348.148,00
Taxas	13.800,00	2.565,49	13.800,00	15.800,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	35.000,00	57.139,22	48.000,00	60.000,00	60.000,00	62.100,00	64.274,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	35.000,00	57.139,22	48.000,00	60.000,00	60.000,00	62.100,00	64.274,00
Receita Patrimonial	75.880,00	64.422,78	88.100,00	64.600,00	64.000,00	66.240,00	68.558,00
Aplicações Financeiras	70.880,00	64.422,78	83.100,00	59.600,00	64.000,00	66.240,00	68.558,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,00
Transferências Correntes	27.339.657,00	31.142.416,68	31.820.484,00	29.923.207,00	40.620.700,00	42.042.425,00	43.513.910,00
Cota-Parte do FPM	13.145.543,00	18.276.933,93	15.150.000,00	12.360.000,00	24.000.000,00	24.840.000,00	25.709.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.890.000,00	2.010.577,36	2.500.000,00	1.680.000,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Cota-Parte do IPVA	60.000,00	65.082,81	60.000,00	48.000,00	66.000,00	68.310,00	70.701,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	742,54	1.000,00	560,00	700,00	725,00	750,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.000,00	3.993,17	2.500,00	2.000,00	4.000,00	4.140,00	4.285,00
Transferências do FUNDEB	5.752.438,00	6.282.359,30	6.397.034,00	7.119.597,00	7.200.000,00	7.452.000,00	7.712.820,00

Outras Transferências Correntes	6.488.676,00	4.502.727,57	7.709.950,00	8.713.050,00	7.350.000,00	7.607.250,00	7.873.504,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	164.657,12	105.000,00	305.000,00	120.000,00	124.200,00	128.548,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	45.000,00	27.414,49	105.000,00	105.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Demais Receitas Correntes	0,00	137.242,63	0,00	200.000,00	100.000,00	103.500,00	107.123,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.738.000,00	2.230.388,56	5.240.000,00	6.120.000,00	6.440.000,00	6.665.400,00	6.898.690,00
Operações de crédito	20.000,00	834.977,56	20.000,00	70.000,00	270.000,00	279.450,00	289.231,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	50.000,00	143.400,00	50.000,00	80.000,00	70.000,00	72.450,00	74.986,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	143.400,00	50.000,00	80.000,00	70.000,00	72.450,00	74.986,00
Transferência de Capital	4.648.000,00	1.252.011,00	5.170.000,00	5.970.000,00	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
Convênios	2.948.000,00	907.496,00	2.320.000,00	3.070.000,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	344.515,00	2.850.000,00	2.900.000,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	107.123,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-2.826.600,00	-3.729.411,62	-3.312.700,00	-2.532.112,00	-4.864.140,00	-5.034.385,00	-5.210.588,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.826.600,00	-3.729.411,62	-3.312.700,00	-2.532.112,00	-4.864.140,00	-5.034.385,00	-5.210.588,00
RECEITA TOTAL	29.776.988,00	31.001.971,34	34.618.984,00	34.691.095,00	43.196.060,00	44.707.923,00	46.272.703,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.038.988,00	28.771.582,78	29.378.984,00	28.571.095,00	36.756.060,00	38.042.523,00	39.374.013,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.036.702,00	28.031.541,95	26.406.484,00	26.004.095,00	33.316.560,00	34.482.640,00	35.689.532,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.429.478,00	9.954.301,23	13.349.041,00	13.002.553,00	14.000.000,00	14.490.000,00	14.997.150,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	59.123,18	10.000,00	15.000,00	116.560,00	120.640,00	124.862,00
Outras Despesas Correntes	9.597.224,00	18.018.117,54	13.047.443,00	12.986.542,00	19.200.000,00	19.872.000,00	20.567.520,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.442.516,00	2.879.497,00	8.062.500,00	8.537.000,00	9.320.000,00	9.646.200,00	9.983.818,00
Investimentos	7.037.516,00	2.411.162,68	7.562.500,00	7.787.000,00	8.500.000,00	8.797.500,00	9.105.413,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	35.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Amortização da Dívida	370.000,00	468.334,32	480.000,00	730.000,00	800.000,00	828.000,00	856.980,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	559.500,00	579.083,00	599.351,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	29.479.218,00	30.911.038,95	34.618.984,00	34.691.095,00	43.196.060,00	44.707.923,00	46.272.701,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	29.479.218,00	30.911.038,95	34.618.984,00	34.691.095,00	43.196.060,00	44.707.923,00	46.272.701,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.468,32	215.223,53	86.979,40	42.873,76	38.028,45	167.607,11	167.607,11	167.607,00	173.474,00	179.545,00
DESPESAS CORRENTES	233.419,32	185.174,53	82.642,91	38.537,27	33.691,96	43.730,43	43.730,43	43.730,00	45.261,00	46.845,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.774,09	12.774,09	4.845,31	4.845,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.645,23	172.400,44	77.797,60	33.691,96	33.691,96	43.730,43	43.730,43	43.730,00	45.261,00	46.845,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.049,00	30.049,00	4.336,49	4.336,49	4.336,49	123.876,68	123.876,68	123.877,00	128.213,00	132.700,00
Investimentos	30.049,00	30.049,00	4.336,49	4.336,49	4.336,49	123.876,68	123.876,68	123.877,00	128.213,00	132.700,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	263.468,32	0,00	196.429,95	113.787,04	118.123,53	352.846,47	352.846,47	352.846,00	365.196,00	377.978,00
DESPESAS CORRENTES	233.419,32	0,00	82.642,91	0,00	0,00	38.846,47	38.846,47	38.846,00	40.206,00	41.613,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.774,09	0,00	4.845,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.645,23	0,00	77.797,60	0,00	0,00	38.846,47	38.846,47	38.846,00	40.206,00	41.613,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.049,00	0,00	113.787,04	113.787,04	118.123,53	314.000,00	314.000,00	314.000,00	324.990,00	336.365,00
Investimentos	30.049,00	0,00	113.787,04	113.787,04	118.123,53	314.000,00	314.000,00	314.000,00	324.990,00	336.365,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada**	**Previsão (2024)**	**Realizada**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
				(2023)		**(2024)**				
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	526.936,64	215.223,53	283.409,35	156.660,80	156.151,98	520.453,58	520.453,58	520.453,00	538.670,00	557.523,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										

Cálculo da Previsão 2026
D = Previsão 2025
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV – RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.038.988,00	28.771.582,78	29.378.984,00	28.571.095,00	36.756.060,00	38.042.523,00	39.374.013,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.051,00	1.072.358,60	610.100,00	730.400,00	750.500,00	776.768,00	803.955,00
IPTU	14.051,00	16.785,29	11.600,00	11.000,00	11.500,00	11.903,00	12.320,00
ISS	70.500,00	696.396,65	255.500,00	384.500,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
ITBI	5.700,00	4.988,11	5.700,00	5.100,00	4.000,00	4.140,00	4.285,00
IRRF	246.000,00	351.623,06	323.500,00	314.000,00	325.000,00	336.375,00	348.148,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.800,00	2.565,49	13.800,00	15.800,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Receitas de Contribuições	35.000,00	57.139,22	48.000,00	60.000,00	60.000,00	62.100,00	64.274,00
Receita Patrimonial	75.880,00	64.422,78	88.100,00	64.600,00	64.000,00	66.240,00	68.558,00
Aplicações Financeiras (II)	70.880,00	64.422,78	83.100,00	59.600,00	64.000,00	66.240,00	68.558,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.513.057,00	27.413.005,06	28.507.784,00	27.391.095,00	35.756.560,00	37.008.040,00	38.303.322,00
Cota-Parte do FPM	10.709.543,00	14.963.600,56	12.360.000,00	10.184.000,00	19.560.000,00	20.244.600,00	20.953.161,00
Cota-Parte do ICMS	1.512.000,00	1.608.462,08	2.000.000,00	1.344.000,00	1.600.000,00	1.656.000,00	1.713.960,00
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	52.066,85	48.000,00	38.400,00	52.800,00	54.648,00	56.561,00
Cota-Parte do ITR	800,00	594,05	800,00	448,00	560,00	580,00	600,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	3.194,65	2.000,00	1.600,00	3.200,00	3.312,00	3.428,00
Transferências do FUNDEB	5.752.438,00	6.282.359,30	6.397.034,00	7.119.597,00	7.200.000,00	7.452.000,00	7.712.820,00
Outras Transferências Correntes	6.488.676,00	4.502.727,57	7.699.950,00	8.703.050,00	7.340.000,00	7.596.900,00	7.862.792,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	164.657,12	125.000,00	325.000,00	125.000,00	129.375,00	133.904,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	137.242,63	0,00	200.000,00	100.000,00	103.500,00	107.123,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	27.414,49	125.000,00	125.000,00	25.000,00	25.875,00	26.781,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	24.968.108,00	28.569.917,37	29.295.884,00	28.311.495,00	36.592.060,00	37.872.783,00	39.198.332,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.738.000,00	2.230.388,56	5.240.000,00	6.120.000,00	6.440.000,00	6.665.400,00	6.898.690,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	834.977,56	20.000,00	70.000,00	270.000,00	279.450,00	289.231,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	143.400,00	50.000,00	80.000,00	70.000,00	72.450,00	74.986,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	143.400,00	50.000,00	80.000,00	70.000,00	72.450,00	74.986,00
Transferências de Capital	4.648.000,00	1.252.011,00	5.170.000,00	5.970.000,00	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
Convênios	2.948.000,00	907.496,00	2.320.000,00	3.070.000,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	344.515,00	2.850.000,00	2.900.000,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	107.123,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	107.123,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.718.000,00	1.395.411,00	5.220.000,00	6.050.000,00	6.170.000,00	6.385.950,00	6.609.459,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.686.108,00	29.965.328,37	34.515.884,00	34.361.495,00	42.762.060,00	44.258.733,00	45.807.791,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.686.108,00	29.965.328,37	34.515.884,00	34.361.495,00	42.762.060,00	44.258.733,00	45.807.791,00

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.036.702,00	27.987.811,52	26.406.484,00	26.004.095,00	33.316.560,00	34.482.640,00	35.689.532,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.429.478,00	9.954.301,23	13.349.041,00	13.002.553,00	14.000.000,00	14.490.000,00	14.997.150,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	59.123,18	10.000,00	15.000,00	116.560,00	120.640,00	124.862,00
Outras Despesas Correntes	9.597.224,00	17.974.387,11	13.047.443,00	12.986.542,00	19.200.000,00	19.872.000,00	20.567.520,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.026.702,00	27.928.688,34	26.396.484,00	25.989.095,00	33.200.000,00	34.362.000,00	35.564.670,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.442.516,00	2.402.773,85	8.062.500,00	8.537.000,00	9.320.000,00	9.646.200,00	9.983.818,00
Investimentos	7.037.516,00	1.934.439,53	7.562.500,00	7.787.000,00	8.500.000,00	8.797.500,00	9.105.413,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO | Exercício: **2026**

Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	468.334,32	480.000,00	730.000,00	800.000,00	828.000,00	856.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.072.516,00	2.411.162,68	7.582.500,00	7.807.000,00	8.520.000,00	8.818.200,00	9.126.838,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	297.770,00	0,00	150.000,00	150.000,00	559.500,00	579.083,00	599.351,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.396.988,00	29.863.127,87	34.128.984,00	33.946.095,00	42.279.500,00	43.759.283,00	45.290.859,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.396.988,00	29.863.127,87	34.128.984,00	33.946.095,00	42.279.500,00	43.759.283,00	45.290.859,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-339.244,97	-15.923,03	386.900,00	415.400,00	-37.893,00	-39.220,00	-40.591,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-339.244,97	-15.923,03	386.900,00	415.400,00	-37.893,00	-39.220,00	-40.591,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. RESULTADO NOMINAL.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL | Exercício: **2026**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	70.880,00	64.422,78	83.100,00	59.600,00	64.000,00	69.012,00	71.427,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.000,00	59.123,18	10.000,00	15.000,00	116.560,00	63.334,00	65.551,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	350.000,00	0,00	470.000,00	460.000,00	-90.453,00	-33.542,00	-34.715,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.430.114,64	-3.394.740,07	-1.430.114,64	-3.376.895,51	-250.826,54	-265.472,00	-274.762,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.430.317,64	8.183.860,78	4.430.317,64	8.183.860,78	8.470.296,00	8.766.756,00	9.073.592,00
DEDUÇÕES (XL)	909.844,07	849.787,32	490.985,22	867.632,85	885.396,00	916.384,00	948.458,00
Disponibilidade de Caixa	909.844,07	849.787,32	490.985,22	867.632,85	885.396,00	916.384,00	948.458,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.012.516,34	1.045.780,02	632.342,52	1.067.741,40	1.082.382,00	1.120.265,00	1.159.474,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	38.008,45	167.607,11	38.008,45	167.607,11	167.607,00	173.474,00	179.545,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.348,85	28.385,59	103.348,85	28.981,69	29.379,00	30.407,00	31.471,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.509.217,78	7.334.073,46	3.939.332,42	7.316.227,93	7.584.900,00	7.850.372,00	8.125.134,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.430.114,64	-3.394.740,07	-1.430.114,64	-3.376.895,51	-250.826,54	-265.472,00	-274.762,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. MONTATE DA DIVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | Exercício: **2026**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.430.317,64	8.183.860,78	4.430.317,64	8.183.860,78	8.470.296,00	8.766.756,00	9.073.592,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.430.317,64	8.183.860,78	4.430.317,64	8.183.860,78	8.470.296,00	8.766.756,00	9.073.592,00
DEDUÇÕES (II)	871.159,04	849.787,32	490.985,22	871.152,60	885.396,00	916.385,00	948.458,00
Ativo Disponível	1.012.516,34	1.045.780,02	632.342,52	1.067.741,40	1.082.382,00	1.120.265,00	1.159.474,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	38.008,45	167.607,11	38.008,45	167.607,11	167.607,00	173.473,00	179.545,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.348,85	28.385,59	103.348,85	28.981,69	29.379,00	30.407,00	31.471,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	3.559.158,60	7.334.073,46	3.939.332,42	7.312.708,18	7.584.900,00	7.850.371,00	8.125.134,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP | Exercício: **2026**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS | Exercício: **2026**

ARF (LRF, art 4o, § 3o) | R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	2.000.000,00
SUBTOTAL	**7.000.000,00**	SUBTOTAL	**7.000.000,00**
TOTAL	**7.000.000,00**	TOTAL	**7.000.000,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS ANUAIS | Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.196.060	43.196.060	0,00	0,00	44.707.923	44.707.923	0,00	0,00	46.272.703	46.272.703	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.132.060	43.132.060	0,00	0,00	44.641.683	44.641.683	0,00	0,00	46.204.145	46.204.145	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	36.692.060	36.692.060	0,00	0,00	37.976.283	37.976.283	0,00	0,00	39.305.455	39.305.455	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.500	750.500	0,00	0,00	776.768	776.768	0,00	0,00	803.955	803.955	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.756.560	35.756.560	0,00	0,00	37.008.040	37.008.040	0,00	0,00	38.303.322	38.303.322	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	185.000	185.000	0,00	0,00	191.475	191.475	0,00	0,00	198.178	198.178	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	6.440.000	6.440.000	0,00	0,00	6.665.400	6.665.400	0,00	0,00	6.898.690	6.898.690	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.196.060	43.196.060	0,00	0,00	44.707.923	44.707.923	0,00	0,00	46.272.701	46.272.701	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.279.500	42.279.500	0,00	0,00	43.759.283	43.759.283	0,00	0,00	45.290.859	45.290.859	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	33.200.000	33.200.000	0,00	0,00	34.362.000	34.362.000	0,00	0,00	35.564.670	35.564.670	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	14.000.000	14.000.000	0,00	0,00	14.490.000	14.490.000	0,00	0,00	14.997.150	14.997.150	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.200.000	19.200.000	0,00	0,00	19.872.000	19.872.000	0,00	0,00	20.567.520	20.567.520	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	8.520.000	8.520.000	0,00	0,00	8.818.200	8.818.200	0,00	0,00	9.126.838	9.126.838	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	520.453	520.453	0,00	0,00	538.670	538.670	0,00	0,00	557.523	557.523	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	43.196.060	43.196.060	0,00	0,00	44.707.923	44.707.923	0,00	0,00	46.272.703	46.272.703	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	42.762.060	42.762.060	0,00	0,00	44.258.733	44.258.733	0,00	0,00	45.807.791	45.807.791	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	43.196.060	43.196.060	0,00	0,00	44.707.923	44.707.923	0,00	0,00	46.272.701	46.272.701	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	42.279.500	42.279.500	0,00	0,00	43.759.283	43.759.283	0,00	0,00	45.290.859	45.290.859	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-37.893	-37.893	0,00	0,00	-39.220	-39.220	0,00	0,00	-40.591	-40.591	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-37.893	-37.893	0,00	0,00	-39.220	-39.220	0,00	0,00	-40.591	-40.591	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	64.000	64.000	0,00	0,00	69.012	69.012	0,00	0,00	71.427	71.427	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	116.560	116.560	0,00	0,00	63.334	63.334	0,00	0,00	65.551	65.551	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.470.296	8.470.296	0,00	0,00	8.766.756	8.766.756	0,00	0,00	9.073.592	9.073.592	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.584.900	7.584.900	0,00	0,00	7.850.372	7.850.372	0,00	0,00	8.125.134	8.125.134	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS	Exercício: **2026**		
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	0,00	0,00	0,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.618.984	0,04	120,32	31.001.971	0,03	107,75	-3.617.013	-10,45
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.515.884	0,04	119,97	29.965.328	0,03	104,15	-4.550.556	-13,18
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.618.984	0,04	120,32	30.911.039	0,03	107,44	-3.707.945	-10,71
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.128.984	0,04	118,62	29.863.128	0,03	103,79	-4.265.856	-12,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	34.618.984	0,04	120,32	31.001.971	0,03	107,75	-3.617.013	-10,45
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.515.884	0,04	119,97	29.965.328	0,03	104,15	-4.550.556	-13,18
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	34.618.984	0,04	120,32	30.911.039	0,03	107,44	-3.707.945	-10,71
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	34.128.984	0,04	118,62	29.863.128	0,03	103,79	-4.265.856	-12,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	386.900	0,00	1,34	-15.923	0,00	-0,06	-402.823	-104,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	386.900	0,00	1,34	-15.923	0,00	-0,06	-402.823	-104,12
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	4.430.318	0,00	15,40	8.183.861	0,01	28,44	3.753.543	84,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.939.332	0,00	13,69	7.334.073	0,01	25,49	3.394.741	86,18

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.378.984,00	28.771.582,78
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.776.988	34.618.984	16,26	34.691.095	0,21	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.703	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.706.108	34.535.884	16,26	34.631.495	0,28	43.132.060	24,55	44.641.683	3,50	46.204.145	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.479.218	34.618.984	17,44	34.691.095	0,21	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.701	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.396.988	34.128.984	16,10	33.946.095	-0,54	42.279.500	24,55	43.759.283	3,50	45.290.859	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.776.988	34.618.984	16,26	34.691.095	0,21	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.703	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	29.686.108	34.515.884	16,27	34.361.495	-0,45	42.762.060	24,45	44.258.733	3,50	45.807.791	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.479.218	34.618.984	17,44	34.691.095	0,21	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.701	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	29.396.988	34.128.984	16,10	33.946.095	-0,54	42.279.500	24,55	43.759.283	3,50	45.290.859	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-339.245	386.900	0,00	415.400	7,37	-37.893	-109,12	-39.220	0,00	-40.591	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-339.245	386.900	0,00	415.400	7,37	-37.893	-109,12	-39.220	0,00	-40.591	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	4.430.318	4.430.318	0,00	8.183.861	84,72	8.470.296	3,50	8.766.756	3,50	9.073.592	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.559.159	3.939.332	10,68	7.312.708	85,63	7.584.900	3,72	7.850.371	3,50	8.125.134	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-1.430.115	-1.430.115	0,00	-3.376.896	0,00	-250.827	0,00	-265.472	0,00	-274.762	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	31.265.837	36.349.933	16,26	34.691.095	-4,56	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.703	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.191.413	36.262.678	16,26	34.631.495	-4,50	43.132.060	24,55	44.641.683	3,50	46.204.145	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	30.953.179	36.349.933	17,44	34.691.095	-4,56	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.701	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	30.866.837	35.835.433	16,10	33.946.095	-5,27	42.279.500	24,55	43.759.283	3,50	45.290.859	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	31.265.837	36.349.933	16,26	34.691.095	-4,56	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.703	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	31.170.413	36.241.678	16,27	34.361.495	-5,19	42.762.060	24,45	44.258.733	3,50	45.807.791	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	30.953.179	36.349.933	17,44	34.691.095	-4,56	43.196.060	24,52	44.707.923	3,50	46.272.701	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	30.866.837	35.835.433	16,10	33.946.095	-5,27	42.279.500	24,55	43.759.283	3,50	45.290.859	3,50

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-356.207	406.245	0,00	415.400	2,25	-37.893	-109,12	-39.220	0,00	-40.591	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-356.207	406.245	0,00	415.400	2,25	-37.893	-109,12	-39.220	0,00	-40.591	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	4.651.834	4.651.834	0,00	8.183.861	75,93	8.470.296	3,50	8.766.756	3,50	9.073.592	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.737.117	4.136.299	10,68	7.312.708	76,79	7.584.900	3,72	7.850.371	3,50	8.125.134	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-1.501.620	-1.501.620	0,00	-3.376.896	0,00	-250.827	0,00	-265.472	0,00	-274.762	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	0,00	0,00	0,00
1,05	1,05	1,06	1,00	1,00	1,00
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE PASSAGEM						
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Resultado Acumulado	5.666.159	100,00	7.021.614	100,00	7.638.766	100,00
TOTAL	**5.666.159**	**100,00**	**7.021.614**	**100,00**	**7.638.766**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**143.400**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	143.400	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**143.400**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**143.400**	**0**	**0**
Investimentos	143.400	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0

Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0

Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ milhares

Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	

Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0

2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	8.504.965
(-) Transferências Constitucionais	6.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.004.965**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**2.004.965**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**2.004.965**
Novas DOCC	2.004.965
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:EC16AEE6